

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Cletson Rivaldo de Oliveira, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem a Brasília/DF, de 13 a 17 de julho de 2025, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 11 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:619D53AF**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 016, DE 014 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder a Diretora Administrativa Financeira da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Albanita Silva de Macedo ½ (meia) diária para atender despesas durante viagem a cidade de Cruzeta/RN, dia 11 de julho de 2025, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 11 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:2DE4CE0C**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 011/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, **Contratação de empresa com mão de obra especializada em serviços de borracharia para atender as necessidades das máquinas Retroescavadeira LB-90 e Motoniveladora RG 140-B New Holland motor Cummins, pertencentes Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.****ADRIANO BORRACHARIA E VULCANIZADORA LTDA - ME**, CNPJ nº 13.278.864/0001-11, com sede na Rua Walker Macêdo, 470, Bairro: Antônio Rafael, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000.**VALOR GLOBAL: R\$ 57.225,00** (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:F14BE5C3

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 010/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleo e ar, destinados as máquinas Retroescavadeira New Holland motor Cummins LB-90 e Motoniveladora RG 140, **pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.**

POTIGUAR TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, com sede na Av. Tropical, nº 335, Bairro: Pitimbu, Natal - RN, CEP: 59066-360.
Valor Total: R\$ 29.170,00 (Vinte e nove mil, cento e setenta reais).

K F G PINTO LTDA., CNPJ nº 41.069.896/0001-42, com sede na BR 226 km 175 – Zona Urbana, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000.
Valor Total: 11.320,00 (Onze mil, trezentos e vinte reais).

LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.747.440/0001-96, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 208, Bairro: Centro, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000.
Valor Total: 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F1630787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CIMOP**

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CIMOP

Regulamenta a gestão associada dos serviços públicos de loterias dos Municípios consorciados ao CIMOP, dispõe sobre as competências da Câmara Temática dos Serviços Públicos de Loterias Municipais e institui o Comitê Gestor dos Serviços Lotéricos do CIMOP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, bem como o que prevê a Cláusula Quinta, incisos XIX, XX, XXXII; Cláusula Sexta e Cláusula Nona, inciso III, §§ 2º e 3º, todos do Contrato de Consórcio; os artigos 3º, 11, 13, inciso X, 14 e 16 do Estatuto, bem como a Lei de Licitações Públicas e seu regulamento; e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que o CIMOP está legalmente autorizado pelos Municípios consorciados a realizar a gestão associada de serviços públicos, a prestá-los em regime de gestão associada, bem como a exercer competências pertencentes aos Municípios consorciados, através de autorização/delegação;

CONSIDERANDO que os municípios consorciados ao CIMOP, reunidos em Assembleia Geral, aprovaram a alteração do Estatuto para criação de Câmara Temática objetivando a estruturação, regulamentação, fiscalização e exploração do serviço público de

loterias municipais, conforme competência conferida pelo artigo 175 da Constituição Federal, pelas decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF 492 e ADI 4986), e nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 13.756/2018.

CONSIDERANDO que a exploração do serviço público de loterias é competência constitucional dos entes federativos, inclusive os Municípios, conforme reiterado pela jurisprudência do STF;

CONSIDERANDO que o modelo de gestão consorciada favorece a racionalização de recursos, o compartilhamento de estruturas técnicas, o ganho de escala e a atratividade de operadores especializados;

CONSIDERANDO que há interesse coletivo e regionalizado na criação de um modelo regulatório estável, seguro e funcional para fomentar a arrecadação pública, apoiar políticas sociais e estimular o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que a gestão técnica dessa atividade exige agilidade, capacitação e normatização permanente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes institucionais, técnicas e operacionais para a atuação do CIMOP na estruturação, regulação, fiscalização, exploração do serviço público de loterias no âmbito dos Municípios consorciados.

Art. 2º A atuação do CIMOP observará os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, jogo responsável, prevenção à ludopatia e transparência.

CAPÍTULO II

DO MODELO DE ATUAÇÃO

Art. 3º Fica autorizada a atuação do CIMOP na estruturação, regulamentação, fiscalização e exploração do serviço público de loterias municipais, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - É vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica não autorizada em lei Federal.

Art. 4º A atuação poderá se dar de forma direta ou indireta, inclusive por concessão, permissão, autorização ou outras formas previstas em lei, em nome dos entes consorciados que editarem a respectiva legislação autorizativa.

Art. 5º O CIMOP poderá exercer as seguintes funções na atividade de exploração da Loterias:

I – Estruturar, normatizar e implementar a operação do serviço público de loterias, em nome dos Municípios que editarem lei própria de adesão;

II – Celebrar contratos de concessão, permissão ou autorização com operadores lotéricos privados;

III – Regular os produtos, sorteios e canais de distribuição, por meio de normas técnicas;

IV – Fiscalizar a atividade por meio próprio ou por terceiros contratados, com apoio dos Municípios;

V – Publicar relatórios periódicos sobre arrecadação, prêmios, repasses e integridade das operações.

Parágrafo único. As empresas operadoras deverão efetuar repasse direto de percentual da arrecadação bruta às Prefeituras Municipais, conforme definido em regulamento e instrumentos contratuais.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA REGULATÓRIA

Art. 6º Fica autorizada a criação, no âmbito do CIMOP, da Câmara Temática de Loterias, instância técnica permanente, com competência para:

I – Elaborar, aprovar e revisar regulamentos técnicos e operacionais para a exploração das loterias municipais;

II – Aprovar planos de jogo, códigos de conduta, padrões de fiscalização e políticas de jogo responsável;

III – Autorizar o credenciamento ou contratação de operadores lotéricos e homologar seus sistemas;

IV – Estabelecer critérios de repasse financeiro aos municípios e valores de remuneração pública;

V – Deliberar sobre modelos de outorga, política tributária aplicável e comunicação institucional;

VI – Submeter à Assembleia Geral apenas matérias de impacto institucional relevante, como alterações estatutárias ou de modelo jurídico.

VII – Aprovar modelos de contrato, critérios de credenciamento e formas de distribuição dos recursos;

VIII – Acompanhar a execução dos contratos com fiscalização e gestão, propondo revisões normativas quando necessário;

IX – Emitir pareceres técnicos vinculantes sobre a operação lotérica no âmbito do consórcio;

X - Pronunciar-se sobre os planos de implantação e projetos de construção de infraestruturas e de outros equipamentos que constituam obrigações legais ou contratuais das prestadoras de serviços, das concessionárias ou permissionárias;

XI - Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

XII - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

XIII - Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

XIV - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias, e;

XV - Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal.

Art. 7º A Câmara Temática será gerida pelo Comitê Gestor dos Serviços Lotéricos do CIMOP, de caráter regional, colegiado composto por três membros titulares e respectivos suplentes, dentre os secretários municipais de tributação, escolhidos pelo Conselho de Administração do CIMOP e a este vinculado.

§1º As reuniões serão convocadas por seu coordenador, eleito pelos membros, em primeira reunião, e terão caráter deliberativo, com quórum mínimo de maioria simples dos membros.

§2º Suas decisões normativas terão eficácia imediata após homologação pela Presidência e publicação oficial, salvo disposição em contrário.

§3º A Câmara poderá contar com apoio técnico permanente ou consultivo de entidades especializadas, assim como com a assessoria jurídica do Consórcio.

§4º As concessões ou permissões previstas nas Leis Municipais serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio de certame editalício, precedidas dos respectivos credenciamentos àquelas que atenderem aos requisitos de idoneidade, capacidades técnica, financeira e demais condições previstas em Lei.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E REPASSE MUNICIPAL

Art. 8º A fiscalização da exploração das loterias será exercida de forma compartilhada entre o CIMOP e os Municípios consorciados.

Art. 9º As operadoras de loteria repassarão diretamente às prefeituras consorciadas um percentual de 0,5% da arrecadação- GGR, nos termos definidos nos contratos e regulamentos.

§ 1º O recolhimento do produto da arrecadação deverá ser realizado pela pessoa jurídica concessionária ou permissionária, a qualquer título, para explorar o serviço público de loterias, sem custo para os Municípios, devendo formalizar a prestação de contas mensalmente, com o respectivo repasse devido aos Municípios consorciados.

§ 2º Constituem receitas dos Municípios decorrentes da exploração dos serviços:

I – o produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas previstas nas leis municipais, cujo percentual de repasse ao Município, está disposto neste regulamento, oriundo da Receita Operacional Bruta, que é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização pela Concessionária das apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores;

II – a receita decorrente de pagamentos da outorga fixa e, e outorga variável, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;

III – os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV – os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V – o resultado de acordos e de convênios celebrados;

VI – outras fontes permitidas em Lei.

Art. 10 A fiscalização da exploração do serviço será exercida de forma integrada entre o CIMOP e os Municípios consorciados, cabendo:

I – Ao CIMOP: estabelecer normas gerais, monitorar o cumprimento dos contratos, aplicar penalidades, coordenar auditorias e publicar relatórios;

II – Aos Municípios: acompanhar a execução local do serviço, prestar apoio à fiscalização e receber os repasses vinculados.

CAPÍTULO IV

DO JOGO RESPONSÁVEL

Art. 11 O CIMOP deverá assegurar a adoção de práticas de jogo responsável pelas operadoras, incluindo:

I – Vedação de acesso a menores de 18 anos;

II – Mecanismos de autoexclusão e limite de apostas;

III – Campanhas educativas sobre os riscos do jogo patológico;

IV – Parcerias com entidades voltadas à prevenção e tratamento da ludopatia.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS PARA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE LOTERIA

Art. 12. A concessão, permissão ou autorização para a exploração do serviço público de loterias municipais no âmbito do CIMOP observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Repasse de 1,5% do GGR para o CIMOP em contrapartida pela delegação do serviço;

II - Repasse de 0,50% do GGR para os municípios integrantes do CIMOP relativamente a comercialização de apostas em seus respectivos territórios;

III - Regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa operadora, comprovada mediante habilitação conforme as normas aplicáveis;

IV - Capacidade técnica e experiência prévia em operações similares de jogos, loterias ou sistemas de apostas, presenciais ou digitais;

V - Infraestrutura tecnológica segura e auditável, compatível com os requisitos de integridade, rastreabilidade e prevenção a fraudes;

VI - Comprometimento com práticas de jogo responsável, incluindo medidas de controle de acesso, prevenção à ludopatia e canais de atendimento ao apostador;

VII - Plano de integridade e segurança da operação, incluindo política de prevenção à manipulação de resultados, combate à lavagem de dinheiro e proteção de dados;

VIII - Modelo de remuneração transparente, com repasse direto de percentual da arrecadação às prefeituras consorciadas e previsão de retorno institucional ao CIMOP;

IX - Previsão de cláusulas de desempenho e metas operacionais, a serem fiscalizadas pelo Consórcio e Municípios.

§1º Os procedimentos de contratação observarão, conforme o caso, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 13.756/18.

§2º Os critérios complementares, prazos, condições específicas e mecanismos de fiscalização serão definidos em ato normativo da Câmara Temática de Loterias.(?)

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A receita auferida pelo CIMOP decorrente da exploração do serviço público de loterias será aplicada exclusivamente:

I - no custeio da estrutura de gestão, fiscalização e regulação da atividade lotérica consorciada;

II - em projetos regionais de interesse coletivo dos Municípios consorciados, devidamente aprovados pela Assembleia Geral do CIMOP.

§1º Os projetos referidos no inciso II deverão guardar relação com o que prevê as leis municipais, com as finalidades institucionais do Consórcio e atender ao princípio da regionalização e do interesse comum.

§2º A aplicação dos recursos será objeto de prestação de contas anual, com publicação dos relatórios financeiros e dos resultados alcançados. Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara Temática, ad referendum do Conselho de Administração do CIMOP, nos termos regimentais.

Art. 15. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:76E7CAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DO RN - COPIRN

CONTRATADA: LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA
LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0086/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de
realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas,
conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição
Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º.
8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da
Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º
6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO
PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze
(12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 19.000,00
(dezenove mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
MARIA GORETTI FREIRE DE CARVALHO – Representante da
LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 08 de julho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:18F0DD64

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DO RN - COPIRN

CONTRATADA: EMPATIA CLINICA MEDICA E SERVICOS
LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0089/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de
realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas,
conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição
Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º.
8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da
Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º
6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO
PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze
(12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 29.000,00
(vinte e nove mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
NATHALIA MARINA VARELA BARBOSA – Representante da
EMPATIA CLINICA MEDICA E SERVICOS LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 11 de julho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:E792F96D

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 066/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 066/2025**

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o
Município de LAGOA SALGADA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 066/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO**
ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e
funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos
do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº
6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de
R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal de LAGOA
SALGADA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:35A9B447

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 157/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 157/2025**

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o
Município de CORONEL EZEQUIEL/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 157/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO**
ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e
funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos
do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº
6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de
R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
Thales Watson Farias de Azevedo – Prefeito Municipal de
CORONEL EZEQUIEL/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:74E77DE3

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 158/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 158/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JAPI/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 158/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Simone Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de JAPI/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3DCA2B3F

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 066/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 066/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA SALGADA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 066/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAGOA SALGADA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 24 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal de LAGOA SALGADA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FFDF38BF

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 156/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 156/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VILA FLOR/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 156/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de VILA FLOR ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a

realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Thuanne Karla Carvalho de Souza – Prefeito Municipal de VILA FLOR/RN

DATA DO CONVÊNIO: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B294DCF5

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 157/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 157/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CORONEL EZEQUIEL/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 157/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CORONEL EZEQUIEL ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Thales Watson Farias de Azevedo – Prefeito Municipal de CORONEL EZEQUIEL/RN

DATA DO CONVÊNIO: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4C592F61

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 151/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 151/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de UPANEMARN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Renan Mendonça Fernandes – Prefeito Municipal de UPANEMA/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 07de julho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8C899CF0

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Empresa FBR Assessoria e Serviços Gerenciais Ltda, CPNJ nº 12.904.312/0001-09, com vistas à contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão consorciada na área da saúde, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, rotinas de backup, treinamentos, atualizações e funcionalidades voltadas à operacionalização dos serviços ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo COPIRN aos municípios consorciados, no valor de R\$ 143.761,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e hum reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 002/2024 – COPIRN.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FEC5A9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de julho de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:094DD375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 0602025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002377/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16. Sediado na Rua Camilo Jose da Silva – Parelhas/RN, CEP: 59360000

VALOR ESTIMADO: R\$ 149.055,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 10 de Julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:22E98EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002377/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66. Sediado na Rua Antonio Matias de Azevedo, 02, Anexo A, Bela Vista - Ouro Branco/RN CEP: 59347-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 173.750,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 10 de Julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:AD5D8299**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 062/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002377/25**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54. Sediado na Lourival de Medeiros Dantas, 196, Centro, Junco do Seridó/PB - CEP: 58640-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 10 de Julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:E2A98C9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2025****PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000003341/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 07.986.007/0002-54, COM SEDE RUA RIO PIUM, Nº 180, BAIRRO EMAÚS, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.149-105.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.460,51 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO:

12.361.0015.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15710000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:6C14EA85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003550/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “GIULLIAN MONTE”, POR MEIO DA EMPRESA GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, COM SEDE À AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2040, SÍLVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	25.800,00
ALIMENTAÇÃO	1.500,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	1.600,00
PRODUÇÃO	5.500,00
HOSPEDAGEM	600,00
VALOR TOTAL (R\$): TRINTA E CINCO MIL REAIS	35.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:476134AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003551/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “PEDRO LYAN”, POR MEIO DA EMPRESA TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 54.000.589/0001-57, COM SEDE NA AVENIDA FLOR DE LIZ, Nº 100 B, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.159-530.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
PRODUÇÃO E EQUIPE	7.500,00
EFEITOS/PALCO	3.500,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	4.500,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
HOSPEDAGEM	1.500,00
IMPOSTOS/RENTABILIDADE DA BANDA	11.000,00
VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS	30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:028F0835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003552/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “MARA PAVANELLY”, POR MEIO DA EMPRESA PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.211.797/0001-83, COM SEDE NA AVENIDA DOM LUÍS, Nº 609, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP: 60.160-230.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ – CANTOR	70.000,00
CACHÊ – MÚSICOS/BANDA	10.000,00
TRANSLADO – ÔNIBUS	10.000,00
PRODUÇÃO	10.000,00
EQUIPE DE APOIO	10.000,00
DESPESAS MATERIAIS PIROTÉCNICOS E CO²	10.000,00
ISS/OUTROS IMPOSTOS (DEMAIS VALORES)	30.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	150.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:675DBBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003553/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “THALES PLAY”, POR MEIO DA EMPRESA VD EDIÇÕES MUSICAIIS E SHOWS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: VD EDIÇÕES MUSICAIIS E SHOWS LTDA, CNPJ Nº 42.746.402/0001-80, COM SEDE NA RUA SENADOR POMPEU, Nº 834, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.025-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ – CANTOR	50.000,00
TRANSLADO – ÔNIBUS	15.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	30.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA	2.000,00
PRODUÇÃO, ASSESSORIA, AGÊNCIA	3.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CEM MIL REAIS	100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:351737C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003554/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA GRAFITH”, POR MEIO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, COM SEDE NA RUA IRINEU COSTA, Nº 132, LETRA A, NATAL/RN, CEP: 59.066-280.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	54.000,00
LOGÍSTICA	21.000,00
IMPOSTOS, TRIBUTOS	24.000,00
RECEITA LÍQUIDA	21.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E VINTE MIL REAIS	120.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4F8D9ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003556/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “BINHO DUBÊ & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.794.656/0001-51, COM SEDE NA AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 12, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	11.000,00
ALIMENTAÇÃO	1.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.700,00
PRODUÇÃO	300,00
HOSPEDAGEM	1.000,00
VALOR TOTAL (R\$): QUINZE MIL REAIS	15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BDF1CD4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003556/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “LOUVOR PADRE NUNES”, POR MEIO DA EMPRESA A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, COM SEDE NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, Nº 1904, BLOCO B APT 902 EDIF. SAINT CHARBEL, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-080.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	9.800,00
ALIMENTAÇÃO	1.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	2.000,00
PRODUÇÃO	4.200,00
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DEZESETE MIL REAIS	17.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A7E3D1FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003558/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 052/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHE	2.500,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS	2.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:966362E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003555/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 053/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA LIMÃO COM MEL”, POR MEIO DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA

TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**CONTRATADO:** SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.322.975/0001-40, COM SEDE NA AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO, Nº 1893, RECIFE/PE, CEP: 52.060-48.**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	223.200,00
ALIMENTAÇÃO	3.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	12.600,00
EFEITOS ESPECIAIS	5.000,00
HOSPEDAGEM	6.200,00
VALOR TOTAL (R\$): DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:F6563E76**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003818/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 054/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “JOÃOZINHO DANTAS”, POR MEIO DA EMPRESA JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**CONTRATADO:** JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME, CNPJ Nº 26.538.174/0001-04, COM SEDE NA RUA DR. MANOEL DANTAS, Nº 16B, CENTRO, TEIXEIRA/PB, CEP: 58.735-000.**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHE DOS MÚSICOS	3.000,00
TRANSPORTE	2.500,00
PRODUÇÃO	1.500,00
CACHE DO CANTOR	8.000,00
VALOR TOTAL (R\$): QUINZE MIL REAIS	15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A97DA285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003817/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “ADONIS ANTÔNIO”, POR MEIO DA EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM SEDE NA RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, ANEXO A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ MÚSICOS E TÉCNICA	7.350,00
ALIMENTAÇÃO	750,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.400,00
TRIBUTOS	2.240,00
RECEITA LÍQUIDA	4.260,00
VALOR TOTAL (R\$): DEZESSEIS MIL REAIS	16.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:26BA60B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003817/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “ROBERTO CANTOR & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME, CNPJ Nº 35.689.634/0001-88, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CHINA, Nº 596, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-220.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	7.000,00
ALIMENTAÇÃO	1.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	2.000,00
PRODUÇÃO	1.500,00
HOSPEDAGEM	1.500,00
VALOR TOTAL (R\$): TREZE MIL REAIS	13.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:ECD3719C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003898/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “RENATO E SEUS BLUE CAPS”, POR MEIO DA EMPRESA ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, CNPJ Nº 08.827.841/0001-89, COM SEDE NA ESTRADA MARECHAL MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAES, Nº 280, SL. 201, TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ, CEP. 22.770-331.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	25.000,00
ALIMENTAÇÃO	2.500,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	13.500,00
PRODUÇÃO	5.000,00
HOSPEDAGEM	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CINQUENTA MIL REAIS	50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EC0EA53C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003550/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “GIULLIAN MONTE”, POR MEIO DA EMPRESA GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, COM SEDE À AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2040, SÍLVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	25.800,00
ALIMENTAÇÃO	1.500,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	1.600,00
PRODUÇÃO	5.500,00
HOSPEDAGEM	600,00
VALOR TOTAL (R\$): TRINTA E CINCO MIL REAIS	35.000,00

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:29456990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003551/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “PEDRO LYAN”, POR MEIO DA EMPRESA TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 54.000.589/0001-57, COM SEDE NA AVENIDA FLOR DE LIZ, Nº 100 B, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.159-530.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
PRODUÇÃO E EQUIPE	7.500,00
EFEITOS/PALCO	3.500,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	4.500,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
HOSPEDAGEM	1.500,00
IMPOSTOS/RENTABILIDADE DA BANDA	11.000,00
VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS	30.000,00

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9A14F0DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003552/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “MARA PAVANELLY”, POR MEIO DA EMPRESA PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A

PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.211.797/0001-83, COM SEDE NA AVENIDA DOM LUÍS, Nº 609, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP: 60.160-230.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ – CANTOR	70.000,00
CACHÊ – MÚSICOS/BANDA	10.000,00
TRANSLADO – ÔNIBUS	10.000,00
PRODUÇÃO	10.000,00
EQUIPE DE APOIO	10.000,00
DESPESAS MATERIAIS PIROTÉCNICOS E CO²	10.000,00
ISS/OUTROS IMPOSTOS (DEMAIS VALORES)	30.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	150.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6C8F6CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003553/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “THALES PLAY”, POR MEIO DA EMPRESA VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ Nº 42.746.402/0001-80, COM SEDE NA RUA SENADOR POMPEU, Nº 834, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.025-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ – CANTOR	50.000,00
TRANSLADO – ÔNIBUS	15.000,00

CACHÊ DOS MÚSICOS	30.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA	2.000,00
PRODUÇÃO, ASSESSORIA, AGÊNCIA	3.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CEM MIL REAIS	100.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:01D5B95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003554/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA GRAFITH”, POR MEIO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, COM SEDE NA RUA IRINEU COSTA, Nº 132, LETRA A, NATAL/RN, CEP: 59.066-280.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	54.000,00
LOGÍSTICA	21.000,00
IMPOSTOS, TRIBUTOS	24.000,00
RECEITA LÍQUIDA	21.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E VINTE MIL REAIS	120.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:35AB4112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003554/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA GRAFITH”, POR MEIO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, COM SEDE NA RUA IRINEU COSTA, Nº 132, LETRA A, NATAL/RN, CEP: 59.066-280.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	54.000,00
LOGÍSTICA	21.000,00
IMPOSTOS, TRIBUTOS	24.000,00
RECEITA LÍQUIDA	21.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E VINTE MIL REAIS	120.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6337B715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003555/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA LIMÃO COM MEL”, POR MEIO DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.322.975/0001-40, COM SEDE NA AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO, Nº 1893, RECIFE/PE, CEP: 52.060-48.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	223.200,00
ALIMENTAÇÃO	3.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	12.600,00
EFEITOS ESPECIAIS	5.000,00
HOSPEDAGEM	6.200,00
VALOR TOTAL (R\$): DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	250.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D7291B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003556/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “BINHO DUBÊ & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.794.656/0001-51, COM SEDE NA AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 12, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	11.000,00
ALIMENTAÇÃO	1.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.700,00
PRODUÇÃO	300,00
HOSPEDAGEM	1.000,00
VALOR TOTAL (R\$): QUINZE MIL REAIS	15.000,00

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D3AD7569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003558/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.500,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS	2.500,00

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C1E5065B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003818/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “JOÃOZINHO DANTAS”, POR MEIO DA EMPRESA JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME, CNPJ Nº 26.538.174/0001-04, COM SEDE NA RUA DR. MANOEL DANTAS, Nº 16B, CENTRO, TEIXEIRA/PB, CEP: 58.735-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DOS MÚSICOS	3.000,00
TRANSPORTE	2.500,00
PRODUÇÃO	1.500,00
CACHÊ DO CANTOR	8.000,00
VALOR TOTAL (R\$): QUINZE MIL REAIS	15.000,00

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5750244E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003817/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “ADONIS ANTÔNIO”, POR MEIO DA EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM SEDE NA RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, ANEXO A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ MÚSICOS E TÉCNICA	7.350,00
ALIMENTAÇÃO	750,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.400,00
TRIBUTOS	2.240,00
RECEITA LÍQUIDA	4.260,00
VALOR TOTAL (R\$): DEZESSEIS MIL REAIS	16.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: E42C409B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003556/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “LOUVOR PADRE NUNES”, POR MEIO DA EMPRESA A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, COM SEDE NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, Nº 1904, BLOCO B APT 902 EDIF. SAINT CHARBEL, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-080.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	9.800,00
ALIMENTAÇÃO	1.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	2.000,00
PRODUÇÃO	4.200,00
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DEZESSETE MIL REAIS	17.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: E832437F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003898/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “RENATO E SEUS BLUE CAPS”, POR MEIO DA EMPRESA ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, CNPJ Nº 08.827.841/0001-89, COM SEDE NA ESTRADA MARECHAL MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAES, Nº 280, SL. 201, TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ, CEP. 22.770-331.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	25.000,00
ALIMENTAÇÃO	2.500,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	13.500,00
PRODUÇÃO	5.000,00
HOSPEDAGEM	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$): CINQUENTA MIL REAIS	50.000,00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Administração E Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DAAF643D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 043/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.986.007/0002-54**, com sede Rua Rio Pium, nº 180, Bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-105.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 6.460,51 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

Acari/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9F2EC954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “GIULLIAN MONTE” por meio da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, CNPJ nº 14.898.657/0001-22, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME – CNPJ: 14.898.657/0001-22**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 2040, Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “GIULLIAN MONTE”, por meio da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Acari/RN, 27 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4DC13D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “PEDRO LYAN” por meio da empresa **TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 54.000.589/0001-57, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 54.000.589/0001-57**, com sede na Avenida Flor de Liz, nº 100 B, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.159-530.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “PEDRO LYAN”, por meio da empresa TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Acari/RN, 27 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3FD92633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “MARA PAVANELLY” por meio da empresa **PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 20.211.797/0001-83, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 DE AGOSTO DE 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **PAVANELLY PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.211.797/0001-83**, com sede na Avenida Dom Luís, nº 609, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “MARA PAVANELLY”, por meio da empresa

PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 DE AGOSTO DE 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Acari/RN, 27 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7BB0345D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “THALES PLAY” por meio da empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, CNPJ nº 42.746.402/0001-80, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 DE AGOSTO DE 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA – CNPJ: 42.746.402/0001-80, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 834, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.025-000.**

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “THALES PLAY”, por meio da empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1570C456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA GRAFITH” por meio da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA**, CNPJ nº 05.088.013/0001-88, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA – CNPJ: 05.088.013/0001-88, com sede na Rua Irineu Costa, nº 132, Letra A, Natal/RN, CEP: 59.066-280.**

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA GRAFITH”, por meio da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA**, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:73377251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BINHO DUBÊ & BANDA” por meio da empresa **BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.794.656/0001-51, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 19.794.656/0001-51, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 12, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250.**

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BINHO DUBÊ & BANDA”, por meio da empresa **BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA**, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Acari/RN, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B31CA25F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “LOUVOR PADRE NUNES” por meio da empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 31.373.809/0001-92, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 15 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92, com sede na Rua Missionário Gunnar Vingren, nº 1904, Bloco B Apt 902 Edif. Saint Charbel, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-080.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “LOUVOR PADRE NUNES”, por meio da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 15 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Acari/RN, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B46C25AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA CDC” por meio da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, CNPJ nº 11.204.857/0001-40, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME – CNPJ: 11.204.857/0001-40, com sede na Rua Cipriano Pereira, nº 117, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA CDC”, por meio da empresa 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EBA7F1BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA LIMÃO COM MEL” por meio da empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.322.975/0001-40, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 14 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.322.975/0001-40, com sede na Avenida Dezesete de Agosto, nº 1893, Recife/PE, CEP: 52.060-485.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA LIMÃO COM MEL”, por meio da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 14 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EAE6DE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “JOÃOZINHO DANTAS” por meio da empresa **JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME**, CNPJ nº 26.538.174/0001-04, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME – CNPJ: 26.538.174/0001-04, com sede na Rua Dr. Manoel Dantas, nº 16B, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58.735-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “JOÃOZINHO DANTAS”, por meio da empresa JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Acari/RN, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A9C79ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “ADONIS ANTÔNIO” por meio da empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, CNPJ nº 70.143.920/0001-44, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 11 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME – CNPJ: 70.143.920/0001-44, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, Anexo A, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “ADONIS ANTÔNIO”, por meio da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 11 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Acari/RN, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A34A50A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “ROBERTO CANTOR & BANDA” por meio da empresa ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME, CNPJ nº 35.689.634/0001-88, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 06 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME – CNPJ: 35.689.634/0001-88, com sede na Rua Antônio China, nº 596, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-220.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “ROBERTO CANTOR & BANDA”, por meio da empresa ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 06 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Acari/RN, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:489E743C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “RENATO E SEUS BLUE CAPS” por meio da empresa ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, CNPJ nº 08.827.841/0001-89, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 13 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS – CNPJ: 08.827.841/0001-89, com sede na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 280, Sl. 201, Taquara Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-331.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “RENATO E SEUS BLUE CAPS”, por meio da empresa ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 13 de agosto de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acari/RN, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:F402DC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.07.11-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.07.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. QUAIS SEJAM: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI, ANO MODELO: 2024/2024, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, DE PLACAS: RQI-3A28. APÓLICE DE SEGURO POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA APÓLICE. Objeto da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00011/2024, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 00011/2024. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO =

UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 200 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases, 1238 -Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 342.265.568-95 e Cédula de Identidade RG sob o nº 43857189 SSP/SP. Valor R\$ 11.514,24(once mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), divididos em 04(quatro) parcelas iguais de R\$ 2.878,56(dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Alexandria/RN, 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:EFE2E48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2023.11.28-0001, FIRMADO ENTRE o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E A EMPRESA **EMPROTEC ENGENHARIA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05, com sede a Rua João Bezerra da Fonseca, 124 – DNER – CEP 59200-000 – Santa Cruz/RN.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 200 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 2023.11.28-0001, firmado com a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05, com sede a Rua João Bezerra da Fonseca, 124 – DNER – CEP 59200-000 – Santa Cruz/RN, neste ato representado por **RAFAELA THAIS OLIVEIRA COSTA**, Brasileira, Solteira, Engenheira Civil, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 043.072.034-37 e Carteira de Identidade RG sob o nº 2204706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Medeiros, 188, Centro - Santa Cruz/RN, doravante simplesmente

CONTRATADO, tendo em vista o que consta na sentença firmada no processo de nº 0801265-65.2023.8.20.5110 pelo **JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 2023.11.28-0001, firmado entre as partes em 28 de novembro de 2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1084193-42, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTES EDITAIS, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, Projeto e demais peças constante no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

Este Termo de Rescisão decorre da sentença firmada no processo de nº 0801265-65.2023.8.20.5110, que tramitou junto a Vara única da Comarca De Alexandria o qual teve como mérito a licitação Tomada de Preço de nº 0001/2023, Parecer Jurídico e nos termos do inciso III do art. 79 da lei 8.666/93, a qual rege a presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não traz nenhuma despesa extras para o município, bem como não gera sanções e ou outros impedimentos a empresa que teve seu contrato rescindido e que na decisão manda HABILITAR a licitante CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS e consequentemente sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento nos veículos de comunicação, respeitando a legislação vigente.

Alexandria/RN, 14 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B1871CED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 706, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 706, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6BDC7CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 707, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:80F82EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 708, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26D4D15E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO Ofício SEI Nº 15/2025/APSALX – GERMOS/GERMOS – SRNE/SRNE – INSS, de 14 de julho de 2025, comunicando a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, portador do CPF nº 413.175.304-97, Matrícula 17-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto nacional de Previdência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0BBF3171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.388/2025

LEI Nº 1.388/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Institui o Espaço Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do Torneio Leiteiro de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Torneio Leiteiro promovido pelo Município de Angicos, o Espaço Municipal da Agricultura Familiar, destinado à exposição, comercialização e divulgação de produtos oriundos da agricultura familiar local.

Art. 2º O Espaço terá como objetivos:

- I – fomentar a geração de renda no meio rural;
- II – valorizar os produtos e saberes tradicionais da agricultura familiar;
- III – promover a segurança alimentar e nutricional da população;

IV – incentivar a permanência do agricultor no campo por meio de atividades sustentáveis;

V – fortalecer a economia local por meio do comércio direto entre produtores e consumidores.

Art. 3º Poderão ser comercializados no Espaço da Agricultura Familiar os seguintes produtos, desde que em conformidade com a legislação sanitária vigente:

I – produtos alimentícios in natura, como frutas, verduras, legumes e ovos;

II – produtos de origem animal processados artesanalmente, como queijos, manteiga, doces e embutidos;

III – mel e derivados da apicultura;

IV – panificados, bolos, biscoitos e farinhas artesanais;

V – artesanato rural e produtos de base fitoterápica;

VI – demais produtos de origem agrícola ou agroindustrial de pequena escala, devidamente identificados.

Art. 4º Poderão participar do Espaço os agricultores familiares domiciliados no Município de Angicos/RN, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§1º Terão prioridade:

I – produtores cadastrados no Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF);

II – mulheres agricultoras;

III – jovens e idosos produtores.

Art. 5º A organização e coordenação do Espaço serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, quando for o caso.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I – garantir estrutura mínima de funcionamento (tendas, pontos de energia, água, sanitários);

II – promover ações de divulgação do evento e dos expositores;

III – prestar apoio técnico e sanitário aos participantes;

IV – fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Evento previsto nesta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Angicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 14 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:A03004F8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.389/2025

LEI Nº 1.389/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Instituir a Semana Municipal da Atividade Física no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal da Atividade Física**, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro, com

o objetivo de incentivar e promover a prática de atividades físicas entre os cidadãos do município de Angicos/RN.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Atividade Física poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, ações como:

I – caminhadas, corridas, ciclismo e outras modalidades esportivas;

II – aulas públicas de dança, ginástica e alongamento;

III – palestras, seminários e oficinas sobre saúde, bem-estar e prevenção de doenças;

IV – atividades voltadas ao público escolar, com enfoque na educação física e alimentação saudável;

V – ações de conscientização sobre os benefícios da atividade física regular.

Art. 3º A organização da Semana Municipal da Atividade Física ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, podendo firmar parcerias com instituições de ensino, academias, clubes, ONGs e empresas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 14 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:244D358F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JANDSON MAIRO DOS SANTOS CUNHA - CPF Nº 102.955.894-93

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde – Equipe Saúde da Família I – Alto da Esperança, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 em vigor até 10 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Jandson Mairo dos Santos Cunha – pela contratada.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:EE6A08D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025-
DISPENSA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle eficaz de pragas urbanas por meio da execução de serviços de dedetização, descupinização e controle de infestação nos ambientes do Abatedouro Público Municipal, Feira Livre, Mercado Público Municipal e outras repartições públicas.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa MARIA JOELMA A DA SILVA JALES (37.881.563/0001-46), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle eficaz de pragas urbanas por meio da execução de serviços de dedetização, descupinização e controle de infestação nos ambientes do Abatedouro Público Municipal, Feira Livre, Mercado Público Municipal e outras repartições públicas, com o valor total de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle eficaz de pragas urbanas por meio da execução de serviços de dedetização, descupinização e controle de infestação nos ambientes do Abatedouro Público Municipal, Feira Livre, Mercado Público Municipal e outras repartições públicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 02/07/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:3B8F2C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070028/2025

CONTRATO Nº: 02070028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MARIA JOELMA A DA SILVA JALES

PROCESSO DE ORIGEM: 02070028/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle eficaz de pragas urbanas por meio da execução de serviços de dedetização, descupinização e controle de infestação nos ambientes do Abatedouro Público Municipal, Feira Livre, Mercado Público Municipal e outras repartições públicas.

VALOR TOTAL:

R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

349 - 2 . 2027 . 20 . 605 . 5 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 02/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:1FAB6008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025- DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 031/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 02070028/2025 -DISPENSA

Número da Licitação: 031/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle eficaz de pragas urbanas por meio da execução de serviços de dedetização, descupinização e controle de infestação nos ambientes do Abatedouro Público Municipal, Feira Livre, Mercado Público Municipal e outras repartições públicas.

Contratado: MARIA JOELMA A DA SILVA JALES (37.881.563/0001-46)

Valor Total: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 02/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:30C33972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2025-DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 031/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 02070028/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa MARIA JOELMA A DA SILVA JALES (37.881.563/0001-46), no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle eficaz de pragas urbanas por meio da execução de serviços de dedetização, descupinização e controle de infestação nos ambientes do Abatedouro Público Municipal, Feira Livre, Mercado Público Municipal e outras repartições públicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:90B294E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
“DADOS PARA O DIÁRIO” A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE APODI,**

“DADOS PARA O DIÁRIO”

A Vigilância Sanitária do município de Apodi, Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da portaria nº 06 de 29/01/1999 SVS/MS, que aprova a instrução normativa da portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da lista c2 – retinóides de uso sistêmico da referida portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: Nova farma Produtos Farmacêuticos Eireli

NOME FANTASIA: Nova Farma

CNPJ: 11.124.959/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.222.951-3

ALVARÁ SANITÁRIO: Nº 021/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wilma Karla de Almeida Câmara

TELEFONE: 84 99622-0079

PRODUTOS SOLICITADOS:

Roacutan cápsulas (10mg e 20mg)

Acnova cápsulas (10mg e 20mg)

Isotrat cápsulas (10mg e 20mg)

Isotretinoína cápsulas (10mg e 20mg) genéricos.

ENDEREÇO: Rua Manoel Nogueira, 70 Boa Viagem Apodi/RN

MUNICÍPIO: Apodi

UF: Rio Grande do Norte

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº:
021/2025

GEORGIA INGRID COSTA MORAIS DE AMORIM

Coordenador De Vigilância Sanitária

Portaria SMS: 002/2025

CHRISLER DE MENEZES

Fiscal Farmacêutica

Portaria SMS: 017/2025 JENNIFE

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2F6ED43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0809/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R\$: 600,00** (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Jeone Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 15 de julho de 2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB762F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0810/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal De Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até a data de 31 de dezembro de 2025, conforme disposto abaixo:

I - Instituições Governamentais

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Titular: Daiana da Silva Gurgel

- Suplente: Glauco Fernandes Torres

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- Titular: Margarete Débora Gurgel

- Suplente: Naline Karoline Gomes de Freitas.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

- Suplente: Eduarda Hermínia Paiva Do Carmo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Suerlange Soares
- Suplente: Solange Gomes de Medeiros

II – Instituições não governamentais**Associação de Moradores do Sítio do Góis:**

- Titular: Ducivan Fernandes de Souza
- Suplente: Ismar Messias de Moraes Júnior

GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira

- Titular: Maria Gorete de Oliveira Dantas
- Suplente: Antônia Ludgera de Aquino

APDA - Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi

- Titular: Maria Valdineide de Souza
- Suplente: Janeide Liliane Jales Varela

ADRA- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste

- Titular: Fernando Henrique Magalhães de Lacerda
- Suplente: Maria Zenália De Oliveira Lima Moraes

Art. 2º - O CMDCA tem por finalidade formular, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres no âmbito do município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C8C7B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0811/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Programa “IPTU Premiado”, instituído pela Lei Municipal nº 2261/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **LUÍS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2261, de 16 de abril de 2025, bem como no Decreto nº **082/2025** que regulamenta a referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores e representantes para comporem a Comissão Organizadora do Programa “IPTU Premiado” do Município de Apodi:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Clébia Gama Marinho – Secretária Municipal de Tributação e Finanças

Iltomar Luiz Leite de França – Fiscal de Tributos

Antônio Raimar do Vale Oliveira e Sousa – Fiscal de Tributos

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- Marcos Railton Diógenes De Almeida – Vereador
- Francisco Jailson da Costa Ferreira - Vereador

Art. 2º. A Comissão Organizadora ora nomeada terá as atribuições estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº 2261/2025 e regulamentadas pelo Decreto nº 82/2025, especialmente:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares;

II – Orientar os participantes do sorteio;

III – Organizar e supervisionar os eventos de premiação;

IV – Proceder à verificação documental e homologação dos sorteios;

V – Elaborar relatórios sobre a execução do Programa.

Art. 3º. A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DA7D49A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº: 001/2025 – DE 09 DE JULHO DE 2025.**RESOLUÇÃO Nº: 001/2025 – De 09 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 27 de junho de 2025, realizada na Casa dos Conselhos situada a Rua Nonato Mota nº 264, Malvinas Apodi/RN, na qual dispõe sobre o preenchimento da vacância do cargo de Presidente deste Conselho, e, reunidos dia 08 de julho para realização do pleito eleitoral para referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvindo o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e dar Posse ao cargo de Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Apodi/RN, ficando assim composta a Diretoria para a conclusão do mandato até Novembro de 2025 .

Diretoria do CMDCA:

Presidente: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Vice Presidente : Maria Gorete de Oliveira Dantas

Secretária: Eduarda Hermínia Paiva do Carmo

Assistente Financeiro: Suerlange Soares

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETE DE OLIVEIRA DANTASConselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Apodi/RN**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9AE05CCB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025 - PROCESSO Nº 133659/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de julho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 015/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 14 de julho de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CB285ACE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2025 - PROCESSO Nº 133660/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de julho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 016/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de instrumentos musicais, peças de reposição/manutenção, acessórios, tecidos e aviamentos destinados à formação e ao fortalecimento das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 14 de julho de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:184E5D0A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2025Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ
08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025**

No dia 10 (dez) do mês de Julho de 2025, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para

REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO E- SUS APS, CONECTIVIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APLICAÇÃO WEB, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS AB), resultante do **Pregão Eletrônico nº 004/2025 e Processo Administrativo nº 06060006/25 para Sistema de Registro de Preços:**

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – 06 (seis) equipes mensais.	Mês	24	R\$ 11.000,00	R\$ 264.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CNPJ: 45.908.107/0001-70

Endereço: Rua José Pereira Liberato, 1050 - São João - Itaja/SC - CEP: 88.304-401**Telefone:** (47) 9724-2800 **E-mail:** contato.aibrazil@gmail.com**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do

Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada

multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da

licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizada por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas despesas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CNPJ: 45.908.107/0001-70

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:C4B99DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CPL/PMBF

O Pregoeiro/Agente de contratação Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público, que, devido a ausência de itens considerados essenciais para a continuidade das ações de atenção primária à saúde, e demais justificativas técnicas apresentadas pela

Secretaria Municipal de Saúde, o Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025 - CPL/PMBF**, o qual visava REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, foi cancelado, em razão da necessidade de correção e readequação do objeto licitado.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025 (11/07/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 268/2025- GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:09612A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 - CARONA Nº 006/2025

Extrato do Contrato nº 040/2025

CARONA nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.835.129/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS E CAMAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 128.400,00, (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De: 01/07/2025 a 30/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 01 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/ Contratante

Prefeita

MATHEUS ARRUDA COSTA -

P/ Contratada

Reresentante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:19098C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Extrato do Contrato nº 053/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA - CNPJ: 45.908.107/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, CONECTIVIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APLICAÇÃO WEB, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS AB).

VALOR: R\$ 132.000,00, (cento e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: De: 10/07/2025 a 09/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 10 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

GESSICA MAES FERREIRA SILVA -

P/Contratada
Empresária

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:CC30C522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 054/2025

Credenciamento nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 59.019.978 GUANAIRA DUARTE SOARES DE MENDONCA - CNPJ: 59.019.978/0001-48

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R\$ 620.102,40, (seiscentos e vinte mil, cento e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 11/07/2025 a 10/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 11 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

ERNANDE ANTÔNIO FERREIRA DE MENDONÇA -

P/Contratada
Procurador

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E596F287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 55/2025

Credenciamento nº 1/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430 - CNPJ: 40.291.173/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R\$ 158.800,80, (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 11/07/2025 a 10/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 11 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO -

P/Contratada
Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E01CAD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 056/2025

Credenciamento nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 16.721.645 MARIA DA CONCEICAO LIMA SOARES - CNPJ: 16.721.645/0001-53

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA

VALOR: R\$ 778.802,40, (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 11/07/2025 a 10/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 11 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES -

P/Contratada
Empresária

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:1BD07CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 - PROCESSO
DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

16.721.645 MARIA DA CONCEICAO LIMA SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.721.645/0001-53, com sede à Rua Ricardina Rodrigues Soares, 267 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES, portador(a) do CPF nº 837.374.054-68 e RG nº 002.777.785 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/rn

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

16.721.645 Maria da Conceicao Lima Soares

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES

Representante Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:9B85A9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ERRATA À PORTARIA Nº 179 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PORTARIA Nº **179/2024** de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2024. Edição 3257, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Irenice Nunes de Saldanha– Titular

Leia-se:

Irenice Nunes de Santana– Titular

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A52789DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **ALDENIR PEIXOTO MAIA**, matrícula nº 0000485-1, ocupante do cargo/função **Coordenador Pedagógico E. M. Pedro Fernandes – SME** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação** na Alfabetização do Território Potiguar, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1F1D5E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **COSMA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 0000384-1, ocupante do cargo/função **Coordenadora Pedagógica – SME** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:87827527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 0000379-1, ocupante do cargo/função **Professor** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:ED6862F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **MARIA DALVA JULIANO DE GOIS**, matrícula nº 0000994-1, ocupante do cargo/função **Professora** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, no Holiday

Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BE213FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **MARIA JESILANE DA SILVA AQUINO**, matrícula nº 0000130-1, ocupante do cargo/função **Professora** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9C033BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, matrícula nº 0000264-1, ocupante do cargo/função **Articuladora Municipal do Pró-Alfa** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C194D525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **SILVANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000593-1, ocupante do cargo/função **Coordenadora Pedagógica** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:51B523A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 67/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 15/07/2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9C33453A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 68/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 15/07/2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B3FB440C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 69/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a(o) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Educação** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **15/07/2025, das 08 às 18h00min.**, com objetivo de participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território**

Potiguar, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 — Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 14 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B8ABEB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024
Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o(s) proponentes: 1) MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 37.424.665/0001-32, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.m.gov.br
Bodó/RN, 11 de julho de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:7697A6D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:
MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 37.424.665/0001-32, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 11 de julho de 2024.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:BF747AE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
19/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 19/2025

Processo Administrativo nº 1160/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPO DE MESAS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): G H P S BARRETO, CNPJ: 27.103.616/0001-44, ENDEREÇO: Av. Drº Claudio José Gueiros Leite, 584 Loja 104 CEP. 53.435-455 - Janga - Paulista – PE.

VALOR GLOBAL: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2017 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 11 de julho de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:30BC847F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 37.424.665/0001-32. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.m.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 11 de julho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:A9B8E7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº077/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 077/2023, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto

é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 005/2023. Licitante: **COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21**. Assinatura do Aditivo: 14/07/2025. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026.

Bom Jesus/RN, 14/07/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C4C041DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 037/2025

PROCESSO Nº 3.153/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de julho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ITAMAR GONCALVES DA COSTA (ALTO OESTE GEOTECNIA) – CNPJ:48.259.528/0001-06**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na execução de sondagem à percussão do solo (SPT), com emissão de relatório técnico-geotécnico completo, no terreno destinado à construção da Creche Municipal - Tipo 1, conforme modelo arquitetônico padrão do FNDE, localizada no município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$13.100,00 (Treze mil e cem reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3FCF46CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção da “**CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**” – **TIPO 1**, localizada no Loteamento Paraíso no município de Bom Jesus/RN, sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80**, com o valor de R\$4.823.100,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e cem reais).

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F0BF440A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 51/2025 – SMG.(*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 51/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 32.587,03 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025. CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 32.587,03 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2088 – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.587,03
	TOTAL:	R\$ 32.587,03
FORTE DE RECURSOS:	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL
Fontes:	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
2025	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2025):	R\$ 4.083,33
Receita Arrecadada (janeiro a junho/2025):	R\$ 36.670,36
Excesso de Arrecadação (janeiro a junho/2025):	R\$ 32.587,03
Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício:	R\$ 0,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a junho/2025):	R\$ 0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a junho/2025):	R\$ 0,00

Excesso de Arrecadação a Utilizar: R\$ 32.587,03

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A574270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 53/2025 – SMG

DECRETO Nº 53/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 99.760,73 (noventa e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.760,73 (noventa e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2133 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - Covid-19	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 99.760,73
Fonte de Recursos:	26210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Total:	R\$ 99.760,73	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001 – Banco: Caixa do Brasil; Agência: 3795-8; Conta Corrente: 12.308-0.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BAD37948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ÍTALO
ADAILDO CARLOS COSTA.

PORTARIA Nº 322/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **ÍTALO ADAILDO CARLOS COSTA**, matrícula nº0563994, portador do

CPF nº XXX.951.534-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 16/07/2025 a 31/07/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F16A6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº323/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL
ELOISA BORGES FERNANDES.

PORTARIA Nº323/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 87, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença a Servidora ELOISA BORGES FERNANDES, portadora do CPF nº XXX.608.248-XX, vinculada a matrícula nº 5607438, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença para interesse particular, iniciada a partir do dia 14//07/2025, podendo ter duração máxima de 02 anos.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F09642B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL DILMA
DE SOUZA MACIEL MARQUES.

PORTARIA Nº 324/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**, matrícula nº5607437, portadora do CPF nº XXX.716.054 -XX, ocupante do cargo de AGENTE

COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 15/07/2025 a 29/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:82657754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2025-GP

PORTARIA Nº. 257/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria da Piedade Cunha da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 07 julho de 2025 a 06 agosto de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0EA14FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2025-GP

PORTARIA Nº. 258/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença ao Servidor Francisco Pedro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com o período de Gozo de 14 julho de 2025 a 12 outubro de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BCF38504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 259/2025-GP

PORTARIA Nº: 259/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de 1.779,30 (um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para a servidora Maria Wedina de Lima Chacon, Secretária Municipal de Educação deste Município, para se deslocar à Salvador/BA, entre os dias 27 de junho à 30 de julho de 2025, objetivando participar de 20 º Fórum Nacional dos Dirigentes municipais de Educação- UNDIME.

Art. 2º.-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FDF4727B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº
030701/2024, PE 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.972.310/0001-57.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 030701/2024, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Caiçara do Norte/RN.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2025.

Prazo da Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2026

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 030701/2024, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 02 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:0BC84642**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025-GP-PMC**

Convocae dá posse a Suplente de Conselheiro Tutelar por motivo de afastamento medicodo titular, no âmbito de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo afastamento médico de 30 dias, CID D25, da Conselheira Tutelar titular Jeane Olegário da Silva, CPF: 099.118.834-93;

CONSIDERANDOque o Sr.EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA, CPF 067.720.784-03, é o suplente imediato, de acordo com o resultado das eleições de 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2028.

R E S O L V E:

Art. 1º.DAR POSSE ao Senhor Edimacio Florêncioda Silva, CPF 067.720.784-03, como Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, parasuprir o afastamento médico da Conselheira Tutelar Jeane Olegário da Silva, CPF: 099.118.834-93, peloperíodo de 07/07/2025 a 05/08/2025, conforme atestado médico protocolado no setor de Recursos Humanos.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 07de julho de 2025.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:5DF3F417**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 003/2025****Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2024.12.11.0136****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.12.11.0136**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Motivo da reabertura é a desclassificação da empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita

no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.031.958/0001-69, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista o **cancelamento do registro do fornecedor** na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025. Data da Reabertura da sessão pública: 16/07/2025 às 08h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:88691F51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.03.12.0092

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELDA MARIA G. N. BATALLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 57.329.610/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 22 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:63EE1B6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2025****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - PROCESSO ADM. N.º 2024.01.24.0052

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.850.771/0001-80; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025, Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025, relativo à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei 14.133/21; **DA READEQUAÇÃO:** O valor do presente constitui a alteração no valor de R\$ 150.730,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 16,07% (dezesseis virgula zero sete por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125º da Lei 14.133/21. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 012/2025 que era de R\$ 937.855,80 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) passa a ser R\$ 1.088.586,00 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – pela Contratada. Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5E389EB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 080/2025****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 080/2025****Processo Administrativo n.º 2025.06.26.0134**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PERMISSIONÁRIO: CARLY FRAN DE MEDEIROS; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DINARTE MARIZ; **VALOR:** O PERMISSIONÁRIO pagará, mensalmente, o valor de R\$ 326,85 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 3.922,20 (Três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** início em 14 de julho de 2025 e encerramento em 14 de julho de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Carly Fran de Medeiros – pela Permissionário.

Caicó/RN, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:50D0DB67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2025****TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.05.0066**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **RATIFICO, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de Imóvel destinado a abrigar o Sr Vital Rocha do Nascimento.

Favorecido: Francisca Eliana da Silva, CPF 750.791.004-00, com endereço na Rua Aderbal Costa, nº357, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN.

Valor Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 039/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:086B8B3C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1166 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: Aprova o loteamento denominado “SERROTE BRANCO V”, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano; e

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 2025.06.24.0014.

DECRETA:

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado “SERROTE BRANCO V”, com uma área de 99.881,79 m2 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um metros setenta e nove centímetros quadrados) de superfície, sendo: 56.744,85 m2 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 272 (duzentos e setenta e dois) lotes, distribuídos em 10 (dez) quadras; 5.049,18 m2 (cinco mil, quarenta e nove metros e dezoito centímetros quadrados) de área destinada a área institucional; 10.356,04 m2 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis metros e quatro centímetros quadrados) de área verde; e 27.731,72 m2 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um metros e setenta e dois centímetros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 10 (dez) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), no bairro “Recreio”, zona urbana deste Município de Caicó/RN, objeto da matrícula nº 15.354, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela **A2 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.644/0001-81, com sede na Avenida Seridó, 140, B, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D9377FA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 15 a 18 de julho/2025 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos** que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 169

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	600204-5	VINÍCIUS SILVEIRA LEITE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
 - 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
 - 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
 - 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
 - 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
 - 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
 - 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
 - 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
 - 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;
 - 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
 - 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permissíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
 - 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
 - 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
- OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE

DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:87CD596B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.597 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Câmara na Escola – PCE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica criado o Programa Câmara na Escola-PCE, no âmbito do Município de Caicó/RN.

Art. 2º-Compõem os objetivos do Programa:

- I - Aproximar o Poder Legislativo Municipal de Caicó das escolas públicas e privadas;
- II - Firmar e apoiar parcerias com Programas e Projetos do Executivo Municipal, nos setores da Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Assistência Social e Cultura e Turismo;
- III - Firmar parcerias com a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e com a Escola da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte;
- IV - Promover, nas instituições públicas de ensino, palestras educativas voltadas à explicação do papel do vereador, suas atribuições e responsabilidades, com o objetivo de apresentar e esclarecer o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, demonstrando, de forma didática, a importância do trabalho parlamentar para a sociedade;

Art. 3º- As instituições públicas de ensino interessadas em receber as ações do Programa Câmara na Escola – PCE, incluindo as palestras sobre o papel do vereador, suas atribuições e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, deverão formalizar a solicitação por meio de ofício ou requerimento, encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Caicó.

§1º O agendamento das atividades será feito conforme disponibilidade da Câmara e cronograma previamente estabelecido, respeitando a ordem de recebimento dos pedidos.

§2º A Câmara Municipal poderá designar servidores, vereadores ou convidados com conhecimento técnico e institucional para ministrar as palestras.

§3º As ações serão realizadas preferencialmente em horário escolar e em articulação com a direção da escola solicitante, visando garantir a participação dos alunos e professores de forma organizada.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:34DC0919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.598 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o direito de qualquer cidadão oferecer água e alimento a animais em situação de rua no Município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado, em todo o território do Município de Caicó, o fornecimento de água e alimento a cães e gatos em situação de rua por qualquer cidadão, protetor independente ou entidade de proteção animal.

Art. 2º- A oferta de água e alimento deverá ser realizada de forma responsável, observando os seguintes critérios:

- I- Os recipientes utilizados devem ser limpos, não cortantes ou perfurantes e mantidos em condições adequadas de higiene;
- II- A alimentação deve ser oferecida de forma que não interfira na mobilidade urbana, no trânsito de pedestres, nem cause acúmulo de resíduos ou riscos sanitários;
- III- O fornecimento deve ocorrer preferencialmente em áreas com sombra, arborizadas ou de baixa circulação de veículos.

Art. 3º- É verdade qualquer forma de retaliação, proibição ou penalização contra cidadãos que, respeitando esta Lei, ofereçam alimentos ou água a animais em situação de rua.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com ONGs, associações de proteção animal e cidadãos voluntários para:

- I- Promover ações educativas sobre o bem-estar animal e convivência urbana;
- II- Implementar pontos públicos de hidratação e alimentação para animais;
- III- Apoiar políticas de castração e identificação de animais comunitários.

Art. 5º- O descumprimento desta Lei por parte de agentes públicos poderá ser caracterizado como infração administrativa e resultar em responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:476CAF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.599 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal incentivará a viabilização e o desenvolvimento de programas que visem ao controle de cães e gatos e à promoção de medidas protetivas, por meio de identificação,

registro, esterilização cirúrgica, adoção e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, cujas regras básicas seguem descritas nesta Lei.

Art. 2º Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infecto-contagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.

§ 1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, procedido, quando for o caso, de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 2º Ressalvada a hipótese de doença infecto-contagiosa incurável, que ofereça risco à saúde pública, o animal que se encontre na situação prevista no caput poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.

Art. 3º O animal com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo médico, será inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevendo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravios, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

Parágrafo único. Caso não seja adotado em 90 (noventa) dias, o animal poderá ser eutanasiado.

Art. 4º O recolhimento de animais observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

§ 1º O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

§ 2º Para efeitos desta Lei considera-se "cão comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

Art. 5º Não se encontrando nas hipóteses de eutanásia, autorizadas pelo art. 2º, os animais permanecerão por 72 (setenta e duas) horas, a disposição de seus responsáveis, oportunidade em que serão esterilizados.

Parágrafo único. Vencido o prazo previsto no caput deste artigo, os animais não resgatados, serão disponibilizados para adoção e registro, após identificação.

Art. 6º Para efetivação deste Programa o Poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:

I - a destinação, por órgão público, de local para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão separados conforme critério de compleição física, de idade e de temperamento.

II - campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, prática de crime ambiental;

III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral os princípios de tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 7º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e parcerias com municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º A infração aos dispositivos desta Lei acarretará a aplicação de multa pecuniária no valor correspondente R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aplicadas em dobro na hipótese de reincidência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9F398ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.600 DE 14 DE JULHO DE 2025

Institui a Semana da Conscientização sobre a Importância da Castração Animal, no âmbito do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Importância da Castração Animal, a ser incluída no calendário oficial do Município anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a patrocinar, ministrar e organizar palestras, cursos, capacitações e demais instrumentos de campanha, próprios para a conscientização da importância da castração de animais domésticos, especialmente.

Art.3º - O poder Executivo poderá firmar parcerias com o setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de executar fielmente a presente lei.

Art. 4º - A educação humanitária e bem-estar animal deverá ser incluída no projeto político pedagógico de todas as unidades escolares do município, públicas e privadas.

Art. 5º - Os projetos deverão ser desenvolvidos em todas as modalidades do ensino formal. Abrangendo os seguintes temas:

I - Educação humanitária;

II - Direito dos animais;

III - Noções de manejo e comportamento animal;

IV - Guarda responsável – conceito e exemplos práticos;

V - Bem-estar animal – conceito e exemplos práticos;

VI - Principais zoonoses de interesse em saúde pública;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:414D05D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.601 DE 14 DE JULHO DE 2025

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 5.579, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre o pagamento do piso salarial do magistério referente ao ano de 2025 e de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.579, de 20 de março de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Município de Caicó procederá ao pagamento dos 10% (dez por cento) restantes do piso salarial de 2022, instituído pela Portaria MEC nº 67/2022, de forma diluída ao longo de nove meses, conforme cronograma abaixo:

I - No mês de abril de 2025, será pago 1% (um por cento) do piso salarial de 2022;

II - No mês de maio de 2025, será pago mais 1% (um por cento);

III - Nos meses de junho de 2025 e julho de 2025, será pago 1,5% (um vírgula cinco por cento) em cada mês;

IV - No período de agosto de 2025 a dezembro de 2025, será pago 1% (um por cento) em cada mês.

§1º - Os valores relativos aos 10% (dez por cento) restantes do piso de 2022 de que trata este artigo, serão pagos em parcelas, conforme os incisos I, II, III e IV, tendo como ano base para o cálculo o ano de 2025.

§ 2º. Os valores do cronograma já pagos serão corrigidos também pelo ano-base de 2025, e as diferenças eventualmente apuradas serão incluídas e quitadas juntamente com as parcelas subsequentes do saldo remanescente, conforme o cronograma estabelecido neste artigo."

§ 3º. Com este cronograma, o Município de Caicó garantirá que os 10% (dez por cento) restantes do piso salarial de 2022 estarão integralmente quitados até dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:72316969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.602 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 005, com código de logradouro 01356.0, localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Antônio Bernardino de Sena, homenageando Damião Fernandes dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de Damião Fernandes dos Santos - Bião do Supermercado, a Artéria Projetada 005, com código de logradouro 01356.0, localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2BF425C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	André Miguel da Silva			
CARGO:	Chefe de Serviço de Transportes			
MATRÍCULA:	1153-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.654.374-XX	RG: X.889.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A RECEITA FEDERAL DO RECIFE/PE PARA BUSCAR VEICULO DOADO AO MUNICIPIO DE CAICÓ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Recife/PE	14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025	C/pernoite 230,00	345,00

Importa a quantia de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4557472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.526.494-XX	RG: X.090.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 H			
HORARIO DA VOLTA	17:00 H			
TIPO DE TRANSPORTE:	Toiyota SW4, placa RQF5B31			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A RECIFE /PE, NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2025, PARA IR À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PROVIDENCIAR RETIRADA DE VEICULO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE CAICÓ.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria municipal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Recife/PE	14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025	C/pernoite 400,00	600,00

Importa a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EEE4DE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A): Emanuel Daniel de Medeiros				
CARGO: Operador de Maquinas Pesadas				
MATRÍCULA: 1993712-8				
DOCUMENTOS: CPF: XXX.046.424-XX		RG: X.828.XXX-ITEP/RN		
LOTADO (A): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00h HORARIO DA VOLTA: 17:00 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Toyota SW4, placa RQF5B31				
OBJETIVO DA VIAGEM				
A PRESENTE VIAGEM TEM COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO ATÉ RECIFE/PE, PARA REALIZAR A RETIRADA DE UM CAMINHÃO DOADO AO MUNICIPIO DE CAICÓ PELA RECEITA FEDERAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Recife/PE	14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025	C/pernoite 220,00 S/pernoite 110,00	330,00

Importa a quantia de R\$ 330,00 (trezentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FE8980A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):		Jose Geraldo de Macedo		
CARGO:		Motorista da SEMEC		
MATRÍCULA:		1.996.355/1		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00h		
HORARIO DA VOLTA:		14:00h		
TIPO DE TRANSPORTE:		Renaut/OROCH Placa RQ1 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO DEIXAR O VEICULO RANAULT/OROCH DE PLACA RQ1 9176, PARA FAZER A REVISÃO DE 10.00 KM; COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, BAIRRO SETE CASAS - PATOS/PB; RETORNANDO PARA CAICÓ/RN, LOGO APÓS A REFERIDA REVISÃO.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

1,0 diaria	Patos/PB 2025	14 de julho de 2025	S/Pernoite: R\$ 80,00	R\$ 80,00
------------	---------------	---------------------	-----------------------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8234C09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Sérgio André de Araújo		
CARGO:		Secretário Municipal de Educação, Cultura		
MATRÍCULA:		1.126.750/2		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.073.744-XX	RG: X.377.XXX SSP RN	
LOTADO (A):		Secretária Municipal de Educação, Cultura		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 h		
HORARIO DA VOLTA:		21:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:		Renault/OROCH- Placa RQ1 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA: RESULTADOS, METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR; QUE ACONTECERÁ NO HOLIDAY HOTEL INN NATAL/RN, BAIRRO LAGOA NOVA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2025	15 de julho de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4A048075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maisa Maria Santos Guilherme		
CARGO:	Chefe de Serviço do Ensino Fundamental		
MATRÍCULA:	1998188/2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX SSP RN	
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação, Cultura		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 04:00 h		
HORARIO DA VOLTA:	DA 21:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Renault/OROCH RQ1 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARA PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO ESTADUAL. PRÓ-ALFA: RESULTADOS, METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR; QUE ACONTECERÁ NO HOLIDAY HOTEL INN NATAL/RN, BAIRRO LAGOA NOVA.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2025	15 de julho de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:72FE6602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabiana Erica de Brito										
CARGO:	Professora PEM- M III										
MATRÍCULA:	001525-4										
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.812.084.XX	RG: X.942.XXX ITEP/RN									
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação, Cultura										
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h										
HORARIO DA VOLTA	21:00 h										
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault/OROCH RQI 9176										
OBJETIVO DA VIAGEM											
PARA PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA: RESULTADOS, METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR; QUE ACONTECERÁ NO HOLIDAY HOTEL INN NATAL/RN, BAIRRO LAGOA NOVA.											
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Educação e Cultura											
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$							
1,0 Diária	Natal/RN	15 de julho de 2025	S/pernoite 80,00	80,00							

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C95AEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Geraldo de Macedo		
CARGO:	Motorista da SEMEC		
MATRÍCULA:	1.996.355/1		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h		
HORARIO DA VOLTA:	14:00h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH Placa RQ1 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM			
INDO DEIXAR O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MAIS 03 TÉCNICOS, PARA PARTICIPAREM DO 4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA: RESULTADOS, METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR, QUE ACONTECERÁ NO HOLIDAY INN HOTEL, BAIRRO LAGOA NOVA			
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diaria	Natal/RN 2025	15 de julho de 2025	S/Pernoite: R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9CBD46F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.01.23.0072;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SEBASTIANA IZABEL DA COSTA NOGUEIRA**, matrícula nº 1.5343/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A679D5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.03.17.0060;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANA MARIA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1909/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:21C6AF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 588 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.26.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **JACIRA MARIA DA SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4137/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:13554FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 589 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.08.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **RINALDO ALVES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1526/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C3ACAE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 590 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.07.01.0019;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JEANE FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5791/1, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1828FA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 591 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.07.03.0051;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **GLEBIA DALLIANI LINHARES**, matrícula nº 1.5260/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2E28CC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 594 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.05.27.0089**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **JOSIANNE DE MEDEIROS SANTOS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5458/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F0AC5A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 595 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.07.03.0010;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MAYARA RODRIGUES FELIX DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5202/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:227631DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

Processo nº 2025.05.27.0013

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

OBJETO: : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó. Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, ambos deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela APAE de Caicó apresenta natureza singular do objeto sendo a única OSC apta para ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média

Complexidade na estimulação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes no Município de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº **08.094.195/0001-98**, a fim de prestar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação de 120 crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, a ser repassada em 06 (seis) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.199 - PACTUAÇÃO DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 455; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 26 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C1B7ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 312/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **Mona Lídghya Jácome Pessoa**, secretária municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Holiday Inn Natal Hotel, localizado a Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, das 8h00min as 18h00min, no dia **15 de julho**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o

beneficiário da concessão da diária deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B0BDE198

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 313/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **Raunízia Vieira da Costa**, **subsecretária pedagógica**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Workshop com as regionais e municípios prioritários**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências da SEEC/RN, situada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal/RN, das 8h00min as 16h00min, no dia **16 de julho de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B0C50BA6

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
707041/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à futura locação tradicional de imóvel para acomodação e conservação de documentos oficiais do arquivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:

Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025 – Processo Administrativo nº 707041/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Física: **JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº **100.406.154-48**, no valor total de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:85703D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 672/2025- GP, DE 14 DE JULHO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo nº 5322/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Dispensa de Licitação nº 032/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos celebrados entre as partes de acordo com a Licitação nº 032/2025 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 1234/2025 pela empresa contratada;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos do processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2025**, por parte da Empresa **Y S A DE FREITAS**, CNPJ Nº **52.236.025/0001-92**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução do Processo de Licitação nº 032/2025.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer

os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender a Dispensa de Licitação nº 032/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FE9E1195

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 674/2025- GP, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSEILTON PATROCINIO DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 064.***.***-37, para o Cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:04925E4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 14 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. **RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, **uma diária e meia**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 15 e 16 de julho, para participar do o 4º seminário estadual do Pró-Alfa RN e no workshop direcionado as regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D409D603

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 673/2025 - GP, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **VALDEIR CARLOS ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: 017.***.***-61, Fiscal do **CONTRATO 97/2025**, referente à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação das estradas vicinais em Carnaúba dos Dantas/RN, CR: 1096819-83/2024 SICONV: 965612/2024, com vigência de 11/07/2025 a 11/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:ECB48058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 15/07/2025, a fim de participar do 2º Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:147BFB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N º 2.232 DE 14 JULHO DE 2025.

PORTARIA N º 2.232 DE 14 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido CINTHIA LORENA DE ALMEIDA E SOUSA VERAS, INSCRIÇÃO 2153261 do cargo EFETIVO de Médico Clínico Geral – 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE50D1CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N º 2.233 DE 14 JULHO DE 2025.

PORTARIA N º 2.233 DE 14 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido LEILIANE TEIXEIRA BENTO FERNANDES, MAT. 0949329 do cargo EFETIVO de ENFERMEIRO(A) 40H, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6ED13545

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N º 2.234 DE 14 JULHO DE 2025.

PORTARIA N º 2.234 DE 14 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido WESLEY LEONARDO DE LIMA PROCÓPIO, MAT. 095056-4 do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C1374AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N º 2.235 DE 14 JULHO DE 2025.

PORTARIA N º 2.235 DE 14 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido LARA SOUZA DA CRUZ, do cargo de provimento em comissão de Diretora da C.E.I Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54426788

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. º 2.236 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.236 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Transporte de Ambulância**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:39E93449

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.237 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.237 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARYSSA MARCELINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) Administrativo de Planejamento e Execução Orçamentária**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3B5B2249

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.238 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.238 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Valdenira Bandeira de Lima, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9F15BEA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.239 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.239 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALANO LEOPOLDO LINHARES NOGUEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Transporte de Ambulância**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:491DDCCF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.240 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.240 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KATIUCIA DOS SANTOS ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento da Política das Mulheres**, junto à **Secretaria Municipal de Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98B42D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2241 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2241 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder para Secretaria de Assistência do Estado do Rio Grande do Norte (SETHAS), pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de Julho de 2025 a 15 de Julho de 2026, a servidora **Adriana Dias Dos Santos**, matrícula n.º 0050270-1, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 15 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D88AF5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.242 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.242 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera SIBELY KARLA SOUZA DA SILVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa de Nutrição da Educação, junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1534C54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.243 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.243 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AE36A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.244 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.244 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEVERINO MATIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão do Centro Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8998B738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.245 DE 14 JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.245 DE 14 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido **FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, do cargo de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5F7A8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.246 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.246 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:160EEBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.247 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.247 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa Família Acolhedora**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD2513EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.248 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.248 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REJANE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC4DAB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.249 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.249 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAROLINE MABEL LOPES SOUZA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão Administrativa, junto ao Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06C2C486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.250 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.250 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **MARIA AMELIA DA CAMARA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº

1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo deMERENDEIRA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipalMARIA AMELIA DA CAMARA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 037.672.344-08, com matrícula nº 006985-2, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:38491723

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.251 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.251 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de falecimento do servidor FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA E SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo dePROFESSOR constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipalFRANCISCO ERIVALDO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 525.643.124-20, com matrícula nº 007663-7, em razão ao seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:19148D86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.252 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.252 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora NAILDE DE ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica

Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo dePROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipalNAILDE DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 101.118.244-00, com matrícula nº 007582-6, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DD77CB86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.253 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.253 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vanessa Santiago dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D7CAE917

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.253 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.253 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA CÍCERA SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MARIA CÍCERA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 376.446.024-53, com matrícula nº 007038-7, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E9093A88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.254 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.254 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIANA FELIPE DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado(a) de Manutenção, junto ao Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:12C35843

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.254 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.254 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria José Barbosa de Moraes, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:87B29FA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.255 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.255 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Campelo de Macedo Araujo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Livro Didático, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3829EA08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.255 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.255 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAILTON CORREIA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Livro Didático, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BA3AE1F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.256 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.256 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Iris Silva Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1403FDD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.257 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.257 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Glênio Fernandes da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E7BD3CC3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.258 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.258 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniel da Cruz Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:05C03908

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.259 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.259 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria de Lurdes dos Santos Praxedes do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ECC7BC1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.260 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.260 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Livia Maria Soares dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor**, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4613A857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.261 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.261 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXANDRO DE SENA LIMA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD9AE106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.262 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.262 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Walber Brito de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75EA0A2E

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.216 DE 08 DE JULHO DE 2025.

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.216 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **VIVIANE ASSUNÇÃO CAMPELO**, inscrita sob o nº **2084074**, classificada em **2º (segundo) lugar**, para **tomar posse no cargo efetivo de PSICÓLOGO**.

Art. 2º A candidata deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no prazo legal, munida da documentação exigida, para fins de posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

***REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E65F76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 096/2024
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente nos moldes do art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária Municipal de Saúde.

LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS - Contratada Representante legal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6350F831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: EDUARDO DE VASCONCELOS BEZERRA.

OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE GRAVATÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DO COSMO, NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula 5.1 do Contrato nº 058/2023, fica por força do presente aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, passado a contar de 09/08/2025 à 08/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária Municipal de Saúde.

EDUARDO DE VASCONCELOS BEZERRA - Contratado Representante legal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D5E0E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 55 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 55 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WALQUÍRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO** da função de **Gestor Fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar e Atas de Registro de Preço**, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica, para a qual foi designada através da Portaria nº 09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 14 de Julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:ECD2A89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 56 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 56 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANE SAMARA FERREIRA DA SILVA** para exercer a função de **Gestor Fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar e Atas de Registro de Preço**, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 14 de Julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:9D1B4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 57 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 57 DE 14 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a (o) servidor(a) **Maria Lucineide de Oliveira** - Matrícula nº **0793261**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 07/07/2025 a 04/10/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 14 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:B9A7D65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: MARA DAYANE DA SILVA

CPF: XX7.852.084-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araujo, 650, Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 14.710,46 (Quatorze mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 07 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por

até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 07 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARA DAYANE DA SILVA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C2FD8CAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS
CPF: XX8.529.934-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 15.269,80 (Quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3622EB53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA
CPF: XX6.885.904-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 12.305,33 (Doze mil, trezentos e cinco reais e trinta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2BDEF406

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS
CPF: XX7.211.914-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço Na rua Gracindo Deitado, centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 12.752,80 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS -
Contratado

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:361B0898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS
CPF: XX8.769.774-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua Gracindo Deitado, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 11.130,73 (onze mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos) O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de 11 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS -
Contratado

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CE006212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS
CPF: XX8.550.944-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Povoado Albino, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 10.459,53 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de 30 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F01F4CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 540/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Claudiana Guedes**, matrícula nº. 00118691 – Secretária Municipal - SEMEC – Conforme Portaria nº. 028/2025 – GP - CPF: 046.496.894-14, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **15 de julho de 2025 - Objetivo da viagem -** Participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e transformação da alfabetização do território potiguar do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar** – Uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação: SEEC – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN – Local do evento – Hotel Holiday Inn Natal Hotel – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E783B9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 541/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Teógenes Gomes Cortez**, matrícula nº. 0019380 – Coordenador Geral – CC-4, conforme Portaria nº. 029/2025-GP – CPF: 011.870.474-57, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **15 de julho de 2025** – Objetivo da viagem – Participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e transformação da alfabetização do território potiguar do Observatório de Políticas Públicas: Debatedo a Gestão Escolar** – Uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação: SEEC – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN – Local do evento – Hotel Holiday Inn Natal Hotel – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:42824678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 542/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rita de Cássia Barbosa**, matrícula nº. 0011959 – Professor (a) – Diretora (EMSAN); CPF: 938.054.384-00, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **15 de julho de 2025** – Objetivo da viagem – Participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e transformação da alfabetização do território potiguar do Observatório de Políticas Públicas: Debatedo a Gestão Escolar** – Uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação: SEEC – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN – Local do evento – Hotel Holiday Inn Natal Hotel – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F28ED9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 543/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Carlos André Alves da Silva**, matrícula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 011.530.954-32, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **15 de julho de 2025** – Objetivo da viagem – Participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e transformação da alfabetização do território potiguar do Observatório de Políticas Públicas: Debatedo a Gestão Escolar** – Uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação: SEEC – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN – Local do evento – Hotel Holiday Inn Natal Hotel – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:B876DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 544/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Vitoria Maria da Silva**, matrícula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 779.080.234-87, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **15 de julho de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e transformação da alfabetização do território potiguar do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar** – Uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação: SEEC – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN – Local do evento – Hotel Holiday Inn Natal Hotel – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BA583E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 545/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Edvania da Silva**, matrícula nº. 0005151 – Professor (a); CPF: 968.897.304-10, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **15 de julho de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e transformação da alfabetização do território potiguar do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar** – Uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação: SEEC – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN – Local do evento – Hotel Holiday Inn Natal Hotel – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D0470334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 150/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA VALDILENY LIMA SOUZA**, ocupante de cargo comissionado de Administradora Adjunta de Unidade ou Núcleo Escolar I, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de julho de 2025 a 13 agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B193707C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 151/2025**

Portaria nº 151/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 14/07 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. DAYARA LAYSE ALVES BARBOSA**, Matrícula nº. Port. 134424-7 (Cargo) CHEFE DE DIV. RELAÇÕES TRABALHO EMPREGO, 02 (DUAS) ao custo de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 01/07/2025 a 02.05.2025, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 14/07/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C5430962

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01241/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056-016/2022 – P.A 01040/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ N.º 09.220.678/0001-54;
VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 34.665,36 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 064/2022 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 20/07/2025 ATÉ 19/07/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI N.º 8.666/93.
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2010 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL • SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA • PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL • AÇÃO: 2.31 – REPASSE FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF • ELEMENTO DA DESPESA 938 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 20/07/2025 ATÉ 19/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI N.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMINIO (FISCAL DO CONTRATO) E, PELA CONTRATADA, C M SOARES RÊGO - ME (09.220.678/0001-54) – CALOS MICHELONI SOARES RÊGO (837.842.504-59).

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8372FB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO –
EDITAL N.º 05/2025

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital n.º 05/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital n.º 05/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 07 e 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar n.º 07/2006 e suas alterações.

ART. 1.º DO RESULTADO DA PERÍCIA

N.º	NOME	CARGO	RESULTADO
01	JOSÉ ALMEIDA JUNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	APTO(A)

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:79F8325F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.º 4.024, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei n.º 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades da Administração Municipal;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º - Em cumprimento ao disposto no art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificadas nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 989, de 14 de junho de 2024, e suas alterações.

Art. 3.º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), o anexo das Metas Fiscais (AMF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) obedecerão às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais conforme Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, 14ª edição, válida para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- I – metodologia e memória de cálculo das metas anuais I – receitas;
- II – metodologia e memória de cálculo das metas anuais II – despesas;
- III – pagamentos de restos a pagar de despesas primárias;
- IV – metodologia e memória de cálculo das metas anuais IV – resultado primário;
- V – metodologia e memória de cálculo das metas anuais IV – resultado nominal;
- VI – metodologia e memória de cálculo das metas anuais V – montante da dívida pública;
- VII – metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado primário PPP;
- VIII – demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- IX – metas anuais;
- X – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- XI – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- XII – evolução do patrimônio líquido;
- XIII – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- XIV – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- XVI – projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- XVII – fundo de Participação (Plano Financeiro);
- XVIII – sistema de proteção social dos militares – inativos e pensionistas;
- XIX – estimativa e compensação da renúncia de receita;
- XX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II

DAS METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência de 2026 e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão considerar a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a divisão dos valores correntes pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as metas anuais da LDO 2026 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtidos no exercício orçamentário anterior, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance, ou não, dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as metas fiscais do exercício anterior da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, relativo às receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

Parágrafo Único - O demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

SEÇÃO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio deverão ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem dos recursos e sua aplicação.

Parágrafo Único - O demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

SEÇÃO VII**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12º – Conforme estabelece o § 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e sua respectiva compensação, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende, entre outras formas, incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio e crédito presumido.

§ 2º - A compensação deverá ser acompanhada de medidas decorrentes do aumento de receita, como elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VIII**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 13º – O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO IX**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA****SUBSEÇÃO I****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 14º – O § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência desses resultados com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados das receitas e despesas valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028

SUBSEÇÃO II**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 15º – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação do Município, ou seja, se as receitas não financeiras são suficientes para suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como às normas da contabilidade pública.

SUBSEÇÃO III**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 16º - O cálculo do Resultado Nominal deverá seguir a metodologia definida pelo Governo Federal, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, acrescido dos Haveres Financeiros e subtraídos os Restos a Pagar Processados, resultando na Dívida Consolidada Líquida. Esta, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SUBSEÇÃO IV**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 17º - A Dívida Pública corresponde ao montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representadas pela emissão de títulos, operações de crédito, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Para sua elaboração, utiliza-se a base de dados dos balanços e balancetes, composta pelos valores apurados nos exercícios anteriores e pelas projeções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 18º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 constam em anexo à parte e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, sendo compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 19º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades que recebam recursos do Tesouro Municipal ou da Seguridade Social, sendo estruturado em conformidade com a estrutura organizacional de cada entidade da Administração Municipal.

Art. 20º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, conforme disposto nas Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 e suas alterações, devendo conter os anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 21º - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os anexos exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22º - O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades da Administração Municipal, nos termos dos arts. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 23º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita de 2026 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, dos incentivos fiscais autorizados, da inflação do período, do crescimento econômico, da ampliação da base de cálculo dos tributos, da evolução da arrecadação nos três exercícios anteriores e da projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 24º - Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, proporcionalmente às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e de movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações (conforme art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em fonte de recurso.

Art. 25º - As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026, nos termos do art. 4º, § 2º, da LRF.

Art. 26º - Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta Lei, nos termos do § 3º do art. 4º da LRF.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais que se concretizarem serão atendidos com recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27º - O orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, em montante não inferior a 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e à abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999, no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos fiscais, caso não se concretizem até 1º de dezembro de 2026, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares destinados a dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28º - Os investimentos com duração superior a doze meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se estiverem contemplados no Plano Plurianual, conforme o § 5º do art. 5º da LRF.

Art. 29º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas, bem como o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 30º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2026, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas extraordinárias, somente serão executados e utilizados, a qualquer título, se houver a efetiva entrada ou a devida garantia de ingresso dos recursos no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante efetivamente arrecadado ou garantido, conforme o parágrafo único do art. 8º e o inciso I do art. 50 da LRF.

Art. 31º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante de Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do inciso V do § 2º do art. 4º e do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 32º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais para entidades públicas e somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam: (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

III – voltadas para ações de assistência social; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

V – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

VI – voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

VII – reconhecidas como de utilidade pública, há no mínimo 1 (um) ano, perante a Administração Pública Municipal; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025). (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

VIII – com funcionamento regular há, pelo menos, 2 (dois) anos; (Inciso incluído pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

IX – que comprovem o desenvolvimento de projetos e/ou atividades executadas, por meio de documentos e fotos, nos últimos 2 (dois) anos; (Incluído pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

X – que comprovem a regularidade do mandato de sua diretoria, por meio de ata atualizada; (Incluído pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

XI – caso alguma entidade, seja ela pública ou privada sem fins lucrativos, contrate outra empresa para gerenciar ou prestar serviços de qualquer natureza, deverá prestar contas das atividades desenvolvidas de forma detalhada. (Incluído pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

§ 1º - Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, dependerá o Poder Executivo de lei autorizativa específica, observando-se o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou as empresas que gerenciarem recursos ou que prestarem serviços para essas entidades deverão prestar contas, de forma detalhada, no

prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas, conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

§ 4º - As caixas escolares ficam dispensadas do cumprimento da condicionante prevista no inciso VII deste artigo. (Incluído pela Submenda nº 001, de 26 de junho de 2025).

Art. 33º - Os procedimentos administrativos relativos à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa, conforme estabelecido nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para os fins do § 3º do art. 16 da LRF, consideram-se despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, conforme fixado e atualizado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, salvo aqueles programados com recursos provenientes de transferências voluntárias ou de operações de crédito, nos termos do art. 45 da LRF.

Art. 35º - Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal mediante a celebração de convênios, acordos ou ajustes e desde que haja previsão de recursos na Lei Orçamentária, conforme o art. 62 da LRF.

Art. 36º - A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2026 serão realizadas a preços correntes.

Art. 37º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, com a devida apropriação dos gastos nos respectivos elementos, conforme previsto na Portaria STN nº 163, de 2001.

Parágrafo único - Nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a movimentar créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto, Atividade ou Operação Especial para outro, ou ainda de um Elemento de Despesa para outro. Essa movimentação deverá ser efetuada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, limitada a até 25% do total da despesa fixada para o exercício de 2026, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal. Excluem-se desse limite os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas destinadas a vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal, bem como às obrigações patronais delas decorrentes, além daqueles abertos com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação no decorrer do exercício de 2026.

Art. 38º - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, se autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, nos termos do art. 167, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 39º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Parágrafo Único - Os custos serão apurados com base em operações orçamentárias, considerando-se as metas fiscais constantes das planilhas de despesas, bem como as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea e, da LRF.

Art. 40º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios, avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento das despesas de capital, observando-se o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 30, 31 e 32).

Art. 42º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização prévia por lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no § 1º, inciso II, do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou, nos termos da lei, contratar por tempo determinado, observados os limites e as regras estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º - Nos termos do § 11 da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate às endemias e do complemento do piso nacional da enfermagem não serão considerados para fins de cálculo do limite de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Os recursos destinados às despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão estar previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).

Art. 46º - O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores prevista no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estejam relacionadas às previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, a atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas. Tais benefícios deverão ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício mencionado no *caput* deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custo para cobrança seja superior ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não configurando renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 51º - O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei visando à atualização da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara Municipal não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 53º - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2026, excluídas as receitas legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2026, nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A devolução de recursos não utilizados pelo Poder Legislativo, sejam rendimentos financeiros ou saldos financeiros ao final do exercício de 2026, não será contabilizada no limite previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Poder Executivo.

Art. 56º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços, sejam de competência do Município ou não.

Art. 57º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO

METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2026

GABINETE DO PREFEITO:

- 1 - Reequipamento do Gabinete
- 2 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete
- 3 - Divulgação e Apoio a Elaboração dos Projetos e Ações do Governo
- 4 - Apoio as Entidades Representativas
- 5 - Apoio as Atividades de Segurança e Justiça
- 6 - Convênios com Entidades do Município de Currais Novos
- 7 - Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria
- 8 - Manutenção e Funcionamento da Junta Militar
- 9 - Programa de Estágio
- 10 - Emendas Impositivas
- 11 - Manutenção da Secretaria Especial das Mulheres
- 12 - Manutenção da Assessoria Jurídica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- 1 - Manutenções da Procuradora Geral do Município
- 2 - Programa de Estágio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 1 - Capacitação e Qualificação de Servidores
- 2 - Ampliação e Modernização do Arquivo Público Municipal
- 3 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 4 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais
- 5 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
- 6 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais
- 7 - Programa de Estágio
- 8 - Realização do Programa de Aposentadoria Incentivada

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- 1 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria
- 2 - Programa de Estágio

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- 1 – Manutenção, Planejamento e Informatização da Arrecadação Fiscal
- 2 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 3 – Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao INSS
- 4 – Amortização e Encargos da Dívida Interna
- 5 – Reequipamento da Secretaria, Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
- 6 – Programa de Estágio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- 1 – Incentivo ao Esporte Escolar
- 2 – Transporte Escolar
- 3 – Construção, Ampliação, Recuperação e Reequipamento de Unidades Escolares e Laboratórios de Informática
- 4 – Fomentar e Apoiar a Iniciação Científica, Empreendedorismo e Inovação
- 5 – Capacitação e Qualificação de Servidores através da Escola de Formação dos Profissionais de Educação de Currículos Novos (ESFORPED)
- 6 – Programa Arte e Cultura para as Escolas
- 7 – Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
- 8 – Bolsa Incentivo a Agentes de Leitura
- 9 – Ampliação e Manutenção de Creches Modelo Tipos B e C
- 10 – Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
- 11 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 12 – Distribuição da Merenda Escolar
- 13 – Implementação e Manutenção da Climatização das Creches e Escolas Municipais.
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação e Alimentação Escolar
- 15 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%
- 16 – Programa de Estágio
- 17 – Distribuição de Fardamento
- 18 – Implantação e Manutenção da Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino
- 19 – Despesas Oriundas do Salário Educação
- 20 – Política de Premiação como Incentivo para melhoria do IDEB
- 21 – Apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD
- 22 – Apoio ao Programa Prefeito Amigo da Criança
- 23 – Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches
- 24 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 25 – Manutenção do Ensino Infantil 70%
- 26 – Manutenção do Ensino Infantil 30%
- 27 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 70%
- 28 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 30%
- 29 – Apoio/Contribuição ao Transporte de Estudantes Universitários
- 30 – Manutenção e Atividade de Apoio ao Programa da Equipe Multidisciplinar de Intervenção das Escolas
- 31 – Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada
- 32 – Apoio ao Programa Polícia Mirim e Bombeiro Mirim.
- 33 – Construção, Manutenção e Reequipamento das Salas de AEE
- 34 – Apoio ao Conselho Municipal da Juventude
- 35 – Apoio às Políticas Públicas Educacionais Voltadas a Inclusão, Equidade e Diversidade Étnico Racial
- 36 – Terceirização de Serviços em Educação
- 37 – Fomentar a Alfabetização Rural
- 38 – Criar e Implementar Programa de Saúde Mental para os Profissionais de Educação
- 39 – Desenvolvimento de projetos e ações educacionais multidisciplinares
- 40 – Convenio com a NORTEAR, para realização de capacitação dos profissionais da Educação básica municipal, bem como apoio logístico para realização de ações em ambientes escolares.
- 41 - Construção, Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos Escolares
- 42 - Incentivo ao Projeto de Iniciação ao Atletismo

SECRETARIA DE ESPORTE

- 1 – Esporte para Terceira Idade
- 2 – Programa de Estágios
- 3 – Incentivo ao Esporte Amador e Feminino

- 4 – Incentivo ao Esporte Zona Rural
- 5 – Implementação do Esporte Inclusivo para Todas as Idades
- 6 – Ampliar o Acesso Esportivo as Comunidades de Baixa Renda
- 7 – Atualização do Plano Municipal de Esporte.
- 8 - Construção, Manutenção E Reforma De Espaços Esportivos, Quadras E Ginásios
- 9 - Apoio a Liga Desportiva Currais-Novense – LDC
- 10 - Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
- 11 - Apoio às Atividades e Eventos Voltados Ao Para-Desporto
- 12 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Especial de Esporte
- 13 - Fomentar Eventos Locais para Práticas Esportivas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 1 – Manutenção e Funcionamento do Teatro Municipal Ubirajara Galvão
- 2 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 3 – Manutenção da Secretaria de Cultura
- 4 – Manutenção da Biblioteca Municipal Antônio Oton Filho
- 5 – Manutenção do Museu Histórico Antônio Quintino Filho
- 6 – Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
- 7 – Manutenção da Escola e Banda de Música Suetonia Batista
- 8 – Programa de Estágios
- 9 – Manutenção do Espaço Solar das Artes
- 10 – Qualificação e Formação de Artistas Locais
- 11 – Qualificação e Formação de Servidores da Cultura
- 12 – Implementação do Programa de Agentes de Leitura
- 13 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
- 14 – Apoio/Incentivo a Projetos e Eventos Culturais
- 15 – Programa de Intercâmbio Cultural
- 16 - Apoio e/ou Incentivo Financeiro às Agremiações Carnavalescas, Organizadas de Currais Novos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1 – Reforma e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos – CCI – Tereza Bezerra
- 2 – Aquisição de Veículos para a Assistência Social
- 3 – Apoio Financeiro Destinado ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA
- 4 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 5 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
- 6 – PAC I Casa Lar/Idoso
- 7 - Manutenção e Funcionamento da APAE – CER II
- 8 – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias – PTMC
- 9 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
- 10 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a SEMTHAS
- 11 – Apoio a Eventos Sócio Culturais
- 12 – Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios de Funcionamento dos Programas Sociais
- 13 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – IGD 3%
- 14 – Piso Fixo de Média e Alta Complexidade PAEFI e MSE
- 15 – Atividade de Apoio, Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD - PBF
- 16 – Cofinanciamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade – Rep GOV RN
- 17 – Programa Criança Feliz
- 18 – Ações de Combate aos Impactos Sociais causados por Calamidade Pública
- 19 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS
- 20 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Vigilância Socioassistenciais
- 21 – Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social – IGD SUAS
- 22 – Gestão e Manutenção do Programa BPC na Escola
- 23 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- 24 – Treinamento e Qualificação de Servidores
- 25 – Manutenção e Funcionamento do CRI
- 26 – Benefícios Eventuais
- 27 – Programa de Estágio

28 – Apoio à Ações de Políticas Públicas Voltadas a Pessoas em Situação de Rua
 29 – Reforma e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso Manoel Garcia/Cozinha Comunitária
 30 – Apoiar Reformas à Residências de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
 31 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
 32 – Incentivo de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBTQIAP+, Ciganos, Povos de Terreiros e Comunidades Tradicionais
 33 – Incentivo de Políticas Públicas Emancipadoras voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social
 34 – Apoio às Políticas de Habitação
 35 – Criação da Defensoria Pública Gratuita às Pessoas Hipossuficientes
 36 – Apoio Financeiro ao Fundo Municipal do Idoso
 37 – Criação da Secretaria Especial de Igualdade Racial
 38 – Criação da Coordenação de Direitos Humanos
 39 – Criação e Manutenção do Programa Jovem Aprendiz
 40 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar e Escuta Especializada
 41 – Criar Programa Municipal de CNH Para Pessoas de Baixa Renda.
 42 – Reforma e Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescente/Idoso
 43 – Criar e Implementar a Casa dos Conselhos Vinculados a Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1 - Ações em vigilância sanitária
 2 - Programa de saúde bucal
 3 - Ações de promoção à saúde e vigilância em saúde do trabalhador
 4 - Educação permanente
 5 - Manutenção das unidades de média e alta complexidade
 6 - Construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde
 7 - Construção, reforma e ampliação das unidades de média e alta complexidade
 8 - Aquisições de veículos para a saúde
 9 - Aquisição de equipamentos para a atenção básica
 10 - Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade
 11 - Implantação e manutenção da ouvidoria em saúde
 12 - Manutenção do conselho municipal de saúde e aquisição de veículo.
 13 - Manutenção e funcionamento da secretaria
 14 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias
 15 - Manutenção de unidades básicas de saúde
 16 - Ações de vigilância epidemiológica
 17 – Apoio ao fundo municipal de proteção e defesa dos animais. - FMPDA
 18 – Manutenção das Ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e endemias
 19 - Manutenção das ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
 20 - Manutenção da equipe E-MULT
 21 - Programa de estagio
 22 - Manutenção da farmácia central e assistência farmacêutica
 23 - Estratégia saúde da família
 24 - SAMU - serviços de atendimento de urgência
 25 – Manutenção do centro de apoio psicossocial Maria Vênus da Cunha
 26 - Centro de especialidades odontológicas - CEO
 27 - Transporte sanitário
 28 – Redes de atenção à saúde
 29 – Convênio com a LIGA Contra o Câncer
 30 – Ações de Alimentação e Nutrição
 31 – Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho
 32 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
 33 – Apoio ao Conselho de Defesa e Proteção dos Animais
 34 – Manutenção das ações do consorcio Inter federativo de saúde
 35 – Convênio com APAE – CER II
 36 – Implantação do plano de cargos específico para ACE e ACS
 37 – Aquisição de veículos para APAE – CER II
 38 – Realização de Ações voltadas para as pessoas com deficiência.
 39 – Implantação de academias de saúde para Zona Rural
 40 – Treinamento e Qualificação dos profissionais de saúde.

41 – Programa de Mais Acesso a Especialidades-PMAE
 42 – Apoio as Ações Voltadas as Tele consultas
 43 – Ações do Programa Bolsa Mestrado e Doutorado Médico
 44 – Criar e Implementar o Programa Viver Melhor Idade
 45 – Implementação e Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Animal
 46 – Criar e Implementar Programa de Saúde Mental
 47 – Criar e Implementar o Programa Cuidando de Quem Cuida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

1 – Implantação de Programas voltados para a geração de emprego e renda
 2 – Apoio a eventos sócio culturais
 3 – Tombamentos do Patrimônio histórico e cultural
 4 – Incentivo ao artesanato e a culinária
 5 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
 6 – Reforma, Manutenção, Sinalização, Recuperação e Restauração dos prédios e atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais
 7 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro à Quadrilhas Juninas de Currais Novos
 8 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro às Agremiações Carnavalescas, Organizadas de Currais Novos
 9 – Manutenções de Centros Turísticos – Portal de Informações turísticas e áreas afins
 10 – Apoio ao turismo ecológico de aventura e sustentável e ações do Geoparque Seridó
 11 – Treinamento e Qualificação de Servidores públicos e entidades dos setores econômicos e turísticos
 12 - Divulgações de Programa e Atividades Institucionais
 13 – Apoio ao Consorcio Geoparque Seridó
 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
 15 – Programa de Estagio
 16 – Construção e Estruturação do Condomínio Empresarial
 17 – Construções de Pórticos
 18 – Construção e Manutenção de Galpão Industrial
 19 – Programa de Incentivo a Instalação de Novas Indústrias
 20 – Apoio à Políticas Públicas de Empreendedorismo, Inovação e Startups
 21 – Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
 22 – Apoio as Ações das Câmaras Setoriais
 23 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria
 24 – Apoio as ações voltadas para o empreendedorismo feminino

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

1 - Reforma, Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público Municipal
 2 – Construção, Recuperação e Manutenção de Mata Burros e Estradas Vicinais do Município
 3 – Implantação de Áreas de Proteção Ambiental
 4 - Aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas
 5 - Perfuração, Recuperação, Instalação e Manutenção de Poços
 6 - Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
 7 - Corte de Terra e Distribuição de Mudanças e Sementes
 8 – Apoio Financeiro e logístico a Agricultura Familiar e as Associações Comunitárias Rurais
 9 – Construção, Recuperação e Manutenção de Barragens e Reservatórios D'água
 10 - Implantação do Horto Florestal Municipal
 12 - Reorganização, Ampliação e Manutenção da Feira Livre
 13 - Implantação do Programa de Peixamento nos Açudes
 14 - Construções e Restauração de Passagens Molhadas
 15 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
 16 – Campanha de Vacinação do Rebanho Bovino
 17 – Atividade Vinculada a Comissão de Defesa Civil
 18 – Recuperação dos Leitões dos Rios e Açudes Públicos
 19 – Recuperação e Manutenção do Centro de Abastecimento Nerival Araújo
 20 – Ampliação e Manutenção do Programa de Água Doce
 21 – Manutenção da Frota de Veículos da SEMAAB
 22 – Realização e Apoio a Eventos Agropecuários

23 – Programa de Melhoramento do Rebanho
 24 – Ações do Plano Intermunicipal e Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó
 25 - Programa de Estágio
 26 – Apoio a Coleta Seletiva de Currais Novos com destinação de Veículo
 27 – Introdução de Tecnologias Adaptadas a Agricultura Familiar
 28 – Apoio as Mulheres Rurais com Implantação de Quintais Produtivos e a sua Comercialização, Através da Ater Mulheres Municipal
 29 – Programa da Palma Forrageira Para o Campo
 30 – Manutenção e Ampliação da Feira das Mulheres
 31 – Reforma e Manutenção do Aterro Controlado
 32 - Programa de Reutilização da Água
 33 – Manutenção e Funcionamento do Parque de Exposições José Bezerra Gomes
 34 – Construção e Manutenção de Espaços Próprios para Animais Apreendidos
 35 – Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados a Piscicultura/Aquaponia, Avicultura, Caprino ovinocultura E Fruticultura
 36 – Reativação do Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente
 37 – Implantação e Manutenção de PVE, para coletas de Resíduos Sólidos.
 38 – Criar e Regularizar o Sim – Selo De Inspeção Municipal
 39 – Criação de Programa para Juventude Rural
 40 – Ampliação e Manutenção do Programa de Silagem
 41 – Programa Inovar no Campo
 42 - Reativar o Fundo Municipal de Meio Ambiente
 43 – Inovar Mulher e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

1 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
 3 - Programa de Estágio
 4 – Regularização Fundiária
 5 - Aquisição e Desapropriação de Terrenos
 6 – Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas
 7 - Manutenção da Frota de Veículos e Aquisição de Bens e Serviços da Oficina
 8 - Coleta Seletiva de Resíduos
 9 – Serviços de Limpeza Urbana
 10 - Construção e Manutenção de Passagens Molhadas
 11 – Construção, Ampliação e Manutenção de Banheiros Públicos
 12 – Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios Públicos
 13 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças Parques e Espaços de Esporte e Lazer
 14 – Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Saneamento Básico
 15 – Construção, Ampliação e Manutenção de Lagoas de Captação
 16 – Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
 17 – Manutenção, Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas
 18 – Construção, Ampliação e Manutenção de Aterros Sanitários
 19 - Aquisição de Bens e Serviços, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
 20 – Construção, Ampliação e Manutenção da Feira Coberta
 21 – Criação do Novo Plano Diretor do Município
 22 – Criar Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Municipal
 23 – Criar Programa Municipal de Habitação Para Pessoas em Vulnerabilidade Social

TRÂNSITO E TRANSPORTE

1 – Programa de Estágios
 3 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos
 4 – Formação, Capacitação e Qualificação dos Servidores
 5 – Ampliação de Modernização da Frota de Transporte
 6 – Implantação e Manutenção da Acessibilidade na Mobilidade Urbana
 7 – Criação de Programa de Educação Para o Trânsito nas Escolas e Comunidades.
 8 – Apoio ao Projeto – PM-RN
 9 – Criação da Semana Municipal do Trânsito
 10 – Recolhimento de Animais em Vias Públicas

11 – Manutenção, Coordenação, Processamento e Administração das Infrações de Trânsito.
 12 – Criação de Convenio Com as Forças de Segurança Para Fiscalização no Trânsito
 13 – Instalação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical em Vias Públicas
 14 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:99AC18BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

OBJETO: Aquisição de Sistemas de sonorização de pequeno porte para modernização da infraestrutura de áudio das Secretarias Municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DD ELETRONICOS LTDA, CNPJ 55.379.146/0001-81, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 05 unidades.

VIGÊNCIA: 15/07/2025 até 14/07/2026.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:AB3F1F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0807, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.997/2025			
SERVIDOR: Karlos Eduardo da Silva Moura		MATRÍCULA: 30075	
CARGO: Secretário Chefe do Gabinete		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 10/04/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 10/04/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda institucional no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, tratando de interesses dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EE655EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.339/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/07/2025	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo o jovem Alex Firmino da Costa para realizar Perícia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2618B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.601/2025	
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607

CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo a senhora Maria Daguia da Silva, para realizar perícia, na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:92CE3AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.773/2025				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/07/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/07/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo o jovem Erenicio Pereira de Souza para realizar perícia na Previdência Social.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0ECED10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1398, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.899/2025			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/07/2025		HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/07/2025 HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo o coordenador do CMDCA, Luzitércio da Silva Albuquerque para participar de reunião sobre 3ª conferência Regional de Políticas para Mulheres.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:97F17543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403 DE 08 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.074/2025	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal	
DESTINO: Natal/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 17h
08/07/2025		08/07/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Natal/RN transportando a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, para participar de audiência com o Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7178C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.076/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/07/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/07/2025	DE HORA: 17h23min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar de reunião com a equipe da OASA 6 (Organização Atitude Social e Ambiental) do deputado Francisco, para tratar sobre o projeto de arborização no município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A276775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.126/2025			
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/07/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 08/07/2025	
		HORA: 17h20min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a São Gonçalo/RN, para conduzir a Currais Novos a atleta Luana da Silva Rodrigues, que participou da Copa de Karate em São Paulo/SP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:22C8016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.421/2025

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.066.844 CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO, CNPJ: 60.066.844/0001-67, para prestação de serviços de mão de obra de eletricitista, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 179 (cento e setenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.783/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:49649F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no 4º seminário nacional de previdências em BRASILIA/DF de 29 a 31 de julho de 2025, conforme especificado no termo de referência, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, no valor global previsto de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), a ser pago mediante apresentação de boletos bancários. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, com endereço RUA CHAFIC MURAD 712 /BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / CEP: 29.050.660, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D30B37A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no 4º seminário nacional de previdências em BRASÍLIA/DF de 29 a 31 de julho de 2025, no valor global previsto de R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais), a ser pago mediante apresentação de boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea “F” da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2025:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D10B5A1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 681/2025**

Lei Municipal nº 681/2025.

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2025.

“Insere no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Terço dos Homens”.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Terço dos Homens" no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente no dia 14 de Setembro.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Terço dos Homens" será dedicado a atividades de incentivo à oração e à realização de encontros que possibilitem a troca de experiências e o compartilhamento do crescimento espiritual por meio da realização do santo terço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 10 de julho de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:06785FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0006/2025

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0006/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada de empresa ou profissional especializado na Realização de perícias médicas previdenciárias para o município de Encanto/RN, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** em favor da empresa HMG SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
0006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE Previdência DO MUNICÍPIO DO ENCANOT/RN.
CONTRATADO:HMG SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada de empresa ou profissional especializado na Realização de perícias médicas previdenciárias para o município de Encanto/RN
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente .

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BB8D8D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº CD
00006/2025**

Expediente:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº CD 00006/2025
Assunto:	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 07 DE LINHAS TELEFÔNICAS INCLUSO APARELHOS TELEFONICO A TITULO DE COMODATO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: 128GB; 4GB DE RAM TELA MÍNIMA 6"; + PACOTES DE DADOS, LIGAÇÃO LIVRES PARA TODO O BRASIL PARA LINHAS DE QUALQUER OPERADORA E CHIPS INCLUSOS.
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 e 95 §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024. Como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 14 DE JULHO DE 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:13040955

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00007/2025

Expediente:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00007/2025
Assunto:	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 07 DE LINHAS TELEFÔNICAS INCLUSO APARELHOS TELEFONICO EM COMODATO, COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 128GB; 4GB DE RAM TELA MINIMA 6"; + PACOTES DE DADOS, LIGAÇÃO LIVRES PARA TODO O BRASIL PARA LINHAS DE QUALQUER OPERADORA E CHIPS INCLUSOS.
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 e 95 §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024. Como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 14 DE JULHO DE 2025.

THIAGO ALVES DA NÓBREGA
Secretário

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:559A6DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

DECRETO N.º 027/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a participação do Município de Equador/RN, na Conferência Regional dos Direitos da Mulher em Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;
A importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;
A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a participação do Município de Equador/RN, na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.
Art. 2º A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.
Art. 3º As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FD7C679D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALINE KARINE ARAÚJO MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração Clínica, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Clínica do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Clínica, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 14 de JULHO de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A167488E

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito as matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2025. Edição 3574, cujo os títulos são: Extrato de contrato compra direta Nº 00006/2025, Código Identificador: 5217368D; Extrato de contrato compra direta Nº 00007/2025, Código Identificador: F7782F24

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:DA7D94FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 EXTRATO DO
CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 - **CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADO (A):** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **PERÍODO:** 11 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 336.630,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2025. –

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:001CA129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29_2025_CREDITO_ESPECIAL_PSE_24.000,00

DECRETO Nº 29/2025. Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na LOA-2025, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 510/2025, de 14 de julho de 2025.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a incremento temporário na execução de ações socioas sistenciais garantidos pela Portaria SEI nº 282/2024 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial descrito no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. O excesso de arrecadação garantido pela Portaria SEI nº 557/2024 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I		
ÓRGÃO	12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0012 – Assistência Social	
PROJETO	2128 – Oferta de Serviços de Proteção Social Especial	
FONTE	16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	
ELEMENTO	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 24.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 24.000,00	

Espírito Santo/RN, em 14 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3DD33F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI_Nº_510_2025_CREDITO_ESPECIAL

Lei nº 510/2025.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial na LOA-2025, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a incremento temporário na execução de ações socioassistenciais garantidos pela Portaria SEI nº 282/2024 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial descrito no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. O excesso de arrecadação garantido pela Portaria SEI nº 557/2024 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Espírito Santo/RN, em 14 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

LEI Nº 510/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA		
Tabela I		
ÓRGÃO	12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0012 – Assistência Social	
PROJETO	2128 – Oferta de Serviços de Proteção Social Especial	
FONTE	16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	
ELEMENTO	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 24.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 24.000,00	

Espírito Santo/RN, em 14 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:16F30933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000002/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (CNPJ: 40.290.899/0001-49) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 317.251,00, a empresa K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 17.000,00 e a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 18.861.730/0001-42) vencedora do Lote 03 com valor total de R\$ 18.251,20. Já o Lote 04 fica declarado fracassado.

Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E4C10DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000002/2025 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (CNPJ: 40.290.899/0001-49) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 317.251,00, a empresa K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 17.000,00 e a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 18.861.730/0001-42) vencedora do Lote 03 com valor total de R\$ 18.251,20. Já o Lote 04 fica declarado fracassado.

Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A5B3D3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2025 – GP EM, 14/07/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e Transformação na Alfabetização.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8F6BA412

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2025 – GP EM, 14/07/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidora, KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA, CPF: XXX.628.724-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e Transformação na Alfabetização.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3A3BD840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2025 – GP EM, 14/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidora, ZUILKA ALVES DE GOIS, CPF: XXX.868.034-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e Transformação na Alfabetização.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:801DD467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025 – GP EM, 14/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidora, LUZIA DE MEDEIROS LEITE, CPF: XXX.089.494-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e Transformação na Alfabetização.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:1E868FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025 – GP EM, 14/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a Servidora, SELEMIAS MARIA BEZERRA, CPF: XXX.909.924-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do II Encontro Estadual de Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C0718995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025 – GP EM, 14/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68,

cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, metas e Transformação na Alfabetização.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/07/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:089C04E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025 – GP EM, 14/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 14 de julho de 2025, na oportunidade irá tratar de Assunto de Interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8F67CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 613114/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA – CNPJ: 07.760.277/0001-61.** OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de laboratório, consistindo em reagentes laboratoriais diversos, destinados a atender às necessidades da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. AÇÃO: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 5.934,88 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Ratifico: 14/07/2025. Felipe Guerra-RN, 14 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6F064059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1.571/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 29.987.662/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - simples remoção, tipo furgoneta, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 - Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa de Trabalho:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto Atividade:** 1051 – Aquisição de Veículos; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 16010000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

ASSINATURAS: em 27 de maio 2025 com validade até 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Alexandre Plentz Fraga
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 27 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:5AAE31A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 1765/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SERTANEJA CLÍNICA MÉDICA E
ULTRASSOM LTDA

CNPJ Nº: 58.676.209/0001-50

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de saúde na área de consultas médicas especializadas e exames no âmbito do sistema único de saúde para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2162 – Exames de Média e Alta Complexidade – Emenda Impositiva; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 30 de maio 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

SERTANEJA CLÍNICA MÉDICA E ULTRASSOM LTDA
Girlane Fernandes Alves
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 30 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7293C19D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 1321/2025

CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 08.424.210/0001-19

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de identificação em aço e placa em alumínio fundido com caracteres em alto relevo para atender as necessidades de identificação das unidades de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 60.134,00 (Sessenta mil cento e trinta e quatro reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. Das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURAS: em 04 de junho 2025 com validade até 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Maria Luiza Dias Marinho
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D53F20BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 1960/2025

CONTRATADA: LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR

CPF: 017.880.254-90

OBJETO:Contratação de pessoa física para locação de terreno para abrigar as instalações da garagem da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2067 – Man. Das Ações da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:**33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física. **Fonte:** 15000000;

ASSINATURAS: em 04 de junho 2025 com validade até 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D7257376

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 2012/2025

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.388.469/0001-04

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico WALKYRIA SANTOS para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025.

VALOR TOTAL:R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Promoção de Ações e de Eventos Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ASSINATURAS: em 05 de junho 2025 com validade até 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

V B Santos Entretenimentos LTDA
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:CF67C062

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 2009/2025

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico ARNALDINHO NETO para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação

Político Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025.

VALOR TOTAL:R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Promoção de Ações e de Eventos Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ASSINATURAS: em 05 de junho 2025 com validade até 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B0357005

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 2011/2025

CONTRATADA: A A DA CUNHA PESSOA

CNPJ: 07.194.997/0001-07

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico AGASSYZ RESENHA para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025.

VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Promoção de Ações e de Eventos Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ASSINATURAS: em 05 de junho 2025 com validade até 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

A A da Cunha Pessoa
AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:72E77642

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 2057/2025**CONTRATADA:** 49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA**CNPJ:** 49.114.195/0001-90

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico ALLYSON SENA E PAGODE MOLEQUE para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 21 de junho de 2025.

VALOR TOTAL:R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Promoção de Ações e de Eventos Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ASSINATURAS: em 09 de junho 2025 com validade até 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

ALYSSON SENA DE LIMA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:6556B39E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025****PROCESSO Nº 239/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**CNPJ Nº:** 40.295.063/0001-37

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 50.995,00 (Cinquenta mil novecentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001

ASSINATURAS: em 24 de junho de 2025 com validade até 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza /RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Alexandre R Barbosa da Silva

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DE SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:8A1C4EB6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 003/2025****PROCESSO Nº 239/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ Nº:** 05.490.249/0001-46**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.411,61 (Seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos).**BASE LEGAL:**Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Projeto/Atividade:** 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.**Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.**Projeto/Atividade:** 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens – EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 24 de junho de 2025 com validade até 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

B9 Bebedouros Industria e Comercio LTDA

WILERSON VERIANO DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:2C3A9708**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 003/2025****PROCESSO Nº 239/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**CNPJ Nº:** 52.919.905/0001-63**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 4.049,91 (Quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).**BASE LEGAL:**Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 24 de junho de 2025 com validade até 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

Best Hydro Comercial LTDA
JADIANE SILVEIRA NUNES
Pela contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:56B06C40

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 03.538.267/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 17.780,00 (Dezessete mil setecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001

ASSINATURAS: em 24 de junho de 2025 com validade até 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

C.W.C Distribuidora LTDA
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:83E3914E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Nº: 44.460.306/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 35.154,00 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 30 de junho de 2025 com validade até 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA - ME

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador: A2C969FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA -ME

CNPJ Nº: 52.918.773/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.879,99 (Nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 30 de junho de 2025 com validade até 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Dasp Comercio e Servicos Tecnologicos LTDA -ME

RUTE MACEDO CAVALCANTE

Pela contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:94162FE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 52.918.773/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 3.809,62 (Três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 01 de julho de 2025 com validade até 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

Elloella Distribuidora LTDA - ME
LETÍCIA RABELO FERREIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D27B3567

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: FABIO JOSE DE SENA 01035021498

CNPJ Nº: 43.021.629/0001-20

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 21.158,57 (Vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 02 de julho de 2025 com validade até 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

Fabio Jose de Sena 01035021498
FÁBIO JOSÉ DE SENA,
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B4AC010D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA

CNPJ Nº: 47.646.580/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de**

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 01 de julho de 2025 com validade até 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

Franciele Eletro LTDA
FRANCIELE FORMIGARI
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:9A0AC0A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 49.329.140/0001-05

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.039,30 (Um mil, trinta e nove reais e trinta centavos).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 24 de junho de 2025 com validade até 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

GWC Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos LTDA

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:07484382

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ Nº: 08.060.934/0001-20

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 28.438,90 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 01 de julho de 2025 com validade até 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza /RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELLI EPP

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUZA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:1E97C915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ Nº:** 17.570.889/0001-45**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 38.184,50 (Trinta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**BASE LEGAL:** Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Projeto/Atividade:** 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 01 de julho de 2025 com validade até 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

JR Industria e Comercio de Moveis LTDA

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador: A963CC59**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025****PROCESSO Nº 239/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**CNPJ Nº:** 51.659.136/0001-49**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.052,78 (Cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta e setenta e oito centavos).**BASE LEGAL:** Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Projeto/Atividade:** 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 14 de julho de 2025 com validade até 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA
VIVIANE LOPES FRAGA
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:6334C434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ Nº: 49.385.374/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 24.492,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).

BASE LEGAL: Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de**

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 02 de julho de 2025 com validade até 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

K J De M Andrade LTDA
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:62B5ECFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: LE & C ROCHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ Nº: 36.344.665/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 754,44 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 03 de julho de 2025 com validade até 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

LE & C Rocha Solucoes Integradas LTDA

EMERSON ROCHA CARDOSO

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:46C8622A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 24.675.507/0001-03

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 3.699,92 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL:Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 03 de julho de 2025 com validade até 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Microfort Informatica LTDA

DIEGO LUIZ MARTINELLI

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:8EBC2FEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** MORAC CORPORATION LTDA**CNPJ Nº:** 48.355.003/0001-74**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.399,98 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**BASE LEGAL:** Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Projeto/Atividade:** 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.**Projeto/Atividade:** 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.**Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.**Projeto/Atividade:** 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.**Projeto/Atividade:** 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 03 de julho de 2025 com validade até 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Morac Corporation LTDA

LEONARDO DA SILVA CORREA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador: 3B02294A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 239/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**CNPJ Nº:** 51.659.136/0001-49**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.264,69 (Dois mil, duzentos sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**BASE LEGAL:** Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Projeto/Atividade:** 2.013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção das Ações da Sec. De Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.015 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Tributação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 160000000.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 166000000.

Projeto/Atividade: 2.067 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 150000000.

Projeto/Atividade: 2.170 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.030 – Man. Das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. Das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.168 – Man. Das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.032 – Man. Das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.039 – Man. Das Ações do Salário Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.040 – Man. Das Ações do Ensino de Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. Das Ações do Salário Educação-EJA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001001.

ASSINATURAS: em 03 de julho de 2025 com validade até 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA

VIVIANE LOPES FRAGA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:7DC2E6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140070024/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0140070024/2025

Objeto:. Aquisição de pneus automotivos destinados ao veículo ambulância DUCATO pertencente a Secretaira Municipal de Saúde

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.513,20

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E74335FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140070026/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0140070026/2025

Objeto:. Serviços de aluguel de peças de andaime para a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ANTONIO DEMETRIO FERNANDES E SILVA (706.164.574-13)

Valor Total Julgado: R\$ 3.452,63

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F2EB4B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140070028/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0140070028/2025

Objeto:. Contratação de serviços de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto e restauração do veículo automotivo ambulância DUCATO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.615,48

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3C678D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140070029/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0140070029/2025**Objeto:.** Prestação de serviços realizados de prontos-socorros, ambulatórios e congêneres realizados no Hospital Liga Mossoró**Contratado:** LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)**Valor Total Julgado:** R\$ 540,00**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9F03B1A4**GABINETE CIVIL****DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 021/2025****SUPLEMENTAÇÃO Nº 018, 14de julho de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. A suplementação ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 14de julho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 2.40 - Manutenção das Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)

Ficha: 865- 3.3.90.30 - Material de Consumo + 100.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 100.000,00

REDUÇÕES**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO**

Sec. Mun. de Saude

Ação: 1.57 - Conservação de Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)

Ficha: 670- 3.3.90.30- Material de Consumo - 30.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 671- 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros- PF - 30.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 672- 3.3.90.39- Serviços de Terceiros- PJ - 30.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.67 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde

Ficha: 912- 3.3.90.30- Material de Consumo - 10.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 100.000,00

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:707670DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.395.334-**, Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos e Presidente Interino do CMDCA do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do **I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS DE DIREITO, CONSELHOS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ETAPA NATAL/RN**, que acontecerá do dia 17 a 20 de julho de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:6043FCC8
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº
013/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e materiais odontológicos para ortodontia, com a finalidade de promover a saúde bucal dos pacientes atendidos no âmbito do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **16/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **28/07/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **28/07/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do

dia **28/07/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 14 de julho de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:F3D3D351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº
041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
EMPRESA AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE
LIMITADA CNPJ Nº 30.784.578/0001-47.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA** CNPJ 30.784.578/0001-47 sediada na Rua da Palestina, 99, Bairro Ponta Negra, CEP: 59.092-460, Natal/RN, neste ato representado pelo Sra. **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03323835132 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 960.398.683-68, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 086/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **CANTORA ELIANE A RAINHA DO FORRO**, a se realizar no dia 19 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da CANTORA ELIANE A RAINHA DO FORRO , a se realizar no dia 19 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados,

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Amanda Faustino De Lima Parente Limitada
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:49E7F683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº
042/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
EMPRESA 51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA CNPJ Nº
51.624.149/0001-82.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: 51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA CNPJ Nº 51.624.149/0001-82 sediada na Rua Hyundai, 62, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-274, Natal/RN, neste ato representado pelo Sra. GABRIEL DE LIMA BEZERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.492.188 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 086.662.214-45, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 087/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do CANTOR GABRIEL LIMA no evento Dissé Junino 2025, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da CANTOR GABRIEL LIMA, a se realizar no dia 20 de julho de 2025, com duração de 1h:30m (uma hora e meia).	Serviço	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	51.624.149 Gabriel De Lima Bezerra
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GABRIEL DE LIMA BEZERRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:2DBAB617**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025-GP**

O **PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº152, de 3 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, artigo 2º, que serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, inciso I, os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 053/2025-SMA, da Secretaria de Administração, informando os completos 75 anos de idade do servidor ANTONIO WILTON DE MORAIS, matrícula nº 6256, Cargo efetivo de Técnico de Nível Médio II – TNM2, função de Assistente em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Finanças deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a concessão de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II” da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 88/2015 e Lei Complementar nº 152/2015), ao servidor ANTONIO WILTON DE MORAIS, detentor da matrícula funcional n.º 6256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio II – TNM2, função de Assistente em Administração, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 33, inciso VII, da Lei Municipal 178/1996.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 14 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:09652759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia

15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 15 ou 16 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 14 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3. 042	FRANCISCO MAILSON DE LIMA CAVALCANTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO,
com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da
Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo,
Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou
Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal,
Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades
docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se
encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de
2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) aprovado(a) no Processo
Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e
contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do
Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital
nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor
Temporário de _____, conforme Resultado
Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e
definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de
2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F328822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES
NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –
PBA/CICLO 2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com
fundamento na Chamada Pública Nº 001/2025, que trata da Seleção e
Composição de Cadastro Reserva para Professores Alfabetizadores
Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, torna
público o presente Edital de Convocação dos candidatos selecionados
para compor o referido Programa.

Art. 1º – Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer no dia
16 de julho de 2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de
Educação, situada à Rua Manoel Joaquim, nº 492, Centro, Governador
Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, para fins de apresentação,
orientação inicial e confirmação da participação no Programa Brasil
Alfabetizado – Ciclo 2025.

Art. 2º – Os candidatos convocados deverão estar cientes das normas
estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025, especialmente no que
diz respeito às atribuições e à carga horária exigida para os
alfabetizadores, conforme disposto nos itens 5 e 6 do referido
documento.

Art. 3º – O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos
neste Edital de Convocação implicará **na desistência tácita do**
candidato, sendo automaticamente convocado o próximo classificado
no cadastro reserva, conforme critérios estabelecidos na Chamada
Pública Nº 001/2025.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13.		008	WEDNA DA SILVA DUARTE

De acordo com o subitem 10.2, todas as etapas desta Chamada serão
divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte
(www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da
Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, garantindo a
transparência do processo.

Governador Dix-Sept Rosado, 14 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:29FE3339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 791/2025

LEI MUNICIPAL Nº 791/2025
DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de
Grossos/RN a contratar operação de crédito com a
Caixa Econômica Federal, com ou sem a garantia da
União, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
GROSSOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de
suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei
Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de
Grossos/RN aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de
crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$
16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), no âmbito do programa
FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos
termos da legislação vigente, em especial a Resolução do Senado
Federal nº 43, de 2001, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio
de 2000, destinados a investimentos em infraestrutura urbana no
Município de Grossos/RN.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser
contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso seja contratada com garantia da União, fica o Poder
Executivo autorizado a vincular, como contragarantia, em caráter
irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas
discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como
outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso seja contratada sem garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas previstas no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva do art. 167, inciso IV, da mesma Carta, ou outros recursos que venham a substituí-las, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme dispõe o §1º, inciso II, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos encargos financeiros relativos à operação autorizada.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento das obrigações decorrentes da operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Grossos/RN, 14 de Julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9C45A209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025**

Dispõe sobre a designação para a Função de Coordenadora do Centro de Referenciada Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, Professora de sociologia, inscrita no CPF nº 099.732.124-52, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referenciada Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Palácio José Marcelino Filho, Gabinete da Prefeita

Grossos/RN 11 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0A344F45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE** CPF: 050.042.854-97, Secretária Municipal de Educação, o valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa no dia 15 e Participar do Workshop com as Regionais do RENALFA dia 16 de julho de 2025 em Natal /RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DE97FC98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANA JUCIELE DA COSTA** CPF: 052.667.284-69, professora, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa no dia 15 e Participar do Workshop com as Regionais do RENALFA dia 16 de julho de 2025 em Natal /RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:701085AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 3711/2024, Concorrência Eletrônica nº 90002/2025.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de infraestrutura de pavimentação e abastecimento de água do Conjunto Belo Jardim e diversas ruas localizadas no município de Guamaré/RN, abrangendo o Conjunto Vila Maria, Distrito de Salina da Cruz e Distrito de Baixa do Meio.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- NORTE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 24.581.449/0001-59, quanto ao item 1.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B6DDF23A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARISA RODRIGUES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A337AFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GREYCE MARCAL DE MESQUITA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) do Nucleo Municipal de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2C6E6CC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULO SOARES DA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:093BADF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ADRIANA CAMARA DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:CD2D1958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E173949B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO SOARES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) do Nucleo Municipal de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7033AECA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GREYCE MARCAL DE MESQUITA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D2C2EB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIDIA CAROLINDA DANTAS DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F85BDC24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2025**

Dispõe sobre a substituição de membro no Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a exoneração da Sra. **MARISA RODRIGUES DA SILVA**, formalizada por meio da Portaria nº 784/2025, de 14/07/2025, até então membro presidente do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**, para compor o Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP, em substituição à Sra. **MARISA RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AC46FB26

GABINETE DO PREFEITO
QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
001/2025

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.A Retificação nº. 004 ao Edital de Convocação nº. 001/2025 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

ALTERAÇÃO 01:
Na Cláusula 3:

Onde se lê:

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 30 de julho de 2025, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Guamaré/RN, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

Leia-se:

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, **no dia 06 de agosto de 2025, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Guamaré/RN, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.**

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 001/2025 permanecem válidos e inalterados.

3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A2EC6F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, “c”, “e” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2.468/2025.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ Nº: 35.542.612/0001-90.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real), efetivamente recuperado aos Cofres do Município de Guamaré/RN, sendo valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados para promover a análise e recuperação judicial de valores decorrentes do Sistema Único de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8605A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDI*

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO de Guamaré, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDI, ocorrida na 63ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 20 de maio de 2025;

Considerando a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

Considerando a convocação por meio do Decreto Nº 022, de 21 de maio 2025 deste Conselho, que convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, em Guamaré, tendo como tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, conforme artigo primeiro, inciso segundo do documento;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta Conselheiros de forma paritária por:

Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque – Presidente do CMDI - Representante Governamental do CMDI

Lidiane Machado Ribeiro – Vice-presidente do CMDI - Representante da Sociedade Civil do CMDI

Equipe Técnica SEMAS:

Marisa Rodrigues da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social

Érika Larissa Lima de Melo – Secretária Executiva do CMDI

Eleonaide Mendes Avelino – Coordenadora de monitoramento e Avaliação

Karina Maria de Brito Guimarães Castro – Gerente de Proteção Social

Fernanda Ariana da Cunha Melo – Assessora Técnica da SEMAS

Art. 2º. A Comissão será presidida pela senhora Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque, Presidente do CMDI, e terá como competências:

I - Preparar e acompanhar a sistematização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guamaré;

II - Propor e encaminhar, para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento Interno, Metodologia de Trabalho, Organização e Composição, a ser utilizada durante a Conferência;

III - Coordenar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guamaré;

IV - Trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V - Dar suporte técnico e operacional durante o evento;

VI - Manter o Conselho informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e sistemáticas da Conferência.

Art. 3º. Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, organizacional, estrutural e logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, a qual este Conselho está vinculado.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não- governamentais, da administração pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2025.

MIRTYS STEFANI CAMURATI COSTA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
Presidente do CMDI

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:193B08EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA -
ESCUTA PÚBLICA SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2025.**

A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convida os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 23 de julho de 2025 (quarta-feira).

Horário: 14:00horas.

Local: Auditório da Câmara Municipal, localizado à Rua Capitão Vicente de Brito, Centro, Guamaré/RN.

Pauta:

- Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
- Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:15D19F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.170.464-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na Controladoria do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D1EA2836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025 - GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob nº XXX.137.774-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à Pombal/PB, para participar do XVIII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 23 a 26 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EF1B8AD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025 - GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS**, Conselheiro(a) Tutelar, inscrito no CPF sob nº XXX.964.124-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à Pombal/PB, para participar do XVIII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 23 a 26 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:01C3B6AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025 - GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) MESSIAS MADSON DO NASCIMENTO DE SOUZA, Conselheiro(a) Tutelar, inscrito no CPF sob nº XXX.914.344-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à Pombal/PB, para participar do XVIII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 23 a 26 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B5DD61A9

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 023/2025 –
PMIM/RN**

Processo administrativo nº 215/2025

Licitação nº 139/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 30 de julho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 14 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B5B75207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2025.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 066/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de junho de 2024, edição nº 3304.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, a dotação orçamentária que passa a integrar o Termo de Contrato nº 066/2024, de acordo com a inclusão por este termo, é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0008 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	1007 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPAMNETO DAS VIAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FORTE DE RECURSOS:	1.700.0000 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União 1.720.0000 – Transferências da União referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 066/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2024 - Processo Administrativo nº 736/2024, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D8C665F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 212/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Marcia Araujo de Medeiros Ferreira**, do cargo comissionado de Coordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:A8222973

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 214/2025 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 14 de julho de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de JULHO de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C9D330C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 215/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Gleydson Eduardo de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de uma

reunião com o escritório de Assessoria RJ e demais assuntos administrativos do município, no dia 14 de julho de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:2376BF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 216/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com objetivo de participar do II encontro estadual de catadores e catadoras de materiais recicláveis, no dia 15/07/2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:82020EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 217/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Yanna Felix De Medeiros**, ocupante do cargo de coordenadora da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do II encontro estadual de catadores e catadoras de materiais recicláveis, no dia 15/07/2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:C9119523**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 218/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Educação, (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC) no dia 16 de julho, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:C2FDA795**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 219/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **SANDRA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICO DO ENSINO MUNICIPAL da Secretaria de Educação, (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC) no dia 16 de julho, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:E6491508**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE EXPROPRIAÇÃO
DE BEM IMÓVEL**

O Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.158.800/0001-47, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, Carteira de Identidade/RG nº 418.816 SSP/RN e CPF nº 613.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Medeiros, nº 320, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, denominado **EXPROPRIANTE**; e o Senhor HÉLIO ABDIAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade/RG nº 920.038 SSP/RN e CPF nº 579.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Jader de Medeiros, nº 159, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, aqui denominado **EXPROPRIADO**.

O objeto do presente acordo tem por finalidade a indenização, de forma consensual, por desapropriação de um **LOTE URBANO**, localizado na Rua Abdias Sabino da Silva, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, de propriedade/titularidade do Senhor HÉLIO ABDIAS DA SILVA, com os seguintes limites: ao NORTE com área remanescente de propriedade Hélio Abdias da Silva, com extensão de 36,00m (trinta e seis metros) + 9,00m (nove metros) pertencente a Edjael da Silva Oliveira, defletindo outro confronte de 4,00m (quatro metros) sentido noroeste pertencente Edjael da Silva Oliveira; ao SUL com Rua Abdias Sabino medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de extensão; ao LESTE com 32,00m (trinta e dois metros) de extensão pertencente a César Augusto Silva dos Santos + 4,00m (quatro metros) de extensão com Hélio Abdias da Silva, totalizando limite Leste com 36,00m (trinta e seis metros) em linha reta; e ao OESTE com 32,00m (trinta e dois metros) de extensão com Hélio Abdias da Silva; medindo uma área total de 1.584,00m² (mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), declarado de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 441, de 26 de maio de 2025, para fins de viabilizar a construção de uma instituição de ensino municipal, atendendo ao interesse público de ampliar a oferta de educação de qualidade e para implementação de um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, promovendo o acesso à educação e contribuindo para o crescimento social e o fortalecimento do ensino no município.

O expropriante pagará ao expropriado como forma de indenização pelo objeto da cláusula primeira, a importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

A indenização será paga em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Expropriação, por meio de transferência bancária em nome do proprietário/possuidor do imóvel.

Jaçanã/RN, em 14 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Expropriante

HÉLIO ABDIAS DA SILVA

Expropriado

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F271A537**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº227/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14
DE JULHO DE 2025.**

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024; e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **ALEFE OLIVEIRA DE LIMA**, Assistente Social, matrícula nº 617, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, nos termos do art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.

Art. 2º Nos termos do § 9º do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, a pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1F1833C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº228/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14
DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024; e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **ALINE CARLA DA SILVA COSTA**, Professora, matrícula nº 3239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, nos termos do art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.

Art. 2º Nos termos do § 9º do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, a pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:40539E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14
DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008 que regulamentou a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, em seu art. 49, I, prevê que ao profissional do magistério público da educação básica – Nível I é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal; CONSIDERANDO a necessidade de adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN com base no critério da antiguidade;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0000702 - 1	GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	IV
0001085 - 1	MARCIENE DA COSTA DANTAS	PROFESSORA	IV

Art. 3º Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos serão pagos na folha de pagamento do mês de julho de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:183910AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **MÚSICA VIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.359.387/0001-51, no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, para contratação do show da Cantora Fernandinha, para se apresentar no dia 16 de agosto de 2025, na quarta Edição da Feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC. (...)

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:81B1331A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, em face do pedido de desistência protocolado pela empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77), **CONVOCA** a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME** (CNPJ: 11.572.226/0001-83), classificada em 6º. (sexto) lugar no presente certame, para assumir o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 - PMJ/RN**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**. A contratação se dará nas condições ofertadas pela empresa convocada. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocada a empresa classificada em 7º. (sétimo) lugar, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 - PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B52F12DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº40/2025 EMPENHO Nº 95/2025 E 108/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.050.403/0001-21, relativamente aos empenhos de nº. 95/2025 e 108/2025, no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, correspondentes as **Notas Fiscais de nº. 8477 – A1 e 8524-A1**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II e III, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 14 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D4D907E5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 41/2025 EMPENHO Nº 88/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato relacionado à manutenção e consertos de máquinas, além disso, a necessidade de, através do conserto de veículos vinculados à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH, de modo a atender as necessidades da população da Zona Rural, especialmente no tocante à adoção de medidas ao enfrentamento da SECA.

CONSIDERANDO a vigência do Decreto 012/2025, que declara a situação de emergência nas áreas rurais do município de Janduís/RN, afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº. 260/2022, caracterizando, assim, a situação prevista no Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, dada a emergencialidade envolvida.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **HAROLDO LOPES FÉLIX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.336.326/0001-88, relativamente ao empenho de nº. 88/2025, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 271**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados, de modo que, frente a emergencialidade declarada por meio do Decreto 012/2025, se faz necessária a adoção de medidas que visem o conserto dos veículos utilizados ao enfrentamento da Seca, inclusive, da retroescavadeira, sem a exclusão de outros veículos, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO DARIO ARRUDA DUARTE

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2550414F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº414/2025-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº050/2025-GS, datada de 10 de julho de 2025, concedendo férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, atualmente exercendo a função gratificada de Pregoeiro, através da Portaria nº303/2025-GP, datada de 24 de abril de 2025, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da

Prefeitura Municipal de Janduis, no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 24 de julho a 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/telefonista, matrícula 25, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação, para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro no período compreendido de 24 de julho a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduis, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis.
Em 10 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:16FC4372

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº050/2025 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO**, matrícula nº28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 24 de julho a 22 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 10 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D975E5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1935/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A L DE MELO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1935/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A L DE MELO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduis - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduis - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Empresa: **A L DE MELO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS**, com sede na Rua do Sul, 100, Centro, Janduis/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. **ALICE LINHARES DE MELO**, portadora do CPF nº **124.019.884-16** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 112/2024, pelo período de 07 (sete) meses, oriundo do pe 15/202, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de reparo, instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, geladeira, freezer, máquina de lavar e recarga de gás, visando atender às demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 23 de maio de 2025 a 30 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduis-RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduis

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A L de Melo Refrigeração e Serviços

CNPJ: 27.592.216/0001-40

ALICE LINHARES DE MELO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:EEB2C7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**3º TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, NA FORMA ABAIXO**

3º TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduí/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FUNERARIA SÃO RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.288.527/0001-42 com sede na **Rua Coronel Pompeu, 454, Centro - Aracati/CE - CEP: 62.800-000**, neste ato representada pela Sra. **RAIMUNDA AURILEIDE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.833.334-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo de 06 (seis) meses, ao Contrato Administrativo nº 87/2023, oriundo da Dispensa nº 42/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH) – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 30 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigo 124, Inciso I e artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 27 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Rafael LTDA
CNPJ: 12.288.527/0001-42
RAIMUNDA AURILEIDE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:D10658CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2023 – INEXIGIBILIDADE - Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2023 – INEXIGIBILIDADE - Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA**, com sede na **Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduí/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **RAFAELLE TAVARES DE BRITO**, portadora do CPF nº 057.223.434-12 tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 25/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para locação de um imóvel com a finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 30 de junho de 2025 a 30 de julho de 2025, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Vita Construções, Serviços e Limpeza LTDA
CNPJ: 07.605.255/0001-27
RAFAELLE TAVARES DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:BDD1C5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de bits de perfuração de poço com diâmetro de 6.1/8" (155 mm) e cano PN 80 (155 mm) DEFOFO (6 METROS) ambos com especificações técnicas adequadas para uso em poço artesiano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de bits de perfuração de poço com diâmetro de 6.1/8" (155 mm) e cano PN 80 (155 mm) DEFOFO (6 METROS) ambos com especificações técnicas adequadas para uso em poço artesiano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **42.355.614/0001-36**, com a proposta no valor global de **R\$ 14.998,80 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, com endereço comercial na AV DA INTEGRACAO, Nº 2015 – Bairro: Centro – CEP: 59.865-000 - UMARIZAL/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 10 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:25425B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente

cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do contrato: mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) - global R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 23 de junho de 2025.

Credenciante:
Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ARIVONALDO ALVES DE LIMA
CPF: 702.056.464-09
Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8A72CAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de bits de perfuração de poço com diâmetro de 6.1/8" (155 mm) e cano PN 80 (155 mm) DEFOFO (6 METROS) ambos com especificações técnicas adequadas para uso em poço artesiano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de bits de perfuração de poço com diâmetro de 6.1/8" (155 mm) e cano PN 80 (155 mm) DEFOFO (6 METROS) ambos com especificações técnicas adequadas para uso em poço artesiano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.355.614/0001-36, com a proposta no valor global de **R\$ 14.998,80 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, com endereço comercial na AV DA INTEGRACAO, Nº 2015 – Bairro: Centro – CEP: 59.865-000 -UMARIZAL/RN.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:2C978CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES -AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/07/2025, (quarta-feira)** através do site <https://bnc.org.br/>, com o objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnc.org.br/>.

Janduís-RN, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 303/2025
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:FB9E5208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de bits de perfuração de poço com diâmetro de 6.1/8" (155 mm) e cano PN 80 (155 mm) DEFOFO (6 METROS) ambos com especificações técnicas adequadas para uso em poço artesiano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. No presente caso, todas as pessoas físicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.355.614/0001-36, com a proposta no valor global de **R\$ 14.998,80 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.355.614/0001-36, com a proposta no valor global de **R\$ 14.998,80 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, com endereço comercial na AV DA INTEGRACAO, Nº 2015 – Bairro: Centro – CEP: 59.865-000 -UMARIZAL/RN.

Janduís-RN, 10 de julho de 2025

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 305/2025-GP

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
CPF: 051.445.274-93 – Port.260/2025
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:4A1B180F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da servidora: Izamara Rafally Ferreira aa Costa, portadora do CPF nº 095.***.***-6. A licença concedida é referente ao período aquisitivo 01/06/2019 até 30/05/2024.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Técnica de Enfermagem
Início da licença	08/07/2025
Final da licença	05/10/2025

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo () Discordo

Izamara Rafally Ferreira aa Costa	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro
Matrícula: 0005169	Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 07 de julho de 2025

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FB9D5C1A

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
452/2025 (*) RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 12/2025, do tipo menor preço por ITEM, conforme a Lei Federal nº 147/2014, no modo de disputa ABERTO, dia 22 de julho de 2025, às 10h01, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO E INSULINAS para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes, e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaojapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h. Japi/RN, 10 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
 Agente de Contratação Japi/RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:ED5E5C4C

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 039/2025 (*) RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2025 (*)
 Processo nº 061/2025.

Contrato Administrativo nº 39/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ: 00.416.160/0001-16

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN.

Valor Global: 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 051. ***. ***-88 e, pela contratada, ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, inscrita.

Data da Assinatura: 11/07/2025

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1DBFEFD6

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 (*)
RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN. A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 11/2025: SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 00.416.160/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Japi/RN, 10 de julho de 2025. GILBERTO FERNANDES DE LIMA Pregoeiro Municipal Japi/ RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:95CE0B0A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 (*)
RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 061/2025.

SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:
 00.416.160/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Japi/RN, 10 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 Japi/RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B70F1F50

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 (*)
RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 061/2025.

SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 00.416.160/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Japi/RN, 10 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:CE84D338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao valor total de R\$125,0 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita VANNESSA MARTINS DA SILVA, Matrícula: 7048, portadora do CPF Nº 082.***.***-00, ocupante do Cargo de Nutricionista, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 15/07/2025, onde a mesma irá participar do ENCONTRO INTERMUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, que ocorrerá no Auditório NEPSA 1 - UFRN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:2127B9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao valor total de R\$125,0 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 1066, portadora do CPF Nº 064.***.***-33, ocupante do Cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 15/07/2025, onde a mesma irá participar do ENCONTRO INTERMUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, que ocorrerá no Auditório NEPSA 1 - UFRN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:AF9DAF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao valor total de R\$238,0 (duzentos e trinta e oito reais), para a Servidora, a Senhorita RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 3697, portadora do CPF Nº 103.***.***-84, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 15/07/2025, onde a mesma irá participar do ENCONTRO INTERMUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, que ocorrerá no Auditório NEPSA 1 - UFRN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:8C8935BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISICÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2025.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 18/07/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de julho de 2025.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:FAE17A83

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KITS/LANCHES PARA ATENDER AS POSSÍVEIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2025.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 18/07/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às

17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de julho de 2025.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:1BC82C04

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº: 00169/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Pregão Eletrônico nº 00023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95

CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 47.341.605/0001-00

OBJETO: Aquisição de máquina retroescavadeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos do Convênio nº 942941/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 137, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. **MOTIVO:** Rescisão unilateral por motivo de força maior, consistente na não liberação dos recursos do convênio federal, impossibilitando a execução contratual. A contratada manifestou desinteresse em prorrogar o prazo por meio de termo aditivo.

DATA DA RESCISÃO: 30 de dezembro de 2024. **EFEITOS:** Rescisão sem aplicação de penalidades, por ausência de culpa da contratada.

Jardim de Piranhas – RN, 30 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:05A30403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025 - GP/PMJP**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Art. 12º - CONCEDER, a senhora **MARIA MARGARIDA GUEDES**, Matrícula 1200, inscrita no CPF sob nº 030.752.114-19, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2013 a 01.12.2018.

Deve Lê se: Art. 12º - CONCEDER, a senhora **MARIA MARGARIDA GUEDES**, Matrícula 1200, inscrita no CPF sob nº 030.752.114-19, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2013 a 01.12.2018.

PORTARIA Nº 400/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **ANA LÚCIA ALVES**, Matrícula 373, inscrita no CPF sob nº 703.302.714-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.06.2013 a 02.06.2018.

Art. 2º - CONCEDER, a senhora **FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula 321, inscrita no CPF sob nº CPF 465.903.314-72, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1993 a 01.03.1998.

Art. 3º - CONCEDER, ao senhor **FRANCISCO CLEOMAR SANTOS DA SILVA**, Matrícula 1184, inscrito no CPF sob nº 000.591.564-30, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Art. 4º - CONCEDER, ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS MARIZ**, Matrícula 219, inscrito no CPF sob nº 750.834.694-72, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2003 a 04.05.2008.

Art. 5º - CONCEDER, a senhora **GISLANE ANDRÉIA RESENDE DE OLIVEIRA**, Matrícula 4278, inscrita no CPF sob nº 042.316.364-78, Técnica de Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 19.08.2019 a 19.08.2024.

Art. 6º - CONCEDER, a senhora **IVONE DUTRA DA SILVA**, Matrícula 409, inscrita no CPF sob nº 840.317.784-49, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.1998 a 22.04.2003.

Art. 7º - CONCEDER, a senhora **JANÚSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, Matrícula 299, inscrita no CPF sob nº 654.989.764-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2004 a 01.03.2009.

Art. 8º - CONCEDER, ao senhor **MACIEL VALE DE AZEVEDO**, Matrícula 437, inscrito no CPF sob nº 750.810.244-49, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 14.04.2010 a 14.04.2015.

Art. 9º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS JALES**, Matrícula 463, inscrita no CPF sob nº 357.726.464-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.2017 a 31.01.2024, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 10º - CONCEDER, a senhora **MARIA DO CÉU ALVES**, Matrícula 404, inscrita no CPF sob nº 967.137.554-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2008 a 22.04.2013.

Art. 11º - CONCEDER, a senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA**, Matrícula 361, inscrita no CPF sob nº 022.082.714-16, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.1998 a 22.04.2003.

Art. 12º - CONCEDER, a senhora **MARIA MARGARIDA GUEDES**, Matrícula 1200, inscrita no CPF sob nº 030.752.114-19, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2013 a 01.12.2018.

Art. 13º - CONCEDER, a senhora **NADETE SILVINO DE ALMEIDA**, Matrícula 116, inscrita no CPF sob nº 512.069.944-87, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2013 a 01.06.2018.

Art. 14º - CONCEDER, a senhora **PATRÍCIA SANTOS CABRAL**, Matrícula 274, inscrita no CPF sob nº 850.666.134-04, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 09.06.2005 a 09.06.2010.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:4D413BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 419/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do 4º Seminário Estadual Pró Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que se realizará no dia 15 de julho de 2025, no Hotel Holiday Inn Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B2091D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 420/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do 4º Seminário Estadual Pró Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que se realizará no dia 15 de julho de 2025, no Hotel Holiday Inn Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DDE6CCCC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 421/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação e **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica, onde os mesmos irão participar do 4º Seminário Estadual Pró Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que se realizará no dia 15 de julho de 2025, no Hotel Holiday Inn Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0A9B9395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 422/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **FRANCIMAR DUTRA MAIA**, Professor Educação Física - Matrícula 5750, inscrito no CPF sob nº 154.828.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar os alunos da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, onde os mesmos irão competir no Inter Regional 3 de Futsal, no Ginásio Poliesportivo Marcílio Furtado, que se realizará no dia 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD84E3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 001/2025
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2025 - CONVÊNIO Nº 929804/2022

APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.498/0001-69,; **PROMITENTE CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o - CNPJ: 01.545.179/0001-25; **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó – RN), **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA: R\$ 101.721,83 (cento e um mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**, **SUBSCRITORES:** Edimar Medeiros Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.***.***-72 pelo Contratante e Clebson Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.***.***-30 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho de 2025.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Diretor/Presidente APAMI

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8F11C3F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 001/2025
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2025 - CONVÊNIO Nº 929804/2022

APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.498/0001-69,; **PROMITENTE CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10, ; **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó – RN), **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA: R\$ 3.342,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**, **SUBSCRITORES:** Edimar Medeiros Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.***.***-72 pelo Contratante e ELISON ANTONIO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho de 2025.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Diretor/Presidente APAMI

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E84D8C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAXWEL AZEVEDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 617.004/2025, Inexigibilidade nº 023/2025 - Licitação nº 090/2025, que tem como objeto: “Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório municipal da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A7CA1916

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Douglas Medeiros de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Contratação no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 007/2024 e Matrícula nº 002, 01 (uma) diária e ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 16/07/2025 a 17/07/2025.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dará em virtude da participação no curso de Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas, promovido pela Escola de Governo do Estado do RN. Data: 16/07/2025 a 17/07/2025 | 8h às 12h. Público-alvo: Servidores envolvidos nos Processos de Contratações Públicas. Local: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 435/2022**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:9C1BED78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e EDLA DARLYANE MENDES PEREIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**Nome:** EDLA DARLYANE MENDES PEREIRA**Nacionalidade:** Brasileira**Endereço:** Rua Major Lobinho, nº 03, Centro, Serra Negra do Norte /RN**Identidade:** 003.340.100 **Expedição:** 24/10/2012 SSP/RN**CPF:** 119.313.854-08 **PIS/PASEP/NIT:** 210.46378.73-4**CFO Nº:** 007590/RN**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS V, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, por meio da Portaria nº 402 de 21 de agosto de 2023.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** **R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **14 de julho de 2025 à 14 de janeiro de 2026**, podendo ser aditivado

ou rescindido, tendo em vista realização de concurso público ou por interesse público ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo

	Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2016 – PSB - Funcionamento do Programa Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDLA DARLYANE MENDES PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:00C629CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0503001/2024

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0503001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M JULIMERE ALEXANDRE NERES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sexta e Décima Quinta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 0503001/2024, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2025 até 05/03/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do

Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação 02.009.10.122.0009.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Unidade Orçamentária 02.014 – Fundo Municipal de Saúde, Ação 02.014.10.301.0014.2031 – Atenção Básica – BLATB (CUSTEIO), 02.014 – Fundo Municipal de Saúde Ação 02.014.302.0014.2032 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – BLMAC (CUSTEIO), Ação 02014.10.301.0014.2040 – Gestão do SUS (CUSTEIO), Ação 02014.10.301.0014.2088 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2025 até 05/03/2026, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade legal prevista do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 04 de março de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS
MARIA JULIMERE ALEXANDRE NERES – SÓCIA DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BF593987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 504/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 504/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento, no dia 05 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A09B93AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 505/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 505/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, com objetivo de promover a articulação entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação, as Diretorias Regionais, municípios e escolas aliando esforços para o alcance das metas de alfabetização., no dia 15 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B604D8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 506/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 506/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:02D01992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 507/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 507/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e

sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56DF9731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 508/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 508/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2DBD14A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 509/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 509/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Parelhas/RN, a fim de transportar paciente para perícia medica., no dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8BECFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 515/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 515/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN,*Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra.* 4º Seminário Estadual Pró_ Alfa RN: Resultados, Metas e transformação na Alfabetização do Território Potiguar, será realizado dia 15 de julho de 2024, das 8h às 18h, no Holiday em Natal.*Agenda na Assembleia Legislativa, no período de 14 a 15 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES
Chefe de Gabinete
007/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:33B7B327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 516/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 516/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ADRIANO COSTA DE MORAIS, Vice-Prefeito, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN,*Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra.* 4º Seminário Estadual Pró_ Alfa RN: Resultados, Metas e transformação na Alfabetização do Território Potiguar, será realizado dia 15 de julho de 2024, das 8h às 18h, no Holiday em Natal.*Agenda na Assembleia Legislativa, no período de 14 a 15 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:023D1257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 517/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 517/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). KALEBE NUNES DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de acompanhar o prefeito e vice-prefeito na *Audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra.* 4º Seminário Estadual Pró_ Alfa RN: Resultados, Metas e transformação na Alfabetização do Território Potiguar, será realizado dia 15 de julho de 2024, das 8h às 18h, no Holiday em Natal.*Agenda na Assembleia Legislativa. Para fazer a mídia, no período de 14 a 15 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DBF2893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 201 DE 14 DE JULHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE
CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ROZIMÁRIA DE LIMA**, com matrícula nº 137479-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2024 a 31/01/2025, com o período de gozo de 15/07/2025 a 13/08/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/08/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8307CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 28030004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 16 de julho de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos e material permanente de comunicação, áudio e som.
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:673CD94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173 DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:
NOME: Eider Lopes Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1007-3
CPF: 626.***.164-**
RG: 1.***.882

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: o motorista se deslocará de Jucurutu a Caicó nos dias 15 e 16 de julho de 2025, para adquirir peças para fazer a manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota de ônibus escolares, garantindo a segurança e regularidade dos transportes escolares que fazem o transportes de alunos na rede pública municipal de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 e 16 de julho de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 14 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E61F54DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174 DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá cumprir agenda para participar do encontro intermunicipal de estruturação do sistema de segurança alimentar e nutricional – SISAN nos Municípios do RN que ocorrerá na cidade de destino no dia 15/07/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 julho de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 14 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:56A4A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 14 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 392, DE 14 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;
Considerando a designação da servidora Isabel Liana de Medeiros Amaral, como presidente da Comissão Disciplinar municipal, onde a mesma desenvolve os serviços especiais junto a presente comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2001, a servidora efetiva **Isabel Liana de Medeiros Amaral**, CPF: 043.***.074-**, matrícula nº 2841, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em razão da mesma desempenhar atividades além de sua função como membro presidente da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância do município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica estabelecido um encontro semanal para as reuniões da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância do Município de Jucurutu, que farão os encontros no Gabinete da Procuradoria Geral do Município, durante as reuniões os servidores membros da presente Comissão ficarão dispensados de suas funções laborais sem prejuízos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:074E281C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. ADM. Nº 08080004/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/ RN. DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo nos itens do contrato, o que equivale a 11,89 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 436.329,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) com o acréscimo de R\$ 46.367,69 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39-0- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN, 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gessica Figueredo da Silva - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4A15FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07030001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 034/2023 destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 11 de julho de 2025 e termo final em 10 de julho de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Phelipe Gabriel Pinheiro de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E1A136EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 30040001/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 44.554.219/0001-08 e **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – CNPJ: 27.029.083/0001-06, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EE39AB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025**

**INSTALA REURB-S DA UBS DE SANTA FE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, Sr. Carlos Antonio de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a Lei Orgânica Municipal a base na Lei Federal nº 13.465/2017 e,

CONSIDERANDO a ocupação consolidada da área pública onde se encontra instalada a Unidade Básica de Saúde - UBS na Comunidade Santa Fé;

CONSIDERANDO que o imóvel está em funcionamento e encontra-se devidamente registrado como estabelecimento de saúde no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob nº 2406152375192;

CONSIDERANDO que a ausência de registro fundiário inviabiliza o recebimento de recursos públicos e investimentos externos;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e a urgência da regularização para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, referente à área da Unidade de Pronto Atendimento (UBS) localizada na Comunidade Santa Fé, zona urbana do Município de Jundiá/RN.

Art. 2º - A área a ser regularizada possui 391,046 m2 de superfície e 83,89 metros de perímetro, com coordenadas UTM georreferenciadas ao Datum SIRGAS2000, confrontando com a Rua Projetada, a Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé, o Centro Social Pedro Paulino da Silva e a Rua Anita Alves Barros.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável por coordenar o processo, providenciar o levantamento topográfico, planta, memorial descritivo, instrução documental e encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Poderão ser contratadas empresas especializadas por dispensa de licitação, em razão do relevante interesse público e da urgência, nos termos da legislação vigente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN em 06 de julho de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:48C647BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
014/2025**

PROCESSO Nº 1304/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO.

CNPJ: 03.604.410/0001-30

OBJETO: Pagamento de Inscrição, para participação de servidores da Secretaria de educação de Jundiá/RN no “20º Fórum Estadual Ordinário da UNDIME”, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B0E2E1F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1304/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO.

CNPJ: 03.604.410/0001-30

OBJETO: Pagamento de Inscrição, para participação de servidores da Secretaria de educação de Jundiá/RN no “20º Fórum Estadual Ordinário da UNDIME”, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8A31495A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2025

PROCESSO Nº 1204/2025

ASSUNTO: Contratação de serviços para confecção e instalação de películas autoadesivas com impressão digital personalizados e película insulfilm, para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LINO**, inscrito no CPF sob nº **703.071.774-08**, para procedermos com a contratação de serviços para confecção e instalação de películas autoadesivas com impressão digital personalizados e película insulfilm, para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025/2026;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:42346F55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 1204/2025

ASSUNTO: Contratação de serviços para confecção e instalação de películas autoadesivas com impressão digital personalizados e película insulfilm, para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LINO**, inscrito no CPF sob nº **703.071.774-08**, pelo valor estimado de **R\$ 16,500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 14 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:535ACAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DIEGO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS**, inscrita no CNPJ nº. 59.831.757/0001-70, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R\$ 62.515,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:0AFD9968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
031/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel, situado na Rua Belízio Xavier, nº. 90, Centro, Lagoa d'Anta/RN, para o funcionamento da escolinha de Jiu Jitsu do município, tendo o seguinte participante: **MAURA MATIAS DE LIMA**, inscrito no CPF nº. 422.467.174-34, pela importância mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:413C2D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 66/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25060006/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, lote único, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de janeiro de 2024, e da Portaria nº 13/2025-GP.

Data do início do recebimento das propostas: 15/07/2025

Data do encerramento do recebimento das propostas: 17/07/2025 até às 14:00H (horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lagoa de Pedras/RN, conforme estipulado no termo de referência.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, lote único, de acordo com o termo de referência em anexo.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail compraslp25@gmail.com.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através de compraslp25@gmail.com e <https://www.lagoapedras.rn.gov.br>.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail compraslp25@gmail.com

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail compraslp25@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

ENVIO DA PROPOSTA

Os fornecedores deverão encaminhar as propostas no e-mail compraslp25@gmail.com.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do e-mail compraslp25@gmail.com, e do site <https://www.lagoapedras.rn.gov.br>.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

CONTRATAÇÃO

Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº

14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de **penalidade mais grave**;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do órgão “<https://www.lagoapedras.rn.gov.br>”.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Proposta de preços

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Lagoa de Pedras/RN, 14 de julho de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:755529E2

CPL LAGOA DE PEDRAS SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com sede na FAZ CARNAUBA - ZONA RURAL – CEP: 59.227-000–LAGOA D'ANTA/RN, representada por HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 095.041.274-01 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 61/2023 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 05/2023, até 31 de Julho de 2025, nos termo do art. 57 II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FONTE	150000000/172000000/175000000
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 30 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Construtora Bezerril Souto LTDA
CNPJ 36.182.708/0001-58
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C6FABBFF

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 20250047/2025Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Serra de São Bento/RN CNPJ: 08.146.680/0001-68 Vigência da Ata: 07/03/2025 à 06/03/2026
Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso para administração e gerenciamento das informações da Frota Veicular e Máquinas relacionadas ao abastecimento de combustível, as manutenções preventivas/corretiva e a localização.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 117/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 118/2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 14/07/2025 à 14/01/2026
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 57.642.966/0001-40

Lagoa de Pedras/RN, 14 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B8EB12C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154 DE 14 DE JULHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154 DE 14 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **férias regulares** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **011.414.294-70**, matrícula nº **00002021**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, a serem gozadas no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:74E727B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 14 DE JULHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155 DE 14 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **férias regulares** ao servidor **JOSUÉ DO NASCIMENTO BARBOSA**, inscrito no CPF nº **671.231.984-68**, matrícula nº **00001295**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, a serem gozadas no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9219579F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 14 DE JULHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156 DE 14 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias regulares à servidora **JOSIELMA CORDEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF nº **051.845.724-90**, matrícula nº **00002062**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (PACS)**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de 2024, a serem gozadas no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:44E0CA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0383/2025 – GP

Portaria nº 0383/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2025

“EXONERA A SENHORA ANNE BEATRIZ GOMES DE SOUZA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSORA JURÍDICA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANNE BEATRIZ GOMES DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2E5852AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0384/2025 – GP

Portaria nº 0384/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Horizontal**, em virtude de antiguidade no escalonamento das classes de “A” a “J” dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, conforme previsão estabelecida no artigo 18, inciso 2 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN), mediante lista em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0384/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 409/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	LETRA ATUAL	PROGRESSÃO
01	MARIA DAS VITORIAS COSTA MENDES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	483	H	I
02	PAULA LIDIANE COSTA	PROFESSOR(A)	424	H	I
03	NILMA MEDEIROS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A)	349	H	I
04	MARIA DE LOURDES MIGUEL	PROFESSOR(A)	295	H	I
05	SANDRA MARIA RAMOS SILVA	PROFESSOR(A)	285	H	I
06	MARIA MARILEIDE DE LIMA DE A. DE ARAUJO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	032	H	I
07	MARIA LYSSANDRA COSTA BATISTA	PROFESSOR(A)	418	H	I
08	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)	432	H	I
09	MARIA ELJOELMA DA SILVA	PROFESSOR(A)	417	H	I
10	TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	PROFESSOR(A)	416	H	I
11	JURANI MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR(A)	421	H	I
12	JOSEFA MARIA DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)	232	H	I

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B346E973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/2025 – GP

Portaria nº 0385/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA GILDENIRA ACIOLE BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº **219**; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV SEMINÁRIO ESTADUAL PRO ALFA RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal, localizada na Av. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E9A22B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0386/2025 – GP

Portaria nº 0386/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, matrícula nº **295**; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV SEMINÁRIO ESTADUAL PRO ALFA RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal, localizada na Av. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5F571EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0387/2025 – GP

Portaria nº 0387/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de transportar os servidores que irão participar do IV SEMINÁRIO ESTADUAL PRO ALFA RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal, localizada na Av. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A97B04EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2025 - SMS

Portaria nº 062/2025 - SMS Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 052/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 052/2025 – SMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **10/07/2025. Edição 3577**. Motivo: **ERRO FORMAL**: referente ao servidor **ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº **3814**; Cargo de **Motorista**, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:C402B84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, sediado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 505.204/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SALGADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04

Endereço: Rua João Cunha, nº 88, Centro, Triunfo Potiguar/RN

Representante Legal: Ericson César da Silva

CPF: 048.058.974-73

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V.TOTAL 1-
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO:
Capacidade mínima de 15m³, motor diesel de no mínimo 220cv e câmbio manual. O veículo deve ter menos de 10 anos de uso, incluir sistema hidráulico de compactação, levantamento de contêineres de até 1.200 litros e mecanismo basculante para descarregamento. A locação deve cobrir também o fornecimento de motorista e combustível, além de incluir manutenção e seguro. O caminhão deve estar disponível para uso imediato e atender às normas vigentes em conformidade com as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo adequação às normas de segurança, operação e emissões ambientais.-mês-12-R\$ 16.500,00-R\$ 198.000,00
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 002/2023.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 14 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN - FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal. GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 08.570.061/0001-04 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3F19696C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 08.570.061/0001-04), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada. Lagoa Salgada/RN, 11 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8ED2E3FA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000006/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SALGADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 08.570.061/0001-04), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Lagoa Salgada/RN, 11 de julho de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3D195C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 015/2025

Portaria nº 015/2025.Lagoa Salgada/RN, 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Prefeito Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. Tomaz Paulino de Araújo Ramos, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias e meia (1/2), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao(à) Sr(a). FRANCISCO CANINDE FREIRE, prefeito municipal, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, no período de 13/07 à 15/07, durante viagem a Brasília/DF, onde cumprirá agenda nos ministérios da educação, Saúde, Cidades, Gabinetes de Deputados e Senadores em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 11/07/2025'.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DF0A6A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.032 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Transporte Escolar e Universitário do Município de Lajes/RN, regulamenta o uso do transporte estudantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar e Universitário (CMTEU), órgão permanente, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao CMTEU:

- I - acompanhar, avaliar e fiscalizar o serviço público de transporte escolar e universitário;
- II - sugerir melhorias na legislação e nas políticas públicas relacionadas;
- III - emitir pareceres sobre o uso do transporte, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- IV - auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Transporte Escolar;

V - orientar a comunidade escolar sobre os direitos e deveres no uso do transporte;

VI - auxiliar na elaboração do Termo de Uso, encaminhando à SEMED sugestões;

VII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMTEU será composto por 15 (quinze) membros:

Secretário(a) Municipal de Gabinete, ou representante;
Secretário(a) Municipal de Governo, ou representante;
Secretário(a) Municipal de Educação, ou representante;
2 Vereadores (representantes da Câmara Municipal);
1 motorista em efetivo exercício no transporte escolar;
1 representante dos universitários da rota de Angicos;
1 representante dos universitários da rota de Assu;
1 representante dos universitários da rota de Natal;
5 representantes dos pais de alunos das rotas da zona rural;
Procurador(a) Geral do Município de Lajes/RN, ou representante.

§ 1º Cada membro terá um suplente, que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 3º O mandato é de 2 anos, permitida uma recondução, salvo para os casos dos incisos I, II, III e X, por se tratarem de membros natos.

§ 4º O Secretário(a) de Educação será o(a) Presidente do Conselho, sendo indicado no ato de nomeação do Prefeito o(a) Vice-presidente e Secretário(a).

§ 5º Fica estabelecido o caráter não exauriente do rol de composição do Conselho, cabendo ao Poder Executivo Municipal, de ofício ou mediante requerimento, observado os critérios de conveniência e oportunidade, nomear representantes indicados por outros órgãos ou entidades representativas.

§ 6º A ausência de indicação de representantes referidos no caput ou § 5º deste artigo não obstará o andamento das atividades do Conselho, quando, após o prazo de 10 (dez) dias úteis do envio da primeira comunicação, ensejará declaração da vacância em Portaria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de posterior indicação e nomeação.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros ou do Prefeito.

§ 1º A primeira reunião será convocada pelo Presidente para aprovação do Regimento Interno, sem prejuízo de outras pautas.

§ 2º A aprovação e alteração do Regimento Interno exige aprovação de dois terços dos membros.

Art. 5º As decisões serão formalizadas por resolução aprovada pela maioria simples.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte administrativo e técnico ao Conselho.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entes federados para garantir a oferta adequada de transporte estudantil.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho, com apoio da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

Art. 9º O serviço público de transporte escolar e universitário poderá atender estudantes matriculados em creches, pré-escolas, ensino fundamental I e II, ensino médio, institutos técnicos e em instituições

de ensino superior situadas em cidades até 130 (cento e trinta) km do local de partida previsto no art.10.

§ 1º Poderão ser incluídos alunos da rede estadual residentes na zona rural, mediante convênio entre o Estado e o Município.

§ 2º O serviço também poderá contemplar atividades pedagógicas extracurriculares realizadas em local diverso do da instituição de ensino.

Art. 10 O transporte ocorrerá com saída programada da Praça Manuel Januário Cabral (Praça Central) ou outro ponto designado pela administração, , sendo vedada a concessão de caronas.

Art. 11 O Plano Municipal de Transporte Escolar conterá:

- I - definição das rotas, com horários e pontos de embarque/desembarque;
- II - capacidade dos veículos e estimativa de demanda;
- III - informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 O transporte será concedido a alunos que residam a partir de 2.000 metros da escola. Casos excepcionais serão analisados pelo CMTEU.

Art. 13 Alunos impossibilitados de utilizar o transporte por residirem fora das rotas definidas poderão solicitar auxílio financeiro, mediante requerimento e análise do Conselho.

§ 1º O valor do auxílio, condições e critérios necessários, serão regulamentados via decreto, considerando distância, tipo de veículo e combustível.

§ 2º O pagamento será feito até o décimo dia útil do mês subsequente.

§ 3º Faltas injustificadas implicarão desconto proporcional.

Art. 14 O estudante que não obtiver 80% (oitenta por cento) de frequência escolar perderá o direito ao transporte ou ao auxílio.

Art. 15 Alunos com deficiência ou mobilidade reduzida terão direito ao transporte independentemente da distância prevista no art. 12, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 16 Veículos destinados ao transporte escolar e universitário têm uso exclusivo para esse fim.

Parágrafo único. Em finais de semana, feriados e férias escolares, sem prejuízo no atendimento de demandas dos estudantes, os veículos poderão ser cedidos a outras secretarias municipais para fins previamente solicitados, descritos e aprovados pelo CMTEU.

Art. 17 Em caso de convênio com o Estado, este arcará com o transporte de seus alunos nos dias diferentes do calendário escolar da rede municipal.

Art. 18 O Poder Executivo e o CMTEU promoverão campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres no uso do transporte escolar.

Art. 19 É responsabilidade dos alunos e seus responsáveis cumprir horários e utilizar corretamente os pontos de embarque e desembarque.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Art. 20 Para o bom funcionamento do transporte escolar, é dever dos pais ou responsáveis:

- I - identificar pertences dos alunos com nome e contato;
- II - acompanhar o embarque/desembarque, com antecedência de 10 minutos;

III - orientar os filhos sobre o comportamento adequado no transporte;
 IV - manter atualizadas as informações escolares e de saúde do aluno;
 V - informar ausências do aluno à escola e ao condutor do veículo;
 VI - comparecer à escola ou órgão competente quando notificados;
 VII - acompanhar alunos com deficiência, salvo nos casos com monitor designado.

§ 1º Alunos com menos de 5 anos deverão estar acompanhados de responsável maior de 12 anos, previamente autorizado.

§ 2º O descumprimento das normas sujeitará os pais às penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO EDUCANDO

Art. 21 São direitos dos educandos:

I - ser tratado com respeito e urbanidade;
 II - dispor de assento individual durante o trajeto;
 III - relatar ocorrências ou situações de risco à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 São deveres dos educandos:

I - estar uniformizado e portar documento de identificação;
 II - aguardar o transporte no local e horário definidos;
 III - utilizar o cinto de segurança e permanecer sentado durante o trajeto;
 IV - manter a disciplina, a ordem e a limpeza no interior do veículo;
 V - respeitar colegas, condutor e monitor, se houver;
 VI - abster-se de comer, gritar, usar linguagem imprópria ou causar tumulto;
 VII - zelar pela conservação do veículo;
 VIII - assinar, se solicitado, lista de presença durante os trajetos.

Art. 23 É vedado ao educando:

I - portar armas, substâncias entorpecentes ou objetos perigosos;
 II - colocar partes do corpo para fora do veículo;
 III - danificar ou depredar o veículo;
 IV - utilizar o transporte estando sob efeito de álcool ou drogas;
 V - utilizar aparelhos eletrônicos em volume alto ou que perturbem os demais.

§ 1º O descumprimento sujeitará o educando a sanções, conforme regulamento desta Lei.

§ 2º Os pais ou responsáveis serão comunicados formalmente sobre infrações cometidas.

CAPÍTULO V DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS UNIVERSITÁRIOS

Art. 24 O acesso ao transporte universitário municipal depende de cadastro prévio do estudante junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 Para o cadastramento ou recadastramento, deverá ser apresentada a seguinte documentação (original e cópia para conferência):

I - documento de identificação com foto;
 II - CPF;
 III - comprovante de residência recente (emitido nos últimos 3 meses);
 IV - comprovante de matrícula ou declaração da instituição de ensino superior;
 V - termo de responsabilidade assinado pelo aluno ou seu responsável legal.

Art. 26 O prazo para apresentação da documentação é de até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva matrícula na instituição de ensino.

Art. 27 A continuidade do serviço de transporte universitário está condicionada à entrega da documentação e ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO MOTORISTA

Art. 28 São deveres dos motoristas do transporte escolar e universitário:

I - tratar todos os passageiros com urbanidade e respeito;
 II - observar e cumprir os horários estabelecidos nas rotas;
 III - manter o veículo limpo, em boas condições de uso e com manutenção em dia;
 IV - portar crachá de identificação funcional;
 V - usar cinto de segurança e exigir seu uso pelos passageiros;
 VI - comunicar irregularidades à gestão do transporte ou à Secretaria de Educação;
 VII - não utilizar celular ao volante, salvo com dispositivo de viva-voz;
 VIII - respeitar a legislação de trânsito e os limites de velocidade;
 IX - acompanhar e supervisionar embarque e desembarque dos estudantes;
 X - manter no veículo lista atualizada de passageiros, com informações de contato e instituição de ensino.

Art. 29 É vedado ao motorista:

I - fumar no interior do veículo;
 II - transportar pessoas não autorizadas;
 III - ter qualquer tipo de relacionamento inadequado com estudantes;
 IV - fazer paradas em comércio durante o trajeto escolar;
 V - permitir condutas perigosas ou ilegais dentro do veículo;
 VI - vestir-se de forma inadequada, como uso de camisetas cavadas ou bermudas.

Art. 30 O descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Lei sujeita o motorista às penalidades administrativas previstas em legislação municipal específica e outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Art. 31 As unidades educacionais da rede municipal de ensino de Lajes/RN que utilizam o transporte escolar deverão:

I - manter contato regular com os motoristas responsáveis pelas rotas;
 II - possuir lista atualizada dos alunos que utilizam o transporte, com informações de endereço, telefone e rota;
 III - servir como elo de comunicação entre a comunidade e a Secretaria Municipal de Educação;
 IV - realizar agendamento prévio, com antecedência mínima de três dias úteis, para uso do transporte em atividades extraclasse;
 V - acolher e encaminhar à Secretaria de Educação reclamações ou sugestões da comunidade ou dos condutores;
 VI - acompanhar a conduta dos estudantes durante o transporte, responsabilizando-se por medidas pedagógicas quando necessárias;
 VII - conscientizar os alunos sobre a importância da boa conduta e preservação do veículo escolar;
 VIII - informar à Secretaria e aos motoristas a suspensão de aulas com antecedência mínima de um dia útil;
 IX - manter atualizados os cadastros dos alunos beneficiários do transporte escolar;
 X - comunicar oficialmente ao motorista quando houver suspensão de uso do transporte por parte de algum aluno, com devida autorização da equipe gestora escolar.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 32 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução do transporte escolar e universitário;

II - manter atualizados os cadastros de alunos da educação básica e universitários beneficiários do transporte;

III - organizar e fiscalizar os itinerários, rotas e cronogramas do transporte, com base na demanda escolar;

IV - monitorar a frequência escolar dos alunos beneficiários, em articulação com as unidades educacionais;

V - exigir manutenção e regularidade documental dos veículos utilizados, em parceria com a Secretaria Municipal de Transporte;

VI - supervisionar a atuação dos motoristas e monitores do transporte;

VII - substituir condutores que descumprirem as normas desta Lei ou comprometerem a segurança dos alunos;

VIII - elaborar, publicar e atualizar o Plano Municipal de Transporte Escolar;

IX - fornecer às unidades escolares informações sobre o uso, regras e normas do transporte;

X - realizar, quando necessário, convênios com órgãos estaduais e federais para custeio e expansão do transporte escolar;

XI - emitir declaração para acompanhamento de alunos com deficiência por responsáveis legais, quando não houver monitor.

Parágrafo único. O transporte universitário será ofertado em linhas previamente estabelecidas, devendo haver pelo menos cinco alunos cadastrados por destino para sua ativação.

CAPÍTULO IX DO EMBARQUE E DESEMBARQUE

Art. 33 O embarque e desembarque dos alunos serão realizados de forma segura, sob as seguintes condições:

I - as áreas destinadas ao embarque e desembarque devem dispor de espaço adequado para parada segura do veículo;

II - sempre que possível, os pontos deverão possuir abrigos que protejam os alunos das intempéries;

III - o embarque e desembarque deverão ocorrer apenas do lado direito do veículo, junto ao meio-fio ou acostamento;

IV - é vedado o embarque ou desembarque no meio da via pública ou em local que comprometa a segurança;

V - os pontos de embarque e desembarque serão definidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - sempre que possível, os pontos mais próximos das escolas deverão ser devidamente sinalizados e destinados ao uso exclusivo do transporte escolar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Em caso de desobediência ou não cumprimento das normas previstas neste documento, fica a cargo da SEMED tomar as devidas providências, observados os preceitos legais aplicáveis à espécie.

Art. 39 A SEMED será responsável por elaborar, revisar e publicar o Termo de Uso do Serviço de Transporte de Estudantes, considerando as particularidades operacionais e os diferentes perfis de usuários, inclusive menores de idade e estudantes do ensino superior ou profissionalizante.

§ 1º O Termo de Uso deverá conter, no mínimo:

I – as regras de acesso, permanência e utilização do serviço;

II – os deveres e responsabilidades dos usuários e, quando for o caso, de seus representantes legais;

III – as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das normas, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – os canais de comunicação para registro de reclamações, sugestões ou denúncias.

§ 2º A adesão ao Termo de Uso será condição obrigatória para a utilização do serviço de transporte, devendo o documento ser assinado pelo próprio estudante, quando maior de idade, ou por seu responsável legal, nos casos aplicáveis.

§ 3º A SEMED poderá editar normas complementares para regulamentar a execução do disposto neste artigo.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:5FA9A69A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 436, DE 14 DE JULHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 389/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **Carlos André dos Santos**, matrícula **470**, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 14 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:AA927E4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 437, DE 14 DE JULHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 692/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **José Carlos de Souza**, matrícula **505**, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 14 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:88279278**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 114/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Cultura, matrícula 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) no valor total de R\$ 350,00,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar do 4º Seminário Estadual Pro-Alfa RN, que aconteceu no dia 15 de julho de 2025, na cidade do Natal /RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:C46007F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 115/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora, matrícula 004138, Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar do 4º Seminário Estadual Pro-Alfa RN, que aconteceu no dia 15 de julho de 2025, na cidade do Natal /RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de JULHO de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:C1EFBBF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025080****ORIGEM:** Credenciamento Nº 0002/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**CNPJ (MF) Nº** 40.396.298/0001-15

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ininteressadas em efetuar serviços de exames de diagnósticos por imagem para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Lucrécia, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 52.977,56 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1067 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 52.977,56(cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 10/07/2025a 09/07/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025**ASSINANTES:**

Antonio Walter de Araujo - Contratante

Aluson Alves de Gois - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:456C949E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025081****ORIGEM:** Credenciamento Nº 0002/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** Emiliana Cristalina B. O. Oliveira**CNPJ (MF) Nº** 11.453.649/0001-84

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ininteressadas em efetuar serviços de exames de diagnósticos por imagem para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Lucrécia, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 85.637,64 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1067 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 85.637,64 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**VIGÊNCIA:** 10/07/2025a 09/07/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025**ASSINANTES:**

Antonio Walter de Araújo - Contratante
Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:67CBA0CF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Francisca Alderilânia de Oliveira, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a senhora FRANCISCA ALDERILÂNIA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 055.601.594-09, portadora da Carteira de Identidade nº 2.403.443 ITEP/RN, residente e domiciliada no Sítio Caboré - Zona Rural - Lucrécia/RN doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por Tempo Determinado celebrado entre as partes em 1º de junho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 496/2013 e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 02/2022. O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA na função de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, com início em 2 de junho de 2025 e término em 1º de julho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 496, de 2 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN
CPF 877.598.614-00
Contratante

FRANCISCA ALDERILÂNIA DE OLIVEIRA
CPF 055.601.594-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF n.º _____

2.ª _____

CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B35E6F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.007

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, vem comunicar a todos os interessados o reaprazamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.007, tipo “, tipo menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado, art. 33, II, da Lei 14.133, de 2021”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para o fornecimento fracionado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Major Sales/RN, destinados ao atendimento de demandas das secretarias e dos demais órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal, com recursos próprios e provenientes de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 09 de junho de 2025, acontecerá às 8h30min do dia 28 de julho de 2025 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de julho de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de julho de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1E401605

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.04.008

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 28 de julho de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.04.008, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de julho de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de julho de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:19FCCEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO **ATA 7º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

ATA 7º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021

Aos dias 02 do mês de Dezembro do ano de 2021, às 10hs, foi realizada reunião presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79. Reuniram-se os membros do CMAS: DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA-PRESIDENTE, MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ, AIRLA CARLA PAIVA, ALINE AMÂNCIO FORTUNATO E MARIA CONCEIÇÃO PONTES além da assistente social INGRID RÊGO. A presidente DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA iniciou a reunião dando as boas vindas a todos os conselheiros e iniciou a reunião com a seguinte pauta I- Apreciação da Ata da reunião anterior II- Apresentação e deliberação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025 III- Deliberação sobre o Recurso Financeiro do MC nº 240730220210001. IV- Prestação de contas dos meses de: Agosto, Setembro, Outubro V-Outros Assuntos. 1- Apreciação da Ata da reunião anterior, a presidente fez a leitura da Ata anterior e em seguida colocou em pauta, todos os conselheiros estiveram de acordo

com a Ata. 2- Em seguida a Assistente Social Ingrid Rego apresentou o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025 para os conselheiros, foi feita pela gestão uma atualização do Plano Municipal anterior, foi apresentado o detalhamento das ações estratégicas e metas a serem atingidas para os próximos 04 anos, os conselheiros puderam acompanhar e ao final foi aberto para questionamentos e sugestões de alteração, como não houve qualquer mudança no plano apresentado, foi aberta a votação, sendo o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025 APROVADO por unanimidade. 3- Deliberação sobre o Recurso Financeiro do MC nº 240730220210001, foi repassado a este conselho que a Assistência Social receberia um repasse de 80.000,00 (oitenta mil reais) através de emenda parlamentar pelo SIGTV para o Fundo Municipal de Assistência Social, seria um recurso destinado as ações da assistência social no município, os conselheiros ressaltaram a importância desse recurso, principalmente agora que alguns programas tiveram redução no valor do repasse do recurso federal e o valor recebido não é suficiente para manter os programas como é a realidade do CRAS e SCFV, após a discussão, o conselho deliberou por unanimidade pela APROVAÇÃO do Recurso Financeiro do MC nº 240730220210001 4- Prestação de Contas dos meses: Agosto, Setembro e Outubro, em seguida a presidente do CMAS apresentou o Demonstrativo de Parcelas Pagas pelo Governo Federal retirado do SUASWEB, além da prestação de contas feita pela Secretaria de Assistência Social dos meses de Agosto, setembro e Outubro, com as despesas de cada conta, após a apreciação foi colocado em votação sendo as três prestações de contas de Agosto, Setembro e Outubro APROVADAS por unanimidade; 5- Outros Assuntos, foi explicado pela presidente do CMAS sobre o preenchimento do Censo Suas 2021 do Conselho Municipal, que já havia sido repassado no sistema e que seria finalizado em breve pela presidente, seguindo o calendário de reuniões ordinárias do ano, essa reunião seria a última do ano sendo assim agradeceu aos conselheiros pela dedicação e empenho nos trabalhos realizados esse ano de 2021, desejando ao final um Feliz e abençoado Natal e Ano Novo. Sem mais nada a tratar, eu MARIA CONCEIÇÃO PONTES, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 02 de Outubro de 2021.

Assinaturas:

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7A681C4A

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDIAR CURSO** **DE COSTUREIRO(A))**

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 11-IN/2025

Número de Contrato: 2025.07.14.0001

Objeto: Contratação destinada a locação de imóvel para sediar o curso de costureiro(a) industrial em tecido plano, e posterior oficina de costuras.

Fundamentação: o Artigo 74 e inciso V, da Lei nº 14.133/21; Lei 8.245/91 (Lei do inquilinato).

Locador/CNPJ: Luiz Gonzaga Nunes, inscrito no CPF nº 136.121.088-59

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura do contrato: 09/07/2025.

Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:C531FAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 196, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Sr. Alexandre de Oliveira Felix Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***38, para exercer o cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Gestão de Manutenção do Abatedouro Municipal, junto a Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Cível, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6F9A81EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Sr. Carlos de Sousa Sarmento, inscrito no CPF sob o nº 814.***.***68, para exercer o cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, junto ao Gabinete do Prefeito, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DCB84D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria Erismara Fernandes de Queiroz, do cargo Comissionado de Agente de Controle Interno, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AD8D1879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ana Carla Fernandes de Queiroz, do cargo Comissionado de Chefe do Setor de Tributação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:41EBA78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 200, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Hugo José Adelino, do cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:1D7B10E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 201, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Gentil Tiburcio da Silva, do cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:9A5D560F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Rair de Santana, do cargo Comissionado de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:700835B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 203, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Erismara Fernandes de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 095.***.***.90, para exercer o cargo Comissionado de Controlador Geral, junto a Procuradoria deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:B0B89C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 204, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Carla Fernandes de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 101.***.***.42, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Tributação, junto a Secretaria Mun. de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:78757F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 205, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Hugo José Adelino, inscrito no CPF sob o nº 084.***.***.23, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Mun. de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9AE45185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gentil Tiburcio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 074.***.***-90, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Obras e Serviços Urbano, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbano, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:80174C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 207, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Rair de Santana, inscrito no CPF sob o nº 110.***.***-00, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Engenharia, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbano, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:871B3F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 208, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Yuri Emanuel Maia Matias, inscrito no CPF sob o nº 070.***.***-57, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador Central de Supervisão Escolar, junto a Secretaria Mun. de Educação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A3303FA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 019/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 019/2021 - CMAS 02 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social, quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 02 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal da Assistência Social, quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de Dezembro de 2021.

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:554E938B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 128 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998; Considerando ainda que a servidora precisará se afastar por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **FRANCISCO LOPES DAS CHAGAS SOBRINHO**, ocupante do cargo de Secretário Escolar,

matrícula 177, lotado na Secretária de Educação, Cultura e Esportes, **LICENÇA ESPECIAL** referente ao período aquisitivo 2020/2025 a ser gozada de 14 de julho a 14 de outubro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 14 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CC4B46D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 128 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998; Considerando ainda que a servidora precisará se afastar por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **MARINALVA LEITE DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 258, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes, **LICENÇA ESPECIAL** referente ao período aquisitivo 2008/2013 a ser gozada de 08 de julho a 08 de outubro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 14 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:31C511E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 128 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998; Considerando ainda que a servidora precisará se afastar por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **GILKA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 282, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes, **LICENÇA ESPECIAL** referente ao período aquisitivo 2009/2014 a ser gozada de 08 de julho a 08 de outubro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 14 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C2E2595A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25.
CONTRATADA: TR ARQUITETURA &ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 26.859.658/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAXARANGUAPE/RN, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EDUCAÇÃO E DEMANDAS DAS AÇÕES DO NOVO PAC SELEÇÕES.

VIGÊNCIA: Início: 17/06/2025 - Término: 17/06/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

TR ARQUITETURA &ASSESSORIA LTD

CNPJ: 26.859.658/0001-47

Contratada

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:B96873F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, “d”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAXARANGUAPE/RN, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EDUCAÇÃO E DEMANDAS DAS AÇÕES DO NOVO PAC SELEÇÕES, com o valor total estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, junto à **TR ARQUITETURA &ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 26.859.658/0001-47, Portanto, vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:69879637**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025**

“Altera a redação do artigo 6º, quadro e §2º, artigo 7º, caput e artigo 10º, §1º da Lei nº 1004, de 01 de novembro de 2023, e dá outras providências”

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape altera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do 6º, no que se refere a remuneração do Guarda Municipal constante em quadro, da Lei nº 1004, de 01 de novembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

20	Guarda Municipal	Efetivo	Nível Médio	R\$ 1.518,00
----	------------------	---------	-------------	--------------

Art. 02º - Fica alterada a redação do Parágrafo 2º do artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º, §2º: Homens e mulheres concorrerão às vagas ofertadas em ampla concorrência, observados os mesmos critérios de seleção, avaliação física e intelectual, respeitadas as especificidades legais e constitucionais de proteção à mulher e à pessoa, e os critérios de avaliação física, quando exigidos, deverão observar os princípios da razoabilidade e da isonomia, podendo ser diferenciados entre os sexos, desde que tecnicamente justificados.

Art. 03º - Fica alterada a redação do artigo 7º, caput, no que se refere a remuneração do Guarda Municipal, da Lei nº 1004, de 01 de novembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º, caput: Fica fixado em \$1518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o salário base dos servidores ocupantes do cargo de guarda municipal.

Art. 04º- Fica alterada a redação do 10º, §1º, excluindo-se o limite máximo de idade para provimento do cargo público de Guarda Municipal da Lei nº 1004, de 01 de novembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10º: O provimento para o cargo de Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público.

§1º: São requisitos para investidura do cargo no cargo de Guarda Municipal:

possuir nacionalidade brasileira;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

possuir altura mínima de 1,65cm (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem, e 1,60cm (um metro de sessenta centímetros) se mulher;

possui nível médio de escolaridade e idade mínima de 18 anos (dezoito);

obter aprovação no concurso público, possuir aptidão física, mental e psicológica para atribuições do cargo;

possuir CNH, n mínimo categoria AB;

estar apto nos exames físicos, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;

possuir idoneidade moral comprovada, por investigação social, e certidões negativas expedidas Poder Judiciário Estadual, Eleitoral, Militar e Federal;

possuir conduta social ilibada;

Atender demais exigências para investidura prevista em lei;

ser aprovado no curso de formação de Guarda Municipal, oferecida pelo Município, e prevista como etapa eliminatória do concurso público;

Art. 05º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 06º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:1C806BAB**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2025****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2025**

“Altera a redação do artigo 117º §1º da Lei nº 1076, de 02 de junho de 2025, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape altera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 117º § 1º, no que se refere a remuneração do Conselho Tutelar constante na Lei nº 1076, de 02 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 117º, §1º: No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, receberá o valor correspondente a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional vigente, que será reajustado anualmente.

Art. 02º - Esta lei retroagirá a data de 02 de junho de 2025.

Art. 03º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:9C043358**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1084/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1084/2025**

Dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da administração pública direta, para cargos efetivos e cadastro de reserva de guarda municipal de maxaranguape e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Direta deste Município.

Art. 2º A abertura de concurso público precederá de expressa autorização do Prefeito, mediante decreto.

§ 1º O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do executivo.

§ 2º O servidor nomeado passará por estágio probatório por um período de três anos, mediante avaliação.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para a abertura de concurso público por meio de decreto, com a indicação do perfil profissional desejado, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo previsto em Lei.

Art. 4º Será constituída comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização composta por no mínimo três servidores (efetivos e/ou comissionados), indicados pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação de Licitações e contratos.

CAPÍTULO II DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Municipal e o candidato.

Art. 7º O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições e os cargos, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas e eventual previsão de cadastro de reserva, bem como a quantidade de habilitados em cada etapa.

Parágrafo único. O edital deverá prever como forma de avaliação, obrigatoriamente, pelo menos duas etapas que contenham prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, contemplando conhecimentos gerais com Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico, Legislação Específica (Noções de Direito Constitucional, Noções de Direito Administrativo, Noções de Direito Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Desarmamento, Lei Maria da Penha e Estatuto Geral das Guardas Municipais), Noções de Informática, Legislação de Trânsito e Redação; Prova de aptidão física de caráter eliminatório; exame de saúde psicotécnico de caráter eliminatório, com psicólogo credenciado no Departamento de Polícia Federal; exame de saúde toxicológico de caráter eliminatório; exame médico ocupacional, de caráter eliminatório; entrega da documentação de caráter eliminatório; investigação social de caráter eliminatório; curso de formação de caráter eliminatório e classificatório, com base na Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem prejuízo da previsão de aplicação de outros tipos de prova.

Art. 8º Será assegurada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 9º Caberá recurso contra os seguintes atos, quando previsto em edital:

- I - do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- II - do indeferimento das inscrições;
- III - da aplicação das provas;
- IV - da divulgação dos gabaritos;
- V - das notas preliminares obtidas nas provas;
- VI - da pontuação atribuída aos títulos;
- VII - do resultado obtido na etapa de sindicância de vida pregressa;
- VIII - da aplicação das provas e das notas preliminares obtidas na etapa de curso de formação;
- IX - da classificação prévia;
- X - de outros atos, desde que expressamente prevista em edital a possibilidade de interposição de recurso.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será estabelecido em edital e não poderá ser inferior a 01 (um) dia útil, contado a partir da realização ou publicização do objeto do recurso, conforme o caso.

§ 2º Ocorrendo a divulgação conjunta de atos passíveis de recurso, o prazo recursal não será inferior a 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Interposto recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das etapas que se realizarem na pendência de sua decisão.

§ 4º A matéria do recurso interposto nos termos do inciso III do "caput" deste artigo será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade substancial, e não terá efeito suspensivo.

Art. 10. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e a identificação do concurso.

Parágrafo único. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em edital.

CAPÍTULO IV DO RESULTADO DEFINITIVO

Seção I

Das listas

Art. 11. A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em duas listas, na seguinte conformidade:

- I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;
- II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;

Seção II

Da nomeação

Art. 12. Para os fins dessa Lei considera-se:

- I - nomeação originária: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato aprovado em concurso público homologado;
- II - nomeação parcial: forma de nomeação originária, na qual a Administração Pública provê apenas parte dos cargos públicos ofertados em edital;
- III - nomeação derivada: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato classificado na mesma lista de outro candidato nomeado e que não tenha entrado em efetivo exercício;
- IV - nomeação para reposição de vaga: convocação de candidato para suprir vacância de cargo público ocorrida na vigência do concurso público;
- V - o servidor nomeado em virtude de concurso público deverá entrar em exercício no prazo de quinze dias.

§ 1º As situações descritas nos incisos III e IV prescindem de nova autorização da autoridade competente.

§ 2º Na sucessão de nomeações parciais, a proporção de candidatos nomeados por listas específicas deverá ser calculada sobre o número de vagas da respectiva nomeação parcial.

§ 3º Haverá cadastro de reserva.

Art. 13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 14. Na hipótese de concurso público em que, em uma determinada etapa, sejam convocados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas, será aplicado o disposto nos artigos 12 e 13 desta Lei a respeito da lógica sequencial das listas.

Art. 15. Nos casos de nomeação derivada ou para reposição a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na mesma lista do candidato que não tenha entrado em exercício ou que tenha ocupado o cargo ou emprego público vacanciado.

Seção III

Do procedimento de atribuição de vagas

Art. 16. O ato de nomeação dos candidatos habilitados em concurso público precederá de procedimento de atribuição de vaga.

Art. 17. O procedimento de atribuição de vaga consistirá em uma das seguintes modalidades:

I - indicação de lotação: ação da Administração Pública balizada por instrumento estratégico de mapeamento de perfil dos aprovados, visando a indicação que melhor atenda às necessidades do serviço público, onde será indicada a vaga, sem possibilidade de opção por outra;

II - Ato discricionário da gestão municipal indicará o local de lotação no ato da nomeação do servidor público concursado, bem como, a sua possível transferência ou remoção após a nomeação, de acordo com a necessidade administrativa.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o “caput” deste artigo não terá caráter classificatório ou eliminatório, e dele não caberá recurso.

Art. 18. Durante o procedimento de atribuição de vaga o candidato participante não poderá optar por figurar no final da respectiva lista de classificação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O concurso público terá ampla publicidade, sendo obrigatória a divulgação de todos os atos no site oficial do Município de Maxaranguape/RN e do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Parágrafo único. Os atos decorrentes de fatos supervenientes à publicação do edital regulamentador do concurso poderão ser tratados e divulgados por meio de comunicado, desde que não consumada a etapa que lhes disser respeito e não forem de encontro à disposição editalícia.

Art. 20. As disposições desta Lei aplicam-se aos concursos para provimento de cargos efetivos.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para provimento em cargos efetivos.

Art. 22. A remuneração do cargo efetivo está a fixada em Lei Municipal nº 1004 de 01 de novembro de 2023.

Art. 23. Em caso de conflito de com as disposições contidas nesta Lei, prevalecerão as regras veiculadas nos editais dos concursos públicos autorizados anteriormente à sua edição.

Art. 24. Esta Lei será regulamentada por decreto para sua fiel execução.

Art. 25. Esta entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Em Maxaranguape/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:62DACAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução Pavimentação Asfáltico, na Zona Urbana, Município de Messias Targino/RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos.

A Prefeita Municipal de Messias Targino/RN, considerando a necessidade de ajuste do termo de referência dos itens 11.8.2 e 11.8.3, para que seja analisado de forma transparente e igualitária do documento de habilitação das empresas, torna-se necessária a retificação dos itens, sendo assim, visando a transparência nos atos e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório, remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Messias Targino/RN, 14 de julho de 2025.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:741F91F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 083/2025 ADESÃO DE ATA Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 083/2025
Adesão de ata Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO:
CONT. Nº 80/2025 - J.R. SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.024.332/0001-01, no valor total de R\$ 651.519,57

(seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos),

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária

02.001 – Gabinete do Prefeito;

03.001 – Secretaria de Administração

05.001 - Secretaria Municipal de Educação

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal Municipal de Assistência Social

08.001 – Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo

09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

11.001 – Controladoria Geral do Município

13.001 – Procuradoria Geral do Município

15.001 – Secretaria de Municipal de Ordem Pública e Segurança

16.001 – Secretaria de Municipal de Projeto Est. e Meio Ambiente;

17.001 – Secretaria de Municipal de Governo

18.001 – Secretaria de Municipal de Transportes;

19.001 – Secretaria de Municipal de Esportes;

20.001 – Secretaria de Municipal de Políticas para Mulher

Ação:

2002 – Manutenção de atividades do Gabinete do Prefeito

2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

2013 – Manutenção do Quota Salário – QSE/ Ensino Fundamental

2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2161 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde;

2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social —

CREAS;

2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2060 - Manutenção do índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa

Auxílio Brasil — IGD;

2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF — CRAS;

2066 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz;

2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,

Abastecimento e Agricultura;

2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município;

2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal;

2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança;

2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente;

2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;

2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Natureza:

3.3.90.39 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

Fonte de recursos:

15000000 — Recursos não veiculados de impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FINAS

15001001 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação

120011002 – Recursos Não veiculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Montanhas/RN, 04 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA:J.R. SILVA DE LIMA - ME, CNPJ sob o Nº 23.024.332/0001-01

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:F3B8BFA7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 462/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rubiany Farias Mendes

CPF..... :XXX.484.574-XX

Matrícula..... :0001136

Quantidade..... :0,5 (meia) meia-diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar.

Período.....: 15/07/2025.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.

Função..... :Secretária de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:2BD6D580

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 463/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO

CPF..... :XXX.487.284 -XX

Matrícula..... :0001657

Quantidade..... :0,5 (meia) diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar.

Período.....: 15/07/2025.

Lotação..... :Secretaria de Educação.

Função..... :Subsecretário.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2182A188

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 464/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Edivania Xixiu da Silva
CPF.....:XXX.895.884-XX
Matrícula.....:0001118
Quantidade.....:0,5 (meia) diária
Valor R\$.....:100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Educação.
Função.....:Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6E72207F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
47/2025

PROCESSO Nº 90/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical (LAMPEJO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de atração musical (LAMPEJO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN, para contratação da empresa **DNA PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.886.274/0001-22**, com o valor total de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8F13B3D8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

PROCESSO Nº 90/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical (LAMPEJO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **DNA PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.886.274/0001-22**, com o valor total de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, referente à contratação de atração musical (LAMPEJO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:CB5A18F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA15/07/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA22/07/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA25/07/2025(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA25/07/2025(HORÁRIO DE

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 14 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0546D261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025

Portaria nº 202/2025

Ementa: Concede licença para interesse particular ao Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo artigo 50 da Lei Municipal nº 336/2014.

CONSIDERANDO os termos do artigo 50 da Lei Municipal nº 336 de 22 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos para interesse particular ao Conselheiro Tutelar **José Erivaldo Leonardo**, lotado no Gabinete do Prefeito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida a partir do dia 01 de julho de 2025, com término em 27 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6ECEAB14

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no fornecimento de internet em fibra optica para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Considerando os autos do procedimento, decisão judicial oriunda do Mandado de Segurança nº 0800379-63.2025.8.20.5153, promovido pela empresa TOP WEB TELECOM LTDA - ME, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de São José do Campestre/RN de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet para atender às necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Considerando que, no decorrer do processo, sobreveio decisão judicial determinando a suspensão do certame, em razão de erro material no aviso de abertura da Dispensa Eletrônica nº 005/2025, no qual constou, de forma equivocada, o horário de encerramento do recebimento das propostas: no campo numérico constava “08h00”, enquanto no campo textual aparecia “quatorze horas”. Tal inconsistência, segundo sustentado pela impetrante, teria lhe impedido de participar do certame, comprometendo a competitividade da contratação ora alegada pela requerente.

Considerando o dever da Administração de respeitar e cumprir as decisões judiciais, bem como os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e segurança jurídica.

Considerando ainda o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento licitatório, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Monte das Gameleiras-RN, 10 de Julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8370C808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico 001/2025-SRP, firmado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP, cujo objeto é FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, junto a empresa DELRA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, localizada na Estrada do palmital, nº 5000, Palmital, Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta 04/07/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E47F478D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – PASSAGENS AÉREAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrita no CNPJ nº **08.167.306/0001-49**, torna público o Processo Licitatório para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O prazo para apresentação da documentação de credenciamento é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso. A sessão pública para análise da documentação e definição dos credenciados será realizada no dia **30 de julho de 2025**, às 09h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - CL, designados pela Portaria nº. 0244/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações - cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 15 de julho de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

E-MAIL: licitacao@nisiastloresta.m.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2025, às 08h59, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - CL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

LOCAL E DIVULGAÇÃO DO EDITAL: Aviso publico na Imprensa Oficial (FEMURN), Portal da Transparência do Município,

Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

OBJETO:

O objeto deste Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, conforme Termo de Referência e especificações constantes do Anexo I do Edital.

As empresas credenciadas deverão dispor de equipe qualificada e condições técnicas adequadas para a execução dos serviços de forma eficiente, segura e conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Site Eletrônico: <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas e de seus anexos que o constituem e orientam.

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os interessados em participar deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para acessar o sistema, os interessados devem possuir uma chave de identificação e uma senha pessoal, que serão fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas). Além disso, é necessário consultar as informações disponíveis no portal sobre o seu funcionamento e regulamento, obtendo orientações detalhadas para o uso adequado da plataforma.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações diretamente na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimentos do Portal.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade para a realização das transações relacionadas a este processo.

O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade e firmeza de suas propostas, inclusive daqueles realizados diretamente ou por meio de seu representante.

Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade responsável pela licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

É responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. O cadastrado deve, imediatamente, corrigir ou alterar qualquer dado incorreto ou desatualizado assim que identificar a necessidade.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá resultar em desclassificação durante a fase de habilitação, caso a falta de atualização leve à apresentação de informações imprecisas ou incompletas.

Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Credenciamento, os interessados:

Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Que possuam proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Que, em consórcios, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensão por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar.

Estrangeiras que não funcionem no país.

DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

A proposta de credenciamento deve ser preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo II.

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do termo de referência, parte integrante deste processo.

A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e

Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Declaração para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para fins de habilitação econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Esses demonstrativos deverão comprovar os seguintes índices financeiros superiores a 1 (um): Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para contratação.

Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Certidão Negativa de Falência:

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial:

Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

Em se tratando de licitante subsidiária integral cuja empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

Registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), emitido pelo Ministério do Turismo.

Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante. (conforme modelo anexo IV).

Declaração para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo IV).

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, estando apta a ofertar passagens de diferentes empresas, de acordo com a demanda da Administração (conforme o modelo anexo III).

Comprovação de registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), emitido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

A documentação de proposta e habilitação exigida deverá ser apresentada em um único arquivo legível, EXCLUSIVAMENTE por meio do portal de compras públicas, acessível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento. A falta ou invalidade de qualquer documento resultará no indeferimento do credenciamento.

DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Proposta e Habilitação, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado pela agente de contratação e equipe de apoio.

O prazo para análise da documentação apresentada e decisão quanto ao credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos documentos.

Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado ou não de acordo com a decisão da agente de contratação, motivada ou não. O não atendimento no prazo estabelecido poderá implicar o indeferimento do credenciamento.

As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN em efetivar a contratação do serviço, face à sua demanda pontual e imprevisível.

DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

O agente de contratação responderá aos pleitos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação e equipe de apoio será motivada nos autos.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal de Compras Públicas).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN: <https://nisiastloresta.rn.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

DO DESCRENCIAMENTO

A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver: Pedido formalizado pelo credenciado;

Perda das condições de habilitação do credenciado;

Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do subitem 9.1 desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1 desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual poderá ocorrer:

Preferencialmente, por meio da homologação do credenciamento e contratação direta com os credenciados, conforme critérios estabelecidos neste edital, com respaldo no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alternativamente, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79, inciso III c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se verifique necessidade de suprimento imediato, insuficiência de credenciados ou outro motivo devidamente justificado.

Será adotada a seleção em mercados fluidos, conforme art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação apenas poderá ocorrer durante o período de vigência deste edital.

A contratação direta, seja por homologação do credenciamento ou por inexigibilidade, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser reajustado, rescindido ou prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O credenciado convocado se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração, tampouco exclusividade ou garantia de volume mínimo de solicitações, tratando-se de um procedimento de cadastramento não competitivo.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação dos serviços ocorrerá por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, sempre que houver necessidade de deslocamentos institucionais por parte da Administração Municipal de Nísia Floresta/RN.

A empresa credenciada será responsável por realizar os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, devendo cumprir rigorosamente os prazos e locais estipulados pelas secretarias solicitantes.

A escolha da empresa para o fornecimento da passagem aérea será realizada, a cada demanda, entre as empresas credenciadas, mediante solicitação por parte da secretaria interessada, que informará data, trechos desejados e demais condições pertinentes. A seleção considerará, de forma conjunta, os critérios de menor preço, disponibilidade, adequação à necessidade específica, economicidade e atendimento às condições previstas no Termo de Referência, visando garantir a melhor relação custo-benefício (best value) para a Administração.

A empresa credenciada deverá responder a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento da solicitação. Caso não possa atender à demanda nas condições ou prazos requeridos, deverá comunicar formalmente à unidade solicitante no mesmo prazo, justificando a impossibilidade de atendimento.

Em situações de urgência devidamente justificadas pela secretaria solicitante, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior ao estipulado no item anterior, devendo a credenciada envidar todos os esforços para apresentar a cotação e realizar a emissão da passagem no menor tempo possível, priorizando a agilidade no atendimento sem prejuízo à economicidade e à regularidade do processo.

A empresa credenciada deverá apresentar, no prazo e forma estabelecidos pela Administração, as opções disponíveis para o atendimento da demanda, indicando valores, condições de cancelamento/remarcação, horários e demais informações pertinentes. A escolha da empresa credenciada deverá ser devidamente justificada pela secretaria requisitante, demonstrando os critérios utilizados na decisão.

As secretarias municipais observarão, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de viagem de interesse público, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e valores, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

Disponibilizar à Administração as opções de voos, datas e horários para escolha;

Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;

Preferencialmente, embarque e desembarque compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas (considerando escalas e/ou conexões), salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

Horário do desembarque que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

A emissão da passagem deve prevalecer, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

Poderá ser solicitado passagens apenas idas ou apenas volta, conforme necessidade.

Estará incluso a bagagem de mão e uma despachada no valor da passagem.

Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou o que for negociado entre as partes, observada, sempre que cabível, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

O Valor do edital é o estimado para o período do credenciamento, não obrigando ao Município sua total execução.

A CREDENCIADA deverá possuir número suficiente de operadores para atendimento da contratante, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades. Os operadores responsáveis pelo atendimento da contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de sete dias de qualquer alteração dos mesmos.

Caberá à Administração selecionar a opção mais vantajosa entre as alternativas apresentadas, levando em consideração os critérios técnicos e administrativos envolvidos.

A inexecução total ou parcial do objeto, a prestação de serviço inadequado, o descumprimento de prazos, ou qualquer falha que comprometa a regularidade da execução, poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Edital.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo exigir documentação comprobatória, registros de reservas, bilhetes emitidos, recibos de traslado e outros documentos que atestem a correta prestação dos serviços.

A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, conforme estabelecido nas cláusulas específicas deste edital.

Após a conclusão dos serviços, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a ao Fiscal responsável para conferência e assinatura.

A credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

É vedada à credenciada transferir, no todo ou em parte, o objeto do certame para terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração.

Os serviços deverão cumprir os padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no objeto, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

As demais informações quanto às condições para prestação do serviço, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são estabelecidas na minuta de contrato e Termo de Referência anexos a este Edital.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O chamamento público para credenciamento aceitará a apresentação da documentação de interesse pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do edital, sendo a sessão pública para análise da documentação e definição dos credenciados realizada no dia 30 de julho de 2025, às 08h59, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - CL, designados pela Portaria nº. 0244/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2025.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O(s) credenciado(s) contratado(s) deverá(ão) executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento Geral para o exercício de 2025. Quando da formalização do contrato

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 19.1 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 16.1 acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

d.1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

d.2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no subitem 19.2.a).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão do Credenciamento divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou

completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://nisiastloresta.rn.gov.br/>.

As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, devendo ser prestigiado o interesse público, a economicidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço em proveito da população.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE COM COMPANHIAS AÉREAS REGULARES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nísia Floresta/RN, em 14 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, conforme especificado abaixo:

As características e especificações da referida aquisição/serviços para o atendimento das necessidades estão detalhadas nesse Termo de Referência e demais especificações constantes do Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DESCONTO SOBRE RAV
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos, para o atendimento das necessidades das autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.	Serviço	R\$800.000,00	100%

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme previsto no Art. 476 do Decreto Municipal nº 02/2024.

O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 488 do Decreto Municipal nº 02/2024, e prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 489 do Decreto Municipal nº 02/2024.

Por serem valores estimados, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN não se obriga a consumi-los na totalidade, restringindo o consumo à demanda/necessidade efetiva, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 298 do Decreto Municipal nº 02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo atividades como cotações, reservas, emissões, reemissões, alterações, cancelamentos e reembolsos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

A necessidade da contratação decorre do fato de que diversas autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de

Nísia Floresta/RN precisam se deslocar, com regularidade, para outros municípios ou estados da federação, a fim de participar de cursos de capacitação, congressos, seminários, treinamentos, reuniões técnicas, audiências, visitas institucionais e outras atividades que envolvam os interesses da Administração Pública Municipal. Esses deslocamentos, em muitos casos, exigem a aquisição de passagens aéreas, o que demanda o suporte técnico de empresas especializadas para garantir maior agilidade, segurança, economia e eficiência no processo de compra desses serviços.

A escolha do modelo de credenciamento para a contratação fundamenta-se no Art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê esta forma de contratação nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de licitação tradicional. O mercado de passagens aéreas é notoriamente dinâmico, com tarifas que sofrendo alterações em curtos intervalos de tempo, bem como políticas diferenciadas entre companhias. Isso torna inadequado o estabelecimento de um contrato com preços fixos ou previamente determinados.

O credenciamento permitirá que a Administração Municipal disponha de um rol de empresas previamente habilitadas, aptas a atender às demandas conforme a conveniência e oportunidade, possibilitando a escolha, caso a caso, da opção mais vantajosa, observando critérios como menor preço, disponibilidade e prazo de atendimento. Tal procedimento proporcionará maior economicidade, competitividade, transparência e agilidade na contratação, assegurando a adequada prestação do serviço público.

Assim, a contratação ora proposta justifica-se tanto pela necessidade concreta e contínua da Administração Municipal, quanto pela incompatibilidade do objeto com os modelos convencionais de licitação, além de estar respaldada na legislação vigente, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A melhor solução identificada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, bem como a dinamicidade do mercado, é a contratação, mediante credenciamento, de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as etapas do processo de aquisição e gestão desses serviços, conforme especificações técnicas a seguir.

O ciclo de vida do objeto contempla desde a habilitação das empresas interessadas, passando pelo registro no rol de credenciados, a escolha pontual da proposta mais vantajosa por demanda, a execução dos serviços contratados (emissão, remarcação, cancelamento etc.), até o encerramento da prestação com o devido pagamento e prestação de contas. A contratação será executada de forma contínua, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato e publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada, conforme a legislação aplicável e a conveniência da Administração.

O credenciamento permitirá à Prefeitura contar com uma rede de fornecedores habilitados, proporcionando maior flexibilidade, agilidade e economia na escolha da empresa a ser acionada a cada nova necessidade. A cada solicitação, a Administração consultará os credenciados, verificando condições comerciais (preço, prazo, disponibilidade) e selecionando a opção mais vantajosa.

Os serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais deverão incluir, obrigatoriamente:

Pesquisa de preços e melhores opções de voos (considerando rotas, escalas e horários);
Cotação e reserva de passagens;
Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos;
Reemissão e alterações de bilhetes, quando necessário;
Cancelamento e solicitação de reembolso, quando aplicável;

Atendimento emergencial em casos de mudanças inesperadas.

As empresas credenciadas deverão garantir atendimento ágil, eficaz e em conformidade com as boas práticas do setor, prezando pela economicidade dos recursos públicos, clareza na prestação das informações e exatidão nos serviços contratados. A Administração se reserva o direito de descredenciar empresas que não cumprirem os requisitos legais, contratuais e de qualidade exigidos.

Dessa forma, a contratação por credenciamento representa a solução mais compatível com o interesse público, assegurando uma prestação contínua, eficiente e econômica durante o período de vigência contratual, permitindo à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN cumprir suas obrigações administrativas e institucionais com qualidade e responsabilidade fiscal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores interessados deverão encaminhar a documentação necessária por meio do procedimento de credenciamento através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com os critérios estabelecidos. O credenciamento será realizado com base na análise de qualificação técnica e habilitação, conforme as exigências previstas, e não será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, mas sim a qualificação dos fornecedores interessados em atender às necessidades do município.

O fornecimento/serviços do objeto será de forma parcelada conforme demanda.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts. 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Execução de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

MECANISMO DE COTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A seleção da proposta mais vantajosa para cada demanda específica será realizada pela unidade solicitante da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, considerando, de forma conjunta e motivada, os seguintes critérios objetivos, observada a ordem de prioridade:

Menor Preço Total da Passagem (somatório da tarifa aérea e taxas).

Adequação aos Horários e Trechos Solicitados.

Condições de Flexibilidade (menores custos para alteração/cancelamento), quando esse requisito for explicitamente priorizado pela unidade solicitante em sua demanda, em função de sua natureza imprevisível.

Tempo de Resposta à solicitação de cotação.

Histórico de Bom Desempenho da Credenciada na execução de demandas anteriores, conforme registros da fiscalização do contrato, que poderá ser utilizado como critério de desempate subsidiário, conforme Art. 91, §1º, I, do Decreto Municipal nº 02/2024.

Em caso de propostas com o mesmo preço total e equivalência nos demais critérios, a unidade solicitante poderá aplicar outros critérios de desempate previstos na legislação, como aqueles que priorizam empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País ou que comprovem ações de equidade, conforme Art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 91, §2º, do Decreto Municipal nº 02/2024

Do Registro e Transparência do Processo de Seleção:

Todas as cotações recebidas das empresas credenciadas, bem como a justificativa detalhada para a escolha da proposta selecionada para cada demanda, deverão ser devidamente **registradas e anexadas ao processo administrativo** da viagem, para fins de controle e transparência da aplicação dos recursos públicos.

As informações relativas às solicitações, cotações e decisões de escolha deverão ser arquivadas de forma organizada pela unidade solicitante e pela fiscalização do contrato.

Do Gerenciamento de Exceções:

Em situações excepcionais nas quais a tarifa mais econômica não puder ser selecionada (ex: esgotamento da disponibilidade da tarifa, necessidade inadiável de voo específico), a justificativa para a escolha de passagem de maior valor deverá ser **formalmente registrada pela unidade demandante e aprovada pela autoridade superior competente**, antes da emissão do bilhete.

A Autoridade Superior poderá solicitar parecer técnico adicional para análise da justificativa apresentada.

DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**RECEBIMENTO:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Conformidade com a Resolução nR 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Definição de Remuneração do Agente de Viagem (RAV) e Desconto:

a) Para os fins deste credenciamento, considera-se RAV (Remuneração do Agente de Viagem) a taxa de serviço cobrada pela empresa credenciada como forma de remuneração pelos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), em decorrência da prática de mercado em que as companhias aéreas deixaram de pagar ou reduziram significativamente as comissões às agências de viagem.

b) O percentual de "DESCONTO SOBRE A RAV" será de **100% (cem por cento)**, o que significa que a empresa credenciada oferecerá um desconto total sobre o valor da RAV que seria normalmente cobrada. Este desconto incidirá sobre o valor da RAV aplicável a cada emissão de passagem e será integralmente revertido em benefício da Administração Pública Municipal, resultando na **isenção da cobrança da RAV** no valor final da passagem a ser paga.

c) A empresa credenciada deverá detalhar, em cada cotação e na Nota Fiscal futura, o valor da tarifa aérea, o valor das taxas de embarque, o valor da RAV (antes do desconto, que será de 100%) e o valor do desconto aplicado sobre a RAV, de forma que o preço final seja transparente para a Administração.

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Além das exigências dispostas no instrumento convocatório, os serviços serão executados, observando-se os parâmetros conforme abaixo:

A comunicação entre a Administração e a empresa credenciada poderá ocorrer por meio de canais eletrônicos como e-mail, telefone, WhatsApp ou sistema específico da credenciada, sendo necessário viabilizar, de forma ágil e documentada, as seguintes etapas:

solicitação e cotação de preços;

envio das opções cotadas com informações completas;

escolha pela Administração da proposta mais vantajosa;

emissão formal da requisição de passagens aéreas e, posteriormente, dos bilhetes.

A empresa deverá fornecer, sempre que possível, informações sobre os horários de voo mais econômicos, valores das tarifas aplicáveis pelas companhias aéreas e eventuais tarifas promocionais, auxiliando na busca pela opção mais vantajosa.

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, com possibilidade de atendimento adicional fora do expediente, via telefone fixo ou celular, em casos de urgência ou excepcionalidade.

Recomenda-se que a credenciada possua infraestrutura tecnológica compatível com o ambiente web, apta ao recebimento de solicitações, envio de cotações, confirmação de reservas e outras operações necessárias à execução dos serviços.

Opcionalmente, a empresa poderá disponibilizar à Administração acesso a plataforma de gestão de viagens corporativas, com ambiente online para reserva, emissão e acompanhamento de passagens.

G. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter à disposição do CREDENCIANTE, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), profissionais capacitados para atender, de forma rápida e eficiente, todas as solicitações relativas aos serviços contratados. Fora desse horário, bem como aos fins de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar plantão de atendimento telefônico e via aplicativo WhatsApp, com profissionais indicados para atendimento de demandas urgentes ou excepcionais.

Prestar assessoramento completo para definição de melhor roteiro, horário, companhia aérea, frequência dos voos, conexões e tarifas promocionais, com o objetivo de assegurar a economicidade e a eficiência das viagens.

Proceder à emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais, inclusive em caráter de urgência, mediante requisição da Administração, de forma ágil e segura, respeitando sempre os dados e as preferências fornecidas pelo CREDENCIANTE.

Emitir bilhetes eletrônicos com envio ao e-mail institucional do CREDENCIANTE, garantindo que os documentos estejam disponíveis com antecedência mínima necessária à viagem. Apenas em situações excepcionais (como falhas sistêmicas), o bilhete poderá ser entregue impresso, devendo a medida ser comunicada formalmente ao fiscal do contrato.

Proceder a remarcações, reemissões, cancelamentos e/ou endossos de passagens, quando solicitado, conforme regulamentos das companhias aéreas e de forma a minimizar prejuízos ao erário.

Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores praticados pelas companhias aéreas na data da emissão dos bilhetes, demonstrando a escolha da opção mais vantajosa.

Adotar, quando necessário, as medidas para solicitação de reembolso de passagens não utilizadas e PTAs (passagens pagas e retiradas em local diverso), garantindo devolução tempestiva dos valores à Administração.

Fornecer todos os comprovantes fiscais e faturas dos serviços prestados em formato eletrônico/digital, evitando o uso de papel, em conformidade com critérios de sustentabilidade e boas práticas administrativas.

Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do Contrato oriundo deste credenciamento, cuja execução se dará sob demanda, com observância aos princípios da administração pública.

Informar ao Município, sempre que aplicável, sobre os direitos e benefícios dos passageiros, conforme disposto na Resolução nº 141/2010 da ANAC ou outra que venha a substituí-la.

Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no edital de chamamento público.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Atender às convocações do Município para reuniões de alinhamento, avaliação dos serviços prestados, ou tratativas técnicas e administrativas, sempre que solicitado.

Garantir pontualidade, eficiência e qualidade na execução de todos os serviços contratados.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Caberá ao FISCAL DO CONTRATO:

Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

Verificar se os bilhetes aéreos emitidos estão de acordo com os trechos, datas, horários, destinos e nomes dos passageiros solicitados pela Administração;

Conferir se os serviços foram prestados dentro dos prazos e condições acordadas, comunicando de imediato eventuais desconformidades;

Subsidiar o GESTOR DO CONTRATO com informações e registros referentes à execução contratual, inclusive documentação comprobatória das viagens;

Manter registro organizado e atualizado da execução do contrato, com anotações sobre reemissões, cancelamentos, alterações, reembolsos, eventuais falhas ou inconsistências;

Comunicar e registrar, por meio de relatório, qualquer irregularidade na prestação dos serviços, tais como atrasos, divergência de dados, não conformidade com os serviços solicitados, ausência de suporte ao passageiro;

Rejeitar formalmente os serviços prestados em desacordo com o contrato, informando ao gestor e recomendando providências administrativas, quando for o caso;

Comunicar tempestivamente ao GESTOR DO CONTRATO quaisquer fatos relevantes ou anormais relacionados à execução contratual que requeiram decisão além da sua competência.

O FISCAL DO CONTRATO deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem providências administrativas ou jurídicas, como:

Atrasos injustificados na emissão de bilhetes;

Emissão de bilhetes com dados incorretos ou em desconformidade com as solicitações;

Não atendimento às condições contratuais estabelecidas para passagens aéreas;

Descumprimento das cláusulas contratuais, do edital ou das normas reguladoras aplicáveis (como as da ANAC);

Subcontratação total ou parcial sem autorização expressa ou fora dos limites legais;

Alterações nas condições de habilitação da CREDENCIADA, que possam comprometer a regular execução contratual;

Outras condutas irregulares, omissões ou falhas graves, ainda que não expressamente previstas, que possam prejudicar o interesse público ou a boa execução do contrato.

Caberá ao GESTOR DO CONTRATO:

Analisar a documentação apresentada para fins de liquidação e pagamento, incluindo comprovantes de emissão e utilização dos bilhetes aéreos (tais como vouchers, notas fiscais, recibos e confirmação de check-in/out);

Avaliar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, emitindo parecer técnico conclusivo nos autos do processo;

Monitorar se os valores praticados pela credenciada estão compatíveis com a média de mercado, com base em cotações, painéis de preços ou sistemas de referência, propondo ajustes quando necessário;

Analisar solicitações de alteração contratual, verificando sua regularidade e oportunidade, e emitindo manifestação nos autos;

Acompanhar o desempenho da execução contratual com base nos relatórios do fiscal, documentações comprobatórias e indicadores de qualidade, propondo medidas corretivas quando necessário;

Decidir, de forma fundamentada e provisória, pela suspensão dos serviços em caso de descumprimento grave, comunicando

imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas legais;
Encaminhar, acompanhar e instruir eventuais procedimentos administrativos sancionadores, conforme previsão legal e editalícia;
Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados, após a verificação da conformidade com os requisitos contratuais e legais, com vistas à quitação final e arquivamento do processo.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

ANEXO II – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 MODELO – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: TELEFONES:
E-MAILS: DADOS BANCÁRIOS:

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], venho, por meio deste, manifestar o interesse em executar o objeto do Credenciamento estabelecido no Edital nº 004/2025, referente à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DESCONTO SOBRE A RAV
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos, para o atendimento das necessidades das autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.	Serviço	R\$*****	100%

DOCUMENTAÇÃO:

Em anexo, segue a documentação completa para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômica e qualificação técnica, conforme os requisitos descritos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***** dias, a contar da data de apresentação da documentação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Finalizamos, declarando sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos, e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo de credenciamento.

.....
(local e data)
.....
(Representante Legal + CPF)

ANEXO III – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 MODELO – DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE COM COMPANHIAS AÉREAS REGULARES

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os devidos fins de participação no Credenciamento nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, declaro, sob as penas da lei, que opero

comercialmente com todas as companhias aéreas nacionais regulares cadastradas na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, estando apta a oferecer passagens aéreas de tais companhias conforme a demanda da Administração Pública, em conformidade com as exigências do Edital.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações poderá ser verificada a qualquer momento pela Administração, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais.

.....
(local e data)
.....
(Representante Legal)

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

MODELO – DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, [*****], representante legal da empresa [*****], inscrita no CNPJ sob o nº [****], com sede na [*****], para os devidos fins de participação no credenciamento nº 004/2025, declaro, sob as penas da lei, que a empresa credenciada se compromete a cumprir integralmente as exigências e responsabilidades descritas a seguir, conforme disposto no edital, assumindo as seguintes obrigações:

Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)
.....
(Representante Legal)

ANEXO V – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 04/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], POR INTERMÉDIO DO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES E ALTERAÇÕES – CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.167.306/0001-49**, com sede à **Rua PC Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. **Gustavo da Silva Santos**, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº **030.361.504-47**, e do outro lado como CONTRATADA, empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA], com sede à [ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA], no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Credenciamento nº **004/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Termo de Contrato decorre do Credenciamento nº **004/2025**, processado nos termos do Art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES E ALTERAÇÕES – CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, conforme descrito:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ () para 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

Os preços registrados permanecerão fixo e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 170 do Decreto Municipal nº 02/2024.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação, então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: [Preencher com o Código da Dotação Orçamentária]

Elemento de Despesa: [Preencher com o Código do Elemento de Despesa]

Fonte de Recurso: [Preencher com o Código da Fonte de Recurso]

Exercício: [Preencher com o Exercício, ex: 2025 e subsequentes]

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do **Município de Nísia Floresta/RN**, inscrito no CNPJ sob nº **08.167.306/0001-49**, com endereço à **Rua PC Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000**.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange à qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025**.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** e neste contrato.

As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº004/2025.

Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato.

Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E VIGÊNCIA

O objeto deste Termo de Contrato deverá ser executado conforme o disposto no Edital e seus anexos.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas.

O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Contrato.

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITADA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, na proposta comercial e no Termo de Contrato.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 245, I, do Decreto Municipal nº 02/2024.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Contrato e Termo de Referência, observando o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 02/2024.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Termo de Contrato, conforme Art. 104, IV, e Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 194 do Decreto Municipal nº 02/2024.

Cientificar a Procuradoria do Município de Nísia Floresta/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do Art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 447 do Decreto Municipal nº 02/2024.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir requerimentos, contado da conclusão da instrução do pedido, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme Art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 447, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 02/2024.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO, conforme Art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do Art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, conforme Art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 340, §1º, do Decreto Municipal nº 02/2024.

G. CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

Sempre que solicitado pela Administração, o CONTRATADO deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE. q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir integralmente as obrigações, prazos, padrões de qualidade e condições operacionais descritas no Termo de Referência, que integra este instrumento contratual, independentemente de transcrição total neste contrato, considerando-o como parte integrante e complementar, com força vinculante entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

- A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

Devolução garantia;

Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção; e

Pagamento do custo da desmobilização.

- A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Execução da garantia contratual para:

Ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;

Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste contrato pela seguradora, quando cabível;

Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

- A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” acima ficará a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta.

- Na hipótese da alínea “b” acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

d.1) **Moratória** de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

d.2) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no subitem 11.2.a).

atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.
Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos, e nas disposições do Decreto Municipal nº 02/2024, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais do direito público e privado aplicáveis aos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). A publicação deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato, conforme previsto no Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 184, inciso II, do Decreto Municipal nº 02/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Nísia Floresta/RN, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN em de de .

Pelo Contratante	Pela Contratada
------------------	-----------------

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5CA8554F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 03/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS DE PLANOS DE SAÚDE PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN SEM ÔNUS AO ERÁRIO

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, por meio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO -COLIC**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79, II da **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **habilitar pessoas jurídicas interessadas na oferta de planos de saúde suplementar**, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, **aos servidores públicos municipais**, sem repasse de recursos financeiros e sem consignação em folha de pagamento. Compreendo que a contratação da operadora do plano de saúde poderá ocorrer, uma vez que possui amparo legal na Lei Federal nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, assim como na Resolução Normativa ANS Nº 557, de 14 de dezembro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: **15/07/2025 até 22/07/2025**

Hora: 08:00 às 13:00 e 14:00 às 17:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000 ou pelo e-mail: licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que atuem como operadoras, administradoras ou intermediadoras de planos de saúde, interessadas em firmar Acordo de Cooperação com o Município de Nísia Floresta/RN, com a finalidade de oferecer planos de saúde suplementar aos servidores públicos ativos, inativos e comissionados do município, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública.

1.2. Não haverá repasse de recursos financeiros, subsídios, subvenções, garantias ou qualquer responsabilidade contratual do Município quanto às obrigações assumidas pelos servidores junto à operadora/administradora credenciada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às exigências deste edital e que estejam regularmente habilitadas para o exercício da atividade ofertada.

2.2. É vedada a participação de empresas que:

Se encontrem suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

Estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução.

2.3. Documentação exigida:

Contrato/estatuto social atualizado;

Ata de eleição dos administradores;

CNPJ atualizado;

Provas de regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal);

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Declaração de que não emprega menor de idade em condição proibida por lei;

Cópia de RG e CPF dos representantes legais;

Proposta técnica com os **benefícios ofertados**, condições comerciais e vigência pretendida.

2.4. A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura ou enviada para o e-mail oficial da Secretaria de Administração, conforme especificado no item 4.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

3.1. O presente Chamamento será conduzido pela Comissão de Licitação (**COLIC**).

3.2. Compete à **COLIC**:

Receber e avaliar a documentação das interessadas;
Emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria;
Encaminhar à autoridade superior para homologação.

3.3. A avaliação da documentação e das propostas será realizada por Comissão de Licitação deste município.

3.4. A referida Portaria será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede da Prefeitura Municipal, antes da data de início da análise documental.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Acordo de Convênio (Anexo I), acompanhado dos documentos mencionados no item 2.3 e enviadas ao e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail supramencionado, pelos telefones (84) 3277-2259 ou diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Comissão de licitação (COLIC), localizado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN

4.3. O recebimento das propostas iniciará no dia 15/07/2025 e se estenderá até 22/07/2025.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os convênios e parcerias decorrentes desse procedimento ocorrerão sem qualquer ônus financeiro ou repasse de valores entre as partes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Benefícios oferecidos;

6.1.2. Interesse da Administração;

6.1.3. Regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

6.2. A critério da **COLIC** poderão ser solicitados pareceres por suas comissões especializadas ou de outras entidades para subsidiar a decisão de celebração do convênio.

6.3 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Secretaria Municipal de Administração por meio da **COLIC** e publicado no Diário Oficial do Município de Nísia Floresta/RN

6.4 Após o deferimento do credenciamento, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções da Lei 14.133/2021.

6.5 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos [https://](https://http://nisiafloresta.rn.gov.br/) http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e <https://pnpc.gov.br>.

6.6 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA

7.1. A Pessoa jurídica deverá:

7.1.1. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;

7.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta /RN;

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Serão formalizados Convênios, sem repasse de recursos financeiros, com as pessoas jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Acordo de Convênio será exarado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e devidamente publicado no seu sítio eletrônico.

8.3. A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN por meio do departamento administrativo, convocará a pessoa jurídica cuja proposta foi aprovada instituição para assinar o Termo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

8.4 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Convênio.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Acordo de Convênio coincidirá com o mandato da **COLIC** e poderá ser prorrogado, à critério da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, desde que mantidas todas as condições iniciais.

9.2. O Acordo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Acordo até a conclusão respectiva.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da comarca de Nísia Floresta/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Fazem parte integrante deste Edital:

• Anexo I – Formulário de Solicitação de Acordo de Convênio.

Anexo II – Minuta de Acordo de Convênio

Nísia Floresta 14 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACORDO DE CONVÊNIO

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL	
TELEFONE	
E-MAIL	
SITE	
RESPONSÁVEL RG CPF	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (EXIGIDOS NO EDITAL)	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, PROPOSTA DE CONVÊNIO, DESCONTOS, CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO, ETC	

O Interessado reconhece que o representante legal abaixo referido possui poderes de representação e assume, para todos os fins legais, toda e qualquer responsabilidade decorrente da assinatura deste documento.

O Interessado declara ainda estar ciente e que dá plena concordância às condições contidas no Edital.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO II - MINUTA DE ACORDO DE CONVÊNIO**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E _____, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, pessoa jurídica de direito, sediada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, representada pela seu Prefeito, a Sr. Gustavo da Silva Santos, CPF nº 030.361.504-47, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Nísia Floresta/RN, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente **Acordo de Cooperação**, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento da empresa para oferecer, administrar e operar planos de saúde suplementar aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Nísia Floresta/RN**, em caráter opcional, sem qualquer repasse de recursos financeiros públicos ou ônus para a Administração Pública Municipal.

1.2. A adesão dos servidores será feita por meio de contratação direta e facultativa com a CREDENCIADA, sem necessidade de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

2.1. Compete à CREDENCIADA:

- Disponibilizar os planos de saúde suplementar em conformidade com as regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Apresentar tabela de valores atualizada e condições contratuais no momento da adesão;
- Atender aos servidores interessados diretamente, sem intermediação do Município;
- Divulgar os planos e condições de adesão com aprovação prévia da SEMAD;
- Não exigir qualquer contrapartida financeira ou institucional do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- Divulgar aos servidores a existência do plano e a possibilidade de adesão;
- Não se responsabilizar por valores, inadimplementos ou obrigações firmadas entre servidores e a CREDENCIADA;
- Exigir da empresa o cumprimento das normas contratuais firmadas com os servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

4.1. O presente instrumento não constitui contrato administrativo tradicional, nem representa qualquer vínculo empregatício, obrigacional, trabalhista ou previdenciário entre as partes.

4.2. A cooperação aqui firmada decorre de chamamento público realizado sob os termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e manifestação da SEMAD.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Acordo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2025.

Município De Nísia Floresta/RN

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

[Razão Social Da Credenciada]

Representante Legal – Cargo

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:6F8A4ECD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 408/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n.º 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo nível 1, o senhor **Valdson Dias do Nascimento – Cpf: 081.***.***-27**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 14 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:CE6E0DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO 036/2025****DECRETO N.º 36, de 14 de julho de 2025.**

Altera o Decreto n.º. 16, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o funcionamento do Colegiado de Gestão Administrativa – COGEA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º –O *caput* art. 10 do Decreto n.º. 16, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – São atribuições do Secretário Administrativo:”

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta (RN), 14 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:64ADA454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2025

Portaria nº 90/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) meia diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Polyana Cavalcanti Dias Barros

MATRÍCULA: 3352

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos

OBJETIVO: Deslocar-se aos municípios de Caicó e Currais Novos, para participar das Conferências Municipais dos Direitos das Mulheres. O evento ocorrerá ao longo do mês de julho, onde 22 cidades também sediarão os encontros, que têm como foco o planejamento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

DESTINO: Caicó e Currais Novos - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 e 28 de julho de 2025, respectivamente.

JUSTIFICATIVA: As Conferências Municipais da Secretaria da Família, Mulher e Direitos Humanos são espaços de participação social e construção coletiva de políticas públicas voltadas para mulheres, família e direitos humanos. Esses eventos, geralmente organizados pelas prefeituras em parceria com conselhos municipais, visam ouvir as demandas da população, debater temas relevantes e propor ações para garantir direitos e promover o bem-estar dessas áreas.

Durante as conferências, temas como a violência de gênero, acesso à saúde, igualdade no mercado de trabalho, participação política e outras pautas estruturantes são discutidos pelas participantes. Além dos debates, são formuladas propostas de políticas públicas e escolhidas as delegadas que representarão os municípios nas etapas estadual e nacional.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:FA3199A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2025

Portaria nº 91/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) meia diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Samuelson Cavalcanti Dias
MATRÍCULA: 236697-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos

OBJETIVO: Deslocar-se aos municípios de Caicó e Currais Novos, transportando equipe da secretaria para participar das Conferências Municipais dos Direitos das Mulheres. O evento ocorrerá ao longo do mês de julho, onde 22 cidades também sediarão os encontros, que têm como foco o planejamento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

DESTINO: Caicó e Currais Novos - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 e 28 de julho de 2025, respectivamente.

JUSTIFICATIVA: As Conferências Municipais da Secretaria da Família, Mulher e Direitos Humanos são espaços de participação social e construção coletiva de políticas públicas voltadas para mulheres, família e direitos humanos. Esses eventos, geralmente organizados pelas prefeituras em parceria com conselhos municipais, visam ouvir as demandas da população, debater temas relevantes e propor ações para garantir direitos e promover o bem-estar dessas áreas.

Durante as conferências, temas como a violência de gênero, acesso à saúde, igualdade no mercado de trabalho, participação política e outras pautas estruturantes são discutidos pelas participantes. Além dos debates, são formuladas propostas de políticas públicas e escolhidas as delegadas que representarão os municípios nas etapas estadual e nacional.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:0109155F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2025

Portaria nº 92/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) meia diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Maria Eloiza Narciso da Silva

MATRÍCULA: 37643-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível I

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos

OBJETIVO: Deslocar-se aos municípios de Caicó e Currais Novos, para participar das Conferências Municipais dos Direitos das Mulheres. O evento ocorrerá ao longo do mês de julho, onde 22 cidades também sediarão os encontros, que têm como foco o planejamento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

DESTINO: Caicó e Currais Novos - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 e 28 de julho de 2025, respectivamente.

JUSTIFICATIVA: As Conferências Municipais da Secretaria da Família, Mulher e Direitos Humanos são espaços de participação social e construção coletiva de políticas públicas voltadas para mulheres, família e direitos humanos. Esses eventos, geralmente organizados pelas prefeituras em parceria com conselhos municipais, visam ouvir as demandas da população, debater temas relevantes e propor ações para garantir direitos e promover o bem-estar dessas áreas.

Durante as conferências, temas como a violência de gênero, acesso à saúde, igualdade no mercado de trabalho, participação política e outras pautas estruturantes são discutidos pelas participantes. Além dos debates, são formuladas propostas de políticas públicas e escolhidas as delegadas que representarão os municípios nas etapas estadual e nacional.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:E8579165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 093/2025

Portaria nº 93/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) meia diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Pedro Henrique da Silva

MATRÍCULA: 1549-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – Nível I
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos

OBJETIVO: Deslocar-se aos municípios de Caicó e Currais Novos, para participar das Conferências Municipais dos Direitos das Mulheres. O evento ocorrerá ao longo do mês de julho, onde 22 cidades também sediarão os encontros, que têm como foco o planejamento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

DESTINO: Caicó e Currais Novos - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 e 28 de julho de 2025, respectivamente.

JUSTIFICATIVA: As Conferências Municipais da Secretaria da Família, Mulher e Direitos Humanos são espaços de participação social e construção coletiva de políticas públicas voltadas para mulheres, família e direitos humanos. Esses eventos, geralmente organizados pelas prefeituras em parceria com conselhos municipais, visam ouvir as demandas da população, debater temas relevantes e propor ações para garantir direitos e promover o bem-estar dessas áreas.

Durante as conferências, temas como a violência de gênero, acesso à saúde, igualdade no mercado de trabalho, participação política e outras pautas estruturantes são discutidos pelas participantes. Além dos debates, são formuladas propostas de políticas públicas e escolhidas as delegadas que representarão os municípios nas etapas estadual e nacional.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DD01C737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 408/2025

Portaria nº 408, de 14 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e em conformidade às disposições da Lei Complementar nº. 047, de 10 de fevereiro de 2025, da Lei nº. 1.021 de 03 de fevereiro de 2025, do Decreto nº 16 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º –Designar Edlane Mirelle Rodrigues dos Santos para compor o Colegiado de Gestão Administrativa – COGEA, exercendo a função de Secretária Administrativa.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta (RN), 14 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:68C3B930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 409/2025

Portaria nº 409, de 14 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade às disposições da Lei Complementar nº. 047, de 10 de fevereiro de 2025, da Lei 1.021 de 03 de fevereiro de 2025 e do Decreto nº 16, de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º –Designar José Maria da Silva para compor o Colegiado de Gestão Administrativa – COGEA, exercendo a função de Membro.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta (RN), 14 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:62CEC9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 196/2025-SME, de 14 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 4º Seminário Estadual PRO - ALFA.

Local de destino: Holiday inn Natal, Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:AFBCE4D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 197/2025-SME, de 14 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 4º Seminário Estadual PRO - ALFA.

Local de destino: Holiday inn Natal Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:EFD2EF6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2025.

PORTARIA Nº 233/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2025-GC, de 14 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOSE ZILMAR SALES BARBOSA**, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, do Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação de Atualização Cadastral dos Beneficiários da OCP federal.

Local de destino: Auditório OAB - José Respicio do Nascimento, 539, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:837BE34A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0211010/2025

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0211010/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos pela Tabela ABC Farma mediante prescrição médica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO que, após análise técnica posterior à elaboração do edital, foi verificado que o quantitativo licitado estava aquém das reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das especificações do objeto, notadamente quanto aos quantitativos e fontes de recurso, diante da previsão de utilização de recursos próprios e federais para o custeio da aquisição de medicamentos;

CONSIDERANDO os desafios impostos pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que demandam maior rigor na instrução e planejamento dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que o presente procedimento ainda não teve contrato celebrado, não tendo gerado direito subjetivo a nenhum licitante;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas, bem como o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Pregão Presencial nº 002/2025, referente ao Processo Licitatório nº 0211010/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.”

O princípio da autotutela administrativa, previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, também fundamenta a presente decisão:

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.”

Art. 2º. Considerando o disposto no art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem manifestação prévia, em sede de contraditório e ampla defesa, antes da efetiva revogação do certame.

Art. 3º. Após transcurso do prazo concedido no artigo anterior, o procedimento licitatório estará plenamente revogado.

Art. 4º. Encaminhe-se o presente termo ao Pregoeiro para fins de juntada aos autos e publicação, bem como para ciência dos interessados e observância do prazo legal.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 14 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C541D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMAS, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CMAS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMAS, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2025 a 2028.

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 207 de 10 de novembro de 1998 e posterior alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028, conforme deliberação em reunião do dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Olho D'água do Borges -RN, 11 de julho de 2025.

LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO
Presidente CMAS – Olho d'Água do Borges/RN

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:783DD88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 066/2025 - GP/PMP

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133/21 de 21.06.93 e Lei nº 8.883 de 06.06.94.

CONSIDERANDO, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bem Móveis inservíveis ao uso do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SAMARA BARBOSA ARAÚJO, Leiloeira Pública Oficial**, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o nº 023/2019, para conduzir o Leilão que será realizado por esta entidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 14 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:40C1076F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025/PMP/ADM****PORTARIA Nº 036/2025/PMP/ADM
14 DE JULHO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, **para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, promovido pela UNDIME/RN.** O evento ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, das 08hs às 18hs no Hotel Holiday Inn – localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Natal/RN, CEP. 59.075-000.

No dia 16 de julho de 2025, participara de uma reunião na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Norte (SPU/RN), representada pelo Superintendente Sr. Adriano Platiny Torquato Rego, **com o objetivo de tratar da destinação de bens da União para o município e discutir ações de regulação fundiária de áreas de interesse municipal;**

Ainda no dia 16 de julho de 2025, participar de reunião institucional com a Secretaria Estadual de Administração, a ser realizada no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, **para tratar de assuntos administrativos de interesse do município.**

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5412AC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025/PMP/ADM****PORTARIA Nº 037/2025/PMP/ADM
14 DE JULHO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia,

durante sua permanência em Natal/RN, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, promovido pela UNDIME/RN. O evento ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, das 08hs às 18hs no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Natal/RN, CEP. 59.075-000.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1D52F267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025/PMP/ADM****PORTARIA Nº 038/2025/PMP/ADM
14 DE JULHO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, promovido pela UNDIME/RN. O evento ocorrerá no dia 15 de julho de 2025, das 08hs às 18hs no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Natal/RN, CEP. 59.075-000.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F268F1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025/PMP/ADM****PORTARIA Nº 039/2025/PMP/ADM
14 DE JULHO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Workshop com as regionais e municípios prioritários, que acontecerá no dia 16 de julho de 2025, das 08h às 16h, na sede da SEEC/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:83E144DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 040/2025/PMP/ADM
14 DE JULHO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Workshop com as regionais e municípios prioritários, que acontecerá no dia 16 de julho de 2025, das 08h às 16h, na sede da SEEC/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9FDA2BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
*AVISO DE RECEBIMENTO DE PLANO DE TRABALHO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

O Município de Parazinho/RN, por intermédio da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, torna público que, decorrido o prazo concedido para apresentação do Plano de Trabalho, etapa necessária para prosseguimento do Chamamento Público nº 004/2025, que visa à celebração de Termo de Colaboração para execução de serviços públicos de saúde assistenciais e não assistenciais no âmbito municipal, apenas o Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde - INEAS apresentou tempestivamente o Plano de Trabalho requerido. Parazinho/RN, em 10 de julho de 2025.

GEOVANDERSON SOARES GOMES
Presidente

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:5CA52717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras e licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, para compor a programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 14 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: Contratação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, para compor a programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN.	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Apresentação de artista solo local	SERV	100		
2	Apresentação de dupla acústico local	SERV	116		

3	Apresentação de grupo musical local	SERV	55		
4	Banda regional	SERV	55		
5	DJ profissional com repertório voltado ao público geral	SERV	30		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:9CE459B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras e licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA, ABRANGENDO:** • Tratamento de feridas complexas (crônicas e agudas), estomias e incontinências; • Educação continuada e permanente em saúde para profissionais da rede municipal de atenção básica; • Fornecimento de tecnologias especializadas para tratamento de feridas, especialmente coberturas ativas e outros insumos estratégicos.”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 14 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPE:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA, ABRANGENDO: • Tratamento de feridas complexas (crônicas e agudas), estomias e incontinências; • Educação continuada e permanente em saúde para profissionais da rede municipal de atenção básica; • Fornecimento de tecnologias especializadas para tratamento de feridas, especialmente coberturas ativas e outros insumos estratégicos.	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CURATIVO GRAU 1 COM OU SEM DESCRIDAMENTO (POR PACIENTE)	UND	600		
2	CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 2	UND	700		
3	CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3	UND	600		
4	CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 4	UND	500		
5	CURATIVO GRAU II COM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3 OU 4	UND	500		
6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	120		

7	CONFECÇÃO DE BOTA DE URNA	UND	600		
8	SESSÃO DE LAQUETAPIA E/OU LEDTERAPIA P/ TRATAMENTO DE FERIDAS	UND	700		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:DD7CAAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E, ESPECIALMENTE, NA CONFORMIDADE DO DEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 261/2010, e artigo 1º da Lei nº 329/2013, que dá nova redação a Lei Municipal nº 130/2000, deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal Alimentação Escolar-CAE, no que se refere a sua composição:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos **SUPLENTE**s, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Maria Kauany Alves de Oliveira Souza
SUPLENTE: Alexandro Calixta Gomes

b) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (Conselho Tutelar)
TITULAR: Alerrandra Samyllly Martins da Silva
SUPLENTE: Robinson Félix Azevedo de Lira Filho

c) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA(APLA)
TITULAR: Aluísio Dutra de Oliveira
SUPLENTE: Francisco Josineudo Moreira da Silva

c) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE
TITULAR: Jacqueline Adryanne Araújo Rocha
SUPLENTE: Ana Karolina Teixeira Jales

d) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Jocivania Ferreira da Silva
SUPLENTE: Danielle Silva Araújo

d) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Nathalia Cristina Duarte
SUPLENTE: Rita de Cássia Oliveira
TITULAR: Joana Dark de Moura Coelho
SUPLENTE: Jéssica Nayara Rodrigues da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:05CFA305

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 595/2025

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 47 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 47. A progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal dar-se-á através de avanço horizontal, nos termos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma classe para outra dentro do mesmo nível, cujo cálculo será efetuado tendo como referência o vencimento da classe inicial do nível em que o profissional do Magistério se encontra, observada a sua titulação.

Art. 49. As progressões de que tratam este artigo são a elevação do servidor à classe imediatamente superior à qual pertence, dentro do mesmo nível, obedecendo a um percentual de 6% (seis por cento), cuja base de cálculo será o vencimento correspondente à classe inicial do nível em que o profissional do magistério se encontra, conforme previsto no parágrafo único do artigo 47.”

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010, não alterados por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Patu (RN), 11 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:93D572FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 26 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MANOEL OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 902896, portador da CTPS nº 91.298, Série 00010/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 17/07/1998 a 16/07/2003, a ser gozada no período de 27/05/2025 a 25/06/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9DB736B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Educação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	500,00	1.000,00
TOTAL			1.000,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:			

VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO Balcão tira dúvidas, no dia 14/07/2025, das 14h às 18h, na Undime e no dia 15/07/2025, no 4º Seminário Estadual Pro-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que será realizado no dia 15/07/2025, das 8h às 18h, no Holiday Inn Natal Hotel, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:54631736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Professora efetiva do Município, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	190,00	380,00
TOTAL			380,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO Balcão tira dúvidas, no dia 14/07/2025, das 14h às 18h, na Undime e no dia 15/07/2025, no 4º Seminário Estadual Pro-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que será realizado no dia 15/07/2025, das 8h às 18h, no Holiday Inn Natal Hotel, Lagoa Nova, Natal/RN.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A874C1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1654/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (ZE FILHO SANFONEIRO), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19-07-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

CONTRATADA: ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (ZE SANFONEIRO E ZE FILHO), estabelecida na Rua Maria Paulino Gonçalves, nº 435, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, **CNPJ/MF: 51.388.404/0001-35.**

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:12F47B84

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1655/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (RAY PORTO), COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19-07-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

CONTRATADA: PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC), Av. Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, **CNPJ/MF: 41.380.611/0001-90.**

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DE80588C**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 1656/2025****ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (EDSON LUIZ MELO DA SILVA - EDSON CHUVA CANTOR), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19-07-2025.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.**CONTRATADA: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA**, na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 362, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CNPJ/MF: 46.395.275/0001-72**.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8617F50**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 1657/2025****ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18-07-2025.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.**CONTRATADA: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CPF: 037.273.884-20**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47FDDCA9**CPL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1654/2025****OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:****II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;****CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (ZE FILHO SANFONEIRO), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19-07-2025, em favor da empresa: **ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (ZE SANFONEIRO E ZE FILHO)**, **CNPJ: 51.388.404/0001-35**, estabelecida na Rua Maria Paulino Gonçalves, nº 435, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, com valor da contratação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1654/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3ECC151

CPL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOo disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (RAY PORTO), COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19-07-2025,em favor da empresa**PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC)**, CNPJ: **41.380.611/0001-90**,estabelecida na Av. Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, com valor da contratação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1655/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICARoTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**,para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7BD5782

CPL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2025**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOo disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (EDSON LUIZ MELO DA SILVA - EDSON CHUVA CANTOR), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19-07-2025,em favor da empresa**46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA, CNPJ: 46.395.275/0001-72**,estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 362, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com valor da contratação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1656/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICARoTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**,para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0467A0BC

CPL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2025**

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOo disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO SÃO JULHÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18-07-2025,em favor da pessoa:**MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20**,estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com valor da contratação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1657/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICARoTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**,para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 14 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EB81258B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA, ocupante do Cargo de PROFESSORA , matrícula 77, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar do semiário estadual Pro -Alfa RN : Resultados, Metas e transformação

na alfabetização do território Potiguar , no Holiday Inn Natal Hotel, localização na av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2 º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de julho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:C999EDB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235 /2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, ocupante do Cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Matrícula 550, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar do semiário estadual Pro -Alfa RN : Resultados, Metas e transformação na alfabetização do território Potiguar , no Holiday Inn Natal Hotel, localização na av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2 º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de maio de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D6800EC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de Natal, subscrita pelo Prefeito Paulo Eduardo Costa Freire,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo para Cessão de Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** o Servidor **HUGO DIAS MARINHO**, portador do CPF nº. 063.107.164-41, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Natal, até o dia 31 de dezembro de 2028, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta-RN, em Pedra Preta, 14 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9E8F93FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210304001 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR
DE LIXO.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210304001 – Prorrogação de Prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: MHF DE FREITAS EIRELI - CNPJ: 14.148.901/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20210304001, com o ultimo aditivo firmado entre as partes em 07/04/2023, o qual teve seu prazo aditivado até a data de 04/04/2025 nos termos previstos em sua cláusula oitava.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será **03/04/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210304001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 04 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:CFBEDA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA 0057/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CMDI

PORTARIA 0057/2025 de 14 de julho de 2025

A Prefeita Municipal de Pilões-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual especialmente a lei municipal nº 299 de 01 de setembro de 2008;

Considerando, que a última composição do Conselho Municipal do Idoso - CMDI está com mandado vencido

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDI

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Pilões-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Cidadania

Titular: FABLÍCIA RODRIGUES FERREIRA

Suplente: MARIA TERESA DE JESUS NETA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: FRANCISCO REGINALDO LINHARES

Suplente: GRACIENE CAVALCANTE DE MELO GAMA

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: LEIDIANE REINALDO DE OLIVEIRA

Suplente: FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Titular: FRANCISCO WILAME SOARES

Suplente: INGRIDE BERGMAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de grupos de usuários - SCFV Idosos - Conviver

Titular: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Suplente: MARIA PEREIRA DA SILVA

Representantes Entidades – Associação Comunitária dos Produtores Rurais

Titular: ADEMARCO DE OLIVEIRA PAIVA

Suplente: MARIA DAS NEVES DANTAS

Representantes das organizações não governamentais

Titular: MARIA ELIANE DA SILVA

Suplente: ELAINE CRISTINA RODRIGUES COSTA

Representantes de grupos de usuários – Grupo Vida em Movimento - PAIF

Titular: RAIMUNDA GOMES FERREIRA

Suplente: MARIA PEREIRA FILHA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pilões - RN, 14 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:E2160EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0055/2025

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo relacionado, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alex Mondro Bernardo da Silva	1000101	01/03/2025 a 30/03/2025
Aline de Almeida Carlos	1100158	01/07/2025 a 30/07/2025
Ana Cristina Galdino Souza	1100096	01/06/2025 a 30/06/2025
Eugênio Antônio da Silva	1100116	02/05/2025 a 31/05/2025
Francisca Micarla Pereira Holanda	1100136	01/05/2025 a 30/05/2025
Francisco Cesar de Lima	1100117	01/07/2025 a 30/07/2025
Francisco das Chagas da Silva Júnior	1100176	06/03/2025 a 06/04/2025
Francisco das Chagas Heraclito de Lima Oliveira	1000365	01/03/2025 a 30/03/2025
Francisco Dias Neto	0101141	01/07/2025 a 30/07/2025
Hellyda Tattyhelle da Almeida Oliveira	1100285	01/03/2025 a 30/03/2025
Herbert Pereira de Lima Oliveira	1100182	01/03/2025 a 30/03/2025
Janailson Ferreira de Paiva	1000055	01/02/2025 a 02/03/2025
Jodson Solano Lopes	1100099	02/05/2025 a 31/05/2025
Jose Jedson Campos	1000110	01/07/2025 a 30/07/2025
Josemar Manicoba de Oliveira	0800341	01/03/2025 a 30/03/2025
Maria de Fátima de Amorim Oliveira	0101265	01/07/2025 a 30/07/2025
Maria Edineide dos Santos	1000039	01/07/2025 a 30/07/2025
Maria Rosângela de Queiroz	1000225	05/05/2025 a 03/06/2025
Martileuda da Silva Vanderlei	1100127	01/05/2025 a 30/05/2025
Roselma Targino da Silva Moreira	0101613	01/03/2025 a 30/03/2025

Samara Carla Pinheiro	1000128	01/02/2025 a 02/03/2025
Vilani Ferreira de Paiva Lima	1100103	16/06/2025 a 16/07/2025
Widma Fernandes Soares	1000209	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de julho 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:2402AFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 490/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 490/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AFEA9607

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 491/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 491/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:14082F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 492/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 492/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6CEB1260

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 493/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 493/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0(duas)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/07 à 15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:303FDF4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 494/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 494/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0009F8A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 495/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 495/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1C190301

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 496/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 496/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Santa Cruz/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3FC63547

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 497/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 497/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:477A06EB

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII LDO 2026**

**MÉORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO IIB -METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANUAIS PARA DESPESA – CONSOLIDADO
2026**

Item	Metodologia
Pessoal e Encargos Sociais	Para a estimativa dos valores envolvendo Pessoal e Encargos Sociais, relativos aos vencimentos, encargos patronais ao Iprev e ao INSS, indenizações trabalhistas, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e outras despesas variáveis, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 foram obtidos considerando um percentual de crescimento de 10% aplicados a cada ano.
Juros e Encargos da Dívida	Para a estimativa dos valores envolvendo Juros e Encargos da Dívida, foram considerados os parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento/ parcelamento.
Outras Despesas Correntes	Para a estimativa dos valores envolvendo Outras Despesas Correntes, nos valores de despesas custeadas com recursos próprios foram aplicados inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Investimentos	Para a estimativa dos valores envolvendo Investimentos, no caso dos valores de despesas custeadas com recursos próprios foram aplicados inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Para as despesas custeadas com recursos vinculados, foram considerados os valores estimados de arrecadação.
Amortização da Dívida	Para a estimativa dos valores envolvendo Amortização da Dívida, foram considerados os parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento/ parcelamento.
Reserva de Contingência	Corresponde à reserva para atender as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:130CE97B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI LDO 2026**

**MÉORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO Ib -METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANUAIS PARA RECEITA – CONSOLIDADO
2026**

Item	Metodologia
Imposto Sobre Propriedade Predial Rural – ITR	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Taxas Diversas	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Contribuição de Melhorias	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Juros Bancários Próprios e Vinculados	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Cota-Parte Fundo De Participação dos Municípios – FPM	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Cota-Parte Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Conforme Previsões realizadas pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Conforme Previsões realizadas pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Conforme Previsões realizadas pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
Cota-Parte Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Cota-Parte Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Imposto Sobre Propriedades De Veículos Automotores – IPVA	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Multas, Juros de Mora e Correção Monetária	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Cota-Parte Royalties – Petróleo	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.
Transferências de Convênios	Conforme Previsões realizadas pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
Demais Receitas	Considerada a variação da receita realizada entre os exercícios 2022 a 2024.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:189B2EBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 969, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DECRETO Nº. 969, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 590/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a qualificação profissional e ampliar as oportunidades de emprego e renda por meio da oferta de bolsas de incentivo, cursos e ações de capacitação, nos termos definidos pela legislação municipal.

Art. 3º Para fins de execução do Programa Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos serão disponibilizados os cursos previstos art. 6º da Lei 590/2025, bem como outros a serem definidos pela administração.

§1º As pessoas interessadas em aderir ao Programa deverão efetuar cadastro prévio junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por ocasião da oferta de cursos profissionalizantes.

§2º A realização do cadastro não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de direito. A concessão observará os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 4º A concessão de bolsas será proporcional à carga horária semanal de participação do beneficiário no Programa, observados os seguintes valores:

- I – Para bolsistas em regime de tempo integral (40 horas semanais): valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente;
- II – Para bolsistas em regime de meio expediente (20 horas semanais): valor correspondente a 0,5 (meio) salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Os valores e as quantidades das bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser revistos anualmente por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada por meio de processo seletivo simplificado, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com apoio da Secretaria demandante ou da unidade que receberá a contrapartida do bolsista.

§1º A análise de perfil e de vulnerabilidade será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante análise curricular e, quando necessário, entrevista.

§2º Serão observados critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica, histórico de desemprego e compatibilidade entre a formação do candidato e a área de capacitação ou atuação pretendida.

§3º Somente poderão participar dos processos seletivos os candidatos que tenham concluído os cursos de formação oferecidos no âmbito do Programa, conforme disciplinado pela Administração.

Art. 6º O processo seletivo será regulamentado por edital específico, o qual deverá conter, no mínimo:

- I – número de vagas ofertadas;
- II – carga horária exigida e modalidade (integral ou parcial);
- III – valor da bolsa;
- IV – critérios de pontuação e desempate;
- V – documentação exigida;
- VI – local e prazo de inscrição;

VII – forma de avaliação e critérios de classificação.

CAPÍTULO IV
DA CONTRAPARTIDA E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 7º A concessão da bolsa implica, como contrapartida, o desempenho de atividades de interesse público, compatíveis com a formação e/ou capacitação do bolsista, junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º A formalização da concessão da bolsa será feita mediante assinatura de Termo de Compromisso, que deverá conter:

- I – as obrigações do bolsista;
- II – a descrição das atividades a serem executadas;
- III – a carga horária semanal a ser cumprida;
- IV – o valor da bolsa;
- V – a vigência do vínculo com o Programa;
- VI – cláusula de rescisão ou desligamento por descumprimento das obrigações pactuadas.

§1º O Termo de Compromisso deverá ser firmado antes do início das atividades, condicionando-se à comprovação de inexistência de vínculo empregatício ou relação laboral ativa.

§2º A adesão ao Programa não gera vínculo empregatício com a Administração Pública nem implica em ocupação de cargo público, conforme disposto no §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 590/2025.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O prazo de concessão da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Secretaria demandante e autorização da autoridade competente.

Art. 10 A fiscalização das atividades e do desempenho dos bolsistas será de responsabilidade da unidade gestora do Programa, mediante a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:768859E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025**, destinado ao provimento temporário **BOLSA AUXÍLIO MONITOR DE ATIVIDADES PROETI**.

RESOLVE:**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar de **14 DE JULHO DE 2025**, no horário das **08h às 12h**, para

verificação de compatibilidade de horários junto ao **Secretário Municipal de Educação, Maria das Graças Oliveira.**

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (quatro) dias úteis**, a contar de **24 DE JULHO DE 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite.**

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 11 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** **SIMPLIFICADO** **PSS – 008/2025 – MONITOR DE ATIVIDADES**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05	SONARLY MARIA FERNANDES DE BESSA	CLASSIFICADA

ANEXO II **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** **SIMPLIFICADO** **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 – Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará em indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
() **Não possuo bens a declarar;**
() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9A089597

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – PSS Nº 012-2025

ASSINATURA CONTRATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – PSS
Nº 012-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E INICIO DAS ATIVIDADES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, considerando a homologação do resultado final dos Processos Seletivos Simplificado nº 012/2025, destinado à contratação temporária para professor pedagogo (a).

CONSIDERANDO o regular comparecimento dos candidatos convocados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na vaga, conforme Edital de Convocação nº 012/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do vínculo por meio da assinatura do Contrato, requisito indispensável para início das atividades no âmbito do Programa;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.1. Ficam os candidatos listados no Anexo I deste Edital convocados a comparecer, **impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de 23 de julho de 2025, à sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no horário das 08h às 12h, para a assinatura do contrato temporário relativo ao cargo de Professor(a) Pedagogo(a).

1.2. Os candidatos convocados deverão, ainda, comparecer na data e local indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, para início imediato das atividades pedagógicas junto à unidade escolar de lotação.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando sua exclusão definitiva do certame, com subsequente convocação do próximo candidato classificado.

1.4. A formalização do vínculo dar-se-á exclusivamente mediante assinatura presencial do contrato, não sendo admitidas assinaturas por procuração, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Esta convocação possui **caráter imediato e obrigatório**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua situação no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – PSS Nº 012/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INICIO DAS ATIVIDADES**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INICIO EM 28 DE JULHO DE 2025

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - MATUTINO

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	DT INÍCIO
01	DANIELY BESERRA DA SILVA	E. M. ALFREDO SILVÉRIO	MATUTINO	28/07/2025
02	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA	E. M. ALFREDO SILVÉRIO	MATUTINO	28/07/2025
03	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	E.M. JOÃO ANTONIO OLIVEIRA	MATUTINO	28/07/2025
04	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	E. M. ENEAS BARBOSA	MATUTINO	28/07/2025
05	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	E. M. FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA	MATUTINO	28/07/2025

INICIO EM 28 DE JULHO DE 2025

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - VESPERTINO

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	DT INÍCIO
01	ELIAM ALABE PEREIRA	E. M. MANOEL JOAQUIM DE SÁ	VESPERTINO	28/07/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:899E5515

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PSS 013-25 ENSALAMENTO E ENTREVISTA

**EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

**ENSALAMENTO PARA ENTREVISTA - ETAPA 02
PSS 013/2025 – PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, nomeada pela Portaria nº 349/2025, **no uso de suas atribuições legais**, e considerando o disposto no Edital nº 013/2025, bem como a necessidade de reprogramação da Etapa 02 em razão de ajustes administrativos, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO:

- A validação final das inscrições dos(as) candidatos(as) aptos(as) à participação na Etapa 02 – Entrevista, conforme Anexo I deste edital;
- A nova data, local e horário das entrevistas, definidos da seguinte forma:

- Data: 20 de julho de 2025 (domingo)
- Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 64 – Centro – Portalegre/RN
- Horário de início das entrevistas: 09h00 (horário local)

Orientação: os(as) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial com foto.

- O não comparecimento na data e horário designado implicará eliminação automática do(a) candidato(a) do certame, salvo em casos excepcionais, mediante justificativa formalmente comprovada e aceita pela Comissão Organizadora.

- Todas as informações e eventuais atualizações referentes ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente pelos canais oficiais de divulgação: www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn

LISTAGEM DOS CANDIDATOS APTOS PARA ETAPA 02

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
	RILIZIANA ALVES DA SILVA	SIM
	FRNCISCO JUNIOR SILVA DE MENEZES	SIM
	ANTONIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA	SIM
	FRANCISCA DAIANE DE SOUZA	SIM
	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	SIM
	EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES	SIM
	FRANCISCO FABIO CARVALHO GURGEL	SIM
	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	SIM
	LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS	SIM
	LUANA HOLANDA DE SOUZA	SIM

Portalegre/RN, 13 de julho de 2025

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria nº 349/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CDE9A4E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 481, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 481, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, para realizar vistoria em Caminhão Basculante.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F315C89

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 481, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 481, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, para realizar vistoria em Caminhão Basculante.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4DA479BC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 482, DE 25 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 482, DE 25 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, CPF Nº **876.XXX.XXX-49**, matrícula nº **350**, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, para realizar vistoria em veículo municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:422EDC34

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 482, DE 25 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 482, DE 25 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, CPF Nº **876.XXX.XXX-49**, matrícula nº **350**, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, 1/2 (meia) diária, conforme

previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, para realizar vistoria em veículo municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C01B7799

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Nilbemara Vieira Simplício**, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-20, matrícula nº 372, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, o quantitativo de **3 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para custear despesas de deslocamento à cidade de Salvador/BA, no período de 11 a 13 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar 4º Módulo do Curso de Formação de Educadores/as, Lideranças e Conselheiros Populares do Nordeste – 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2E36519A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº 077.XXX.XXX-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar servidores municipais que estão a serviço da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:687426AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de **Assistente Social**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfaz o valor total **R\$ 90,00 (noventa reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 14,15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos da União, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:10E3E7A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 519, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 519, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos da União, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E176538E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 525, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 525, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata Brenna Bezerra de Almeida, classificada em quarto lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Desistência do Cargo, protocolado no Departamento de Recursos Humanos sob o nº 2521/2025, em 09 de julho de 2025, pela candidata;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda da vaga da candidata **BRENNA BEZERRA DE ALMEIDA**, aprovada em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em do pedido de desistência do cargo.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, e, na ausência de candidatos, a abertura de novo processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8EFCF41C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 526, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 526, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 008/2025, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, para contratação temporária no cargo de nível Superior de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada, a Sra. ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de junho de 2025, para a Bolsa Auxílio de Monitor de Atividades, classificada para o 05º lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2025, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga da candidata **ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA**, classificada em quarto lugar para a **Bolsa Auxílio – PROETI – MONITOR DE ATIVIDADES**, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A747ECBD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 526, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 526, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 008/2025, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, para contratação temporária no cargo de nível Superior de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada, a Sra. ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de junho de 2025, para a Bolsa Auxílio de Monitor de Atividades, classificado para o 05º lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2025, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga da candidata ANA CECILIA CALIXTA DE OLIVEIRA, classificada em quarto lugar para a Bolsa Auxílio – PROETI – MONITOR DE ATIVIDADES, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:11E75D40**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 527, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 527, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 638, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 14,15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos da União, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:45FCCF4C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 159, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH****PORTARIA Nº 159, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:12345678

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **Francisco Lima Barbosa**, admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **635** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **03.02.23 a 02.02.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **24/06/2025 a 13/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **14/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:39BB2AB8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 483, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 483, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora **SAMARA BRASIL DE MORAIS**, Professora Pedagoga, matrícula funcional nº 562, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SAMARA BRASIL DE MORAIS**, Professora Pedagoga, matrícula nº 562, o benefício de **licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, com fundamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável, com início em **25 de junho de 2025** e término previsto em **21 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral durante o referido interregno.

Art. 3º Findo o prazo da licença estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7230791E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, Visitador Sanitário, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [24/06/2025] e [28/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3AA4B41A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 485, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 485, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **CRISTIANNY SAMARA DE FREITAS ANSELMO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTIANNY SAMARA DE FREITAS ANSELMO**, Coordenador de Programas Sociais, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [24/06/2025] e [26/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2200B3AB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA**, Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [24/06/2025] e [27/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:42FCB0DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 487, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, Enfermeira, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [23/06/2025] e [27/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9B21311E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES**, Técnica de Enfermagem, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [02/07/2025] e [04/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:491A57E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE JULHO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE JULHO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

CONSIDERANDO a entrada do servidor Antônio Lisboa Marcelino no processo de aposentadoria por invalidez, em conformidade com a legislação aplicável e os trâmites administrativos instaurados no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido ao servidor **ANTONIO LISBOA MARCELINO**, matrícula nº 21, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **03 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de maio de 2026**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:64DF2AC5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 514, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 514, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, Merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [03/07/2025] e [17/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2AE5CA68**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 515, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 515, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **EDILECIA SOARES DE QUEIROZ LOPES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDILECIA SOARES DE QUEIROZ LOPES**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [07/07/2025] e [11/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5FE75133**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 516, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 516, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **DUCIVANIA ALVES BEZERRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DUCIVANIA ALVES BEZERRA**, Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [08/07/2025] e [11/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9A2366E2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 520, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 520, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora **LIVIA DAVID SOARES BARBOSZA**, matrícula nº410, exercente do cargo de **ASD**, para elaborar a fase interna das licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2025**, e revoga integralmente os efeitos da Portaria nº 305/2025, de 25 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F5272A3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 521, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 521, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho à demanda administrativa, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado, no interesse da administração pública, o servidor **RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, matrícula funcional nº 141, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, lotado na Secretaria do Gabinete, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação SEMPLAFIT, observando-se a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0ADB9313

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 522, DE 11 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP****PORTARIA Nº 522, DE 11 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, EM CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 15569/2022, oriundo da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/RN, que solicita a indicação de servidor municipal para atuar na implantação e coordenação da Unidade Municipal de Cadastro – UMC no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento da referida unidade, bem como a adequada prestação dos serviços de cadastramento e certificação de imóveis rurais, em consonância com os termos do convênio firmado com o INCRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, para exercer a função de Coordenador da Unidade Municipal de Cadastro – UMC, vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – SEMPLAFIT.

Parágrafo único. Compete ao servidor ora designado a coordenação das atividades relativas ao Cadastro de Imóveis Rurais, inclusive a emissão de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR, além da interlocução institucional com o INCRA, conforme previsto nas diretrizes operacionais do convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando integralmente a Portaria nº 189, de 10 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3D2B0B40

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 523, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 523, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO GERAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da valorização do servidor público, especialmente quando submetido a jornadas e encargos superiores aos ordinariamente previstos para o cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a gratificação pode ser legalmente concedida quando o servidor desempenhar, de forma contínua ou eventual, atividades de natureza excepcional, em caráter complementar ou diverso daquelas originalmente estabelecidas no seu rol de atribuições;

CONSIDERANDO que o servidor em epígrafe vem desempenhando, de maneira destacada e contínua, atividades e atendimentos no setor de tributação, extrapolando os limites ordinários de suas atribuições estatutárias, inclusive com acúmulo de demandas administrativas, assistenciais e técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, matrícula funcional nº 141, designado para o cargo de Gerente de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG4, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 029/2025, em razão do exercício de funções e encargos que excedem as atribuições normais do cargo, tais como:

I – Atendimento simultâneo e ininterrupto de múltiplas demandas técnicas e administrativas;

II – atuação cumulativa como coordenadora do Setor da Unidade Municipal de Cadastramento UMC e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/RN;

III – execução de atividades excepcionais em horários e turnos diferenciados;

IV – emissão de Certificados do Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR;

V – realização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Art. 2º A gratificação será concedida a partir de 01 de maio de 2025, enquanto persistirem as condições excepcionais justificadoras de sua concessão, mediante avaliação da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2025**, e revoga integralmente os efeitos da Portaria nº 398, de 21 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:38A049DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PM

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PM

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho à demanda administrativa, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejado, no interesse da administração pública, o servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, matrícula funcional nº 100, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente SEMTMA, observando-se a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBD22322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 014/2025 – AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS Nº 014/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 349/2025, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 014/2025 do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a decisão sobre o recurso interposto pela candidata MARIA EDILEUZA PEREIRA, inscrito sob o nº 035, nos termos abaixo dispostos.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Recurso 001

Data da Interposição: 09/07/2025 – às 09:20:01

Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 349/2025

Recorrente: MARIA EDILEUZA PEREIRA

Cargo Pleiteado: Auxiliar de Serviços Diversos – Nº de inscrição 035

Resultado da Análise: Indeferido

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE

2.1 Tempestividade

O presente recurso foi **tempestivo**, conforme registro de recebimento às 09h20min do dia 09/07/2025, e em conformidade com data prevista no calendário do edital.

2.2. Adequação

O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação. O recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Síntese da Argumentação do Recorrente

Síntese da alegação: A recorrente solicita análise de nova certidão de quitação eleitoral, tendo em vista que no ato da inscrição anexou uma certidão com data expirada.

3.2 Análise da Documentação

a) Documentos Entregues da fase de Inscrição

A recorrente apresentou no ato da inscrição os seguintes documentos:

Formulário de inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Declaração de Autenticidade de documentos, (anexo VI);

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia do Comprovante de Votação (certidão) emitida em 04 de junho de 2024; VENCIDA

Cópia do comprovante de Residência;

3.3. Análise do Mérito

A recorrente foi **eliminada da etapa de validação da inscrição** por ter apresentado certidão de quitação eleitoral com data de validade anterior ao último pleito eleitoral. Em seu recurso, pretende suprir a irregularidade juntando nova certidão atualizada.

Contudo, a leitura conjunta dos seguintes dispositivos do Edital nº 014/2025 impede a aceitação da juntada posterior de documentos, ainda que em sede recursal:

• **Item 3.3:** responsabiliza o candidato pelo correto preenchimento e anexação de documentos no momento da inscrição, vedando correções posteriores.

• **Item 3.6:** “uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento.”

Item 3.8.1, letra c)* “Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.”

• **Obs. 1:** “a ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.”

Desse modo, a própria norma editalícia impede a complementação documental após o ato da inscrição e informa, em destaque, que documentos vencidos, em nenhuma hipótese, serão aceitos. A

tentativa de suprir extemporaneamente a exigência configura violação ao princípio da vinculação ao edital e compromete a isonomia entre os candidatos, uma vez que outros participantes também foram obrigados a cumprir rigorosamente o checklist de documentos no momento oportuno.

IV. DECISÃO FINAL

Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata MARIA EDILEUZA PEREIRA, inscrita sob o nº 035 no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 014/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, a Comissão designada pela Portaria nº 349/2025 decide conhecer o recurso, por preencher os requisitos de tempestividade e adequação formal, mas negar-lhe provimento, pelas razões a seguir expostas:

A candidata, no ato da inscrição, apresentou certidão de quitação eleitoral com data anterior ao último pleito realizado, documento esse considerado obrigatório e com validade vencida, conforme exigência expressa do Edital nº 014/2025, item 3.8.1, inciso I.

Nos termos dos itens 3.3, 3.6 e 3.8 do edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato a correta anexação da documentação exigida no momento da inscrição, sendo vedada qualquer complementação ou correção documental após o envio. O edital é categórico ao estabelecer que a ausência ou inadequação de qualquer dos documentos exigidos resultará na inabilitação automática do candidato, não cabendo avaliação subjetiva por parte da Comissão.

Ainda que a candidata, em sede recursal, tenha apresentado uma nova certidão atualizada, a juntada extemporânea de documentos não é admitida, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da isonomia entre os candidatos e da vinculação da Administração ao edital, o qual possui força normativa obrigatória.

Dessa forma, permanece inalterado o indeferimento da inscrição da candidata, mantendo-se sua inabilitação para as fases subsequentes do certame.

Publique-se.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria nº 349/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4107283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL PSS 015/2025 - DE 14 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS 015/2025 - DE 14 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICÓLOGO (A)

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Pág. 3
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO	Pág. 4
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO	Pág. 5
4*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA	Pág. 11
5. DAS VEDAÇÕES	Pág. 11
6. DA SELEÇÃO	Pág. 12
7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	Pág. 14
8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Pág. 15
9. DO RESULTADO FINAL	Pág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃO	Pág. 17
11*. DA JORNADA DE TRABALHO	Pág. 17
12*. VENCIMENTO MENSAL	Pág. 17
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	Pág. 18
14. DA CONVOCAÇÃO	Pág. 18
15. DA CONTRATAÇÃO	Pág. 18

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág. 16
----------------------------------	---------

17. ANEXO I	Pág. 21
-------------------	---------

18. ANEXO II	Pág. 22
--------------------	---------

19. ANEXO III	Pág. 23
---------------------	---------

20. ANEXO IV	Pág. 24
--------------------	---------

21. ANEXO V	Pág. 25
-------------------	---------

22. ANEXO VI	Pág. 26
--------------------	---------

23. ANEXO VII	Pág. 27
---------------------	---------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS 015/2025 - DE 14 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA **PSICÓLOGO (A)** E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a atuação dos profissionais de nível superior na assistência social, determinando a composição mínima das equipes de referência nos CRAS, incluindo profissional da Psicologia como membro essencial para o desenvolvimento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as disposições correlatas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO* a necessidade de contratação temporária de profissional Psicólogo para atuar como Técnico de Referência do CRAS, desempenhando atividades de escuta qualificada, acolhimento, elaboração de diagnósticos sociofamiliares, mediação de conflitos, orientação psicossocial, realização de visitas domiciliares, entre outras ações previstas na política de assistência social, visando garantir a proteção e o fortalecimento das famílias atendidas;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo, sendo necessária a realização de processo seletivo simplificado para suprir a demanda da rede socioassistencial, evitando a descontinuidade dos serviços e prejuízos à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em conjunto com a gestão do SUAS no município, solicitou a deflagração do processo seletivo justificando a demanda pela profissional e demonstrando a necessidade emergencial da contratação, assegurando que a medida atenda ao princípio da eficiência na administração pública (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO (A)** **TORNA PÚBLICO** aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos,

situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Demandante.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Prova de Cursos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;

IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital do certame ou da legislação municipal aplicável;

V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo ou função pública;

VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;

VII – Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, incluindo as hipóteses de acúmulo de cargos e as situações que configuram impedimentos para investidura em cargo público;

VIII- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

IX- Possuir aptidão para o exercício do cargo;

X- Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

XI - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 – Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

FASE 01

3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Setor Técnico da Sec. Mul de Assistência Social, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **ANA PAULA DE LUCENA**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressaltamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em

consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia dos seguintes documentos: **Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.**

Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação **OBRIGATÓRIA** e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.

Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;

VI – Comprovante de habilitação junto ao respectivo Conselho ou Órgão de Classe Profissional, mediante apresentação da carteira profissional válida e/ou da Certidão de Regularidade, quando se tratar de cargo cuja Lei de Criação ou legislação correlata exija registro ou inscrição no respectivo órgão fiscalizador (ex.: OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, entre outros). O comprovante será considerado documento indispensável nos casos em que a regulamentação legal da carreira assim o exigir.

d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso, previamente revalidados, quando for o caso.

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado), previamente revalidados, quando for o caso.

Observações Adicionais para letras D e E! NÃO SERÃO ACEITOS:

Certificados de cursos realizados no exterior que não tenham sido previamente revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior pública brasileira, na forma da legislação nacional vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996, o Parecer CNE/CES nº 106/2007, e normas complementares do Ministério da Educação (MEC).

Art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/1996 (LDB): estabelece que diplomas de cursos superiores expedidos por universidades estrangeiras somente terão validade no Brasil após revalidação por universidade pública que possua curso reconhecido na mesma área de conhecimento.

Portarias do MEC e orientações normativas da **CAPES** e do **CNE** regulamentam o processo de **revalidação (graduação)** e **reconhecimento (pós-graduação stricto sensu)**.

Parágrafo único. A comprovação da revalidação ou do reconhecimento deverá ser feita mediante apresentação do ato formal emitido por universidade pública brasileira autorizada, constando número do processo e identificação da instituição responsável pela revalidação.

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V, com comprovação, em anexo.**

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 2.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:

I. Certificados de cursos de graduação não concluídos;

II. Certificados de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado que não apresentem, de forma clara e legível: o timbre ou carimbo com o CNPJ da instituição promotora;

a data de conclusão do curso; carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento;

data de expedição; e a indicação expressa do período de realização e da carga horária compatível com a informada;

III. Certificados de cursos que não especifiquem a carga horária ou que apresentem carga horária inferior à exigida no item 6 e seus desdobramentos;

IV. Cursos, capacitações, simpósios, congressos ou eventos similares que não estejam expressamente previstos no item 6 e subsequentes deste Edital;

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalhou ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada:**

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.

Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:

Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.

Profissionais Autônomos

Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

- Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
- Período de atuação;
- Descrição dos serviços prestados;
- Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de**

serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável).

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.

Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.

Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.

Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.

Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.

Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.

A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais

Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:

Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;

Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;

Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DAREF) correspondente ao período declarado.

d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.

3.11.3. Critério de Proporcionalidade

Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:

Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.

Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função

Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!

a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

*4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria nº 334/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica
Menores de 18 anos – Salvo em casos específicos de aprendizagem, conforme a legislação trabalhista.

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atos que violem os princípios administrativos pode ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.)

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiência na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

6.2. a **FASE 1** – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

FASE 2

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.4.1. PSICÓLOGO (A)

Para a participação no **Processo Seletivo para Psicólogo – Técnico de Referência do CRAS**, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de **formação acadêmica, especialização e experiência profissional**, de forma a garantir a qualificação necessária para a execução das atividades inerentes ao cargo no âmbito da política de Assistência Social:

1. Formação Acadêmica Obrigatória

- **Diploma de graduação em Psicologia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

2. Exigência de Pós-Graduação e Especialização

Além da graduação, será obrigatória a apresentação de **título de pós-graduação lato sensu (especialização), mestrado ou doutorado**, com **ênfase na área de atuação do CRAS**, podendo ser em uma das seguintes áreas:

- **Psicologia Social;**
- **Psicologia Comunitária;**
- **Psicologia e Políticas Públicas;**
- **Serviço Social e Psicologia Aplicada à Assistência Social;**
- **Proteção Social Básica e Atenção Psicossocial;**
- **Intervenção Psicossocial em Situação de Risco e Vulnerabilidade;**
- **Outras especializações diretamente relacionadas ao atendimento socioassistencial no SUAS e CRAS.**

Cursos de pós-graduação e especialização em áreas **não diretamente relacionadas** à atuação no **CRAS** não serão considerados para fins de comprovação do requisito obrigatório.

3. Comprovação de Experiência Profissional

A experiência profissional deverá ser comprovada exclusivamente na **área de atuação do cargo**, considerando-se os seguintes critérios:

- **Tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência** em serviços ou programas de **Assistência Social**, com atuação em **CRAS, CREAS, unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, ONGs, instituições governamentais ou projetos sociais voltados à **proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;**
- **Não será computada experiência em áreas não correlatas ao exercício do cargo no CRAS**, tais como psicologia organizacional,

clínica privada, recursos humanos ou demais atuações fora do escopo da **Assistência Social** e do **SUAS**.

6.5. PSICÓLOGO (A) – CODIGO 300

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área de Psicologia com ênfase na área de atuação do CRAS .	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área de Psicologia com ênfase na área de atuação do CRAS .	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Assistência Social; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área de Psicologia com ênfase na área de atuação do CRAS .	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Psicologia com ênfase na área de atuação do CRAS .	4,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Psicologia.	1,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Psicologia.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.12. **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade** na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma do resultado obtido no quadro de pontuação de FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

c) Exercício da Função de Jurado.

7.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (Anexo VII).

7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.7. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.9. Após as 3 (três) opções acima, persistindo o empate, o critério da letra A, idade será adotado considerando a data de nascimento do candidato e terá como base a data do lançamento do edital em computo de DIA/MÊS/ANO.

7.10. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (Anexo VII)

7.11. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

a) Ao resultado da Validação das Inscrições. RECURSO 1

b) Ao resultado Parcial. RECURSO 2

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora **Carla Dannielle dos Santos Leite** na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

- 1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- 2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítemos.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.

b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo

Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho do (a) Psicólogo (a) contratado (a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.

A distribuição das referidas horas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução.

Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o profissional poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o respectivo descanso compensatório ou adicional remuneratório, conforme legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1.*O vencimento mensal do (a) Psicólogo (a) será de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), sujeito aos acréscimos e descontos legais inerentes à natureza do contrato.

12.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado, conforme artigo 16 da Lei Municipal 403/2018.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais será de responsabilidade da Secretaria demandante.

13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deve ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal de Portalegre no Departamento de Recursos Humanos. Além disso, é responsabilidade do funcionário contratado informar a Secretaria demandante e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. **Será permitido a reclassificação.** O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, por escrito, no Departamento de Recursos Humanos.

14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer ao local indicado, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A fase de convocação consistirá na apresentação obrigatória da documentação exigida neste Edital, com a finalidade de habilitação para possível contratação. A assinatura do contrato poderá ocorrer imediatamente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, ou em momento posterior, mediante nova convocação, sempre respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O candidato que, mesmo comparecendo à convocação, não assinar o contrato de imediato deverá permanecer atento às comunicações oficiais do Município, pois poderá ser convocado novamente exclusivamente para assinatura do contrato, ocasião em que será formalizada também a designação da data de início das atividades laborais.

15.3. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.

16.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.

16.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a)

candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 12 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	01 + CR	30 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 2.200,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

A articulação entre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é fundamental para o fortalecimento da proteção social básica, conforme orientações do **Caderno de Orientações Técnicas – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação Necessária à Proteção Social Básica (2016)** e do **PAIF – Volume II (2012)**. Essa articulação permite que as ações desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) sejam complementares e integradas, promovendo um atendimento mais efetivo às famílias em situação de vulnerabilidade. O PAIF atua como porta de entrada para a rede socioassistencial, promovendo o acesso a direitos e fortalecendo os vínculos familiares, enquanto o SCFV desenvolve atividades que potencializam a convivência comunitária e a autonomia dos indivíduos. Dessa forma, a articulação entre esses serviços contribui para a superação de situações de risco social, garantindo o acesso das famílias a uma rede de proteção mais ampla e efetiva.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 028/2025

Descrição Sumária: PSICOLOGO (A)

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins

Obs*.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025 e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de julho de 2011 (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

*Desempate: () Possuam 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 14/07/2025: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

***CODIGO DO CARGO:**

() 300 – Psicólogo (a) -

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

() Procuração (quando for o caso); (3.8.1, “b”)

() Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, “c”, I)

() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, II)

() Carteira de Identidade e CPF; (3.8.1, “c”, III)

() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”, IV)

() Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”, V)

() Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8.1, “c”, VI)

() Diploma, certificado ou declaração de conclusão, previamente revalidados, quando for o caso. (3.8.1, “d”)

() Comprovante de experiência profissional, previamente revalidados, quando for o caso; (3.8.1, “e”)

() Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado

() Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

() Autônomo (3.11.1) () Perito Judicial (3.11.2)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 15, DE 14 DE JULHO DE 2025**

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável**ANEXO III****EDITAL Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() 300 – PSICÓLOGO (A) -

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____,

_____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)****EDITAL Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão

objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS
DO PSS
EDITAL Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025

Todos os atos serão publicados em:
www.portalegre.rn.gov.br e
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
14/07/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
14/07/2025 a 18/07/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da ASS Social - EXCLUSIVAMENTE com a servidora ANA PAULA DE LUCENA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
21/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
22/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
24/07/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
24/07/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
25/07/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.

28/07/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do Resultado final
28/07/2025	Homologação do Processo Seletivo
31/07/2025	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6BBD905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 135, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; **RESOLVE:**
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, admitido em **01/03/2024**, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **01.03.24 a 28.02.25**.
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **09/06/2025 a 08/07/2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **09/07/2025**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CFC969AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2025

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 014/2025, destinado ao provimento do cargo de Pedagogo(a) no Município de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital Regulador, torna público o que segue:

O resultado parcial do certame, divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, apresenta a pontuação atribuída a cada candidato, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no referido edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial deverão fazê-lo dentro do prazo estipulado, mediante o preenchimento do **Anexo IV**, observando rigorosamente os procedimentos e condições fixados no edital do certame.

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações oficiais, bem como a adoção das providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) ASD cod 600 – turno matutino VESPERTINO	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado
	SUELANGE DE SOUZA LEITE	-	5,0	APROVADO(A)
	TEORGIA FONSECA DE PAIVA	-	4,0	APROVADO(A)
	FRANCILENE COSTA FERREIRA	item 7.3, b	3,5	APROVADO(A)
	VALERIA DUARTE FERREIRA	-	3,5	CLASSIFICADO(A)
	EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA	item 7.3, b	3,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA EUDERLANIA DO N. RIBEIRO	item 7.3, b	3,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA CLAUDIA FERNANDES BARBOSA	item 7.3, C	3,0	CLASSIFICADO(A)
	ANA PATRICIA COSTA	item 7.3, C	3,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO	item 7.3, b	2,5	CLASSIFICADO(A)
	MARIA LUCINEIDE BERNARDO	item 7.3, C	2,5	CLASSIFICADO(A)
	DANIELE LUCENA DAVID	item 7.3, C	2,5	CLASSIFICADO(A)
	ANTONIA NUBIA CONCEICAO	item 7.3, b	2,0	CLASSIFICADO(A)
	MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS	item 7.3, b	2,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	item 7.3, b	1,5	CLASSIFICADO(A)
	WALKER NICOLAS CORREIA DA SILVA	item 7.3, b	1,5	CLASSIFICADO(A)
	LUNALVA DAVID DA SILVA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA CALINE SOARES	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	GIRNALDO ROCHA GAMA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	JUCIARA SOARES FEITOSZA	-	0,5	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DIANA RIBEIRO	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	VALDENIA DA COSTA PAIVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ANTONIA IZABELA DE OLIVEIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ERINALDA SILVA PEREIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	AMANDA LUIZA MARILAC SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ERICA MATOS DA SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	BARBARA RICELE LUCENA SOARES	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	SERGIO COSTA CAVALCANTE	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	BRENO WILLYAM DE PAIVA DANTAS	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	TULIO CEZAR DA SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	JESSICA EPIFANIO PEREIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 014/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:58113EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
036 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 970 DE 14 DE
JULHO DE 2025

DECRETO Nº 970 , DE 14 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de julho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 475 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 424 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E278F8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 174 - 2025 - DIÁRIAS - MARGARIDA MAIA NETA
PORTARIA Nº 174/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município,

bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a MARGARIDA MAIA NETA, 0,5(meia) diária, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **15/07/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **2º Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária**, que será realizado no dia 15 de Julho de 2025, no Auditório do IDEMA (Av. Alexandrino de Alencar 1701-Tirol-Natal-RN). Que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 15/07/2025 e retorno no dia 15/07/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:62C64F38

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 175 - 2025 - DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 175/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 0,5(meia) diárias, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **15/07/2025**. Onde, no exercício de sua função Pública, irá participar do **4º Seminário Estadual Pró- Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que será realizado no dia 15 de Julho de 2025, no Hotel Inn Natal Hotel, Localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906-Lagoa Nova, Natal -RN**, que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 15/07/2025 e retorno no dia 15/07/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A867D935

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 176 - 2025 - DIÁRIAS - TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO

PORTARIA Nº 176/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO, 0,5(meia) diária, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **15/07/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **4º Seminário Estadual Pró- Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que será realizado no dia 15 de Julho de 2025, no Hotel Inn Natal**

Hotel, Localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906-Lagoa Nova, Natal -RN, que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 15/07/2025 e retorno no dia 15/07/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F53D4F0A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20250127

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250127.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA** - CNPJ: 07.681.440/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2716; totalizando o valor de **R\$ 53.999,80 (cinquenta e tres mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LUDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO**, com a finalidade de PROMOVER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIOS e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 53.999,80**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA** - CNPJ: 07.681.440/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2716; totalizando o valor de **R\$ 53.999,80 (cinquenta e tres mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Julho de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7BD01E0C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20250127

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250127
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250127
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LUDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA no valor total de R\$ 53.999,80 (cinquenta e tres mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA** - CNPJ: 07.681.440/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2716; totalizando o valor de **R\$ 53.999,80 (cinquenta e tres mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:42F85A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080701/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 08 de julho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº08070001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080701/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA**, inscrito no

CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 1.796,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 08 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:32DD3964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110701/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 11 de julho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº11070001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 110701/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa VALERIOTE CURSO, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 10.675,80 (DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C0811079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080701/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08070001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080701/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA EXPOEDUC 2025, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE JULHO NA CIDADE DE NATAL/RN, COM TEMA “ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR?”.

ADJUDICANDO em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 1.796,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:120DDC80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110701/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 11070001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 110701/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN EM CURSO “FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, A SER ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO DE 2025, INCLUINDO MATERIAL COMPLETO E HOSPEDAGEM.

ADJUDICANDO em favor da empresa VALERIOTE CURSO, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 10.675,80 (DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BAC9B25B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080701/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080701/2025, constante do presente, em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 1.796,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA EXPOEDUC 2025, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE JULHO NA CIDADE DE NATAL/RN, COM TEMA “ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR?”, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F00FEAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110701/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 110701/2025, constante do presente, em favor da empresa **VALERIOTE CURSO, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 10.675,80 (DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN EM CURSO “FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”**, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO DE 2025, INCLUINDO MATERIAL COMPLETO E HOSPEDAGEM, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B130E4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080701/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA EXPOEDUC 2025, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE JULHO NA CIDADE DE NATAL/RN, COM TEMA “ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR?”**.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.796,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA EXPOEDUC 2025, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE NATAL/RN, JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA DO EVENTO NO CENÁRIO EDUCACIONAL REGIONAL E NACIONAL. COM O TEMA “ON OU OFF: DE QUE LADO A ESCOLA DEVE ESTAR?”, A EDIÇÃO DESTE ANO PROPÕE REFLEXÕES URGENTES E FUNDAMENTAIS SOBRE OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NA ERA DIGITAL, PROMOVENDO DEBATES SOBRE O USO CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS, OS LIMITES E POSSIBILIDADES DA APRENDIZAGEM ONLINE E PRESENCIAL, BEM COMO O PAPEL DA ESCOLA NA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES. O EVENTO REUNIRÁ ESPECIALISTAS, PESQUISADORES, GESTORES E EDUCADORES, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO PRIVILEGIADO PARA A TROCA DE EXPERIÊNCIAS, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS INOVADORAS. A PRESENÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL SERÁ ESSENCIAL PARA O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

LOCAIS, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ENSINO MAIS CONECTADA COM AS DEMANDAS CONTEMPORÂNEAS E COM AS REALIDADES DOS ALUNOS. ALÉM DISSO, A PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDUC 2025 REFORÇA O COMPROMISSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SEUS SERVIDORES, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICO-PEDAGÓGICAS E A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6C5AE837

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110701/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN EM CURSO “FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”**, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO DE 2025, INCLUINDO MATERIAL COMPLETO E HOSPEDAGEM.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.675,80 (DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN NO CURSO “FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”**, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO DE 2025, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DAS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021). O REFERIDO CURSO ABORDARÁ TEMÁTICAS ATUAIS E ESTRATÉGICAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA

ARTIFICIAL NA FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ETAPA ESSENCIAL PARA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. A CAPACITAÇÃO TAMBÉM CONTRIBUIRÁ PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DOS SERVIDORES, POSSIBILITANDO A APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS MODERNAS, BASEADAS EM DADOS, QUE OTIMIZEM O DESEMPENHO DAS CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS. ALÉM DISSO, A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO EVENTO, COM ACESSO A MATERIAL COMPLETO E HOSPEDAGEM, ASSEGURA MELHORES CONDIÇÕES DE APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E PROMOVE O INTERCÂMBIO DE BOAS PRÁTICAS COM PROFISSIONAIS DE OUTRAS REGIÕES, O QUE AGREGA AINDA MAIS VALOR AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL. DESSA FORMA, A INSCRIÇÃO SE APRESENTA COMO UMA MEDIDA OPORTUNA E NECESSÁRIA PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA LOCAL, REFLETINDO O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM A FORMAÇÃO CONTINUADA E COM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa VALERIOTE CURSO, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:58D39333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 080701/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.581.492/0001-21, no valor global de R\$ 1.796,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B9013486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 110701/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa VALERIOTE CURSO, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor global de R\$ 10.675,80 (DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:21115D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00, sediado(a) na Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 153, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual no período compreendido entre **30/12/2024 à 30/12/2025**.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E7563F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 222/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUANA PEREIRA RODRIGUES DE FARIAS**, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF/MF: 068.***.***-21, para o cargo em comissão de Supervisor de Merenda Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN (Lei nº 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 14 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2B97AB39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 072/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPÓRIO RASEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.915.262/0001-75, com sede na Rua São Luiz, 36, Bairro: Dix-Sept Rosado – Natal/RN. CEP: 59.054-174, que consistirá na:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações de saúde do município de Riachuelo/RN, no valor global de R\$ 61.978,50 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Riachuelo/RN, em 14 de julho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B8B0E8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025– GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº078/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lázaro**, inscrito no CPF:***.122.734-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 078/2025, Dispensa de Licitação nº027/2025, contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, para atender as Bandas Marciais das Escolas Municipais Joana de Souza Ribeiro e Escola Municipal Zacarias Gomes deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7F2FE9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº079/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 079/2025, Inexigibilidade de Licitação nº045/2025, Contratação de Apresentação de Show Artístico do Grupo William Sanfona e Banda para o festejo em alusão a instalação canônica da paróquia nossa senhora dos navegantes do município de Rio do

Fogo/RN, que será realizado no dia 17 de julho de 2025, conforme Lei 14.133/2021, art.74.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:CFEE9DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 276/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a**AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO** – Matrícula: 170315-9, e **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a**GUSTAVO DE AMORIM FREIRE** – Matrícula: 171320-5, ambos servidores do município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem dos servidores a **Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025**, para participarem do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa/RN, onde haverá apresentação dos resultados da Avaliação Contínua da Aprendizagem, da Fluência Leitora do 2º ano e do Indicador Criança Alfabetizada e a entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora e do Selo Nacional Compromisso com Alfabetização, que será realizado no Holiday Inn Natal Hotel-Natal/RN.

Art. 2º -os servidores beneficiários de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:82A533EE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 277/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, Matrícula 171304-3 – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Prefeita a **Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025**, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, onde haverá apresentação dos resultados da Avaliação Contínua da Aprendizagem, da Fluência Leitora do 2º ano e do Indicador Criança Alfabetizada e a entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora e do Selo Nacional Compromisso com Alfabetização, que será realizado no Holiday Inn Natal Hotel-Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 001/2025

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:F63B1B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070801/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 070801/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de kits bebê, contendo itens essenciais para os cuidados com recém-nascidos, com o objetivo de atender às demandas das políticas públicas de assistência social no município de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

Prazo de Vigência: Dia 14/07/2025 até o dia 14/07/2025

Valor Total: R\$10.741,80(Dez mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da

Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D9D4EBF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0807001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0807001/2024

ORIGEM.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES- RN

CONTRATADO.....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, nas condições estabelecidas no processo de Adesão nº 007/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 662.468,50 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais Cinquenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2025: Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC; 3.3002.10.301.6.2.41- Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF; 3.3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal; 2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica; Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 08 de julho de 2025 até 29 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2025.

ASSINANTES.....:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante - CONTRATANTE

Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0BEAEF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1407001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1407001/2025

DISPENSA Nº 070801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: D F DE S SILVA

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Aquisição de kits bebê, contendo itens essenciais para os cuidados com recém-nascidos, com o objetivo de atender às demandas das políticas públicas de assistência social no município de Rodolfo Fernandes/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$10.741,80(Dez mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES 4001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - 2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 14 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE

DIONESCI FERREIRA DE SENA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:039C738D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 53.642,32 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, o que equivale a aproximadamente **24,99%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250011**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 268.291,82 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Julho de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:5CBC4283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07.597/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **GEOVANA JANINI SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 1536354, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Agenda do Gabinete, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:A19F2A62

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 07.598/2025 – GC/PMSC**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2025

IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:9B46A72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº

548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados **que por ordem do Senhor Pregoeiro Municipal, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe com objeto: Aquisição de refeições preparadas na modalidade self-service, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos colaboradores das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.** Por não ter nenhuma Empresa Habilitada.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:68400B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita Municipal a Senhora Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, brasileira, casada, odontóloga, inscrito no CPF sob o nº 009.133.444-60 com RG nº 1.898.312-SSP/RN, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0005-50, com sede à BR 226 – Centro – Santa Cruz-RN, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 047.527.974-37. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 315.377,03 (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos).

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2025. **Signatários:** Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues Prefeita Municipal – Contratante e Rodrigo Augusto de Oliveira – Contratado

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:DD4977E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. **CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.591.738/0001-10.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis visando atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026, conforme Contrato celebrado em 14 de julho de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 005/2025. DO VALOR R\$ 1.070.382,00(um milhão, setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais). Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeita Municipal -
Contratante e

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO -
Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:072E20AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.406.686/0001-67. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços entre as partes acima mencionadas, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelos motivos expostos nos autos do processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 16 de junho de 2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2022. DO VALOR ALTERADO: Fica concedido o acréscimo no valor mensal de R\$ 408,45 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), correspondendo a 5,529730% do valor inicialmente contratado, importando no montante de R\$ 4.901,40 (quatro mil, novecentos e um reais e quarenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, III, 57, II, e 65, II, “d”, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Raphaela Galhardo Fernandes Lima/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D024A876

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 94/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Parelhas/RN, objetivando o Registro de Preços destinado a aquisição parcelada de medicamentos injetáveis com intuito de que seja atendida as demandas do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:36C82CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14072/2025 INEXIGIBILIDADE N. 024/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 1367/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: MARIANA OLIVEIRA DA CUNHA – inscrita no CPF de nº ***,282.238-**, residente à Rua Leonardo de Fássio, nº 504, Jardim Santa Helena – São Paulo/SP;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: Valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com valor global anual de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Locatário

MARIANA OLIVEIRA DA CUNHA

Locador

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:09DF7675

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 413/2025

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941, de 30 de novembro de 2023, que delega competências administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº 3155, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), totalizando **R\$ 300,00** (trezentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de julho de 2025**, para participação no **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de julho de 2025

PAULO SEGUNDO E SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F29E076

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 414/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária a Sr^a **Mônica Maria Damasceno Araújo**, matrícula nº 318, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **15 de julho de 2025**, para participação na Oficina Regional de Apoio à Construção dos Planos Municipais de Saúde da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:17631657

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EMITIDA PELA CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os itens **0001 e 0002**, em favor da empresa **CAMARA & MELO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.936/0001-02, com sede na Rua José Bezerra de Araújo, nº 327, Santa Izabel – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000, representada pelo Sr. Cledilson Soares Câmara, inscrito no CPF sob o nº ***.152.264-**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n.º 006/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:F515A952

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2060/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS CELESTINO**, para recreação do Grupo de Idosos na tradicional Festa de Sant'Ana 2025, padroeira do município, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476**, inscrita no CNPJ nº 48.253.855/0001-50, com sede à Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Jonathan Medeiros Celestino, portador do CPF nº ***.031.194-**, com Valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

04.001.08.245.0015.2337 – Bloco da Proteção Social Básica;*

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.662.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

***Republicado por Incoerção**

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:E71708AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 208.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA**, CPF: XXX.643.294-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM**

ENFERMAGEM, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Assistência hospitalar e Ambulatória. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de julho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:20323CC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 209.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF:XXX.390.174-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO**, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Da Vigência: **07 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025**.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 07 de julho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:53169718

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 273/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA a servidora municipal, Sra. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2284, CPF nº XXX.334.734.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação para assumir outro cargo público em cargo inacumulável com o qual exerce atualmente, conforme artigo 33 do Regime Jurídico Único Municipal, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 03 (três) anos, conforme o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:05957588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 028/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 028/2025 que tem como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 25/07/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15/07/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 14 de julho de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS.
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:89AF285C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO
ADM. Nº 1.234/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, referente ao **PROCESSO Nº 1.234/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DOS MOTOTAXISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que adjudicou como vencedor do certame a empresa R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob número 23.429.439/0001-30, na qual apresentou o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2715A642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO
ADM. Nº 1.234/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DOS MOTOTAXISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, como vencedor do certame a empresa R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob número 23.429.439/0001-30, na qual apresentou o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 14 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7820C71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0139/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 0139/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CC-3 – Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do II Encontro de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no auditório do IDEMA. O objetivo do evento é debater políticas públicas, direitos trabalhistas, inclusão social e estratégias para o fortalecimento da coleta seletiva solidária no estado. Além disso, a programação contará com painéis temáticos com participação de ministérios, entidades de classe e cooperativas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0139/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:95A AFF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0140/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 0140/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Coordenador da Agricultura Familiar CC-3 - Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do II Encontro de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no auditório do IDEMA. O objetivo do evento é debater políticas públicas, direitos trabalhistas, inclusão social e estratégias para o fortalecimento da coleta seletiva solidária no estado. Além disso, a programação contará com painéis temáticos com participação de ministérios, entidades de classe e cooperativas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0140/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:05EFBDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0141/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 0141/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de julho de

2025, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0141/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:84C30F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0142/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0142/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformações na Alfabetização do Território Potiguar. O evento tem por objetivo promover a articulação entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação, as Diretorias Regionais, municípios e escolas, alinhando esforços para o alcance das metas de alfabetização, bem como reconhecer e valorizar as escolas públicas que apresentaram desempenho de destaque nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0142/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6C754F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0143/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0143/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformações na Alfabetização do Território Potiguar. O evento tem por objetivo promover a articulação entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação, as Diretorias Regionais, municípios e escolas, alinhando esforços para o alcance das metas de alfabetização, bem como reconhecer e valorizar as escolas públicas que apresentaram desempenho de destaque nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme declarações em anexo e termos descritos na a **Portaria de Nº 0143/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:543BD9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0144/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0144/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar da OFICINA REGIONAL DE APOIO À CONSTRUÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE DO RN. O Plano Municipal de Saúde (PMS) configura-se como um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde, de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos. Assim sendo, o objetivo da oficina é fornecer as bases para a elaboração das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) do referido plano municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0144/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4ED4E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0145/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0145/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar da OFICINA REGIONAL DE APOIO À CONSTRUÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE DO RN. O Plano Municipal de Saúde (PMS) configura-se como um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde, de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos. Assim sendo, o objetivo da oficina é fornecer as bases para a elaboração das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) do referido plano municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0145/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D3A886AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0261/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0261/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa gestor e tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 0668/2025 e em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 1.093 de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 875.***.***-34, para exercer a função de gestor administrativo e financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- DESIGNAR o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, CPF: 914.***.***-91, para exercer a função de tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º- Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se

Santana do Seridó-RN, em 14 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:077BF109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0262/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0262/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO**, Matrícula nº 130213-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 11/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:147F3A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,
CONSIDERANDO a solicitação formal e específica originada da Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 17/2021-PGJ e do Ofício nº 338/2024-PGJA;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Gabinete da Presidência, a pedido da Secretaria da Vara Única de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Sra. **ISABELA XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos deste órgão ministerial.

Art. 2º - A Renovação da Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a saber, **01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027**.

Art. 3º - O referido servidor ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Renovação de Cessão da Servidora poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos órgãos públicos acordantes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santo Antônio/RN, em 14 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3FEE13A3

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - MARIA LUCIA
CLEMENTINO DE ARAÚJO

Interessada: Maria Lucia Clementino de Araújo
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Lucia Clementino de Araújo**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionado, a saber, **licença prêmio**, pelo período estabelecido entre **02 de junho a 30 de agosto de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 14 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA361304

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - MARIA LUCIA
DE OLIVEIRA

Interessada: Maria Lúcia de Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Lucia de Oliveira**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionado, a saber, **licença prêmio**, pelo período estabelecido entre **01 de julho a 30 de setembro de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 14 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C7044551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 415024/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de instrumentos musicais, visando atender as necessidades das Escolas Municipais e execução de eventos e oficinas sociais promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 25 de julho de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da

Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:9CBCEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2025 - INEGIBILIDADE
Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 529032/2024

INEGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA AUDITAR E ASSESSORAR A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO PARA MELHORIA NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: S TRINDADE SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA – CNPJ Nº 20.729.542/0001-07 - ENDEREÇO: R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, nº 348, PITIMBU, NATAL/RN, CEP 59.069-170.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 14 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:50610FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GABRIEL TORRES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.159.334-50, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Administrativo dos Cemitérios Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8C0ED8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA Nº. 01081007415/2025, firmado em 10 de julho de 2025; **Origem:** Termo de Adesão Nº. 008/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada:** DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.033/0001-00; **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, fraldas descartáveis, perfumaria, materiais descartáveis em geral, copa e cozinha, para atender as diversas Secretarias e Fundo(s) municipal de Assistência Social e Saúde deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total:** R\$ 355.915,26 (trezentos cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos); **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj, 3.3.90.30 – Material de Consumo; 06.001 - Sec.Mun.de Educação, 2029 - Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ, 3.3.90.30 – Material de Consumo; 09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist. Social, 2063 - Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Trab. e Assist. Social, 3.3.90.30 – Material de Consumo; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde, 3.3.90.30 – Material de Consumo; 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 - Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 3.3.90.30 – Material de Consumo; 08.001 - Sec.Mun.de Saúde, 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Vigência:** 10/07/2025 a 10/07/2026; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - João Rodrigo Cruz Ferreira do Nascimento, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:1F5151D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 008/2025**

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 10 de julho de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 017/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2025; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços – ARP acima mencionada, oriunda do Pregão Eletrônico supracitado, do Município de Serra Caiada/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, fraldas descartáveis, perfumaria, materiais descartáveis em geral, copa e cozinha, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do

município; **Detentora dos preços registrados:** DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.033/0001-00; **Valor Total:** R\$ 355.915,26; **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026; **Vigência para o órgão aderente:** 10/07/2025 a 15/05/2026; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** JOAO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8C06FA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 E DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026**

Ata de Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026. Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos foi realizada a Audiência Pública através de uma reunião com a presença de vários Secretários, Servidores municipais, Vereadores e Prefeito. Os trabalhos foram abertos pela Assessora e palestrante Maria Wagneide de Araújo, que cumprimentou a todos, e ressaltou a importância da realização da Audiência. Em seguida fez alguns comentários sobre os instrumentos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), frisando a importância de planejar. Logo após fez uma explanação sobre o Plano Governamental, orientou como se deve fazer os planos de governo e que deve conter objetivos e metas. Falou sobre o Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal que envolve vários planos, tais como: Planos setoriais, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Mostrou que esses planos devem estar integrados e coordenados. Dando continuidade o Senhor Prefeito Genilson Medeiros Maia fez o uso da palavra e falou sobre alguns programas executados no município e algumas ações desenvolvidas. Retomando o uso da palavra a Senhora Maria Wagneide de Araújo explicou como avaliar as metas desenvolvidas. O Senhor Prefeito Genilson Medeiros Maia falou também sobre o Plano de Governo 2025-2028 que foi elaborado e sobre o Programa Aluguel Social. Em seguida a Senhora Maria Wagneide de Araújo mostrou como se inicia a construção do Plano Plurianual (PPA). Explicou que primeiramente se deve criar um Macro objetivo, em seguida os programas, as ações, as metas e objetivos. Na fala explicou também como fazer o macro objetivo frisando que cada secretaria deve fazer o seu, vendo suas prioridades e metas a serem alcançadas. Mostrou o passo a passo a se seguir para fazer um bom planejamento, como construir programas e indicadores, observando quais são os programas que atendem as necessidades de cada secretaria. Complementando sua fala o Senhor Prefeito Genilson Medeiros Maia acrescentou alguns pontos de como planejar, criando assim um breve debate com o Senhor Vereador José Dinovan da Araújo e o Senhor prestador de serviços Jedaia Dias. Fazendo o uso da palavra a Senhora Maria Wagneide de Araújo explicou como se fazia acesso ao sistema e-publica (web), fez demonstrações dos programas e como adicionar outros, por fim fez uma breve reflexão sobre planejamento. Finalizou dizendo que os secretários teriam até o dia vinte de junho de dois mil e vinte e cinco para enviar seu Plano Plurianual (PPA). Abriu espaço para produzirem e tirarem suas dúvidas e não tendo mais nada a tratar finalizou agradecendo a presença de todos deu por encerrada a Audiência.

Participantes:

Nostradamus Pablo de Araújo Santos
Misaél Bruno Araújo da Silva
Genilson Medeiros Maia
Francisco Carlos de Medeiros
Francimar Soares de Almeida
João Bosco da Silva
Fábia Patrícia Saldanha Dantas

Gilderleidson da Silva Neri
Katysquia Kate Soares Nóbrega
Hércules Keops Dantas
José Francisco dos Santos Neto
Simplicia Luana Dantas
Caio César de Medeiros
Mikaline Gomes da Silva
Vera Lúcia Verônica dos Santos
Valdeilda Alves de Oliveira
Fernanda Lins de Medeiros Maia
Kledy Garcia Bezerra
Irani Fernandes de Medeiros
Uadja Keelha Regis Saldanha
Edkátia de Medeiros Maia
José Dinovan de Silva
José Anderson de Medeiros

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:75629C94

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 PROC.
ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025.06.0186- CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 042/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

CONTRATADA: ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ n.º 14.289.024/0001-17.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamento destinado aos colaboradores do setor de administração e finanças da prefeitura municipal de São Fernando/RN.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSCRITORES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ARTE MALHAS LTDA ME – PELA CONTRATADA.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CB0B89DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0528 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0528 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 11 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 11 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA HELENA DO PATROCIO MEDEIROS FERNANDES PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FE77590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0529 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0529 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	10 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 11 DE JULHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 11 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE JOSENILDA MAIA DOS SANTOS ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA FIP, LOCALIZADO R. HORÁCIO NÓBREGA - VITORIA, PATOS - PB, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:637D32CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0530 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0530 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)		
Valor total em R\$	85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	6H DO DIA 11 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21 H DO DIA 11 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	TANIA MARIA SOARES ALVES		
CPF n.º	877.370.434-20		
Cargo e/ou Função	DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE		

Finalidade: : ACOMPANHAR O TRANSPORTE DA PACIENTE GENILZA OLIVEIRA QUE FOI TRANSFERIDA DO HOSPITAL DO SERIDÓ EM CAICO-RN PARA MATERNIDADE JANUÁRIO CICCO, LOCALIZADO NA RUA NILO PEÇANHA 259, PETROPOLES, NATAL - RN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:961ECA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0531 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 531 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	6H DO DIA 11 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21 H DO DIA 11 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE GENILZA OLIVEIRA QUE FOI TRANSFERIDA DO HOSPITAL DO SERIDÓ EM CAICO-RN PARA MATERNIDADE JANUARIO CICCIO, LOCALIZADO NA RUA NILO PEÇANHA 259, PETROPOLES, NATAL - RN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JULHO DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F226A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0532 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0532 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 12 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 12 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE PATRICIA BEZERRA DE BRITO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA UROCENTRO, LOCALIZADO NA AV. CAMPOS SALES, 615 - TIROL, NATAL - RN NO DIA, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A555CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0536 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0536 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	11 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:00 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSE TOMAZ DE ARAUJO PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NA LIGA CONTRA O CANCER, LOCALIZADO NA BR 226 S/Nº - PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 14 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D19D520D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 207/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:4FA9D160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.607, DE 10 DE JULHO DE 2025.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) quadriênio 2026 a 2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II**Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos**

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 16 (dezesesseis) áreas temáticas da administração municipal, a saber: a) Gabinete do Prefeito; b) Controladoria Geral do Município; c) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; d) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; e) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; f) Secretaria Municipal de Educação; g) Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; h) Secretaria Municipal de Saúde; i) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; j) Secretaria Municipal de

Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; k) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; l) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico; m) Secretaria Municipal de Governo; n) Procuradoria Geral do Município; o) Secretaria Municipal de Tributação; p) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LOA.

Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, organizarão reuniões internas e audiências públicas para expor as metas e ações de governo bem como disponibilizarão no site oficial do Município de São João do Sabugi formulário para coleta de sugestões da população.

§ 1º - A Audiência Pública Geral acontecerá em dia, local e horário a ser divulgado através de Edital de Convocação e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas reuniões internas, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.

§ 2º - O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

§ 3º - As sugestões coletadas no site do Município de São João do Sabugi (<https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/>) passarão por avaliação técnica quanto à viabilidade de inclusão no PPA e LOA.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual:

I – Para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:

a) até 31 de Agosto do primeiro ano do mandato do prefeito;

II – Para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

a) até 31 de Agosto de cada ano.

Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

I – maior população;

II – prioridades governamentais;

III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III**Das Audiências Públicas****Seção I - Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas**

Art. 7º - As Reuniões Internas e Audiências Públicas de que trata este Decreto são definidas como:

a) Reuniões Internas: são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará reunião para

ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.

b) Audiência(s) Públicas: são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das reuniões internas prévias.

Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Reuniões Internas e Audiências Públicas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de Convocação.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II - Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III - Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

I – o motivo da audiência pública;

II – a pauta de assuntos a tratar;

III – a data, local e horário de início da reunião;

IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;

V – as condições para a participação nas audiências públicas.

§ 1º - A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa, redes sociais, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV - Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11 - As Audiências Públicas terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos da reunião;

IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V - Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo Coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, pelo período que compreende a realização da Audiência Pública até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 10 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:22BDD3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.608, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 17 de julho de 2025, no Câmara Municipal, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º Fica estabelecida a formação da Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com três membros do referido conselho: Miriam de Medeiros Alencar, Jalva Lins Gorgonio e Maria do Carmo Medeiros de Moraes.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal será substituída por Silas Bergsten de Medeiros.

Art. 4º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 5º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 6º A Secretária Miriam de Medeiros Alencar, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A9B34FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATO DE ADESÃO, O PRESENTE
CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADESÃO nº 06/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03

Contratado: **PLANO A SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Realização de Construções de Edificações e Obras de Infraestrutura Urbana.

São José de Mipibu/RN, 14/07/2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:8DA7972E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica
OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a execução da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Distrito de Laranjeiras do Abdias, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Aviso de Retificação
No Extrato do Contrato do processo supracitado, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN, Edição Nº 15.916, do dia 24.05.2025, **ONDE SE LÊ:** " ... **H2B ENGENHARIA LTDA – p/Contratada.**", **LEIA-SE:** " **H2B CONSTRUÇÕES LTDA.**" São José de Mipibu/RN, 26.05.2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3AA78929

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074, ART. 74, INCISO
III, ALÍNEA (F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, Alínea (f) da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
EXPOEDUC EXPOSIÇÕES LTDA – CNPJ: 44.581.492/0001-21	Inscrição de 04 (quatro) servidores em evento de capacitação: "Congresso Expoeduc 2025", na modalidade presencial, a realizar-se no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de Julho de 2025.	R\$ 1.796,00 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais)

Fonte de Recurso: ETI

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:78D2C015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.255.865/0001-79.
OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva

e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, com reposição de peças. Passando a vigorar de 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, conforme Contrato celebrado em 15 de maio de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 008/2025. DO VALOR de R\$ 1.023.400,00 (Um milhão, vinte e três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2025.

ERIBALDO LIMA -
Prefeito Municipal - Contratante e

O REI DO CAMINHÃO EIRELI -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:F656EA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 290/2025, DE 11 DE JULHO DE
2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 12 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F1FA11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 291/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ERICA MICHELE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2025.	R\$ 320,00	R\$ 160,00

(

TOTAL

R\$ 160,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E032C86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 292/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 14 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:698A3628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 045/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **MARIA FRANCILENE MEDEIROS** referente ao exercício de 2025, previsto para o período de 15/08/2025 a 29/08/2025, conforme Portaria nº 086/2025, para o novo período de 14 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5224EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 041/2025)

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h30, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra. Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jackson Dantas, por meio da Portaria nº 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagens geotécnicas do tipo SPT (Standard Penetration Test), com elaboração de relatório técnico, no município de São José do Seridó/RN. Conforme estabelece a legislação vigente, o certame foi devidamente publicizado no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo a ampla divulgação entre os interessados do ramo. Encerrado o prazo para envio das propostas e da documentação — às 9h do dia 11 de julho de 2025, por meio do e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com — verificou-se que apenas uma empresa manifestou interesse em participar do processo: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA. No entanto, inicialmente a referida empresa não enviou os anexos exigidos. Diante disso, foi instaurada diligência para oportunizar o envio da documentação faltante, sendo concedido o prazo de 12 horas, com término às 21h50 do mesmo dia (11/07/2025). Dentro do prazo estabelecido, a empresa encaminhou toda a documentação requerida no Termo de Referência, a qual foi devidamente conferida pela Agente de Contratação. Constatada a regularidade dos documentos apresentados, a empresa SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA foi considerada habilitada. Na sequência, procedeu-se à análise da proposta de preços, tanto quanto à conformidade com o objeto contratado quanto à compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado e com o valor estimado. Dessa forma, a Agente de Contratação declarou a empresa SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA como vencedora do certame, com proposta no valor global de R\$ 5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais). Publicada esta decisão durante a presente sessão, e não havendo mais deliberações ou questionamentos, a Agente de Contratação deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi temporariamente suspensa para a lavratura desta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Agente de Contratação e, em seguida, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas, para fins de adjudicação e homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:2414C55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 043/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA - CNPJ: 29.419.181/0001-77;
OBJETO: Aquisição de quatro (04) inscrições para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Belo Horizonte/ MG, entre os dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.04.122.0001.2091 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES; FONTE: 15000000; PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA; ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO INTERNO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. INFORMATIZAR OS SERVIÇOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E/OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 14 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E98890A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 041/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagens geotécnicas do tipo SPT (Standard Penetration Test), com elaboração de relatório técnico, no município de São José do Seridó/RN.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 010/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA – CNPJ nº 45.076.653/0001-92.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D25B970D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 043/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **a Aquisição de quatro inscrições para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria- Chefia do Gabinete do Prefeito.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA** (CNPJ: 29.419.181/0001-77) para cada inscrição.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, edo art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Aquisição de quatro inscrições para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto trata-se de uma aquisição de quatro inscrições para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que ocorrerá na cidade Belo Horizonte/MG, no Centro de Convenções, onde a participação no referido evento promoverá maior amplitude de conhecimento as assessoras jurídicas, bem como a procuradora do município, garantindo que possam atender melhor aos interesses e demandas da administração pública.

2.2 O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é um verdadeiro encontro de gigantes do Direito Administrativo. A participação dos maiores nomes do Direito Administrativo, advogados e advogadas, autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas confere ao evento uma dimensão única e inestimável. A presença dos ilustres juristas, dedicados aos temas mais palpitantes, em painéis, oficinas e conferências, enriquece as discussões e consolida o congresso como um espaço de networking, permitindo o estabelecimento de conexões valiosas para o avanço do Direito Administrativo.

2.3 Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes, em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

2.4 As inscrições atendem à demanda de capacitação dos profissionais: Elizandra Bruna Santos de Lucena e Tanise Fabíola de Medeiros, assessoras jurídicas, Inácia Alice Medeiros dos Santos, pregoeira e a Secretária de Governo Maria Eduarda Sousa de Medeiros. **O congresso acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, sendo realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA - CNPJ nº 29.419.181/0001-77.**

2.5 A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições atende a demanda da quantidade de servidores que irão participar do congresso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Aquisição inscrição para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.	UNID	4

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado por empresa e **profissionais de notória especialização no âmbito do direito administrativo**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE

de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA** (CNPJ: 29.419.181/0001-77);

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de **nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços** em favor da referida empresa.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F2D62492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 044/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musicais da banda “Yahoo” destinada à realização do evento “Bonita Rock 2025”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo da banda sugerido no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical da **Banda Yahoo**.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das **atrações**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente**.

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

*1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musicais da banda “Yahoo” destinada à realização do evento “Bonita Rock 2025”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinada à realização do evento “Bonita Rock” pois o evento já é consolidado, e bastante aguardado, o que atrai movimentação e aumento das vendas no comércio local.

2.2 O evento além de benefícios econômicos para o setor do comércio de São José do Seridó/RN, permite que seja um momento de confraternização entre todas as pessoas, especialmente as que são amantes do estilo musical, que culturalmente nessa região não existe muitos eventos destinados a esse público, sendo São José do Seridó/RN responsável por um dos eventos do seguimento mais consolidado no estado, agradando a todos os gostos, assegurando respeito a diversidade musical e de gosto musical da população como um todo.

2.3 Este evento visa fomentar a cena musical local, oferecendo espaço para artistas da cidade e da região se apresentarem, estimulando o desenvolvimento artístico, a formação de público e o intercâmbio

cultural. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da economia criativa, gerando oportunidades para empreendedores locais, como vendedores ambulantes, artesãos e prestadores de serviços. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e através de empresário exclusivo.

2.4 Ao proporcionar lazer e cultura de qualidade, o festival de rock atua também na promoção da inclusão social, na ocupação saudável do tempo livre e no incentivo ao protagonismo juvenil. A iniciativa está alinhada com políticas públicas de acesso à cultura e promoção da cidadania, reforçando a identidade cultural da cidade e promovendo um ambiente plural, democrático e vibrante.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa (empresário exclusivo) **MR PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 28.724.990/0001-20 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Convoquem-se as empresas para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F32646EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 25 de julho de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**, objetivando Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento

Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de julho de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:160C8935

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São Paulo do Potengi /RN, criado pela Lei nº252/1996 e suas alterações, Na Lei nº 1.021 de maio de 2021 no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

Considerando que Termo de Aceite pactua as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Termo de Aceite de Adesão ao Cofinanciamento para a Proteção Social Básica e o Plano de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica para o ano: 2025**, conforme documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de São Paulo do Potengi/RN ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução de nº 05/2025, entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de julho de 2025.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE AZEVEDO

Presidente do CMAS de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4D18839F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14070001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14070001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.700.478/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM (01) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO Z3 PARA COMPOR O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 14 de julho de 2025. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Agnus Brasil Comercio e Serviços de Artigos Laboratoriais LTDA -
NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO –
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5BCC51EB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 a empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.700.478/0001-46, com valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Publique-se.

São Pedro/RN, 14 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:494746AA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM (01) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO Z3 PARA COMPOR O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, em favor da empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.700.478/0001-46, com valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 14 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8B60D77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - SELEÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº
02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41739123-2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, torna público aos interessados e participantes do processo administrativo em epígrafe, que a Comissão de Seleção após análise minuciosa dos documentos apresentados pelas entidades, referentes aos ENVELOPES I-CLASSIFICAÇÃO, bem como, dos documentos de apresentados pelas Entidades em diligência solicitada por esta Comissão, obteve-se o seguinte resultado:

1º Lugar: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA – PROVIDA;

2º Lugar: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP;

Ato Contínuo, seguiu-se para análise dos documentos de habilitação da PROVIDA – Entidade com melhor classificação – onde a Comissão DECIDIU à unanimidade, por declarar habilitada a celebrar contrato e por sua vez e vencedora da presente seleção, por atender a todas as exigências de habilitação, a Organização Social INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA – PROVIDA. A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora ao Secretário de Educação e Cultura para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial da FEMURN.

São Tomé/RN, 14 de julho de 2025.

FILIPPE NERI SOARES
Agente de Contratação

MACIEL KELISON PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:42EA36C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025, DE 14 JUNHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS REFERENTES A TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REDUZINDO-SE O VALOR DA TAXA INCIDENTE SOBRE A SUBESTAÇÃO (ENERGIA RENOVÁVEL), CONSTANTE NO ANEXO V DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013), ALÉM DE RETROAGIR OS EFEITOS DOS NOVOS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo V da Lei Complementar nº007, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código Tributário Municipal
Anexo V
TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$V_t = V_b + (Inc * A_u)$, onde:

V_t = Valor da Taxa

V_b = Valor base

Inc = Incremento

A_u = Área utilizada (em m2)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor máximo - V_m .

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de V_b , Inc e V_m constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	VIm (R\$)
INDÚSTRIA	100,00	1,50	
COMÉRCIO	20,00	0,80	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15,00	1,00	
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	450,00	10,00	
CASAS LOTÉRICAS	100,00	3,00	
POSTOS DE CONSUMÍVEL	100,00	1,00	
EXTRAÇÃO MINERAL	2.000,00	1,00	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	100,00	5,00	
AEROGERADOR (ENERGIA RENOVÁVEL)	10.000,00	0,00	
CENTRAL GERADORA (ENERGIA RENOVÁVEL)	150.000,00	0,00	
SUBESTAÇÃO (ENERGIA RENOVÁVEL)	40.000,00	0,00	

Art. 2º. Considerando a inexistência de processos pendentes de julgamento definitivo, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC7F57B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MARIA ISaura DE SOUZA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Maria Isaura de Souza**, localizada no Bairro Dom José Adelino Dantas, cujo perímetro encontra-se definido no anexo único, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Dados Georreferenciados:

Ponto 01:
Zone: 24M
Longitude UTM: 756667.00 m E
Latitude UTM: 9312516.00 m S

Ponto 02:
Zone: 24 M
Longitude UTM: 756665.00 m E
Latitude UTM: 9312509.00 m S

Ponto 03:
Zone: 24 M
Longitude UTM: 757257.00 m E
Latitude UTM: 9312133.00m S

Ponto 04:
Zone: 24 M
Longitude UTM: 757264.00 m E
Latitude UTM: 9312145.00 m S

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAB63840

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT – AO ASSISTENTE SOCIAL EFETIVO DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, devida ao Assistente Social efetivo formalmente designado, por portaria do Chefe do Poder Executivo, para responder tecnicamente pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município com fundamento na Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º. A designação para a função de Responsável Técnico pressupõe a plena habilitação profissional e a inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, bem como a inexistência de penalidade ética ou administrativa que impeça o exercício da função.

§ 2º. É vedada a cumulação da GRT com qualquer outra gratificação específica de responsabilidade técnica no âmbito da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 2º. A função gratificada será concedida para o exercício da função de Responsável Técnico, entendido como o profissional assistente social efetivo, designada/o a responsabilidade pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços em matéria de Serviço Social.

§ 1º. Constituem atribuições do Assistente Social designado Responsável Técnico:

I – responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades profissionais executadas, zelando pela observância das normas éticas, técnicas e legais;

II – apor, nos documentos de sua responsabilidade, nome, número de registro no CRESS e a expressão “Responsável Técnico(a)”;

III – verificar a regular habilitação dos demais Assistentes Sociais lotados na Secretaria, comunicando qualquer irregularidade aos superiores hierárquicos e ao CRESS;

IV – prestar ao CRESS informações relativas ao exercício profissional no âmbito municipal quando formalmente solicitado;

V – assegurar a guarda, o sigilo e a conservação de documentos técnicos, observadas as disposições do Código de Ética Profissional do Assistente Social;

VI – comunicar ao CRESS, de imediato, eventual descumprimento de preceitos éticos ou técnicos que coloque em risco a qualidade dos serviços prestados.

§ 2º. Permanecem de responsabilidade individual e personalíssima os atos profissionais praticados pelos demais Assistentes Sociais, salvo comprovada convivência, omissão ou participação do Responsável Técnico.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO

Art. 3º. A Gratificação de Responsabilidade Técnica terá o valor fixo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, devendo ser reajustável por lei específica.

§ 1º. A GRT será devida enquanto perdurar a designação formal do servidor para a função de Responsável Técnico.

§ 2º. O pagamento da GRT não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, nem serve de base de cálculo para vantagens posteriores, exceto quando expressamente previsto em lei.

Art. 4º. No afastamento do servidor por férias, luto, casamento ou licença-maternidade, a GRT será mantida integralmente.

Parágrafo único. Nos afastamentos para tratamento de saúde, a gratificação:

I – será mantida por até 90 (noventa) dias;

II – permanecerá enquanto durar o afastamento, nos casos de doença grave em estágio terminal, mediante laudo pericial oficial.

CAPÍTULO IV RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:781CFBA9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 805/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT – AO PSICÓLOGO EFETIVO DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, devida ao psicólogo efetivo formalmente designado, por portaria do Chefe do Poder Executivo, para responder tecnicamente pelos serviços de psicologia perante o Conselho Regional de Psicologia.

§ 1º. A designação para a função de Responsável Técnico pressupõe a plena habilitação profissional e a inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP, bem como a inexistência de penalidade ética ou administrativa que impeça o exercício da função.

§ 2º. É vedada a cumulação da GRT com qualquer outra gratificação específica de responsabilidade técnica no âmbito da Administração Municipal.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 2º. A função gratificada será concedida para o exercício da função de Responsável Técnico, entendido como aquele psicólogo que se responsabiliza perante o Conselho Regional de Psicologia.

§ 1º. Constituem atribuições do psicólogo designado Responsável Técnico:

I - acompanhar os serviços prestados;

II - zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente de trabalho utilizado;

III - comunicar ao Conselho Regional o seu desligamento da função ou o seu afastamento da pessoa jurídica.

§ 2º. Permanecem de responsabilidade individual e personalíssima os atos profissionais praticados pelos demais psicólogos, salvo comprovada convivência, omissão ou participação do Responsável Técnico.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO

Art. 3º. A Gratificação de Responsabilidade Técnica terá o valor fixo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, devendo ser reajustável por lei específica.

§ 1º. A GRT será devida enquanto perdurar a designação formal do servidor para a função de Responsável Técnico.

§ 2º. O pagamento da GRT não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, nem serve de base de cálculo para vantagens posteriores, exceto quando expressamente previsto em lei.

Art. 4º. No afastamento do servidor por férias, luto, casamento ou licença-maternidade, a GRT será mantida integralmente.

Parágrafo único. Nos afastamentos para tratamento de saúde, a gratificação:

I – será mantida por até 90 (noventa) dias;

II – permanecerá enquanto durar o afastamento, nos casos de doença grave em estágio terminal, mediante laudo pericial oficial.

CAPÍTULO IV RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4525C424

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257-A/2025 - GP, 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na AGEM – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTEASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 10 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45F66698

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2025-GP, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao IDEMA/RN – INSTITUTO DO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do II ENCONTRO ESTADUAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RECICLAGEM E COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, no dia 15 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25F2FE16

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Proc. Administrativo/RN nº 055/2023.

Objeto: credenciamento para prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados a **CONVOCAÇÃO** do Sra. ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 096.066.894-25) e Registro no Conselho Regional de Medicina de nº 11194, residente e domiciliado na Rua José Ernesto de Medeiros, 152, Dom José Adelino Dantas, São Vicente-RN, CEP: 59.340-000, para assinatura do **Termo de Credenciamento nº 010/2025**, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento protocolado em 14/07/2025.

A aceitação do serviço implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução, conforme previsto neste Edital.

O convocado terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Encerrado esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa, haverá recusa tácita para o serviço.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser retirados pelo e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226, horário de funcionamento das 08h00min às 15h00min.

São Vicente/RN 14 de julho de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3506A064

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Proc. Administrativo/RN nº 055/2023.

Objeto: prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos

A Prefeita de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do credenciamento epigrafado em favor da(s) credenciada(s) a saber:

CRENCIADO(A): Sra. ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 096.066.894-25) e Registro no Conselho Regional de Medicina de nº 11194, residente e domiciliado na Rua José Ernesto de Medeiros, 152, Dom José Adelino Dantas, São Vicente-RN, CEP: 59.340-000					
LOTE 1					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 6.500,00

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 14 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:352430BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO
20250152

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E O SENHOR HILQUIAS DE ANDRADE COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, vem rescindir bilateralmente o Contrato nº 20250152, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com o Sr. HILQUIAS DE ANDRADE COSTA, portador do(a) CPF 102.566.494-99, CRM: 13521-RN, residente e domiciliado na RUA JOANA FORMIGA DE SOUZA, Nº 50, JARDIM MAGNOLIA, PATOS/PB, CEP: 58705-618, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem entre si celebrar o distrato bilateral do Contrato Administrativo nº 20250152, decorrente do Processo Administrativo nº 050/2025, Inexigibilidade nº 020/2025, tendo por finalidade distratar o referido contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 20250152, decorrente do Processo Administrativo nº 050/2025, Inexigibilidade nº 020/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, em razão do contratado ter manifestado interesse em encerrar suas atividades junto ao município, já que não irá mais laborar no âmbito da cidade, conforme informado no ofício nº 149/2025 GP.
2.2. A presente rescisão é fulcrada nos termos do inciso II, do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 c/c cláusula 12ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. As partes concordam, que até 09 de julho de 2025, eram signatários das obrigações contidas no Contrato Administrativo, ora distratada, no entanto, deixam de ter obrigações simultaneamente a partir do dia subsequente útil.
3.2. E, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do município.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de rescisão que não possam ser compostos pela conciliação.

São Vicente/RN 10 julho de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

HILQUIAS DE ANDRADE COSTA
CPF 102.566.494-99, CRM: 13521-RN
Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
Mat. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00B086D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
214/2025 – ADM/RH

que presta **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, através da PORTARIA Nº 214/2025 – ADM/RH, de 01 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6729005F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2025****Pregão Eletrônico nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 29/07/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:1EB9FBD8**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 017/2025, do tipo julgamento **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 25/07/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Aquisição de suplementos nutricionais para atender pacientes com necessidades especiais de alimentação, conforme prescrição médica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:68032E11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 247-2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores, das previsões para 2026 e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I Mensagem;

II Texto do Projeto de Lei;

III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

IV Orçamento fiscal e da seguridade social;

V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X - Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII - Demonstrativo da despesa por função;

XIII - Demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV - Demonstrativo da despesa por programa;

XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com comissionados;

XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser

expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF). **§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;

V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
 III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
 V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
 VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
 VII - Criação de despesa obrigatória;
 VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
 IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 20 de junho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E765CE63

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 248-2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como RUA PETRONILO VIANA, localizada na Comunidade Rajada, o trecho que inicia na RN-269, nas proximidades do Posto de Saúde Ildefonso Moreira, até às proximidades da residência do Senhor Dedé Maria, sendo reconhecida como área de expansão urbana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 20 de junho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F4C5633A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 21/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 16/07/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 29/07/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 21/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 29/07/2025**, para o registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (almoço), quentinhas e serviço de coffee break conforme demanda, com o objetivo de atender as necessidades das diversas unidades e secretarias do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **29 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 14 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:0C81455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 14 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, de 14 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 007563-3, portadora de cédula de CPF: 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, para participar da 6º ExpoEduc, a edição de 2025 irá ocorrer nos dias 24 a 26 de julho do ano vigente, no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

A ExpoEduc configura-se como uma importante feira educacional, voltada à formação continuada de profissionais da educação, discussão de políticas públicas, inovações pedagógicas e troca de experiências entre gestores, educadores e instituições de ensino. A participação da Secretária Adjunta visa à atualização de práticas e políticas educacionais, alinhadas ao desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel. Dessa forma, a concessão da diária justifica-se pela necessidade de custear despesas com deslocamento, alimentação e eventuais custos durante o período do evento, contribuindo diretamente para a melhoria das ações da Secretaria Municipal de Educação e, consequentemente, da qualidade do ensino no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B3A04521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 14 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, de 14 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº 103, portadora de cédula de CPF: 028.615.374-26, que exerce a função de Gestora Escolar, onde a mesma irá acompanhar a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, para participar da 6º ExpoEduc, a edição de 2025 irá ocorrer nos dias 24 a 26 de julho do ano vigente, no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

A participação de gestoras escolares em eventos de formação continuada é essencial para o fortalecimento da liderança pedagógica nas unidades de ensino. A ExpoEduc é reconhecida por sua contribuição à qualificação de profissionais da educação por meio de palestras, oficinas, painéis e exposições que abordam temas atuais e relevantes para a gestão educacional e o processo de ensino-

aprendizagem. A presença da Gestora Escolar visa garantir que as práticas e diretrizes discutidas durante o evento possam ser disseminadas diretamente nas unidades escolares, promovendo o alinhamento entre a gestão central da Secretaria e as escolas da rede municipal. Dessa forma, a concessão das diárias se justifica pela importância do evento e pela necessidade de custeio das despesas de deslocamento e permanência da servidora durante o período de participação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FA28E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 14 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, de 14 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Ozinete Oliveira Morais, portadora de cédula de CPF 812.208.474-53, matrícula nº 169, que exerce a função de Gestora Escolar, onde a mesma irá acompanhar a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, para participar da 6º ExpoEduc, a edição de 2025 irá ocorrer nos dias 24 a 26 de julho do ano vigente, no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

A participação de gestoras escolares em eventos de formação continuada é essencial para o fortalecimento da liderança pedagógica nas unidades de ensino. A ExpoEduc é reconhecida por sua contribuição à qualificação de profissionais da educação por meio de palestras, oficinas, painéis e exposições que abordam temas atuais e relevantes para a gestão educacional e o processo de ensino-aprendizagem. A presença da Gestora Escolar visa garantir que as práticas e diretrizes discutidas durante o evento possam ser disseminadas diretamente nas unidades escolares, promovendo o alinhamento entre a gestão central da Secretaria e as escolas da rede municipal. Dessa forma, a concessão das diárias se justifica pela importância do evento e pela necessidade de custeio das despesas de deslocamento e permanência da servidora durante o período de participação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8E5C221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 14 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, de 14 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Barbara Micaelly Oliveira Sales, portadora de cédula de CPF 108.997.344-64, matrícula de número 07476-6, que exerce a função de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma irá acompanhar a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, para participar da 6º ExpoEduc, a edição de 2025 irá ocorrer nos dias 24 a 26 de julho do ano vigente, no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

A participação da Assessora Especial III se justifica pela necessidade de apoio técnico e institucional à equipe gestora durante o evento, garantindo o acompanhamento adequado das atividades e discussões que envolvem temas relevantes para a formulação e execução das políticas públicas educacionais no município. Além disso, a presença da servidora contribuirá com o registro, organização e sistematização das informações e experiências obtidas durante a ExpoEduc, promovendo sua aplicabilidade na rotina da Secretaria. Considerando a importância do evento para o aprimoramento da gestão educacional e a atuação colaborativa das equipes técnicas, a concessão das diárias visa custear as despesas necessárias para o deslocamento e permanência da servidora no período mencionado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0B0FA849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 14 DE JULHO DE 2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, de 14 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação de Serra do Mel, onde a mesma irá acompanhar o Secretário Municipal de Articulações com as Vilas Josivan Bibiano de Azevedo, ao evento 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado de 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções, em Salvador.

O referido evento tem como objetivo reunir dirigentes municipais de educação, técnicos e gestores públicos de todo o país para debater temas estratégicos e atuais da política educacional brasileira, como financiamento da educação, currículo, formação docente, avaliação, inclusão e gestão democrática. Trata-se de um espaço privilegiado para troca de experiências, alinhamento institucional e construção coletiva de soluções voltadas ao fortalecimento da educação pública. A participação da Secretária Municipal de Educação é essencial,

considerando sua responsabilidade direta na coordenação das políticas educacionais no município e na implementação das ações que serão discutidas e fomentadas no evento. Além disso, acompanhar o Secretário de Articulações com as Vilas garantirá a integração entre os setores da gestão municipal e permitirá uma atuação mais articulada nas demandas específicas das comunidades locais. Diante da relevância do evento e da função estratégica da servidora, justifica-se plenamente a concessão de diárias para custear despesas com deslocamento e permanência no período mencionado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4FCD8994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 14 DE JULHO DE 2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, de 14 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para o Secretário Municipal de Articulações com as Vilas Josivan Bibiano de Azevedo, CPF: 913.468.274-00, que irá participar do evento 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado de 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções, em Salvador.

Justifica-se essas diárias tendo em vista que a presença do referido servidor no evento justifica-se pela relevância do Fórum, que reúne gestores municipais, técnicos e especialistas da área da educação de todo o país, proporcionando troca de experiências, debates sobre políticas públicas e aprimoramento da gestão educacional. A participação do Secretário contribuirá significativamente para o fortalecimento das articulações entre o município e as comunidades das vilas, promovendo melhorias nas ações voltadas à educação local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:34F93F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, DE 14 DE JULHO DE 2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, de 14 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 007563-3, portadora de cédula de CPF: 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2025 no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906- Lagoa Nova, Natal/RN.

Justifica-se a concessão de diária uma vez que, considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à alfabetização no município de Serra do Mel/RN, e tendo em vista a relevância das ações integradas entre os entes federativos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), justifica-se a concessão de diária à servidora HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 007563-3, portadora do CPF nº 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel. A servidora participará do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, a ser realizado no dia 15 de julho de 2025, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN. O evento tem como objetivo apresentar os resultados parciais do Programa Pró-Alfa RN, discutir metas e compartilhar estratégias exitosas de alfabetização adotadas em diferentes municípios do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CAB73F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, de 14 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII. A mesma irá acompanhando a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, Sra. Heloísa Carla Oliveira da R. Bezerra para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2025 no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906- Lagoa Nova, Natal/RN. Em sequência a mesma irá participar do Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), que ocorrerá no dia 16 de julho de 2025, na sede da SEEC/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Natal/RN.

Justifica-se a concessão de diárias a servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII, para fins de deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de julho de 2025. A referida servidora acompanhará Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do

Mel, Sra. Heloísa Carla Oliveira da R. Bezerra na participação do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, a ser realizado no dia 15 de julho de 2025, nas dependências do Holiday Inn Natal Hotel, situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Na ocasião subsequente, no dia 16 de julho de 2025, a servidora também participará do Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários, no âmbito das ações do Pró-Alfa RN, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), que ocorrerá na sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Natal/RN. A participação da servidora em tais eventos reveste-se de notável relevância institucional, uma vez que visa ao fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à alfabetização, à articulação interinstitucional e à efetiva implementação das diretrizes estabelecidas pelo regime de colaboração entre entes federativos. Além disso,

a presença da Professora NII representa o compromisso do município com o aprimoramento contínuo da gestão pedagógica e o alinhamento às metas e indicadores estabelecidos nos programas supracitados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BEE2BC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, de 14 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá acompanhando a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, Sra. Heloísa Carla Oliveira da R. Bezerra, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2025 no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906- Lagoa Nova, Natal/RN. Em sequência o mesmo irá participar do Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), que ocorrerá no dia 16 de julho de 2025, na sede da SEEC/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Natal/RN.

Justifica-se a concessão de diárias ao servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, para fins de deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de julho de 2025. O referido servidor acompanhará a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, Sra. Heloísa Carla Oliveira da R. Bezerra na participação do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, a ser

realizado no dia 15 de julho de 2025, nas dependências do Holiday Inn Natal Hotel, situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Na ocasião subsequente, no dia 16 de julho de 2025, o servidor também participará do Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários, no âmbito das ações do Pró-Alfa RN, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), que ocorrerá na sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Natal/RN. A participação do servidor em tais eventos reveste-se de notável relevância institucional, uma vez que visa ao fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à alfabetização, à articulação interinstitucional e à efetiva implementação das diretrizes estabelecidas pelo regime de colaboração entre entes federativos. Além disso, a presença do Supervisor Escolar representa o compromisso do município com o aprimoramento contínuo da gestão pedagógica e o alinhamento às metas e indicadores estabelecidos nos programas supracitados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4535948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **1360/2025**. Contratação entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominado contratante, e do outro lado **CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 23.381.575/0001-05, doravante designada contratada. Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1360/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Lagosta Bronzeada”, para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Lagosta Bronzeada”, para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN	SERV.	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1F46603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **1410/2025**. Contratação entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominado contratante, e do outro lado **A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50, doravante designada contratada. Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1410/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Vicente Nery”, para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Vicente Nery”, para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:533D064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DO I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DO I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA DO MEL/RN

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 08h30, realizou-se o Primeiro Fórum Municipal de Cultura do Município de Serra do Mel/RN, convocado com o objetivo de promover o debate público sobre a institucionalização das políticas culturais no município, com destaque para a criação do Sistema Municipal de Cultura. A mesa de abertura foi composta por autoridades locais, representantes da sociedade civil e agentes culturais. Após as boas-vindas do Secretário Municipal de Cultura Huenderson Kenedy de Moura Azevedo houve pronunciamentos institucionais, deu-se início à Palestra Magna, proferida por Tatiane Cristina Fernandes, com o tema “Democracia e Direito à Cultura: A Importância do Conselho Municipal de Políticas Culturais”. A palestra abordou os princípios da gestão democrática da cultura, a função do Conselho como espaço de controle social, participação cidadã e fortalecimento das políticas públicas de cultura. Na sequência, às 10h30, foi realizada a Apresentação da Minuta do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura de Serra do Mel pelo convidado Antonio Cristiano da Silva, contendo as diretrizes para a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, do Fundo Municipal de Cultura, do Plano Municipal de Cultura e das instâncias de participação e articulação com os sistemas estadual e federal. Após leitura e debate, a minuta foi aprovada por unanimidade pelos presentes, com recomendação de encaminhamento ao Executivo Municipal. Ficou estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apreciação e deliberação pelo Poder Executivo e posterior encaminhamento ao Legislativo Municipal. No segundo momento do

fórum, foi realizada a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Serra do Mel, com definição dos segmentos representados da sociedade civil, bem como a indicação dos representantes do poder público. A relação dos conselheiros, titulares e suplentes, será publicada em ato próprio, conforme as regras definidas no regimento interno aprovado e em consonância com a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por Joriana de Freitas Pontes - Assessora da Secretaria Municipal de Cultura, e será assinada pelos membros da mesa organizadora e participantes no anexo 1 e registrada junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN. Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:95F0AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DOS TERMOS DO FOMENTO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO FOMENTO Nº 01/2025

Firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo.

FOGARÉU JUNINO, por meio do seu Representante Oficial ANA LUCIA DANTAS DE LIMA inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Vila São Paulo, nº 06, Serra do Mel/RN.

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2025-SMC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Local e Data de Assinatura: Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Huenderson Kenedy de Moura Azevedo - Secretário Municipal de Cultura; Ana Lucia Dantas de Lima – Representante Oficial da Quadrilha FOGARÉU JUNINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO FOMENTO Nº 02/2025

Firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo.

MATUTOS DA RN, por meio do seu Representante Oficial RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Própolis, nº 155, Vila RN, Serra do Mel/RN.

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2025-SMC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Local e Data de Assinatura: Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Huenderson Kenedy de Moura Azevedo - Secretário Municipal de Cultura; Rubielle Barbosa de Assis Silva – Representante Oficial da Quadrilha MATUTOS DA RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO FOMENTO Nº 03/2025

Firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo.

JUNINA MATUTÁ, por meio do seu Representante Oficial MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Ananias de Sousa, nº 22, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2025-SMC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Local e Data de Assinatura: Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Huenderson Kenedy de Moura Azevedo - Secretário Municipal de Cultura; Maria do Socorro Medeiros Holanda – Representante Oficial da Quadrilha JUNINO MATUTÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO FOMENTO Nº 04/2025

Firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo.

LAÇO VERDE, por meio do seu Representante Oficial JUCIARA ADELINO DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Vila Goiás, Serra do Mel/RN.

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2025-SMC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Local e Data de Assinatura: Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Huenderson Kenedy de Moura Azevedo - Secretário Municipal de Cultura; Juciara Adelino de Araújo – Representante Oficial da Quadrilha LAÇO VERDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO FOMENTO Nº 05/2025

Firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de

Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo.

LUAR DO SERTÃO, por meio do seu Representante Oficial JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Vila São Paulo, nº 06, Serra do Mel/RN.

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2025-SMC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Local e Data de Assinatura: Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Huenderson Kenedy de Moura Azevedo - Secretário Municipal de Cultura; Juraci Gurgel de Albuquerque – Representante Oficial da LUAR DO SERTÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO FOMENTO Nº 06/2025

Firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo.

PAIXÃO SERRANA, por meio do seu Representante Oficial DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza, nº 31, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2025-SMC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Local e Data de Assinatura: Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Huenderson Kenedy de Moura Azevedo - Secretário Municipal de Cultura; Damião Artur de Oliveira – Representante Oficial da Quadrilha PAIXÃO SERRANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO FOMENTO Nº 07/2025

Firmado entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo.

PAIXÃO SERRANA, por meio do seu Representante Oficial PAULO ROSEMBERG DA COSTA NUNES inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua José Samuel Bezerra, nº 88, Vila Brasília, Serra do Mel/RN

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2025-SMC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Local e Data de Assinatura: Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Huenderson Kenedy de Moura Azevedo - Secretário Municipal de Cultura; Paulo Rosemberg da Costa Nunes – Representante Oficial da Quadrilha PEQUENA EVA.

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:485BC59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 07 - PROCESSO SELETIVO 01.2025
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 07 - PROCESSO SELETIVO
01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 15 a 16 de julho de 2025, das 8h às 13h30, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediui;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
04	Edineide Guilherme O. Jales	03/04/73	70.0

SERRA DO MEL/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:28BC8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 090/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Licitatório Nº 140708-2022, Tomada de Preço nº 008-2022.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISMAEL DA CUNHA ARAUJO	007523-8	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 14 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:63A433E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 708, DE 10 DE JULHO DE 2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Altera o Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, que a Lei nº 804, de 10 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 902, de 23 de junho de 2025, dispõe sobre a concessão de uso de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal mencionados no seu art. 2º e incisos I a X, com o acréscimo dos incisos XII ao XV, precedida de licitação como previsto no art. 3º, observada a legislação específica;

Considerando, caber-lhe a fixação de valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal, bem como para a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos, a teor do art. 121, inciso II, da Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, que atualiza o Código Tributário do Município;

Considerando finalmente que, em conformidade com o art. 72, da Lei Orgânica do Município, compete-lhe a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços; e bem assim o disposto no art. 18 da Lei nº 804/2022,

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas “b” e “e”, Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“b) Boxes para diversas destinações comerciais no Terminal Rodoviário “Napolião Dantas da Silva”, a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês/unidade;

e) Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, no Bairro Liberdade, nº 267 a que se refere o inciso V do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco) por mês/unidade;”

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 as seguintes alíneas:

“l) Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, nº 279, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XII do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;

m) Galpão Industrial localizado na Rua Kerman Yonezava Araújo, nº 272, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;

n) Galpão Industrial localizado na Rua Kerman Yonezava Araújo, nº 279, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XIV do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;

o) Galpão Industrial localizado na Praça Chico Josué, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XV do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade.”

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 permanecerão vigentes.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EE1E7F46

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva				
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura		CPF: 038.XXX.454-97		Quantidade: 01 (uma)
Destino: Natal		Data: 15/07/2025		Valor Unitário(R\$): 250,00
				Valor Total (R\$): 250,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 250,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que será realizado no dia 15 de julho de 2025, das 8h às 18h, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:56A076CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 143/2025

Dispõe sobre a designação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:**

I – Lidiane Kaline Wanderley da Silva, CPF: 082.XXX.854-50 - COORDENADORA;

II – Monique Silva de França, CPF: 088.XXX.924-70 – SECRETÁRIA;

III – Luiz Carlos Bezerra dos Santos, CPF: 350.XXX.002-44 – SETOR TÉCNICO;

IV – Maria do Carmo Medeiros Monteiro, CPF: 104.XXX.314-92 – SETOR OPERATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3CB347C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 147/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Lorena de Araújo Monteiro Dantas** (Mat. 1548), ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com fruição a se iniciar no dia 15 de julho de 2025 e término ao dia 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A12BC69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 28 de julho de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.
Serrinha dos Pintos/RN, 14 de julho de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0383415B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 13:00h, do dia 29 de julho de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTE MUNICÍPIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com. Serrinha dos Pintos/RN, 14 de julho de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C5569F3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO RETIFICAÇÃO DISPENSA 00051/2025 (TERMO
AUTORIZATIVO E EXTRATO)**

AVISO RETIFICAÇÃO DISPENSA 00051/2025

ONDE LÊ-SE: 08 de JUNHO de 2025.

LÊ- SE: 08 de JULHO de 2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00051/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00051/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos hospitalares e odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00051/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300600051/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00051/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.662.667/0001-34
OBJETO: Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos hospitalares e odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN
VALOR TOTAL: R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, **08 de JULHO de 2025.**

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D0D1AB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (ELTON FERREIRA AQUINO, ADMITIDO
EM 01/04/1998, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA)**

PORTARIA Nº. 163/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 05 (cinco) de maio de 2025 a 04 (quatro) de agosto de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **ELTON FERREIRA AQUINO**, admitido em 01/04/1998, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de junho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3B51983

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, CARGO DE
GARI – PADRÃO – NÍVEL – IV, MATRÍCULA Nº. 591998**

PORTARIA Nº. 166/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de setembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, Cargo de Gari – Padrão – Nível – IV, Matrícula nº. 591998, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0A6F4E53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 167/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA,
MATRÍCULA Nº 1812000, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA

PORTARIA Nº. 167/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de setembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA**, matrícula nº 1812000, ocupante do cargo de **MOTORISTA PADRÃO - B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4953AA3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 168/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AURIVAN VIEIRA DE MORAIS, ADMITIDO EM 03/07/2000,
MATRICULA: 1562000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 168/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **AURIVAN VIEIRA DE MORAIS**, admitido em 03/07/2000, matricula: 1562000, ocupante do Cargo de ASG, lotado (a) na

Secretaria de Turismo e Cultura, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/07/2025 com término em 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:86DE623D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 169/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES,
MATRÍCULA Nº 1732000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 169/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES**, Matrícula Nº **1732000**, ocupante do Cargo de ASG, Padrão A - Nível-V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/07/2025 com término em 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4CD44CB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº.
00059/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00059/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00059/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos na área de genética, consistentes em consultas médicas com aconselhamento genético, destinadas a pacientes deste município de Serrinha dos

Pintos/RN, visando avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento de doenças genéticas ou hereditárias, pelo valor de 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), em favor de CASTRO GENETICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.195.361/0001-67.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110700059/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00059/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CASTRO GENETICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.195.361/0001-67.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos na área de genética, consistentes em consultas médicas com aconselhamento genético, destinadas a pacientes deste município de Serrinha dos Pintos/RN, visando avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento de doenças genéticas ou hereditárias..
VALOR TOTAL: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 14 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:99A2CC0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando a necessidade de revisar os valores constante no termo de referência, tendo em vista que os valores apresentados ficaram abaixo de 50%, bem como revisar as descrições do itens e Termo de Referência, e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório, remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A ANULAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I

I - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; [...]

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, anulo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:52C8B028

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ACESSÓRIOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando a necessidade de revisar os valores constante no termo de referência, tendo em vista que os valores apresentados ficaram abaixo de 50%, bem como revisar as descrições do itens e Termo de Referência, e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório, remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A ANULAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I

I - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, anulo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1CA4033A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 070701/2025. Objeto: Aquisição de matérias e equipamentos para perfuração de poços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
537 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	1, 2	12.998,30

- Valor total de R\$ 12.998,30. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 14/07/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 14/07/2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:3F5091CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 11 DE JULHO DE 2025 (LDO 2026)

Lei Municipal nº 768/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O

EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de SEVERIANO MELO aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo segundo, da Constituição federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município de SEVERIANO MELO - Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I– As metas fiscais;

II– As prioridades da Administração Municipal;

III– A Estrutura do Orçamento;

IV– As Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;

V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI- As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII-As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos demonstrativos, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF (14ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso 1, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVAliação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique e estabeleça a determinada natureza da renúncia fiscal da receita, tal qual, sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro

Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I-Mensagem;

II-Texto do Projeto de Lei;

III-Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

IV-Orçamento fiscal e da seguridade social;

V-Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I- Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III- Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V- Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI- Resumo Geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII- Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII- Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão; "x" programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

X- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XI- Demonstrativo da despesa por função;

XII- Demonstrativo da despesa por subfunção;

XIII- Demonstrativo da despesa por programa;

XIV- Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º 1, "a" e 48 LRF), bem

como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II- Despesas a título de ajuda de custo;

III- Despesas com locação de mão de obra;

IV- Despesas com locação de veículos;

V- Despesas com combustíveis;

VI- Despesas com treinamento;

VII- Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII- Outras despesas de custeio;

X- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI- Despesas com comissionados;

XII- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros

riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa, dotando o Executivo Municipal de autorização para alteração orçamentária e sua respectiva adequação para execução. (Art. 8º, § parágrafo único e art.50, inciso I da LRF).

Art. 32 - À renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, | da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - Às entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - À previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º - A licença antevista no inciso I deste artigo é cingida a percentagem de trinta e cinco pontos percentuais do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, não cumulativo na circulação da despesa de mesma categoria de programação, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 4º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições, emendas parlamentares em geral ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD, inserindo novos elementos.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual — PPA para o quadriênio 2022/2026 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir

desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do média de cálculo do caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela das retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores transitórios que sejam considerados tributos municipais.

Art. 46- A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, U da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderá em 2026 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, por meio de aprovação de certame de concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da CF/88).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I-Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II-Eliminação das despesas com horas-extras;

III-Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV-Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I-Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II-Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III-Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV-Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

V-a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

VI-a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

VII-as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

VIII-Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

IX-Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

X-Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo;

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e remanejamento para reforço de dotação, em casos que, incorrer o reconhecimento da necessidade e considerar inadiável a execução da despesa.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida;

III- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias, Convênios, Emendas Parlamentares, da União e do Estado;

V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I- Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 64 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 65 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 66 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 67 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 68 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 69 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I- Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II- Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III- Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido

liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

SEVERIANO MELO/RN, 11 de julho de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: A9157653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025-GGP/PMSN DE 14 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025-GGP/PMSN DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a mudança de denominação da Creche Municipal do Distrito Serra da Tapuia para Creche Proinfância Tipo C Professora Maria Lúcia Lima de Oliveira e dá outras providências.

A PREFETA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o papel fundamental da Creche Municipal do Distrito Serra da Tapuia no desenvolvimento educacional da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura da instituição à sua natureza e às diretrizes da Educação Infantil;

CONSIDERANDO, ainda, o reconhecimento e a justa homenagem à Professora Maria Lúcia Lima de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à educação do município de Sítio Novo/RN,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Creche Municipal do Distrito Serra da Tapuia, localizada no Distrito Serra da Tapuia, município de Sítio Novo/RN, inscrita no cadastro do INEP sob o nº 24081132, que passará a ser denominada: Creche Proinfância Tipo C Professora Maria Lúcia Lima de Oliveira.

Artigo 2º - A nova denominação deverá ser adotada em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação e demais materiais institucionais da referida unidade de ensino.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 14 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:ED2876AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 260/2025-GGP/PMSN DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 260/2025 GGP/PMSN DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **CLAUDIA MARIA ROGÉRIO DE MOURA**, Matrícula nº 119, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-97, portadora da Cédula de Identidade nº 1.355.682/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 14/07/2025 à 11/10/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F0CA5244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 09h do dia 28 de julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONTEMPLANDO INSUMOS ESPECÍFICOS PARA USO EM ENDODONTIA NO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 14/07/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:11DC0ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 12h do dia 28 de julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 14/07/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:96B90DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 29 de julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTARE DESTINADO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 14/07/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:238B316F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 105, DE 14 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
HELENO HEWERTON O. DA SILVA	702.179.054-63

CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
Motorista		00060683	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Educação			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)		R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
15 e 16/07/2025		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar Servidores da Secretaria de Educação que participarão do SEMINÁRIO ESTADUAL PRO-ALFA no Holiday Inn Natal Hotel e no WORKSHOP no âmbito do Pró-Alfa RN, na SEEC/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B16A4AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA		103.971.144-86	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
NUTRICIONISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ENDEREÇO			
Travessa Antônio Cruz, 336, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
15/07/2025		Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do Encontro Intermunicipal de Estruturação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9554802F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidora para responder pelas atribuições de Secretária da Junta

do Serviço Militar do Município de Taipu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **VITÓRIA LAIZY DOS SANTOS SILVA**, portadora da RG nº 2978560-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 125.657.134-28, para exercer a Função de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Taipu/RN, 14 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:95F0E002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ANDRÉ LUIZ FONSECA DANTAS *REPUBLICADO

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

APREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.141/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 034.208.854-82, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sergio Severo, n. 2037, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral do Estado, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, casado, Defensor Público do Estado, inscrito no CPF/MF nº 008.674.554-97, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

- 1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor **ANDRÉ LUIZ FONSECA DANTAS**, Matrícula nº 250-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;
- 2ª - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 24/07/2025 a 23/07/2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
- 3ª - Que o servidor será cedido com ônus para o órgão CEDENTE;
- 4ª - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;
- 5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
- 6ª - A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 11 de julho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito do Município de Tangará/RN

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do RN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AC3DAC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº
08.357.667/0001-58
CREDENCIADOS: V C DA COSTA SARMENTO – ME
CNPJ(MF) Nº 09.436.192/0001-58
REFERENTE AO TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº 0122025
ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA – ME
CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00122025
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA
PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS CLÍNICOS E EXAMES
ANATOMOPATOLÓGICOS DE BIÓPSIAS, INCLUINDO A
COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE, EMISSÃO DE
LAUDOS E ENTREGA DE RESULTADOS, CONFORME A
DEMANDA, COM SEDE NA CIDADE DE TENENTE
ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I
DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA
SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB
10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$
520.702,75 (QUINHENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E DOIS
REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
V C DA COSTA SARMENTO – ME
CNPJ(MF) Nº 09.436.192/0001-58
ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA – ME
CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:905D00CC

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA DALILA SAVANA PEREIRA DA
SILVA, LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº178/2025 – GP.

Concede à Servidora **DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 141504.07.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA.
Concede à Servidora DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 017.208.174-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 017.208.174-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 03 de julho de 2025 a 03 de janeiro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 04 de janeiro de 2026.
Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos desde 03/07/2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 14 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:14CBAF64

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA DA
SILVA, LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº177/2025 – GP.

Concede à Servidora **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 0014.07.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA.
Concede à Servidora ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 015.473.224-97, com Matrícula nº 480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 015.473.224-97, com Matrícula nº 480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 26 de junho de 2025 a 26 de Dezembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos desde 25/06/2025. Entrando em vigor desde sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A876056F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo maior percentual de desconto por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, incluindo gasolina comum, diesel comum e diesel S-10 para atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Laurentino Cruz-RN, por um período de 12 meses. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 28/07/2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:FF51BCDB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.00050067/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: ALISON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO, Pessoa física, inscrito no cpf; XXX.XXX.XX4-75, com sede Av. Candido Dantas de Araujo 438, A, Parque Dourado, Currais Novos/RN CEP nº 59.380-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E
-----------------------	--------	----------------------------------

		SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ALISON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B524000A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004000197/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ADEQUADA PARA CONSUMO HUMANO, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresa: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ; 21.588.655/0001-00)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprе alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1BBE92B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 073/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 073/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
073/2025-DF/SEMURB	000240/000078/2025	COND PORTO TIBAU EMP IMOB E TURISMO LTDA	**,***./0001-67

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018, Inciso II). Art. 209 da Lei Municipal 382/2008. Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 14 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:6F8B3645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 821.121/2023 – ADESAO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2024, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:753A7BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 724.003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 26 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 26 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EC7FCFAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 601.098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 26 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 26 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E760AA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **61.675.942 WELLISON ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ nº 61.675.942/0001-64, sediada na Rua Hermogenes Batista de Araújo, S/N, telefone 84 99995-5061, email: wellisonaraujo340@gmail.com, como SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:95678719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
• CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional 61.675.942 WELLISON ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ nº 61.675.942/0001-64, sediada na Rua Hermogenes Batista de Araújo, S/N, telefone 84 99995-5061, email: wellisonaraujo340@gmail.com, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e WELLISON ARAÚJO DOS SANTOS - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:1E7AFFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 994/2025

Cria a Frente Parlamentar em Apoio ao Projeto do Alto do Bom Jesus dos Navegantes e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. art. 97, parágrafo único, I e VII, da Lei Orgânica, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Touros/RN, a **Frente Parlamentar em Apoio ao Projeto do Alto do Bom Jesus dos Navegantes**, com o objetivo de **articular, apoiar, fiscalizar e promover ações voltadas ao desenvolvimento e execução do referido projeto**, em parceria com a Associação Bom Jesus dos Navegantes (ABOMJE) e demais entidades da sociedade civil.

Art. 2º. A Frente Parlamentar terá por finalidade:

I – Representar institucionalmente o Poder Legislativo Municipal em ações, reuniões, audiências públicas, assembleias, fóruns e eventos relacionados ao Projeto Alto do Bom Jesus dos Navegantes, em todas as esferas administrativas;

II – Atuar como elo entre a sociedade civil, a ABOMJE e o Poder Público, visando ao fortalecimento do projeto como vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico do município;

III – Acompanhar e fiscalizar as ações e políticas públicas voltadas ao fomento do turismo religioso em Touros/RN, especialmente no que se refere à construção e implementação do monumento do Bom Jesus dos Navegantes;

IV – Propor medidas legislativas, indicações e requerimentos para impulsionar as ações do projeto e assegurar sua viabilidade técnica, financeira e institucional;

V – Incentivar a captação de recursos e parcerias junto a órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, em apoio ao projeto.

Art. 3º. A Frente Parlamentar será composta por Vereadores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um membro, todos indicados pelos respectivos partidos, observando-se o critério dos partidos com maior representatividade de eleitos na Câmara Municipal.

§ 1º. A escolha do Presidente e Vice-Presidente será feita entre os três indicados, havendo divergência a decisão final será submetida à deliberação do plenário, sendo aprovada por maioria simples.

§ 2º. O mandato dos membros da Frente Parlamentar acompanhará a Legislatura vigente, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º. A Câmara de Vereadores, por meio de Resolução, Portaria ou outro ato normativo, poderá delegar atribuições relacionadas ao objetivo desta Lei, além da observância as disposições contidas no **Regimento Interno da Casa Legislativa e da Lei Orgânica** do Município de Touros/RN.

Art. 5º. As atividades da Frente Parlamentar não implicarão em custos adicionais ao erário, salvo aquelas devidamente autorizadas pela Mesa Diretora, dentro das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 14 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:1E0BFD08

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 14 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE A FESTA DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, INTEGRA-A AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a **Festa do Bom Jesus dos Navegantes** como **Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial** do Município de Touros, em virtude de sua relevância **histórica, religiosa, sociocultural e econômica** para a população local.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se **Patrimônio Cultural Imaterial** todo bem de natureza intangível que constitua **referência à identidade, à memória coletiva, aos valores e às tradições dos grupos sociais** que formam a sociedade tourense, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 3º - A Festa do Bom Jesus dos Navegantes é reconhecida como manifestação legítima e tradicional da religiosidade popular, representando símbolo de devoção, cultura e pertencimento da comunidade de Touros, devendo ser **preservada, promovida e incentivada** pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - Fica a **Festa do Bom Jesus dos Navegantes** incluída no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Touros/RN**, a ser celebrada anualmente entre os meses de dezembro e janeiro.

Art. 5º - Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, ou equivalente, adotar medidas de valorização e fomento da Festa, podendo, entre outras ações:

- I** – Promover e incentivar a realização de atividades religiosas, artísticas e culturais relacionadas à festividade;
- II** – Apoiar financeiramente, mediante disponibilidade orçamentária, as iniciativas que visem à valorização, continuidade e salvaguarda da tradição;
- III** – Desenvolver ações educativas e culturais voltadas à preservação da memória e da identidade sociocultural vinculadas à Festa;
- IV** – Estimular o turismo religioso e cultural sustentável, fomentando a economia local durante o período das festividades.

Art. 6º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros, 14 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:4326E57D

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 14 DE JULHO DE 2025

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Touros/RN o Festival Católico “Alegra-te”, realizado pela juventude da Comunidade de Boa Cica, e o integra ao Calendário Cultural Oficial do Município, autorizando o apoio do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Touros/RN o Festival Católico “Alegra-te”, realizado tradicionalmente pela juventude da Comunidade de Boa Cica, entre os meses de outubro e novembro de cada ano.

Art. 2º O Festival “Alegra-te” passa a integrar o Calendário Cultural Oficial do Município de Touros/RN, como manifestação religiosa, cultural e comunitária de relevante interesse social.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seus órgãos competentes, fica autorizada a prestar apoio institucional, logístico e estrutural para a realização do evento, incluindo, entre outros:

- I** – cessão de espaços públicos para a realização das atividades;
- II** – montagem de palcos, estruturas de som e iluminação;

III – disponibilização de tendas, banheiros químicos, seguranças e ambulâncias;

IV – apoio na divulgação oficial do evento nas redes e meios institucionais;

V – celebração de parcerias com associações públicas ou privadas para viabilização e ampliação do alcance do festival.

Art. 4º O apoio municipal previsto nesta Lei observará os limites da legislação vigente e das disponibilidades orçamentárias, podendo ser formalizado por meio de convênios ou instrumentos similares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 14 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:6EBE48DA

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 14 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN A “CARREATA DA BÍBLIA”, REALIZADA PELA COMUNIDADE CATÓLICA DE SÃO JOSÉ, E A INTEGRA AO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZANDO O APOIO DO PODER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Touros/RN a tradicional “Carreata da Bíblia”, realizada anualmente pela Comunidade Católica de São José, no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º A “Carreata da Bíblia” passa a integrar o Calendário Cultural Oficial do Município de Touros/RN, como expressão pública de fé, unidade e valorização da Sagrada Escritura no seio da comunidade local.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seus órgãos competentes, fica autorizada a prestar apoio logístico, estrutural e institucional à realização do evento, podendo, entre outras ações:

- I** – disponibilizar veículos, som, palanque e estruturas de apoio à carreata;
- II** – garantir suporte de segurança, sinalização e organização de trânsito;
- III** – ceder espaços públicos e servidores para apoio durante a execução do evento;
- IV** – promover a divulgação do evento nos canais oficiais do Município;
- V** – estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilização da carreata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 14 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:7C42DE35**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 640/2025 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SANDRA VITAL DA SILVA ROCHA, Matrícula 441-1, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de julho de 2025 a 12 de outubro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DCB02FF6**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 641/2025 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 641/2025 – GABINETE CIVIL**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 138/2025 com retificação e decisão nela contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível II para o Nível III passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 14 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:5430C0D1**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 642/2025 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 642/2025 – GABINETE CIVIL**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 206/2024 com retificação e a decisão nela contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Kaliane Barbosa da Silva Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível II para o Nível III, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 14 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:E48E5DFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **060/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, às 09:00 horas do dia 30 de julho 2025, tipo menor preço, para **Registro de preços para aquisição de equipamentos para saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D03AF912**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 065/2025 da Dispensa de Licitação nº 031/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na Assessoria e Consultoria para Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), sendo em 12 parcelas iguais de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:67349EE3**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 064/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de palestrante para decima segunda Conferência Municipal de Assistência Social com o tema " 20 anos do SUAS, proteção social e resistência"**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:097919A3**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025****CONTRATO:** Nº 105/2025**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 031/2025**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.****CONTRATADO:** **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME****OBJETO:** **Contratação de empresa especializada na Assessoria e Consultoria para Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.****VALOR TOTAL:** **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), sendo em 12 parcelas iguais de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) cada.**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 08.122.0001.2135 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.**VIGÊNCIA:** 07 de julho a 07 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2025.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:AD5029DC**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025****CONTRATO:** Nº 104/2025**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN****CONTRATADO:** **TANIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS****OBJETO:** **Contratação de palestrante para decima segunda Conferência Municipal de Assistência Social com o tema " 20 anos do SUAS, proteção social e resistência"**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.****VALOR TOTAL:** **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo – 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 04.244.0015.2235 – Aprimoramento Índice de Gestão Descentralizada Do SUAS (IGD SUAS) - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Assistência Social, Esfera Seguridade.**VIGÊNCIA:** 02 de julho a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2025.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DC728E68**CPL*****EXTRATO DE CONTRATO Nº 059, 060 E 061/2025 – CARONA Nº 001/2025****NUMERO CONTRATO:** 059, 060 e 061/2025**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.****CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP.**

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Umarizal.

VALOR TOTAL de R\$ 464.210,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05002 FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA, Projeto 2035 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - PAB, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Ações Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2235 Aprimoramento Índice Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS), Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente,

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2237 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 Transferência Especial da União, Esfera Fiscal

VIGÊNCIA: 28 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

*Republicado por incorreção no valor

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B83E914C

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Assessoria e Consultoria para Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

CONTRATADO: **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo em 12 parcelas iguais de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A243A3D2

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de palestrante para decima segunda Conferência Municipal de Assistência Social com o tema " 20 anos do SUAS, proteção social e resistência", através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

CONTRATADO: **TANIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS**

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “f” e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. KARINA PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:003BD3AE

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 031/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na Assessoria e Consultoria para Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 07 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FC6744B3

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, com base no art. 74, inciso III alínea “P” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de palestrante para decima segunda Conferência Municipal de Assistência Social com o tema " 20 anos do SUAS, proteção social e resistência", através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 02 de julho de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1A160115

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 902/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL - COOPAU e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, declara de utilidade pública a **COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL - COOPAU**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob n.º21.747.616/0001-09, nos termos legais.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações de sua finalidade;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 14 de julho de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:10F3ADEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0473, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0473, DE 14 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, na Cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:74A27907**CHEFIA DE GABINETE**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2025**Dispensa de Licitação nº 032/2025**
Processo nº 1437/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”.

EMPRESA: 49.829.290 VALMIR LINS DE SOUSA, CNPJ: 49.829.290/0001-70.

VALOR: R\$25.674,15(vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1C9F5547**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**
DE HABILITAÇÃO**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **04 de julho de 2025, às 09h15min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 30/06/2025 a 03/07/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da 49.829.290 VALMIR LINS DE SOUSA, CNPJ: 49.829.290/0001-70 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R\$25.674,15(vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037736 - AREIA FINA - PENEIRADA PARA NIVELAR GRAMADO DE FUTEBOL.	M³	90	R\$68,37	R\$6.153,30
02	0037737 - COMPOSTO FERTILIZANTE ORGÂNICO OU ORGÂNICO MINERAL.	TON	20	R\$400,00	R\$8.000,00
03	0037738 - FERTILIZANTE UREIA	KG	2.000	R\$4,44	R\$8.880,00
04	0037739 - FERTILIZANTE MAGNITRON	KG	100	R\$18,37	R\$1.837,00
05	0037740 - FERTILIZANTE FULVUMIN	Litro	5	R\$74,77	R\$373,85
06	0037741 - FERTILIZANTE AGRUMAX	KG	5	R\$86,00	R\$430,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa 49.829.290 VALMIR LINS DE SOUSA, CNPJ: 49.829.290/0001-70 foi convocada para apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados recebidos no e-mail, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 14 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**
Equipe de Apoio**HUDSON COSTA BEZERRA**
Equipe de Apoio**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:457663BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13

Processo nº 1604/2024 - Dispensa nº 044/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 15/07/2025 a 14/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1108FE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 022/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 022/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, na Cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F6C7B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 023/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 023/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de supervisor(a) educacional, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, na Cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E234321D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 372/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ^{1/2} (meia) diária a Sr^a. RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrito no RG nº 515656, Secretária de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC).
O Evento ocorrerá no dia 15 e 16 de julho de 2025, no Holiday Inn Natal Hotel e no Centro Administrativo, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F59CDE1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ^{1/2} (meia) diária a Sr^a. MARIA JOSE CACCIANO DOS SANTOS, inscrito no RG nº 1290795, Diretora da Escola Municipal do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC).
O Evento ocorrerá no dia 15 e 16 de julho de 2025, no Holiday Inn Natal Hotel e no Centro Administrativo, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B5B7460B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder ^{1/2} (meia) diária a Sr^a. ADRIANA CANDIDO DA SILVA SANTOS, inscrito no RG nº 1428762, Articuladora da RENALFA do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do Workshop direcionado às regionais e municípios prioritários no âmbito do Pró-Alfa RN, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC).
O Evento ocorrerá no dia 15 e 16 de julho de 2025, no Holiday Inn Natal Hotel e no Centro Administrativo, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:ADDA1864

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025 – GP.**

Várzea /RN, 01 de julho de 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

CONSIDERANDO, a necessidade de desfazimento dos bens inservíveis do acervo patrimonial do Poder Executivo de Várzea e que tal missiva deverá ser precedida de avaliação realizada pela comissão de Avaliação de Bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA /RN, GETULIO LUCIANO RIBEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os três membros que constituirão a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do Município:

I – Senhor JOSE BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 134, Membro da comissão;

II – Senhor MARCELO DA COSTA SILVA, Matrícula nº 434, Membro da Comissão;

III – Senhor SEVERINO MARCOS DE ARAUJO, Matrícula nº 70, Membro da Comissão;

Art. 2º - A Comissão designada deverá fazer um termo de vistoria e avaliação, indicando de modo minucioso a descrição do material, modelo, número de patrimônio (quando houver), situação documento fiscal (quando houver), Valor de aquisição (quando houver), situação física do bem (estado de conservação, alocação, condições de utilização) e classificação (ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável ou sucata).

Art. 3º - A comissão deverá fazer registro fotográfico amplo dos bens avaliados, inclusive na exata condição em que encontrados.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:09618D3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376 /2025 – GP.**

Várzea /RN, em 01 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento de Avaliação dos Indicadores do componente qualidade da APS”

Considerando a necessidade de acompanhar, analisar e avaliar continuamente os processos, resultados e impactos das ações e programas sob responsabilidade desta instituição, resolve:

Art. 1ºFica criada a Comissão de Monitoramento de Avaliação, composta pelos seguintes membros, designados por esta autoridade:

• Larissa Regina Gomes de Queiroz

- Elygênia Maria Cassiano da Silva
- Danielle Alessandra Cordeiro dos Santos Vasconcelos
- Nierjy Carla Santos Ferreira Inácio

Art. 2ºA comissão atuará de forma colaborativa, buscando garantir a transparência, a eficiência e a melhoria contínua dos processos, alinhando-se às diretrizes institucionais.

Art. 3ºOs membros da comissão deverão realizar reuniões periódicas, elaborar relatórios de acompanhamento e propor recomendações para aprimoramento das ações.

Art. 4ºA presente Portaria entrará em vigor nesta data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BBFCAA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.425/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 10070001/2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 28020001/2025 celebrado entre O Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa e Sr. Wagner Rodrigues Sabino, inscrito no CPF sob o nº 135.991.394-74, cujo objeto é a Contratação de monitor para a ministração de aulas de informática, no âmbito de oficinas voltadas a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Viçosa/RN, assegurando dignidade e acolhimento em momentos de perda e fragilidade.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DALVA VIEIRA

Secretária

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B3715EAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.434/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 04070001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04070001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, cujo objeto é a Contratação de licença de software integrado para controle e gestão da frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D5C447AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **30 de julho de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025**, tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **pmvflicitacoes2021@gmail.com** ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 14 de julho de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D86BD35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com sede a Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Hortêncio de Brito, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna pública a **ERRATA** do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 012/2025, destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Professor de Educação Física, sendo todos de nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.363/2025, e, Considerando o erro de digitação no quadro demonstrativo de avaliação de títulos e experiência profissional, constante no item 3, 3.1, e inexistência, no item 5, do cálculo para obtenção do resultado final, torna-se necessário fazer a retificação dos itens supracitados, incluindo as seguintes alterações:

Art. 1º - Item 3 - DA SELEÇÃO, onde lê-se:

QUADRO DEMONSTRATIVO - PROFESSOR PNI
(EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01		25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01		05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04		40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses		20
TOTAL DE PONTUAÇÃO				100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Letras, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01		25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01		05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04		40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses		20
TOTAL DE PONTUAÇÃO				100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA

01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Geografia, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Especialização na área de Educação Especial ou Inclusão, com carga horária mínima de 360hs, reconhecido pelo MEC – 10 (quarenta) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, de prática docente em Sala de AEE. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

LEIA-SE:

QUADRO DEMONSTRATIVO - PROFESSOR PNI (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 25 (vinte e cinco) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Letras, reconhecido pelo MEC – 25 (vinte e cinco) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC – 25 (vinte e cinco) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Geografia, reconhecido pelo MEC – 25 (vinte e cinco) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins, reconhecido pelo MEC – 25 (vinte e cinco) pontos.	01	25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Especialização na área de Educação Especial ou Inclusão, com carga horária mínima de 360hs, reconhecido pelo MEC – 10 (quarenta) pontos.	01	10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01	05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04	40
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, de prática docente em Sala de AEE. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

Art. 2º - No item 5 – DO RESULTADO, onde lê-se:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

LEIA-SE:

5.1 O resultado final será obtido por meio da média aritmética simples entre a nota da Avaliação de Títulos/Experiência Profissional e Entrevista, ou seja, será calculado pela soma das duas notas, dividida por dois.

Fórmula: Resultado Final = (Nota da Avaliação de Títulos/Experiência Profissional + Nota da Entrevista) ÷ 2.

5.2 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.3 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

Acari/RN, 14 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:63963045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.603 DE 14 DE JULHO DE 2025

Cria a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente lei institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização e licenciamento ambiental, regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 2º. Na execução da Política Municipal do Meio Ambiente, devem ser observados os seguintes princípios:

A manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;

Incentivos visando o estudo e a pesquisa de tecnologias orientadas ao uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

Parágrafo Único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas da Secretaria do Meio Ambiente e resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º. O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

Órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, criado pela Lei nº 5.424/2022, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

Órgão executor: Secretaria do Meio Ambiente com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

Órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

O Licenciamento Ambiental;

O Sistema de Informações Municipais;

O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

A avaliação de impacto ambiental;

O Fundo Municipal do Meio Ambiente;

O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

Cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental;

Zoneamento Ambiental;

Educação Ambiental;

Áreas de Preservação Permanente;

Arborização;

Resíduos Sólidos;

Proteção, defesa e direitos animais;

Da fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 5º. O Município poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizado apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consórcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

As dotações constantes do orçamento geral do município;

Taxas e tarifas previstas nesta Lei;

Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta

e indireta, federal, estadual e municipal;

As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A remuneração oriunda de aplicações financeiras;

Produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

As multas aplicadas por infração à legislação ambiental.

As multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular.

Preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental.

Compensação financeira ambiental;

Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo.

§ 2º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 3º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos na área de meio ambiente;

Incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

Apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução da política municipal de meio ambiente;

Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

Custear o pagamento de gratificações aos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

Art. 9º. O fundo será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente que compete o estabelecimento das diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 11. A execução da política ambiental municipal será efetivada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Propor ao CMMA o estabelecimento de normas referentes ao processo de licenciamento ambiental, bem como o estabelecimento de normas e padrões ambientais;

Conceder autorizações e licenças ambientais, anuências e aprovações, bem como exigir e aprovar estudos relativos aos processos administrativos;

Exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização das atividades, efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente, na forma do disposto nesta Lei;

Impor as penalidades aos infratores desta Lei, de seu regulamento e normas deles decorrentes.

CAPÍTULO VI

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 13. A localização, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas previstas em resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA), bem como aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 14. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, autorizações e/ou certidões:

a) Licença Prévia - LP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implantação.

b) Licença de Instalação - LI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante.

c) Licença de Operação - LO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

d) Licença Simplificada - LS, com efeito de LP, LI e LO para atividades ou empreendimentos de pequeno potencial poluidor, conforme RESOLUÇÃO CONEMA Nº 04/2006 – VERSÃO OUTUBRO/2011 (Impacto Local), ou outra que a substituir, ou ainda norma municipal superveniente sobre o tema.

e) Licença de Alteração (LA), para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existentes.

f) Licença de Instalação e Operação (LIO), concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.

g) Autorização para Supressão Vegetal (ASVeg), concedida para permitir a supressão total ou parcial da vegetação nativa de determinada área para o uso alternativo do solo.

h) Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, concedida para atividades com impactos ambientais não significativos, conforme RESOLUÇÃO CONEMA Nº 04/2006 – VERSÃO OUTUBRO/2011, ou outra que a substituir, ou ainda norma municipal superveniente sobre o tema

i) Certidão de Uso e Ocupação do Solo para fins de uso do solo urbano e rural do município para instalação de empreendimentos.

§ 1º - Poderá ser concedida Autorização Especial, para atividades de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes.

§ 2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 3º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico;

§ 4º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que a substituir.

§ 5º. A dispensa do licenciamento ambiental não implica na desobrigação do atendimento às legislações ambientais, normas e resoluções vigentes.

§ 6º. A dispensa de licenciamento ambiental, em caso de execução de obras de construção, reforma e/ou ampliação, não dispensa a exigência da obtenção do respectivo alvará urbanístico.

Art. 15. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

CAPÍTULO VII

DA SUPRESSÃO VEGETAL

Art. 16. O Município de Caicó, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizará e fiscalizará, no território municipal, o regime de supressão vegetal.

§ 1º Para efetuar supressão de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§ 2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º O prazo de validade da Autorização Para Supressão Vegetal deverá ser de no máximo 01 (um) ano.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Art. 17. O Sistema de Informação para Proteção Ambiental (SIAPA) é um banco de dados e sistema de informações sobre fatores e fenômenos físicos, biológicos, antrópicos e da paisagem e do meio, baseado principalmente num Sistema de Informações Geográficas (SIG).

Art. 18. São objetivos específicos do SIAPA:

Instrumentação da Gestão Ambiental Municipal;

II. Publicidade de informações ambientais;

III. Integração intersetorial.

Art. 19. São componentes do SIAPA:

SIG SMMA, composto de dados espaciais ou geográficos provenientes de:

a) produção técnica da SMMA;

b) contratações coordenadas e ou aferidas pela SMMA no processo de planejamento ambiental;

c) administração pública;

d) literatura científica;

e) produção técnica de terceiros submetida à análise da SMMA.

II. Publicidade:

a) dados espaciais ou geográficos constantes do SIG SMMA;

b) publicações da SMMA em formato digital, sejam livros, manuais, mapas temáticos, relatórios técnicos;

c) legislação, planos, programas, projetos ambientais municipais;

d) documentos técnicos relativos a processos administrativos da SMMA;

e) atas de audiências públicas.

Art. 20. A SMMA publicará regularmente informações ambientais consolidadas.

CAPÍTULO IX

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 21. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental. Parágrafo Único: Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a realização de tal fim, na forma desta Lei.

Art. 22. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais e/ou licenças ambientais;

Autorização de supressão de vegetação;

Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º Até a edição da Resolução prevista no parágrafo anterior, o Município adotará a classificação do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 4º A cobrança da taxa de licenciamento ambiental deverá ser comprovada no protocolo do processo respectivo, com a devida juntada aos autos do comprovante de pagamento.

Art. 23. Estão dispensados do pagamento da taxa de licenciamento ambiental previstos na presente lei:

Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do protocolo.

Art. 24. No que couber, aplica-se subsidiariamente à taxa de licenciamento ambiental o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO X

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**Seção I****Dos princípios e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental**

Art. 25. Todos têm direito à Educação Ambiental no âmbito municipal.

Parágrafo Único. A fim de assegurar a implantação do disposto do caput deste artigo, cabem aos órgãos municipais especificados e aos particulares, as seguintes atribuições:

I- Ao Município, nos termos dos Artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na proteção, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, a análise e o encaminhamento para aprovação em Lei da Política Municipal de Educação Ambiental e do Plano Municipal de Educação Ambiental, os quais devem ser elaborados e encaminhados ao referido Conselho para as providências acima descritas com a participação dos órgãos públicos e da sociedade civil que participam;

III- Ao Órgão Municipal do Meio Ambiente, a execução da Política Municipal de Educação Ambiental;

IV- Às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais de desenvolvem, articulados ao Plano Municipal de Educação Ambiental;

V – Aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, especialmente quanto à execução e difusão do Plano Municipal de Arborização e da Política Municipal de Educação Ambiental;

VI – Aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

VII – Às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação de técnicos e outros trabalhadores, visando à melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre os impactos do processo produtivo no meio ambiente;

VIII – À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 26. A educação ambiental é disciplina essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 27. A educação ambiental estará voltada a estimular o conhecimento e a discussão sobre as questões ambientais, com vistas ao fortalecimento de controle e fiscalização do processo de desenvolvimento e de seus impactos na qualidade de vida da população e na conservação da qualidade ambiental do município.

Seção II**Dos objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental**

Art. 28. São objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – Mobilização social e comunitária;

II – Instituição do processo de cidades educadoras;

III – Capacitação de recursos humanos;

IV – Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

V – Produção e divulgação de material educativo;

VI – Acompanhamento e avaliação;

VII – Desenvolvimento humano e ambiental no sentido da construção de uma sociedade justa economicamente sustentável e ecologicamente equilibrada.

Seção III**Da abrangência da Política Municipal de Educação Ambiental**

Art. 29. A Política Municipal de Educação Ambiental deverá abranger as ações de estudos, pesquisas e experimentações voltadas:

I – Ao desenvolvimento de instrumentos e metodologias, incluindo a questão ambiental, de forma interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II – À difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental em todas suas formas;

III - À integração das ações em educação ambiental e as informações em meio ambiente com as diversas instituições de ensino e pesquisa do Município, de modo a promover a sinergia de esforços e a difusão de informações e tecnologias ambientalmente saudáveis;

IV – Ao desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando a participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

V – À busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação e formação na área ambiental;

VI – Ao apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo.

CAPÍTULO XI**DO ZONEAMENTO AMBIENTAL**

Art. 30. O Zoneamento Ambiental consiste na definição, a partir de critérios ecológicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.

Art. 31. As zonas ambientais do município legalmente protegidas são:

Zona de Preservação Ambiental – ZPA, áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de renascentes de mata atlântica e de ambientes associados tais como: matas de restingas, matas de encostas e manguezais, assim como à suscetibilidade do meio a riscos elevados;

Zona de Unidades de Conservação – ZUC, áreas do Município de propriedade pública ou privada, com características naturais de relevante valor ambiental destinadas ao uso público legalmente instituído, com objetivos e limites definidos, sob condições especiais de administração, sendo a elas aplicadas garantias diferenciadas de conservação, proteção e uso disciplinado;

Zonas de Proteção Histórica, Artística e Cultural – ZPHAC, áreas de dimensão variável, vinculadas à imagem da cidade ou por configurarem valores históricos, artísticos e culturais significativos do município;

Zona de Proteção Paisagística – ZPP, áreas de proteção de paisagem relevantes, seja devido ao grau de preservação e integridade dos elementos naturais que as compõem, seja pela singularidade, harmonia e riqueza do conjunto arquitetônico;

Zona de Recuperação Ambiental – ZRA, áreas em estágio avançado de degradação, sob as quais é exercida proteção temporária, onde são desenvolvidas ações visando-se a recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO XII**CRIAÇÃO DE ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS**

Art. 32. Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.

Art. 33. São espaços territoriais especialmente protegidos:

Zonas de preservação permanente;

Unidades de conservação;

Seção I

Zonas de Preservação Permanente

Art. 34. São zonas de preservação permanente:

Floresta, matas ciliares e as faixas de proteção de águas superficiais e naturais;

A cobertura vegetal que contribui para estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento.

Mananciais e nascentes;

As áreas que abrigam exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aqueles que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

Zonas de interesse histórico, artístico, cultural e paisagístico;

As demais áreas declaradas por lei.

Seção II

Unidades de Conservação

Art. 35. As Unidades de Conservação são criadas por Ato do Poder Público e deverão se enquadrar numa das seguintes categorias;

Estação ecológica

Reserva biológica;

Parque nacional;

Monumento natural;

Refúgio de vida silvestre;

Áreas de proteção ambiental;

Área de relevante interesse ecológico;

Floresta nacional;

Reserva extrativista;

Reserva de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO XIII

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 36. Consideram-se Áreas de Preservação Permanente - APP, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação definidas como tal pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

As nascentes e as faixas marginais de proteção de águas superficiais;

As florestas e demais formas de vegetação situadas ao redor de lagoas ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual fora sua topografia;

As áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que sirvam como local de pouso, abrigo ou reprodução de espécies;

Aquelas assim declaradas por lei ou ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, de seus órgãos ambientais especializados.

Art. 37. São proibidas quaisquer usos ou atividades nas Áreas de Preservação Permanente que divirjam de seus objetivos:

Circulação de qualquer tipo de veículo, exceto aqueles de controle e fiscalização ambiental;

Extração de areia;

Depósito de resíduos sólidos;

Urbanização ou edificações de qualquer natureza, mesmo desmontáveis, exceto aquelas necessárias à administração e operação da área de preservação;

Queimadas e desmatamentos;

Aterros e assoreamento;

Corte de vegetação;

Escavação de terreno;

Emprego de agrotóxicos;

Lançamento de esgotos.

Art. 38. Quem de qualquer forma atentar contra os atributos ou a higidez das Áreas de Preservação Permanente, deverá às suas expensas fazer a recuperação ou, quando o dano atingir a integridade do ecossistema local, a recomposição da área atingida.

Parágrafo Único. O Município acionará judicialmente o responsável pelo dano, visando o cumprimento dessa obrigação de fazer.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá promover o plantio de espécies vegetais nas Áreas de Preservação Permanente, quando tecnicamente houver indicação.

Art. 40. A Secretaria do Meio Ambiente poderá autorizar a remoção de árvores, declaradas imunes de corte ou não, situadas em Área de Preservação Permanente de seu domínio, em atendimento aos casos de necessidade para edificação ou reforma de obra pública, ou para implantação de serviço público, ou a requerimento de parte prejudicada, desde que comprovação e consulta do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

CAPÍTULO XIV

DA ARBORIZAÇÃO

Seção I

Dos princípios da Arborização Municipal

Art. 41. É considerada arborização urbana toda e qualquer vegetação que compõe o cenário ou a paisagem urbana no passeio público do Município e seus limites territoriais.

Art. 42. A vegetação é considerada patrimônio ambiental do Município e seu uso/e ou supressão será feito de acordo com esta Lei e as demais vigentes sobre a supressão, a poda, o replantio e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação do porte arbóreo.

Seção II

Da vegetação do porte arbóreo

Art. 43. Vegetação do porte arbóreo, para os efeitos desta Lei, é o vegetal lenhoso com diâmetro do caule superior a 0,05 cm (cinco centímetros) à altura do peito e a altura a partir de 1,00 m (um metro) do solo.

Art. 44. Constitui-se como bem de interesse comum dos municípios, toda a vegetação do porte arbóreo localizada dentro dos seus limites territoriais quer seja do domínio público, quer seja privado.

Seção III

Da supressão e da poda da vegetação de porte arbóreo

Art. 45. A supressão, total ou parcial de vegetação de porte arbóreo somente será executada com prévia autorização da Secretaria do Meio Ambiente, quando for necessária à implantação de obras, planos, de atividades ou projetos, mediante parecer técnico favorável de setor específico de mesma Secretaria.

§ 1º É da exclusiva responsabilidade da Prefeitura o poder de cortar, derrubar, remover, ou sacrificar árvores da arborização pública, verificadas as disposições desta lei.

§ 2º Tratando-se de floresta de preservação permanente, sujeita ao regime do Código Florestal, a supressão dependerá da prévia autorização do órgão federal competente.

§ 3º Em caso de supressão irregular da vegetação do porte arbóreo considerada de preservação permanente, a área originalmente revestida continuará sob o regime de preservação, mediante planos de reflorestamento ou regeneração natural, sob orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvores importará no imediato plantio da mesma espécie ou de nova, em mesmo local ou o mais próximo possível da antiga posição.

§ 5º Nos casos de supressão, o setor competente da Secretaria do Meio Ambiente realizará vistoria in-loco para avaliar a solicitação do requerente com os procedimentos adequados para efeito de autorização.

Parágrafo Único. Na área rural, onde for permitida a exploração de recursos vegetais, os interessados deverão estar autorizados pelos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 46. A supressão de árvores em propriedade de domínio público no município fica subordinada à autorização, por escrito, da Secretaria Municipal do Ambiente, através do setor técnico competente.

Parágrafo Único. No pedido da autorização, além de outras formalidades, deverá constar necessariamente a devida justificação, quando cabível, mediante comprovação, para que se opere a remoção da árvore.

Art. 47. É proibido realizar podas drásticas nas árvores do passeio público do município, exceto nas situações:

- a) Remoção de galhos quebrados ou com pragas e secos;
- b) Quando em contato com a rede elétrica;
- c) Ofereçam risco a população, ou imóveis e circulação de automóveis.

Parágrafo Único. Entende-se por poda excessiva ou drástica:

O corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da massa verde da copa;

O corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;

O corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore.

Art. 48. Nos casos de demolição, reconstrução, reforma ou ampliação de edificações em terrenos onde exista vegetação do porte arbóreo, cuja supressão seja indispensável para a execução das obras, deverá o interessado observar o artigo anterior e parágrafo, acrescentando ao pedido o respectivo alvará.

Parágrafo Único. As obras somente serão aceitas como definitivamente concluídas quando, além de outras exigências administrativas pertinentes à matéria, houver parecer favorável da Secretaria do Meio Ambiente, que observará o cumprimento das obrigações legais relativas a cada caso.

Art. 49. A autorização para a supressão do porte arbóreo poderá ocorrer, ainda, nas seguintes circunstâncias:

Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

Quando a árvore, ou parte desta, apresentar risco iminente de queda;

Quando a árvore estiver danificando o patrimônio público ou privado;

Quando a árvore se constituir em obstáculo fisicamente intransponível ao acesso e à circulação de veículo;

Quando a árvore se constituir em obstáculo para construção de muros divisórios de propriedade vizinha;

Quando o plantio irregular ou a propagação natural impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvore vizinha;

Quando se tratar de espécies invasoras com propagação prejudicial comprovada.

§ 1º A árvore que, pelo seu estado de conservação ou pela sua estabilidade, oferecer perigo para o público ou para o proprietário vizinho, será derrubada pelo proprietário do terreno onde a árvore estiver localizada, no prazo de até 48 hs (quarenta e oito horas), após receber intimação da Prefeitura, instruída com parecer técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º O horto florestal do município manterá o acervo de mudas de espécies da flora da Caatinga e introduzida as espécies que fazem parte da arborização do município, com vistas a prover os interesses públicos, dos meios necessários as iniciativas da arborização e/ou reposição, no âmbito do município.

Art. 50. A realização de corte ou poda de árvores em logradouros públicos, somente será permitido a:

Funcionários da Prefeitura devidamente autorizados pelo setor técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Podadores particulares que prestam serviços a população, desde que devidamente cadastrados na Secretaria do Meio Ambiente e portando da autorização emitida pela Secretaria ao município que a solicitar;

Funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos, desde que cumprindo as regras expostas nesta lei.

Soldados do Corpo de Bombeiros, nas situações de emergência, quando houver risco iminente à vida de pessoas ou ao patrimônio, quer seja público ou privado.

Art. 51. É expressamente proibido ao munícipe o corte ou a poda de árvore em logradouros públicos sem a devida autorização emitida pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 52. As árvores suprimidas de logradouros públicos deverão ser substituídas, dentro de um prazo não superior a 30 dias, a contar da supressão, pelo órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo Único. No caso de ausência de espaço adequado no mesmo local, o replantio deverá ser feito em outro local, de forma a garantir a densidade vegetal das adjacentes.

Art. 53. Fica sujeito às penalidades desta lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, aquele que fizer uso inadequado da vegetação de porte arbóreo, tais como:

Colocar placas de qualquer natureza;

Pregar placas de qualquer natureza;

Ficar por amarras qualquer tipo de faixa ou outro objeto qualquer;

Pintar os troncos ou galhos;

Destruir as folhagens ou quebrar os galhos;

Utilizar as árvores de maneira que se possa caracterizar outros modos de uso inadequado e nocivo delas.

Art. 54. A utilização de qualquer árvore para fins de decoração natalina ou carnavalesca é tolerada quando devidamente autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 55. Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo, nas seguintes circunstâncias:

Por sua raridade;
 Por sua antiguidade;
 Por seu interesse histórico, científico ou paisagístico;
 Por sua condição de porta sementes.

§ 1º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente com auxílio do Conselho Municipal do Meio Ambiente proporá ao Prefeito Municipal as árvores ou grupo de árvores a serem objeto dessa proteção.

§ 2º - Para a modificação ou revogação do decreto que declarar a imunidade de corte, será previamente o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO XV RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 56. O acondicionamento, a coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos do Município deverão ser processados em condições que não causem danos ou agressões ao Meio Ambiente, à saúde e ao bem estar público.

Art. 57. É vedado no território do Município:

A deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo setor competente;

A queima e a deposição final de lixo a céu aberto;

O lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, sistema de drenagem de águas pluviais; e

Permitir que seu território venha a ser usado como depósito de destinação final de resíduos tóxicos e radioativos produzidos fora do Município.

Parágrafo Único. É obrigatório a incineração do lixo hospitalar, bem como sua adequada coleta e transporte, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal estimulará e privilegiará a Coleta Seletiva, a Reciclagem e o Reuso dos Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a implantação de um sistema descentralizado de unidades de processamento e tratamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes.

§1º É prioritário o uso de material reciclável, reaproveitável e reutilizável, bem como os produtos biodegradáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

§2º A Administração Pública Municipal se obriga a elaborar e executar programa de racionalização de utilização de materiais de consumo e permanente que privilegiem a minimização de geração de resíduos, bem como a reciclagem, o reaproveitamento e o reuso de materiais, devendo inclusive, capacitar os funcionários públicos para que se adequem às normas de boas práticas ambientais, internas da gestão pública.

§3º É obrigatória a separação do lixo nas escolas municipais e nos órgãos da administração municipal objetivando a implantação da coleta seletiva.

Art. 59. No manejo de resíduos sólidos, lixo doméstico e industrial e dejetos serão observados as seguintes normas:

Utilização de métodos adequados, de acordo com os avanços da ciência e da tecnologia para a coleta, transporte, processamento ou disposição final de resíduos, lixo e dejetos;

Promoção da investigação científica e técnica para:

a) Desenvolver os métodos mais adequados para a defesa do ambiente, do homem e dos demais seres vivos;

b) Reintegrar ao processo natural e econômico, resíduos sólidos, líquidos e gasosos, provenientes de indústrias, atividades domésticas ou núcleos humanos em geral;

c) Substituir gradativamente a produção e consumo de material de difícil eliminação ou reincorporação ao processo produtivo;

d) Aperfeiçoar e desenvolver novos métodos para a coleta, tratamento, depósito e disposição final dos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos não suscetíveis à reciclagem, reaproveitamento ou reuso.

III. Utilização de meios adequados para eliminar e controlar focos produtores de mau cheiro e de proliferação de vetores e outras pragas urbanas.

§1º Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano contaminado, não poderão ser dispostos no solo sem controle de deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, de acordo com as normas específicas.

§2º O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza mediante autorização do órgão competente obedecendo as legislações vigentes.

§3º Quando a disposição final mencionada no parágrafo anterior exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se as normas Federais, Estaduais e Municipais, segundo a legislação vigente.

§4º Os resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes da sua disposição final, tratamento ou acondicionamento, adequados e específicos.

§5º Aquele que utiliza substância, produtos, objetos ou rejeitos deve tomar as precauções para que não apresente perigo e não afete o meio ambiente e a saúde.

§6º Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciantes, inclusive recuperando, aqueles resultantes dos produtos que foram por eles produzidos ou comercializados.

§7º Os resíduos sólidos de qualquer natureza não devem ser colocados ou incinerados a céu aberto, tolerando-se apenas:

A acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente aprovados pelo Órgão Municipal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos segundo critérios estabelecidos, e que não ofereça riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

A incineração de resíduos sólidos ou de qualquer natureza, a céu aberto, em situações de emergência sanitária, com autorização expressa do Órgão Municipal competente.

Art. 60. A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos obedecerão às normas em vigor.

§1º O manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.

§2º A coleta diferenciada para resíduos se dará separadamente para:

O lixo doméstico;

Os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;

Entulho procedente de obras de construção civil;

Podas de árvores e jardins;

Restos de feiras, mercados e dos alimentos das atividades geradoras de alto teor de produção dos mesmos;

Varreduras de ruas e logradouros públicos;

Resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Art. 61. O sistema de tratamento integrado será definido por estudo técnico, observando-se tecnologias de baixo custo de implantação, operação e manutenção e de alta efetividade em sua aplicação.

Parágrafo Único. Estudos técnicos preliminares adotarão soluções simplificadas para implantação da coleta diferenciada dos resíduos sólidos em prazos compatíveis com a reorganização dos serviços de limpeza pública.

Art. 62. O Poder Público Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos assim como a criação ou o incentivo de associações e cooperativas.

Art. 63. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

Art. 64. Para a redução dos impactos produzidos pela geração de Resíduos Sólidos Urbanos serão utilizados os meios que permitam:

Conscientização a população e indústrias sobre melhores alternativas de consumo, através de processo de educação ambiental;

Estabelecer critérios rigorosos sobre produtos e atividades altamente geradoras de Resíduos Sólidos Urbanos;

Dar prioridade a coleta seletiva e ações de educação ambiental nos bairros e nas escolas sobre Resíduos Sólidos Urbanos;

Criar programas de educação de consumo alimentar e de utilização de produtos pouco geradores de resíduos sólidos urbanos, voltados às donas de casa, às bares e restaurantes e às cozinhas industriais e empresas instaladas ou em operação no município;

Criar programas de educação ambiental que promovam a disseminação de tecnologias ambientalmente saudáveis e que levam a reciclagem, reuso e redução de consumo de produtos geradores de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 65. As atividades e empreendimentos que se instalem no município de Caicó possuem a obrigatoriedade de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contendo, necessariamente a estratégia geral adotada pelos responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos, incluindo todas as suas etapas e aquelas referentes à minimização da geração, reutilização ou reciclagem, além de especificar as medidas que serão adotadas com vistas à conservação e recuperação de recursos naturais, obedecendo ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 66. Os empreendimentos instalados, bem como os que venham a se instalar ou atuar no Município são responsáveis pelo acondicionamento, estocagem, transporte, tratamento e disposição final de seus resíduos, respondendo seus titulares pelos danos que estes causem ou possam causar ao meio ambiente, mesmo após sua transferência a terceiros.

§1º A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e do receptor do resíduo pelos incidentes que causem poluição ou degradação ambiental ocorridos, respectivamente, durante o transporte ou em suas instalações.

Art. 67. Todos os eventos e atividades que ocorrerem no âmbito do município de Caicó devem adotar medidas para promover a reciclagem dos resíduos gerados e realizar o encaminhamento correto dos materiais coletados.

CAPÍTULO XVI

DA CRIAÇÃO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS

Seção I

Proteção, Defesa e Direitos Animais

Art. 68. Fica proibida a criação de animais dentro dos limites da área urbana, executando-se os animais domésticos, criados em domicílios particulares e com o controle de zoonoses devidamente realizado.

Art. 69. É proibido a criação comercial de animais na área urbana, exceto quando se tratar de animais domésticos abrigados no âmbito de “petshops”.

Art. 70. Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, após parecer técnico do Órgão Municipal do Meio Ambiente, decidir sobre a permanência de criatórios de animais em zona urbana, conforme referido no artigo anterior, para que o levará em consideração para aprovação de sua permanência, no mínimo os seguintes critérios:

Estar localizado em bairro com reduzida densidade populacional;

Estar distante no mínimo 300m (trezentos metros) de escolas, creches, estabelecimentos de saúde, bairros densamente povoados;

Possuir relatório de impacto de vizinhança elaborado e aprovado pelo Órgão Municipal do Meio Ambiente;

Possuir comprovadamente controle sanitário e de zoonoses de forma sistemática e rigorosa;

Não explorar o trabalho de menores de idade em suas atividades produtivas ou administrativas;

Não adotar práticas de manejo que exponham os animais a situações de stress advindas de práticas cruéis, tecnicamente condenáveis ou ainda inadequadas;

Estar adimplente com o município e;

Não ser o seu proprietário, reincidente em infrações ou crimes ambientais.

Art. 71. É proibida a criação de animais silvestres sem a devida autorização pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na zona urbana, rural ou em áreas de transição denominadas zona de expansão urbana.

Art. 72. É expressamente proibida a criação de animais inscritos em listas dos órgãos oficiais, como espécie ameaçada ou em risco de extinção, sem o devido credenciamento como criadouro regulamentado pelo IBAMA, tanto na zona urbana, como na rural ou em áreas de transição denominadas zona de expansão urbana.

Art. 73. Os animais utilizados para tração animal na área urbana deverão dispor de local adequado ao seu recolhimento, quando da não utilização em horários de trabalho devidamente equipados com utensílios destinados ao arrasto e dessedentação animal, respeitadas as normas de higiene e saúde sanitárias, sendo os seus proprietários aos responsáveis diretos pelo seu provimento.

Parágrafo Único. Os proprietários de animais utilizados para tração animal que estejam em circulação pela área urbana no município, serão obrigados a recolher os excrementos de seus animais depositados em via pública, sob pena de notificação pelo Órgão Ambiental do Município.

Art. 74. É proibida a circulação de animais em logradouros públicos, em áreas de lazer, às margens de rios, córregos, lagoas e outras coleções de água, exceto aquelas utilizadas em serviços eventuais de tração animal e cujo proprietário se responsabilizar pelo recolhimento de excretas que venham a contaminar o ambiente público.

Art. 75. É proibida a manutenção de animais vivos em mercados, supermercados, feiras livres, ou que exponham alimentos de consumo humano ao mesmo ambiente dos animais vivos e suas excretas, sem a devida vedação e isolamento em ambientes distintos.

Art. 76. É expressamente proibida a criação de animais em locais e condições que ponham em risco a saúde animal, ou que exponha os animais a condições de stress ou sofrimento, sendo o criador considerado como o responsável direto para os efeitos desta Lei.

Art. 77. É proibido a utilização, mutilação, destruição, caça ou apanha dos animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituintes da fauna silvestre local.

Art. 78. A apanha de animais da fauna silvestre, só é permitida segundo controle e critério técnicos e científicos estabelecido pelo IBAMA.

Art. 79. É proibido o comércio, sob quaisquer formas, de espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 80. O comércio de animais domésticos será regulamentado pelo Órgão Municipal ou sucessor, devendo ser adotado um manual de normas e procedimentos de acordo com o tipo de animal, estabelecendo as condições adequadas de exposição dos animais, com água e alimentos disponíveis, além de toda a assistência necessária para a manutenção da saúde dos espécimes expostos.

Seção II

Dos cães e gatos

Art. 81. É proibido o sacrifício de animais para controle populacional.

Art. 82. Fica proibido a destinação de animais recolhidos na rua para pesquisas científicas.

Art. 83. Fica de responsabilidade do município através dos órgãos competentes a identificação e controle populacional.

Parágrafo Único. O município deverá criar banco de dados para identificação de procedência, raça, idade e informações sobre a saúde dos animais de rua.

Art. 84. O município poderá construir abrigo municipal que vise cumprir com os dispositivos desta lei.

Art. 85. Fica de responsabilidade do município criar o Conselho deliberativo e consultivo que vise a discussão da causa animal, seguindo os critérios:

Atuar na proteção e bem-estar dos cães e gatos;

Desenvolver ações para conscientizar a população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção do ambiente ecológico no qual vivem os animais;

Colaborar na execução do Plano de Educação Ambiental;

Propor e buscar parcerias com empresas públicas e privadas, na busca de auxílio financeiro ou força de trabalho para o cumprimento da política de proteção e bem-estar dos animais;

Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal;

Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem estar animal;

Coordenar e encaminhar ações que visem o bem-estar e a proteção dos animais, no âmbito do Município, junto à sociedade civil;

Propor a realização de campanhas;

Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais.

Art. 86. O município poderá celebrar convênios e parcerias com Organizações e Associações que visem o cuidado com os animais de rua.

Seção III

Departamento de Proteção, Defesa e Direitos animais

Art. 87. Fica criado o Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais.

Parágrafo Único: O Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais é a unidade administrativa interna responsável pela organização, planejamento, política e gestão da proteção, defesa e direitos animais do Município de Caicó.

Art. 88. Ao Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais compete:

Elaborar, propor, acompanhar, analisar e avaliar políticas, elaborar e implementar programas e projetos destinados à proteção, à defesa, ao bem estar e aos direitos animais;

Articular com órgãos e entidades do Poder Público e com a sociedade civil;

Coordenar a definição de diretrizes e acompanhar o desenvolvimento, no âmbito do Poder Público, das iniciativas relacionadas a proteção dos animais;

Identificar e apoiar a disseminação de boas práticas em temas de defesa da fauna doméstica, domesticada e selvagem e da garantia dos direitos animais;

Apoiar a mobilização das entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de políticas de proteção, defesa e direitos animais;

Promover a educação e a prevenção para a proteção e a defesa de animais domésticos e domesticados e para a preservação da fauna nativa;

Apoiar órgãos públicos competentes na elaboração e na implementação de políticas, programas ou projetos para promover o controle populacional ético de cães e gatos;

Propor normas relativas a:

Bem-estar, proteção, defesa e direitos animais; e

b) Implementação nacional de acordos internacionais relativos aos assuntos de bem-estar, proteção e direitos animais.

Seção IV

Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais

Art. 89. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais, cujo objetivo é apoiar e desenvolver ações que visem o bem-estar, proteção, defesa e direitos animais para que estes tenham uma qualidade de vida e manter uma população ambientalmente equilibrado.

Parágrafo Único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados a proteção, defesa e direitos animais serão coordenados pela Secretaria do Meio Ambiente com auxílio do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais.

Art. 90. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais:

As dotações constantes do orçamento geral do município;

Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A remuneração oriunda de aplicações financeiras;

As multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular.

Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

Art. 91. Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais na estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, passando o art. 30 da Lei Municipal nº 5.576 de 30/12/2024 ter a seguinte redação:

“Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de natureza substantiva, passa a ter a seguinte estrutura:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;

c) Departamento de Arborização – DA;

d) Departamento de Educação Ambiental – DEA;

e) Coordenadoria do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental – CMALA;

f) Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFIA;

g) Coordenadoria de Supressão Vegetal – COSEV.

h) Diretor do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais.”

Parágrafo Único. Compete ao Diretor do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais:

I – Coordenar a execução das políticas públicas municipais relativas à proteção, defesa e bem-estar dos animais;

II – Gerir os programas e projetos do Departamento, promovendo sua articulação com demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

III – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais junto ao Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais, em conformidade com a legislação vigente;

IV – Propor diretrizes e estratégias para o desenvolvimento de ações de educação, prevenção, resgate e atendimento aos animais em situação de vulnerabilidade;

- V – Apoiar a implementação do controle populacional ético de cães e gatos, em articulação com os órgãos competentes;
 VI – Promover campanhas de conscientização sobre guarda responsável, direitos dos animais e combate a maus-tratos;
 VII – Elaborar relatórios técnicos, prestar contas de ações e manter atualizados os registros e banco de dados referentes à fauna urbana do Município;
 VIII – Articular parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para fortalecer a política municipal de proteção animal;
 IX – Representar institucionalmente o Departamento sempre que designado, perante conselhos, fóruns, audiências públicas e outras instâncias pertinentes;
 X – Executar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO XVII DO

CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Da fiscalização

Art. 92. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 93. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades potencialmente poluidoras ao meio ambiente.

Seção II

Das infrações e penalidades

Art. 94. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 95. Constituem infrações ambientais:

I - Emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - Causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

III - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - Obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V – Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

VI – Cortar ou causar dano, de qualquer forma, a árvore declara imune de corte;

VII – Suprimir árvores sem a devida autorização prevista no Capítulo XIV;

VIII – Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvores ou plantas de ornamentação de praças, ruas, avenidas e logradouros públicos;

IX – Iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em Lei, sem o Estudo de Impacto Ambiental – EIA devidamente aprovado pela Administração Pública Estadual ou Federal competentes, quando for o caso;

X – Descartar, colocar ou depositar resíduos sólidos ou entulhos, de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local inapropriado;

XI – Colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratório de análises clínicas de farmácia, rejeitos perigosos, radiativos para serem coletados pelo serviço de coleta de lixo domiciliar ou lança-lo em local impróprio;

XII – Emitir poluentes acima das normas de emissão fixadas na legislação municipal, estadual ou federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo; XIII - Desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente;

XIV - Descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo Único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 96. São sanções administrativas:

I - Notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II – Multa;

III - Suspensão das atividades até correção das irregularidades;

IV - Interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - Cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VI - Perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Art. 97. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 98. O valor das multas será aplicado de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - Para infrações leves, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais);

II - Para infrações médias, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais);

III - Para infrações graves, multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais);

IV - Para infrações gravíssimas, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§ 2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas, estipuladas em 2% do valor constante nos incisos I a IV.

Art. 99. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§ 1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - Ser primário;

II – A gravidade da infração;

II - Ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano.

§ 2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - Ser reincidente em matéria ambiental;

II - Prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - Dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - Deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

Seção III

Do processo administrativo

Art. 100. As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições desta Lei.

Art. 101. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

§ 1º O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

§2º Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á o Auto de Infração.

Art. 102. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo ser imediatamente lavrado o Auto de Infração.

Parágrafo Único: O Auto de Infração deverá conter, no mínimo, a indicação precisa do Infrator, a descrição da conduta, a classificação da infração e a indicação da penalidade.

Art. 103. A notificação preliminar e/ou o Auto de Infração serão feitos em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo Único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou auto de infração pela autoridade que o lavrar.

Art. 104. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 105. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 106. O pagamento das multas constantes nesta lei poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 107. A parcela mínima não poderá ser inferior R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único. O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento e a cobrança do remanescente, atualizada de encargos financeiros.

Art. 108. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, dirigida ao titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º Da decisão proferida pela Secretaria do Meio Ambiente caberá recurso no prazo de 30 dias úteis, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proferir decisão final.

§ 2º A decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 109. O Poder Executivo e o Conselho de Meio Ambiente expedirão os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 110. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 111. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 15 dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.603 DE 14 DE JULHO DE 2025

ANEXO

TABELA 01: Preços para obtenção das Licenças Ambientais de Empreendimentos ou Atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador.

POTENCIAL POLUIDOR	TIPO DE LICENÇA	PORTE DO EMPREENDIMENTO				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
PEQUENO	LP	-	-	R\$ 1.200,00	-	-
	LI	-	-	R\$ 1.700,00	-	-
	LO	-	-	R\$ 1.700,00	-	-
	LS	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-	-	-
	LIO	-	-	R\$ 3.000,00	-	-
	LA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	-	-
	DL	R\$ 180,00	R\$ 180,00	-	-	-
MÉDIO	LP	-	-	R\$ 1.900,00	-	-
	LI	-	-	R\$ 2.500,00	-	-
	LO	-	-	R\$ 2.500,00	-	-
	LS	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-	-	-

GRANDE	LIO	-	-	R\$ 4.200,00	-	-
	LA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	-	-
	DL	-	-	-	-	-
	LP	-	-	-	-	-
	LI	-	-	-	-	-
	LO	-	-	-	-	-
	LS	-	-	-	-	-
	LIO	-	-	-	-	-
	LA	-	-	-	-	-
	DL	-	-	-	-	-

LEGENDA:
LP: Licença Prévia;
LI: Licença de Instalação;
LO: Licença de Operação;
LS: Licença Simplificada;
LIO: Licença de Instalação e Operação; **LA:** Licença de Alteração; **DL:** Dispensa de Licença.

TABELA 02: Outros preços referentes ao Licenciamento Ambiental e fornecimento de documentos.

EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
Hectares (ha)	Valor R\$
Até 10 ha	R\$ 90,00
De 11 a 100 ha	R\$ 180,00
De 101 a 500 ha	R\$ 270,00
Acima de 500 ha	R\$ 270,00 + R\$ 1,00 por hectare excedente

TABELA 03: Preços referentes a Supressão Vegetal para o uso alternativo do solo (por área solicitada).

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL (AsVeg)	
Hectares (ha)	Valor R\$
Até 20 ha Agricultura Familiar, INCRA, PRONAF, Agricultores de Baixa Renda)	Isento
Até 50 ha	R\$ 450,00
De 51 a 100 ha	R\$ 900,00
Acima de 100 ha	R\$ 900,00 + R\$ 10,00 por hectare excedente

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C49A15D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Júnior			
CARGO:	Coordenador Pedagógico da semece			
MATRÍCULA:	148001/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.847.984-XX		RG: X.124.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA				
	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault/OROCH RQI 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA: RESULTADOS, METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR; QUE ACONTECERÁ NO HOLIDAY HOTEL INN NATAL/RN, BAIRRO LAGOA NOVA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2025	15 de julho de 2025	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:729DC96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CAMPO REDONDO/RN - 01/2025 | RESULTADO FINAL - NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025
Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1108047-9	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO	78.00	50.00	28.00	
2	Sim	1107890-4	EDMILSON BARBOSA	73.00	50.00	23.00	
3	Sim	1093757-0	PATRIK KAUE PEREIRA DANTAS	72.50	22.50	50.00	
4	Sim	1106172-0	MICHAEL SCHUMACHER ELOY CAMPELO	70.00	45.00	25.00	
5	Sim	1106577-0	JUSSIMARA GOMES MONTEIRO	60.00	50.00	10.00	
6	Sim	1108036-7	AMADEU LOPES DE MACEDO	59.00	50.00	9.00	
7	Sim	1093681-4	RENATA TAYSSA MACEDO SILVA	57.50	32.50	25.00	06/05/1996
8	Sim	1094804-2	AILTON SOARES DE AMURIM	57.50	7.50	50.00	25/08/1994
9	Sim	1108114-8	FLAVIO ANDRÉ FERREIRA DE PONTES	56.50	37.50	19.00	
10	Sim	1107588-6	MONIKI DA SILVA FERREIRA	55.00	50.00	5.00	18/03/1987
11	Sim	1107693-4	HANANIELE DE SOUZA AMORIM	55.00	50.00	5.00	13/01/1994
12	Sim	1092778-4	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	50.00	50.00	0.00	10/07/1985
13	Sim	1107483-0	MARCIA SUELI DE LIMA FARIAS NASCIMENTO	50.00	0.00	50.00	07/02/1993
14	Sim	1094636-2	JACIARA RIBEIRO JUSTINO	47.50	42.50	5.00	08/11/1987
15	Sim	1108002-5	GILMARA EMILY BARBOSA DA SILVA	47.50	12.50	35.00	23/04/1992
16	Sim	1107934-1	FELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO	45.00	40.00	5.00	30/04/1980
17	Sim	1094206-8	FRANCISCA FABIANA CAMPÊLO DE LIMA QUEIRÓS	45.00	0.00	45.00	03/07/1994
18	Sim	1107764-9	KEEVVELLY NATHAN DA SILVA SALES	43.50	12.50	31.00	
19	Sim	1107604-1	MARIA LUCIMAR DA SILVA	42.50	37.50	5.00	
20	Sim	1108045-6	GILCLÉCIA BARBOSA DA SILVA	36.00	10.00	26.00	20/06/1994
21	Sim	1105504-0	MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO DA SILVA	36.00	5.00	31.00	12/02/1991
22	Sim	1104651-9	DIEGO SOTERO CHACON	35.00	35.00	0.00	15/06/1988
23	Sim	1106733-2	BRUNIELLE KAROLINE DANTAS LAURENTINO	35.00	10.00	25.00	13/11/1993
24	Sim	1107914-0	IDIONARIA DE LIMA CAMPELO	35.00	0.00	35.00	01/08/1987
25	Sim	1106505-0	LETICIA LIMA DE FÁRIA	33.50	7.50	26.00	
26	Sim	1100943-5	LIVIA TAYSE SOARES FERREIRA	31.50	22.50	9.00	
27	Sim	1096862-0	LIVIA MARIANY DE SOUZA	30.00	0.00	30.00	
28	Sim	1107049-8	ADEAN IURI DANTAS	26.50	12.50	14.00	18/04/1990
29	Sim	1103796-3	JOSE ERIZELTO FILHO	26.50	7.50	19.00	14/09/1976
30	Sim	1107905-1	NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	25.00	0.00	25.00	24/09/1997
31	Sim	1107603-5	RAFAEL RIBEIRO DE MACEDO	25.00	0.00	25.00	11/07/1998
32	Sim	1107959-4	MARIA HELENA DA PAZ SILVA	25.00	0.00	25.00	30/12/1999
33	Sim	1094961-0	LAYSA MELISSA DE SOUZA	25.00	0.00	25.00	03/08/2003
34	Sim	1091935-9	EVERTON MATEUS CAMPELO DE ARAUJO	25.00	0.00	25.00	27/04/2004
35	Sim	1107142-8	JOANA DARC DOS SANTOS CAMPÊLO DE ARAÚJO	24.50	2.50	22.00	
36	Sim	1095174-2	HELLEN FILISMINA DANTAS DE SOUZA	22.50	12.50	10.00	
37	Sim	1104170-0	SARA MARIA MARTINS SIQUEIRA	22.00	0.00	22.00	
38	Sim	1108054-5	KALINE GUEDES DE SOUZA SILVA	21.00	0.00	21.00	
39	Sim	1091778-0	OSVALDO SIMONETE CAMPELO QUEIROS	20.50	7.50	13.00	
40	Sim	1092638-8	RALLISON JERFESON BRILHANTE BEZERRA	20.00	15.00	5.00	18/07/1996
41	Sim	1105400-0	FRANCEILMA DE MEDEIROS ANTUNES	20.00	10.00	10.00	20/06/1985
42	Sim	1107763-2	GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO	20.00	10.00	10.00	14/07/1994
43	Sim	1107898-5	TIAGO EUZEBIO BRITO CAVALCANTI	20.00	10.00	10.00	11/10/1994
44	Sim	1108162-2	BRUNO SILVA SOBRAL	18.00	0.00	18.00	
45	Sim	1106961-5	ODAILTON MARINHO DE MELO	17.00	0.00	17.00	
46	Sim	1107419-0	FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	16.50	7.50	9.00	25/04/1986
47	Sim	1097583-7	FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA	16.50	7.50	9.00	26/05/1998
48	Sim	1107456-2	LIDIA RAIANY DE OLIVEIRA BRILHANTE	15.50	2.50	13.00	
49	Sim	1096493-4	DAMARES MONIZA SILVA LIMA	15.00	10.00	5.00	
50	Sim	1091780-5	SAMUEL GÊNESIS ABRAÃO SILVA	14.00	0.00	14.00	
51	Sim	1103096-1	DAYANNE VITORIA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	13.00	0.00	13.00	
52	Sim	1107691-1	LUCAS JHONATAN EUDES DE LIMA MAIA	12.50	7.50	5.00	10/03/1997
53	Sim	1105677-1	GUSTAVO ROCHA DE ARAÚJO	12.50	7.50	5.00	09/12/2004
54	Sim	1105695-0	IAN LUÍS GOMES MACÊDO	12.50	2.50	10.00	25/07/2001
55	Sim	1107845-9	JOSÉ ROBSON BATISTA DANTAS	11.50	2.50	9.00	18/09/1994
56	Sim	1094715-0	BRUNA FRANCISCA MARQUES DA CRUZ	11.50	2.50	9.00	24/10/2001
57	Sim	1107931-2	ALINE DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA	10.00	5.00	5.00	01/11/1997
58	Sim	1106780-0	AMILA JÚLIA SOARES DE ARAÚJO	10.00	5.00	5.00	10/01/2000
59	Sim	1108120-8	GLAYCE ALDELANE DE PONTES BRILHANTE	10.00	5.00	5.00	01/02/2003
60	Sim	1103016-8	PAULO CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA	10.00	0.00	10.00	04/08/1969

61	Sim	1097516-8	RITA DE CÁSSIA LIMEIRA SANTOS	10.00	0.00	10.00	21/11/1995
62	Sim	1108145-0	MARIA TEREZA DA ROCHA FERREIRA	10.00	0.00	10.00	09/09/1999
63	Sim	1102236-4	JOELTON MARQUES DA SILVA CRUZ	10.00	0.00	10.00	10/04/2001
64	Sim	1093969-8	LAURA MICAELI CAMPELO DA SILVA	10.00	0.00	10.00	08/09/2005
65	Sim	1106456-9	FRANCISCO GRIMALDI DA SILVA	9.00	0.00	9.00	14/04/1971
66	Sim	1092079-9	LÍVIA CRISTINA DE LIMA RAFAEL	9.00	0.00	9.00	11/07/2001
67	Sim	1107487-5	JHONATAS GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	9.00	0.00	9.00	21/08/2004
68	Sim	1093845-7	KETILLY KARIE SOUZA LIMA	9.00	0.00	9.00	03/12/2005
69	Sim	1108101-3	ANDREZZA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO	5.00	0.00	5.00	06/09/1984
70	Sim	1107762-6	FABIANA DIONIZIO DA SILVA	5.00	0.00	5.00	07/05/1990
71	Sim	1107383-5	IGARA DAYSE DA SILVA SOUTO	5.00	0.00	5.00	22/08/1994
72	Sim	1107947-6	LUCAS LIMA GUSMÃO	5.00	0.00	5.00	08/09/1999
73	Sim	1108164-5	WENDLY GOMES PACHECO	5.00	0.00	5.00	21/10/1999
74	Sim	1108067-0	RIAN DAVYD RIBEIRO PEREIRA	5.00	0.00	5.00	11/02/2002
75	Sim	1107409-4	VANESSA APARECIDA BRILHANTE DA SILVA	5.00	0.00	5.00	12/10/2002
76	Sim	1107448-0	NATANAEL MARQUES DO NASCIMENTO	5.00	0.00	5.00	29/10/2005
77	Sim	1108107-1	MARIA LETÍCIA LIMA GONÇALVES	5.00	0.00	5.00	31/03/2006
78	Sim	1100507-0	JHONATAN GABRIEL DE MORAIS DANTAS	5.00	0.00	5.00	03/04/2007

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1105504-0	MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO DA SILVA	36.00	5.00	31.00	
2	Sim	1095174-2	HELLEN FILISMINA DANTAS DE SOUZA	22.50	12.50	10.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1094963-3	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	80.00	50.00	30.00	
2	Sim	1093640-6	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	75.00	30.00	45.00	
3	Sim	1091789-2	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA	73.00	50.00	23.00	
4	Sim	1105867-5	ELIZETE MARIA CAMPELO MEDEIROS DE LIMA	65.00	20.00	45.00	
5	Sim	1099904-5	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	55.00	5.00	50.00	
6	Sim	1100205-4	FERNANDO BRILHANTE DE MELO	35.00	0.00	35.00	
7	Sim	1107721-8	ISABELLE LARISSA DA SILVA	31.00	10.00	21.00	
8	Sim	1107874-9	JHONATAS ISRAEL DA COSTA LAURENTINO	26.00	0.00	26.00	
9	Sim	1091763-3	FRANCISCO VANDERLEI CAMPELO	18.00	0.00	18.00	
10	Sim	1106294-9	MARIA EDITE DE OLIVEIRA CAMPELO	17.00	0.00	17.00	
11	Sim	1108013-7	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA	10.00	10.00	0.00	
12	Sim	1108052-2	MARCIA REINALDO DANTAS	9.00	0.00	9.00	01/02/1986
13	Sim	1108015-0	JOSÉ UMBERTO CÂNDIDO JÚNIOR	9.00	0.00	9.00	27/03/2000
14	Sim	1107167-0	KAROL WOJTYLA LIMA DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	06/12/1984
15	Sim	1107641-4	INGRID CAROLINA BEZERRA DE SOUZA	5.00	0.00	5.00	30/05/1990
16	Sim	1094719-5	RAYANE DA CONCEIÇÃO DE PAULA FERREIRA	5.00	0.00	5.00	06/06/1999
17	Sim	1094614-9	LAYRA WALLYDA LINO SANTOS	5.00	0.00	5.00	15/10/2005
18	Sim	1097527-0	MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	5.00	0.00	5.00	13/05/2006

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107167-0	KAROL WOJTYLA LIMA DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 4 AUXILIAR DE FARMACIA - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107593-0	ROZA MARIA AYRES	50.00	20.00	30.00	
2	Sim	1102829-5	HELEN NALYANI DA SILVA ALVES	25.00	0.00	25.00	
3	Sim	1107863-7	JÉSSICA VIVIANE DA SILVA ROCHA	20.50	7.50	13.00	
4	Sim	1107679-1	GISELE MARIANE DIOGO DE OLIVEIRA	13.00	0.00	13.00	
5	Sim	1107967-7	ISAQUIELE ASSUNÇÃO PEREIRA	11.50	2.50	9.00	29/11/1994
6	Sim	1107815-2	JOSÉ FRANCISCO YHAGO DANTAS SOARES	11.50	2.50	9.00	22/12/1999
7	Sim	1107598-1	AMANDA SAMARA DE LIMA CAMPELO	9.00	0.00	9.00	
8	Sim	1108044-0	OSVALDO NORBERTO DA COSTA NETO	8.00	0.00	8.00	

9	Sim	1091889-7	RITA DE CASSIA BARBOSA ANTUNES	5,00	0,00	5,00	17/07/1973
10	Sim	1095803-0	DAVID EMANOEL FERREIRA BRILHANTE	5,00	0,00	5,00	02/11/1993
11	Sim	1093379-6	FABIA WANICE GOMES DA SILVA	5,00	0,00	5,00	04/04/2001

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 4 AUXILIAR DE FARMACIA - NÍVEL MÉDIO - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1095803-0	DAVID EMANOEL FERREIRA BRILHANTE	5,00	0,00	5,00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107514-2	JOSE AYRES DA SILVA	75,00	50,00	25,00	
2	Sim	1107706-9	SILVANA KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	72,50	42,50	30,00	
3	Sim	1107712-9	JOSE FERREIRA RODRIGUES	64,00	45,00	19,00	
4	Sim	1107999-6	JOSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	63,00	50,00	13,00	06/08/1991
5	Sim	1103587-5	CARLOS ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS	63,00	50,00	13,00	25/12/1997
6	Sim	1095195-0	JOSENIZE SILVA CAMPELO	60,00	50,00	10,00	
7	Sim	1106472-4	VALTECIO GALDINO BRILHANTE	59,00	50,00	9,00	
8	Sim	1106552-8	FRANCINEIDE NUNES DA SILVA DAMIAO	58,00	40,00	18,00	
9	Sim	1095981-5	MARIA DEBORA SILVA ARAUJO	57,00	35,00	22,00	
10	Sim	1103718-2	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO	55,00	50,00	5,00	26/11/1965
11	Sim	1100981-4	ROSANGELA MARIA DA SILVA	55,00	50,00	5,00	27/12/1969
12	Sim	1098293-2	ANGELINA LUCAS ANTUNES	55,00	50,00	5,00	25/04/1982
13	Sim	1093972-9	ADRIANO ALEX DANTAS DO NASCIMENTO	55,00	50,00	5,00	11/11/1985
14	Sim	1108110-2	SINDIA MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	55,00	50,00	5,00	28/06/1991
15	Sim	1102186-7	EVANDRO CELESTINO DA SILVA	55,00	50,00	5,00	17/11/1993
16	Sim	1107066-0	MARIA IVANEIDE DA SILVA	50,00	50,00	0,00	
17	Sim	1107133-9	JOSÉ RANILSON DE LIMA	45,00	40,00	5,00	
18	Sim	1103606-0	JARISON RAFAEL FERREIRA DE LIMA	43,00	20,00	23,00	
19	Sim	1107569-1	LUCAS VENICIUS DE OLIVEIRA GALDINO	40,50	27,50	13,00	
20	Sim	1096899-0	VANESSA DANIELE DE LIMA	40,00	15,00	25,00	
21	Sim	1093416-9	JOSÉ FABIANO DA SILVA GOMES RODRIGUES	35,50	17,50	18,00	
22	Sim	1107862-0	JOSÉ SUELSON ELTON DE LIMA	35,00	35,00	0,00	27/10/1993
23	Sim	1106839-5	FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	35,00	30,00	5,00	30/06/1992
24	Sim	1093986-0	IRANILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	35,00	10,00	25,00	21/08/1980

25	Sim	1108115-4	IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA	35,00	10,00	25,00	09/11/1996
26	Sim	1107124-0	FRANCILENE CAMPELO FERREIRA DE SOUZA	35,00	0,00	35,00	16/06/1989
27	Sim	1094340-6	ANTÔNIO CAMPELO RODRIGUES	34,50	7,50	27,00	
28	Sim	1097755-2	PAULO PEREIRA DUARTE	34,00	25,00	9,00	06/11/1982
29	Sim	1108048-5	ANTONIETA BARBOSA DE OLIVEIRA	34,00	25,00	9,00	14/12/1995
30	Sim	1107698-6	LUCIANA MARIA DE MOURA	34,00	20,00	14,00	24/04/1989
31	Sim	1094885-2	ISMAEL CAMPELO RODRIGUES	33,00	10,00	23,00	
32	Sim	1097622-2	ANA MARIA RITA FERREIRA DE OLIVERA	32,50	7,50	25,00	
33	Sim	1107807-0	IRANALDO ALVES DA SILVA	30,00	25,00	5,00	01/07/1972
34	Sim	1097424-6	CRISTIANE DA SILVA GOMES	30,00	25,00	5,00	26/03/1978
35	Sim	1107719-3	JOYCILENE SOARES DE ARAUJO	29,00	25,00	4,00	15/05/1983
36	Sim	1101997-1	KAMILA BEZERRA DA SILVA LIMA	29,00	15,00	14,00	04/09/1991
37	Sim	1092411-3	JOANA DAARC DE AZEVEDO CAMPELO	28,00	15,00	13,00	29/10/1985
38	Sim	1095724-2	LAYRDES FRANÇOISE BEZERRA DE PONTES	28,00	5,00	23,00	26/05/1991
39	Sim	1107853-1	JOSE WELLINGTON FERREIRA BRILHANTE	27,50	12,50	15,00	
40	Sim	1099928-1	JAQUELINE DE ARAUJO SOUZA FERREIRA	27,00	10,00	17,00	02/12/1980
41	Sim	1092930-0	WALTEISIA DA SILVA CONFESSOR	27,00	5,00	22,00	01/01/1988
42	Sim	1091783-4	JULIO CESAR FERREIRA RODRIAGUES	27,00	5,00	22,00	14/11/2003
43	Sim	1107601-2	EDNA MARIA PEIXOTO SOARES	26,00	0,00	26,00	
44	Sim	1093110-7	MARIA NAZARÉ PEREIRA	25,00	20,00	5,00	22/08/1971
45	Sim	1095882-7	SIMIÃO DE LIMA VASCO	25,00	20,00	5,00	04/07/1986
46	Sim	1107735-9	JAINE GALDINO FAUSTINO	25,00	20,00	5,00	17/08/1991
47	Sim	1103335-6	MARIA JAISSA ANDRADE CORTEZ	24,50	7,50	17,00	
48	Sim	1107105-5	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BRILHANTE	24,00	15,00	9,00	20/08/1995
49	Sim	1094533-9	VANESSA DAIANE DANTAS DIOGO COSTA	24,00	10,00	14,00	28/12/1990
50	Sim	1092468-5	MARIA GISLANDIA BATISTA GALVAO	23,00	10,00	13,00	22/10/1987
51	Sim	1105521-1	CILIENE APARECIDA DE FARIAS MARQUES AVELINO	23,00	0,00	23,00	15/03/1989
52	Sim	1103576-3	IVANEIDE NOGUEIRA BEZERRA	22,50	17,50	5,00	
53	Sim	1100687-9	LEILA FELINTO CAMPELO DE ALMEIDA	20,50	7,50	13,00	21/02/1984

54	Sim	1107822-9	JACIELMA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	20,50	2,50	18,00	23/03/1993
55	Sim	1105491-5	LUCÍLIA MARCELINO DE SOUZA	20,00	20,00	0,00	29/06/1971
56	Sim	1108074-6	LEIDE DAYANA DANTAS SIMÕES SILVA	20,00	15,00	5,00	13/04/1985
57	Sim	1092813-4	MARIA APARECIDA SILVA DUARTE	20,00	5,00	15,00	16/10/1982
58	Sim	1092704-0	MARIA JOSÉ DE LIMA REINALDO	19,00	10,00	9,00	03/10/1985
59	Sim	1107069-9	BRUNA ALEXANDRA VASCO DE ARAUJO	19,00	0,00	19,00	29/08/1996

60	Sim	1097987-0	TELMA DE MACEDO SILVA ARAÚJO	18.00	5.00	13.00	03/03/1983
61	Sim	1104648-8	ARGENTINO DAS VITÓRIAS CAMPELO FERREIRA	18.00	5.00	13.00	17/09/1983
62	Sim	1107924-6	JOSEFA JAILMA DA SILVA DIÓGO	18.00	5.00	13.00	24/09/1988
63	Sim	1108056-8	SAULO VALE DE AZEVEDO GUERRA	18.00	0.00	18.00	03/02/1982
64	Sim	1106648-5	GILMARLENE DE OLIVEIRA ARAÚJO GALDINO	18.00	0.00	18.00	29/11/1985
65	Sim	1092443-2	MARIA DAS VITÓRIAS CAMPELO DA SILVA	17.50	17.50	0.00	17/08/1989
66	Sim	1095877-3	JAILMA REINALDO DE ANDRADE	17.50	12.50	5.00	11/05/1973
67	Sim	1107895-6	AMANDA DE MACEDO DANTAS	17.50	12.50	5.00	06/06/1998
68	Sim	1100106-6	LUCIANA DANTAS DO NASCIMENTO SILVA	17.00	0.00	17.00	
69	Sim	1107140-5	CÉLIA JEANE DE ARAÚJO SOUZA	16.50	7.50	9.00	30/03/1984
70	Sim	1103370-6	ALDEJANE MEDEIROS CELESTINO	16.50	7.50	9.00	07/05/1984
71	Sim	1107981-0	MARIA DAS DORES DE FARIAS MARQUES	16.50	7.50	9.00	12/09/1986
72	Sim	1106883-4	SILVANA MARIA DE ARAÚJO COSTA	15.00	10.00	5.00	23/01/1984
73	Sim	1107802-8	EDUARDO DE MORAIS OLIVEIRA	15.00	10.00	5.00	18/09/1997
74	Sim	1105429-8	FELIPE JOSE DA SILVA BRILHANTE	15.00	10.00	5.00	01/01/2006
75	Sim	1094763-4	MARIA LENILDA SARAIVA DE SOUZA	15.00	5.00	10.00	25/01/1995
76	Sim	1106861-0	MARIA MARILENE SILVA DUARTE	14.00	5.00	9.00	
77	Sim	1106851-5	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA	13.00	0.00	13.00	01/04/1978
78	Sim	1108081-2	KARLA RAIANE MAIA RAFAEL	13.00	0.00	13.00	21/04/1990
79	Sim	1093028-9	MARIA LÍLIAN DE LIMA CAMPELO	13.00	0.00	13.00	19/12/1994
80	Sim	1104626-4	LEONORA DE LIMA CAMPELO	13.00	0.00	13.00	08/10/1996
81	Sim	1101616-8	FRANCISCA EDINEIDE DOS SANTOS	12.50	7.50	5.00	17/09/1975
82	Sim	1107703-0	LENIVANIA MARTINS DE MORAIS SANTOS	12.50	7.50	5.00	16/07/1979
83	Sim	1107117-3	MIQUEIAS FREIRE DA CUNHA	12.50	7.50	5.00	18/05/1980

84	Sim	1095960-8	FRANCISCA LUCIANA DANTAS DE ARAÚJO OLIVEIRA	12.50	7.50	5.00	29/09/1980
85	Sim	1092107-2	SANDOVAL DE PONTES CAMPELO	12.50	7.50	5.00	02/04/1998
86	Sim	1097440-1	EDJANE DE MEDEIROS SILVA	11.50	2.50	9.00	
87	Sim	1107711-2	JAILMA DE ALMEIDA VALENTIM	10.00	5.00	5.00	25/04/1986
88	Sim	1107832-4	ALGIRLANE MEDEIROS DA SILVA	10.00	5.00	5.00	21/09/1988
89	Sim	1107507-6	EDNA CRISTIANE ARAUJO REINALDO	10.00	5.00	5.00	12/12/1990
90	Sim	1097644-6	DAVI PEREIRA VASCO	10.00	5.00	5.00	01/10/2000
91	Sim	1094230-6	RICARDO CAMPELO DE LIMA	10.00	0.00	10.00	29/06/2000
92	Sim	1106443-4	IZOETE DO NASCIMENTO LIMA FERREIRA	9.00	0.00	9.00	21/03/1985
93	Sim	1098530-4	ROSILEIDE DA SILVA NASCIMENTO	9.00	0.00	9.00	20/07/1992
94	Sim	1093960-0	RAYANI DEBORA DE LIMA CAMPELO	9.00	0.00	9.00	20/02/1995
95	Sim	1094107-0	LENILDA DA SILVA BATISTA	9.00	0.00	9.00	22/09/1995
96	Sim	1107532-0	PETERSON FELIPE FERREIRA DA SILVA	9.00	0.00	9.00	21/04/2005
97	Sim	1093691-0	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA COSTA	7.50	7.50	0.00	13/05/1981
98	Sim	1107892-7	ROSEMARY CUNHA DE SOUZA	7.50	7.50	0.00	16/07/1995
99	Sim	1100841-8	MARIA MARLEIDE DE LIMA GALDINO	7.50	2.50	5.00	21/05/1967
100	Sim	1107185-9	GENILZA MARQUES BEZERRA ANDRADE CORTEZ	7.50	2.50	5.00	26/08/1984
101	Sim	1104624-1	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	7.50	2.50	5.00	06/03/1990
102	Sim	1103309-5	MARIA APARECIDA BRILHANTE DIOGO	7.50	2.50	5.00	28/03/1995
103	Sim	1093014-8	JULIANA KAROLAINÉ DE LIMA OLIVEIRA	7.50	2.50	5.00	22/05/1997
104	Sim	1106483-6	DENIS DA SILVA SANTOS	7.50	2.50	5.00	03/08/2002
105	Sim	1105974-6	MÁRCIA BEZERRA MACÊDO	7.50	2.50	5.00	01/01/2003
106	Sim	1106497-7	SCHNAYDER LAMITSUM CAMPELO DE PONTES	7.50	2.50	5.00	17/05/2005
107	Sim	1092331-0	GEOVANY PEREIRA CAMPELO	7.50	2.50	5.00	19/10/2005
108	Sim	1107820-6	BRUNO RAFAEL XAVIER GALDINO	5.00	5.00	0.00	26/12/1987
109	Sim	1100752-5	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PACHECO	5.00	0.00	5.00	20/07/1971
110	Sim	1105567-1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA	5.00	0.00	5.00	07/05/1973
111	Sim	1107734-2	ADELICE CESÁRIO DA FONSECA	5.00	0.00	5.00	16/01/1976
112	Sim	1108125-0	MARIA DE LOURDES BATISTA DE LIMA	5.00	0.00	5.00	30/05/1976

113	Sim	1108066-3	FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DE LIMA	5.00	0.00	5.00	10/06/1978
114	Sim	1108071-7	MARIA DAS VITÓRIAS MOURA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	15/08/1979
115	Sim	1108144-4	IVANEIDE ALVES DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	23/01/1981
116	Sim	1107472-8	REJÂNIA MARIA BATISTA	5.00	0.00	5.00	28/05/1983
117	Sim	1104192-4	EDIVANIA GONDIM DA COSTA	5.00	0.00	5.00	20/04/1984
118	Sim	1097627-4	FABIO JUSTINO DE PONTES	5.00	0.00	5.00	19/10/1984
119	Sim	1107587-0	PAULO MEDEIROS DE LIMA	5.00	0.00	5.00	21/06/1987
120	Sim	1108010-8	JOSINALDO DA PAZ BEZERRA	5.00	0.00	5.00	26/09/1987
121	Sim	1107867-2	WELLINGTON AGOSTINHO CAMPELO	5.00	0.00	5.00	23/09/1989
122	Sim	1095166-0	LEANDRA DANTAS RAFAEL DE MEDEIROS	5.00	0.00	5.00	09/04/1990
123	Sim	1106640-4	JOSIMAR DA PAZ BEZERRA	5.00	0.00	5.00	17/08/1990
124	Sim	1107705-2	MÉRCIA VANESSA CAMPELO DE ARAÚJO	5.00	0.00	5.00	29/09/1992
125	Sim	1108076-9	PATRICIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO	5.00	0.00	5.00	04/07/1993
126	Sim	1092393-5	MONICA RAQUEL DE OLIVEIRA SOARES	5.00	0.00	5.00	19/09/1993
127	Sim	1107103-2	JÉSSICA LUANA DA SILVA CAMPELO	5.00	0.00	5.00	30/01/1994
128	Sim	1095651-5	THIAGO LIMA DE ARAÚJO	5.00	0.00	5.00	06/05/1994
129	Sim	1108080-6	TÁSSIO DE ARAÚJO CANUTO	5.00	0.00	5.00	20/03/1995
130	Sim	1094297-3	VANESSA NAYONARA BEZERRA DE BRITO	5.00	0.00	5.00	22/03/1995
131	Sim	1107780-4	WILANE KARLA LIMA OLIVEIRA	5.00	0.00	5.00	27/03/1996
132	Sim	1103787-4	FLAVIO WESLEY GOMES DA SILVA	5.00	0.00	5.00	02/02/1998
133	Sim	1093415-2	LÚCIO CAMPELO DE LIMA	5.00	0.00	5.00	03/03/1998
134	Sim	1092781-5	ELLEN MARIA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	12/02/2002
135	Sim	1107549-0	KLEBER DOS SANTOS CAMPELO	5.00	0.00	5.00	24/07/2002
136	Sim	1102847-3	FLAVIO VINICIUS CAMPELO DUARTE	5.00	0.00	5.00	25/02/2003
137	Sim	1095636-6	MARIA ANDILA ALCINDO DE ARAÚJO	5.00	0.00	5.00	20/05/2003
138	Sim	1107938-7	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	5.00	0.00	5.00	18/03/2005
139	Sim	1107390-1	RAILTON MELO DA CUNHA	2.50	2.50	0.00	25/06/1993
140	Sim	1108069-2	KELISSON NATAN ARAUJO DA SILVA	2.50	2.50	0.00	20/12/2002

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107712-9	JOSE FERREIRA RODRIGUES	64.00	45.00	19.00	
2	Sim	1108110-2	SINDIA MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	55.00	50.00	5.00	
3	Sim	1107853-1	JOSE WELLINGTON FERREIRA BRILHANTE	27.50	12.50	15.00	
4	Sim	1095960-8	FRANCISCA LUCIANA DANTAS DE ARAÚJO OLIVEIRA	12.50	7.50	5.00	
5	Sim	1107711-2	JAILMA DE ALMEIDA VALENTIM	10.00	5.00	5.00	25/04/1986
6	Sim	1097644-6	DAVI PEREIRA VASCO	10.00	5.00	5.00	01/10/2000
7	Sim	1095166-0	LEANDRA DANTAS RAFAEL DE MEDEIROS	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 6 CALCETEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1105362-0	DAMIÃO TOMAZ DE LIRA	37.50	32.50	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 8 COVEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107778-0	FRANCIELMO ALVES DIOGO	27.50	22.50	5.00	
2	Sim	1095265-8	JOÃO MARIA LAURO DE MEDEIROS	21.00	0.00	21.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 9 ELETRICISTA - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107782-7	DAVI JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20.00	15.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 13 GARI - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107776-7	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	37.50	32.50	5.00	
2	Sim	1107819-8	SEVERINO FRANCISCO BRILHANTE	32.50	27.50	5.00	
3	Sim	1097401-6	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS COSTA	30.00	25.00	5.00	
4	Sim	1107818-1	MANOEL DE LIMA VASCO	25.00	20.00	5.00	
5	Sim	1107977-2	JOÃO LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA	23.00	0.00	23.00	
6	Sim	1107626-5	JOSÉ GILVAN DA SILVA	22.50	17.50	5.00	
7	Sim	1107455-6	OSMILDO CAMPELO DE QUEIROZ	21.00	0.00	21.00	
8	Sim	1107771-5	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	15.00	15.00	0.00	
9	Sim	1094032-0	VALDERI ALCANTARA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	02/02/1986
10	Sim	1096637-6	SUELITON REINALDO DE ANDRADE	5.00	0.00	5.00	26/01/2001

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 14 MOTORISTA B - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1108090-1	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO	71.00	50.00	21.00	
2	Sim	1095892-2	ATALAS MORENO BARBOSA	67.50	37.50	30.00	
3	Sim	1107946-0	FRANK GISCARD DA COSTA LIMA	65.00	35.00	30.00	
4	Sim	1107785-6	JOSÉ UMBERTO CANDIDO	64.50	47.50	17.00	
5	Sim	1094527-9	JOSÉ WANDERLEY CARVALHO DA CRUZ	55.00	50.00	5.00	
6	Sim	1107927-5	JOSÉ LINO CAMPELO	42.50	37.50	5.00	20/10/1962
7	Sim	1092687-9	PAULO RICARDO DOS SANTOS	42.50	17.50	25.00	12/02/1991
8	Sim	1093928-0	JOSE EMERSOM DE ARAUJO SILVA	38.50	17.50	21.00	
9	Sim	1094233-5	RAFAEL PONTES DA COSTA	37.00	20.00	17.00	
10	Sim	1104227-2	JOSÉ ROBSON DE SALES HONORATO	36.50	22.50	14.00	
11	Sim	1107813-0	JAQUELYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	27.50	17.50	10.00	
12	Sim	1104159-7	RAFAEL JUSTINO DA SILVA SOUZA	23.00	5.00	18.00	
13	Sim	1106515-5	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA	19.00	10.00	9.00	

14	Sim	1093261-5	CICERO GABRIEL BEZERRA DE MEDEIROS	18.00	0.00	18.00	
15	Sim	1105821-5	JOSE VANDERLUCIO DE OLIVEIRA GALDINO	15.00	15.00	0.00	26/05/1994
16	Sim	1102889-8	THIAGO HALYSON DO NASCIMENTO MARTINS	15.00	0.00	15.00	09/09/1990
17	Sim	1107992-1	KAIO DOS SANTOS FERNANDES	14.00	0.00	14.00	
18	Sim	1105572-5	JEFFERSON BRENO DA SILVA LIMA	13.00	0.00	13.00	05/06/2001
19	Sim	1093537-0	HELTON WALCYR OLIVEIRA DA SILVA	13.00	0.00	13.00	16/08/2005
20	Sim	1107230-4	JOSÉ GILDEILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	9.00	0.00	9.00	18/09/1983
21	Sim	1107886-7	NATÁ GOMES FERREIRA	9.00	0.00	9.00	17/09/1998
22	Sim	1097951-6	JOSE RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8.00	0.00	8.00	
23	Sim	1108142-1	FRANKLIN CAMPELO DE LIMA	7.50	2.50	5.00	

24	Sim	1107792-2	ADEILZE SILVA DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	09/06/1976
25	Sim	1106581-8	DANIEL AMARO DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	09/08/1983
26	Sim	1107378-1	ALBERTO ISMAINE CAVALCANTE JERONIMO	5.00	0.00	5.00	29/03/1987
27	Sim	1092241-0	FERNANDA MARIA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	25/02/1998
28	Sim	1106643-3	JOSÉ BRILHANTE JÚNIOR	4.00	0.00	4.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 15 MOTORISTA D - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1096056-3	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	80.00	40.00	40.00	
2	Sim	1103624-8	FRANCINILDO ALVES DIOGO	75.00	50.00	25.00	18/10/1973
3	Sim	1107623-6	PAULO HERONCO DE MELO	75.00	50.00	25.00	23/05/1978
4	Sim	1107873-2	JOSE WANDEILSON DE ARAUJO BRILHANTE	67.00	50.00	17.00	
5	Sim	1107424-3	SANDERJUNIOR OLIVEIRA DE MEDEIROS	65.00	40.00	25.00	
6	Sim	1094446-9	JOSE SOARES DOS SANTOS	63.00	50.00	13.00	21/03/1963
7	Sim	1107510-7	JACILENILDO FERREIRA DA SILVA	63.00	50.00	13.00	24/07/1974
8	Sim	1102953-8	JOSÉ SALOMÃO VASCO	63.00	50.00	13.00	29/09/1974
9	Sim	1097855-7	EUCLIDES FIRMO DE SOUZA JÚNIOR	63.00	50.00	13.00	08/11/1975
10	Sim	1107954-2	FLÁVIO MAGNO BEZERRA	59.00	50.00	9.00	09/04/1973
11	Sim	1106986-8	EVANOEL FELINTO CAMPELO	59.00	50.00	9.00	26/11/1984
12	Sim	1095766-7	JOSÉ ILSON DANTAS DE MEDEIROS	58.00	45.00	13.00	
13	Sim	1105868-1	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	57.00	40.00	17.00	
14	Sim	1108078-1	JOSE GRIMALDE DA COSTA ALVES	55.00	50.00	5.00	13/04/1971
15	Sim	1104150-0	EDSON ADALBERTO BRILHANTE	55.00	50.00	5.00	14/04/1982
16	Sim	1107766-1	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA	55.00	30.00	25.00	28/07/1978
17	Sim	1092517-6	LUAN DE MEDEIROS SILVA	52.50	27.50	25.00	
18	Sim	1096723-0	JOSÉ PAULO COSTA FILHO	50.00	50.00	0.00	10/01/1955
19	Sim	1106735-5	FLÁVIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	50.00	50.00	0.00	01/12/1971
20	Sim	1107897-9	SUETONIO NICOLAU DA SILVA	49.00	15.00	34.00	
21	Sim	1097178-5	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE JACINTO	44.50	32.50	12.00	
22	Sim	1092931-7	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	44.00	35.00	9.00	21/07/1969
23	Sim	1105851-1	FAGUNDES MEDEIROS SOARES	44.00	35.00	9.00	12/01/1995
24	Sim	1095448-5	FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS	41.00	15.00	26.00	

25	Sim	1108084-1	ANTONIO JOSIEL CAMPELO	40.00	40.00	0.00	
26	Sim	1094891-2	MAGNO MEDEIROS DE SOUZA	35.00	20.00	15.00	
27	Sim	1098629-0	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA	33.50	12.50	21.00	01/07/1971
28	Sim	1105535-2	FRANK JONAS DA SILVA OLIVEIRA	33.50	12.50	21.00	24/03/1988
29	Sim	1107918-6	ANDRÉ LUIZ GOMES DA COSTA	32.50	12.50	20.00	
30	Sim	1091827-1	ADAILTON DE SOUZA SANTOS	32.00	15.00	17.00	
31	Sim	1107433-2	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	22.00	5.00	17.00	
32	Sim	1091832-5	JOHNNY CLAYTON DE OLIVEIRA	21.00	0.00	21.00	
33	Sim	1106778-6	ADEILTON BEZERRA DE SOUZA	20.50	7.50	13.00	
34	Sim	1104140-4	RONALDO CELESTINO DA CUNHA	18.00	5.00	13.00	
35	Sim	1093491-0	ANTÔNIO LIBERATO DA SILVA	17.00	0.00	17.00	
36	Sim	1093408-6	FRANKLIN GREGÓRIO DE MEDEIROS	14.00	10.00	4.00	04/06/1999
37	Sim	1094486-0	JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	14.00	5.00	9.00	25/06/1998
38	Sim	1100877-2	QUECIO POLIANO MARTINS DE ARAUJO	13.00	0.00	13.00	
39	Sim	1106703-6	RAFAEL MEDEIROS FERNANDES	12.00	0.00	12.00	
40	Sim	1108031-5	JAIR PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	10.00	5.00	5.00	
41	Sim	1093704-4	JOSÉ GILVANILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	9.00	0.00	9.00	28/12/1989
42	Sim	1108021-0	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA BRILHANTE	9.00	0.00	9.00	23/02/1993
43	Sim	1094027-6	SÉRGIO FRANKLIN ANTUNES DE MEDEIROS	8.00	0.00	8.00	
44	Sim	1091904-6	JOHNY PERYCK DE OLIVEIRA TARGINO	6.50	2.50	4.00	
45	Sim	1096243-8	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	07/08/1959
46	Sim	1096482-2	FRANCISCO ARTUR CAMARA DE OLIVEIRA	5.00	0.00	5.00	02/02/1979
47	Sim	1101456-0	DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS	5.00	0.00	5.00	01/04/1980
48	Sim	1105672-0	FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA	5.00	0.00	5.00	24/09/1982
49	Sim	1096148-5	YURI DAVISSON RODRIGUES	5.00	0.00	5.00	31/07/1993

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 17 OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1104101-9	JOSE IVANALDO FAUSTINO DA SILVA	59.00	50.00	9.00	
2	Sim	1107830-1	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	37.50	32.50	5.00	
3	Sim	1106568-1	EDNALDO LIMA CAMPELO	13.00	0.00	13.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 18 OPERADOR DE TRATOR - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107798-0	JOAO BATISTA DA SILVA	55.00	50.00	5.00	
2	Sim	1098764-5	ADONIS GOMES DA SILVA	14.00	0.00	14.00	
3	Sim	1105598-4	JOSÉ LINDOARTE PEREIRA	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 19 PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107809-2	JOSE SEBASTIAO CAMPELO MARINHO	55.00	50.00	5.00	
2	Sim	1107729-9	JUCIE EVANGELISTA CAMPELO	54.00	45.00	9.00	
3	Sim	1092479-7	JOSE N CONFESSOR	22.50	17.50	5.00	
4	Sim	1107849-4	CLEITON KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	16.50	7.50	9.00	
5	Sim	1100183-0	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES	12.50	7.50	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 28 RECEPCIONISTA - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107855-4	MARIA ERILENE DA SILVA ARAUJO SANTOS	55.00	50.00	5.00	12/05/1967
2	Sim	1098022-9	JOSINEIDE DE MACEDO	55.00	50.00	5.00	05/02/1978
3	Sim	1092511-8	MAIZA SILVA DOS SANTOS	45.50	27.50	18.00	
4	Sim	1092984-3	WULY REGINA DA SILVA CAMPELO	43.00	30.00	13.00	
5	Sim	1092919-7	DIEVILYN BRENDA DA SILVA SANTOS	41.50	32.50	9.00	
6	Sim	1108121-4	RANNIKELLY RAIANNY DE CARVALHO COSTA	35.50	22.50	13.00	
7	Sim	1107865-0	FRANCISCO DE AVELAR SILVA	35.00	20.00	15.00	
8	Sim	1092171-2	MACKSON YAGO GOMES DA SILVA	30.00	20.00	10.00	
9	Sim	1093230-2	CLECIA LOPES DE OLIVEIRA	29.00	15.00	14.00	
10	Sim	1105812-6	CARLOS ALBERTO JUNIOR	22.50	17.50	5.00	
11	Sim	1107386-4	MARIA LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA	18.00	0.00	18.00	
12	Sim	1107913-4	GIDEAN CARLOS CARVALHO DA SILVA	17.50	12.50	5.00	
13	Sim	1107254-0	RANIELI KARLA CAMPELO PEREIRA	16.50	2.50	14.00	
14	Sim	1107835-3	GELVANIA MAIARA DA CRUZ SILVA	13.00	0.00	13.00	
15	Sim	1108046-2	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUZA	11.50	7.50	4.00	
16	Sim	1105925-5	ARTUR JOSE DE LIMA	10.00	5.00	5.00	24/05/1998
17	Sim	1107839-9	TAYLA BEZERRA DE AMORIM	10.00	5.00	5.00	20/10/2000
18	Sim	1107756-6	EDSON DE ALMEIDA MONTEIRO	9.00	0.00	9.00	
19	Sim	1107989-0	JOZILENE CORDEIRO SARAIVA DE LIRA	7.50	2.50	5.00	
20	Sim	1108087-0	ANDERSSON RAY BARBOZA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	25/02/1994
21	Sim	1108159-1	SÁVILA DAYSE MARTINS SILVA	5.00	0.00	5.00	25/01/2001
22	Sim	1107471-1	MARIA RENATA DE ARAÚJO CAMPÊLO	5.00	0.00	5.00	24/02/2001
23	Sim	1106601-9	LUCAS MENDES DE LIMA	5.00	0.00	5.00	09/03/2001
24	Sim	1092326-6	MAISA SILVA SANTOS	5.00	0.00	5.00	24/07/2002
25	Sim	1102130-1	LUCIANO FABRÍCIO DUARTE LIRA	5.00	0.00	5.00	15/02/2003
26	Sim	1107499-3	GILDEVAN DE ALMEIDA PINHEIRO	5.00	0.00	5.00	25/11/2006

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 28 RECEPCIONISTA - NÍVEL MÉDIO - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1106601-9	LUCAS MENDES DE LIMA	5.00	0.00	5.00	09/03/2001
2	Sim	1092326-6	MAISA SILVA SANTOS	5.00	0.00	5.00	24/07/2002

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 29 SERVENTE DE PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107979-5	IVANILDO CAMPELO DE LIMA	59.00	50.00	9.00	
2	Sim	1107823-5	CICERO JOSE CAMPELO	55.00	50.00	5.00	
3	Sim	1107786-2	JOAO MARIA CAMPELO DE LIMA	22.50	17.50	5.00	
4	Sim	1107794-5	ABRAÃO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO	15.00	10.00	5.00	
5	Sim	1107381-2	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 30 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107904-5	JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO	100.00	50.00	50.00	18/10/1972
2	Sim	1103869-0	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	100.00	50.00	50.00	12/02/1973
3	Sim	1108068-6	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	100.00	50.00	50.00	14/06/1982
4	Sim	1099692-8	MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA	100.00	50.00	50.00	27/11/1983
5	Sim	1107875-5	MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	100.00	50.00	50.00	30/09/1987
6	Sim	1103298-3	GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ	100.00	50.00	50.00	15/12/1988
7	Sim	1107961-9	AROLDI TEIXEIRA LOPES	100.00	50.00	50.00	01/09/1992
8	Sim	1091995-1	IRINNA BLÁNDINNY ANULINO MELO CRUZ	96.00	50.00	46.00	
9	Sim	1106056-0	FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO	95.00	50.00	45.00	26/05/1988
10	Sim	1097739-7	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	95.00	50.00	45.00	31/12/1989
11	Sim	1108000-2	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA	90.00	50.00	40.00	
12	Sim	1107870-3	JULIANA GOMES CORTÊS	88.00	50.00	38.00	
13	Sim	1093605-6	JOAO BATISTA SILVA CAETANO	87.50	37.50	50.00	
14	Sim	1107864-3	JEFFERSON RODRIGUES VIEIRA	85.00	50.00	35.00	27/02/1994
15	Sim	1106849-0	FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ	85.00	35.00	50.00	08/08/1983
16	Sim	1092634-2	MÁRCIO DE LIMA	82.50	32.50	50.00	27/09/1993
17	Sim	1107466-8	MÉRCIA FREIRE MARINHO	82.50	32.50	50.00	10/10/1995
18	Sim	1108001-9	LUCINEIDE DE AVELAR DA COSTA	80.00	50.00	30.00	02/02/1975
19	Sim	1104121-0	RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO	80.00	45.00	35.00	06/09/1984
20	Sim	1107879-0	CHRISLEIDE SOUZA SILVA	77.50	27.50	50.00	
21	Sim	1103019-7	FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO	76.00	50.00	26.00	
22	Sim	1107427-2	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	75.00	50.00	25.00	28/07/1968
23	Sim	1107535-0	JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ JUNIOR	75.00	25.00	50.00	26/07/1998
24	Sim	1100019-6	LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	74.50	42.50	32.00	

25	Sim	1099989-0	KLEITON ITALO VALENTIM	72.50	47.50	25.00	13/11/1981
26	Sim	1106850-9	EDJANE DE FÁTIMA ARAUJO REINALDO	72.50	27.50	45.00	13/05/1992
27	Sim	1107789-1	JOÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA	72.50	22.50	50.00	17/09/1996
28	Sim	1097915-0	JOSE DJAIR DA SILVA OLIVEIRA	72.50	22.50	50.00	09/03/1997
29	Sim	1108011-4	MARIA ILCARLA LINHARES DE LIMA	70.00	40.00	30.00	
30	Sim	1105660-1	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	65.00	50.00	15.00	07/03/1976
31	Sim	1108009-0	SURAMA KATIUCIA ABRAÃO DA SILVA MEDEIROS	65.00	50.00	15.00	25/12/1980
32	Sim	1092106-6	JOSE CARLOS PEDRO DE MELO	65.00	20.00	45.00	06/05/2002
33	Sim	1093361-0	GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA	64.00	50.00	14.00	27/09/1980
34	Sim	1107512-0	SEVERINO HONORATO DO NASCIMENTO	64.00	50.00	14.00	22/04/1992
35	Sim	1107774-4	REJANE DIOGO ANDRE	64.00	50.00	14.00	11/04/1993
36	Sim	1107966-0	MARIA JUCIMARA DA CRUZ LIMA DE MELO	63.00	50.00	13.00	
37	Sim	1098897-5	EDUARDA DA SILVA ROCHA	62.50	27.50	35.00	
38	Sim	1093075-7	SUÉLYA GEYZA DE LIMA OLIVEIRA	61.50	37.50	24.00	
39	Sim	1092827-5	GENIELSON REINALDO SILVA DE ANDRADE	60.50	27.50	33.00	
40	Sim	1107656-1	JANAINA DAS GRAÇAS SILVA	60.00	50.00	10.00	
41	Sim	1108028-4	LEILA LOURENNA DE ARAUJO	59.00	50.00	9.00	
42	Sim	1095932-4	RAYCARD COELHO MARTINS	58.50	27.50	31.00	
43	Sim	1098166-0	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	58.00	30.00	28.00	
44	Sim	1093413-0	MARIZA DE LIMA GALDINO BARBOZA	57.50	32.50	25.00	
45	Sim	1107168-7	MARILENE GOMES CRISANTO DE PONTES	55.00	50.00	5.00	17/03/1968
46	Sim	1107529-0	MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	55.00	50.00	5.00	08/03/1979
47	Sim	1105781-3	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	55.00	30.00	25.00	09/11/1988
48	Sim	1107379-8	ROBSON DANTAS DE AZEVEDO	55.00	30.00	25.00	24/10/1995
49	Sim	1103634-3	WANDERLEIA NOGUEIRA PACHECO LIMA	55.00	10.00	45.00	20/02/1984
50	Sim	1108123-7	BRENDA ALVES ANCELMO	52.50	12.50	40.00	
51	Sim	1100225-5	ANDREA GERALDA PONTES DE OLIVEIRA	50.00	50.00	0.00	10/08/1968
52	Sim	1093926-7	BRENDON LEE LIMA BRITO DO NASCIMENTO	50.00	50.00	0.00	30/11/1992
53	Sim	1108156-2	JACKLINE DUARTE	50.00	20.00	30.00	12/01/2000
54	Sim	1094766-3	SABRINA KELLY ARAÚJO DE SOUZA	50.00	0.00	50.00	04/04/2000

55	Sim	1107969-0	GLAUCIA HERRANI DANTAS DE OLIVEIRA	50.00	0.00	50.00	08/05/2003
56	Sim	1107447-3	EDENISE PEIXOTO SOARES	48.00	35.00	13.00	
57	Sim	1107431-0	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS	45.00	20.00	25.00	
58	Sim	1106647-9	MAISA SARA FERNANDES DE OLIVEIRA	43.00	30.00	13.00	26/12/1978
59	Sim	1108038-0	KATIUCE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	43.00	15.00	28.00	27/08/1990
60	Sim	1105562-0	ERICA KAYNARA DA SILVA CARDOSO	42.50	17.50	25.00	
61	Sim	1095213-8	EDINALVA DE ARAÚJO REINALDO	41.50	32.50	9.00	
62	Sim	1107116-7	AYSLA PATRICIA BRILHANTE	40.50	27.50	13.00	
63	Sim	1095156-4	ANA LUIZA FERNANDES DA SILVA	40.00	0.00	40.00	
64	Sim	1102941-0	DANIELE CAMPELO DE LIMA	39.50	12.50	27.00	
65	Sim	1107537-2	MARIA ANA DE ARAUJO	39.00	25.00	14.00	

66	Sim	1107790-0	JOSEFA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS CAMPELO	38.50	12.50	26.00	
67	Sim	1107781-0	MILIENA SAMARA DOS SANTOS SALUSTIO	37.50	32.50	5.00	01/07/1988
68	Sim	1092005-5	CARLOS EDUARDO PINTO DE LIMA	37.50	32.50	5.00	19/01/1993
69	Sim	1107757-2	DAMARES LAURENTINO PENHA	37.50	22.50	15.00	29/10/1999
70	Sim	1094081-0	YSLA MAYARA MEDEIROS DE AZEVEDO	37.00	10.00	27.00	
71	Sim	1107710-6	JOALDO DA SILVA FELIX	36.50	27.50	9.00	
72	Sim	1107602-9	GESSICA FELIPE FREIRE DOS SANTOS	36.00	15.00	21.00	
73	Sim	1094773-0	FRANCISCO JOELSON DE SOUZA	35.50	22.50	13.00	
74	Sim	1107666-7	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	35.00	30.00	5.00	08/09/1998
75	Sim	1107795-1	FRANCISCO JUCIER DE OLIVEIRA QUIRINO	35.00	25.00	10.00	10/05/1984
76	Sim	1107589-2	THALYTA JULIA MEDEIROS DE LUCENA	35.00	10.00	25.00	12/09/1992
77	Sim	1107943-0	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	34.50	2.50	32.00	
78	Sim	1095528-9	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	32.50	12.50	20.00	
79	Sim	1098444-0	JORDAN FERNANDES TAVARES	32.00	5.00	27.00	
80	Sim	1091922-4	EDUARDO SILVERIO DE OLIVEIRA	30.00	25.00	5.00	19/07/1979
81	Sim	1091899-2	AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	30.00	25.00	5.00	22/08/1994
82	Sim	1107974-3	LENIANE SUZANA SILVA	29.00	20.00	9.00	13/03/1985
83	Sim	1107826-4	JOSÉ HILTON DANTAS DOS SANTOS	29.00	0.00	29.00	04/02/1981
84	Sim	1096892-6	TEREZINHA DARCI DE OLIVEIRA CARVALHO	26.00	0.00	26.00	

85	Sim	1092391-2	THALLITA MYLLENA DA SILVA CRUZ	25.50	12.50	13.00	
86	Sim	1100381-7	BRUNO WISLLEY SILVA DE ALMEIDA	25.00	10.00	15.00	06/01/2003
87	Sim	1107406-5	IGOR LEONARDO FELINTO LAURENTINO	25.00	5.00	20.00	26/09/2002
88	Sim	1097565-9	LÍLIA LIBÓRIO DE MATOS GOMES JANUÁRIO	25.00	0.00	25.00	27/01/1976
89	Sim	1106769-7	MIRIARA AMARO FIRMINO DE SOUZA	25.00	0.00	25.00	20/04/1992
90	Sim	1107515-9	ALDENIR SANTOS DA SILVA	25.00	0.00	25.00	04/10/1992
91	Sim	1108019-5	ANANILIA PRAXEDES MAIA	23.50	2.50	21.00	
92	Sim	1107680-0	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA	22.50	12.50	10.00	24/02/1970
93	Sim	1107699-2	JONAS EDUARDO QUIRINO CAMPELO	22.50	12.50	10.00	11/01/2002
94	Sim	1091964-9	JACIELLY DAIANNY DE ALMEIDA CORDEIRO	22.50	2.50	20.00	22/02/1997
95	Sim	1108082-9	VITOR GABRIEL CAMPELO DA CRUZ	20.00	0.00	20.00	
96	Sim	1092004-9	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	18.00	5.00	13.00	
97	Sim	1107575-1	ALCINEIDE CÁLIA PEREIRA DA COSTA	17.00	0.00	17.00	
98	Sim	1107765-5	JADNA LOURENNA DE LIMA BRILHANTE	15.00	5.00	10.00	
99	Sim	1107299-4	ALVANETE TAVARES DE MOURA	14.00	0.00	14.00	29/10/1990
100	Sim	1100031-6	JESSICA VELOSO EVANGELISTA SOUZA	14.00	0.00	14.00	15/03/1991
101	Sim	1101999-4	DIANA DE ALMEIDA LIMA	14.00	0.00	14.00	03/03/1995
102	Sim	1094004-6	VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA	13.00	0.00	13.00	03/04/1979
103	Sim	1106704-2	MARIA HELENA LOPES DE OLIVEIRA	13.00	0.00	13.00	04/10/1998
104	Sim	1092136-2	MAIARA PRISCILA DA SILVA	12.50	7.50	5.00	
105	Sim	1107990-9	ANA DERLLY MENDES DA SILVA	10.00	5.00	5.00	13/02/2000
106	Sim	1107985-5	JÉSSICA EVELINE DE MEDEIROS COSTA DE ARAÚJO	10.00	0.00	10.00	11/09/1991
107	Sim	1103297-7	MARIA DE FATIMA MATIAS	9.00	0.00	9.00	08/04/1960
108	Sim	1106440-5	VALDILENE FERREIRA TOSCANO	9.00	0.00	9.00	15/01/1983
109	Sim	1107948-2	RAFAELA PEREIRA SALES	9.00	0.00	9.00	01/02/1997
110	Sim	1106976-2	FERNANDO ELIVELTON CAMPELO	9.00	0.00	9.00	02/03/2006
111	Sim	1091772-2	IVANA GABRIELY BEZERRA	7.50	2.50	5.00	26/11/1991
112	Sim	1094977-4	KÉZIA RAQUEL DA SILVA SANTOS	7.50	2.50	5.00	04/02/1993
113	Sim	1106852-1	ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO	5.00	0.00	5.00	06/04/1981

114	Sim	1094457-0	HEVANUEMI MARIA DA PAZ	5.00	0.00	5.00	24/12/1985
115	Sim	1106607-7	DAIARA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	5.00	0.00	5.00	14/01/1996
116	Sim	1092405-3	MARIA JULIETA DA SILVA FELIX	5.00	0.00	5.00	16/09/1996
117	Sim	1106535-6	MARCELLO VINÍCIUS LOPES DE SOUSA	5.00	0.00	5.00	27/06/1999
118	Sim	1092211-4	SAMARA RAÍSSA PEREIRA VASCO	5.00	0.00	5.00	10/02/2004

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025
Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio
nº 30 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1093361-0	GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA	64.00	50.00	14.00	
2	Sim	1108028-4	LEILA LOURENNA DE ARAUJO	59.00	50.00	9.00	
3	Sim	1100225-5	ANDREA GERALDA PONTES DE OLIVEIRA	50.00	50.00	0.00	
4	Sim	1107431-0	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS	45.00	20.00	25.00	
5	Sim	1098444-0	JORDAN FERNANDES TAVARES	32.00	5.00	27.00	
6	Sim	1091922-4	EDUARDO SILVERIO DE OLIVEIRA	30.00	25.00	5.00	
7	Sim	1107990-9	ANA DERLLY MENDES DA SILVA	10.00	5.00	5.00	
8	Sim	1103297-7	MARIA DE FATIMA MATIAS	9.00	0.00	9.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025
Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio
nº 31 VIGILANTE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1097476-6	GILMÁRIO RICARDO DA SILVA	77.50	27.50	50.00	
2	Sim	1107570-0	DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA	76.00	50.00	26.00	

3	Sim	1093126-0	JOSÉ ERIVAM DEMÉTRIO DOS SANTOS	75.00	50.00	25.00	
4	Sim	1097127-1	ALEXSANDRO CORDEIRO SILVA	68.50	47.50	21.00	
5	Sim	1107716-4	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	53.00	35.00	18.00	
6	Sim	1107810-0	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	45.00	40.00	5.00	
7	Sim	1093153-8	RANIELSON PEREIRA FERNANDES	34.00	20.00	14.00	
8	Sim	1104174-6	JOSE CRIZALDO DA SILVA	27.50	22.50	5.00	
9	Sim	1099263-0	RONALDO SOARES DA FONSECA	26.00	0.00	26.00	
10	Sim	1106807-6	ELISANDRO DA SILVA SOUZA	21.00	0.00	21.00	27/06/1989
11	Sim	1108100-7	WELLINGTON GOMES DE MORAIS	21.00	0.00	21.00	07/12/1991
12	Sim	1093526-9	PAULO CORSINO DOS SANTOS	18.00	5.00	13.00	
13	Sim	1097085-7	JASTER RAMIRO ANTUNES PENHA	17.00	0.00	17.00	
14	Sim	1099009-6	EDSON FRANCISCO DE ARAUJO CAMPELO	16.50	2.50	14.00	
15	Sim	1108049-1	JOSE LEANDRO DA CRUZ	14.00	5.00	9.00	
16	Sim	1103037-5	DAMIÃO BORGES DE ARAÚJO	12.50	7.50	5.00	
17	Sim	1093718-5	NIXON MACIEL DA SILVA REINALDO	10.00	0.00	10.00	
18	Sim	1108032-1	LAVOISIER MONTEIRO GALVÃO	9.00	0.00	9.00	
19	Sim	1093732-8	JOABE DA SILVA LIMA	7.50	2.50	5.00	
20	Sim	1093814-4	LENILSON ALVES DE FARIAS	5.00	0.00	5.00	08/05/1969
21	Sim	1107963-1	JEFFERSON AVELINO DO NASCIMENTO	5.00	0.00	5.00	12/02/1990
22	Sim	1103147-5	ADAUTO VINÍCIUS DA ROCHA COSTA	5.00	0.00	5.00	01/10/1997
23	Sim	1103092-6	JOSE EDIGLEISSON BRILHANTE RODRIGUES	5.00	0.00	5.00	13/03/2001
24	Sim	1097691-4	JOSÉ ANDERSON ALCINDO DE ARAÚJO	5.00	0.00	5.00	17/03/2001

25	Sim	1100034-5	BRENO CAMARGO BRILHANTE PEREIRA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	23/04/2003
26	Sim	1107635-4	LEONARDO VICTOR DA SILVA DE PONTES	5.00	0.00	5.00	22/09/2003

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 31 VIGILANTE - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1097085-7	JASTER RAMIRO ANTUNES PENHA	17.00	0.00	17.00	
2	Sim	1100034-5	BRENO CAMARGO BRILHANTE PEREIRA DA SILVA	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 32 VISITADOR DO PCF - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1107749-0	CELIA CRISTINA DE MELO	85.00	50.00	35.00	
2	Sim	1108070-0	IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO	80.00	50.00	30.00	
3	Sim	1104668-9	CRISTIANE DE AVELAR ALVES	63.50	37.50	26.00	
4	Sim	1103472-3	MONALINE KARLA LIRA RODRIGUES REINALDO	62.50	37.50	25.00	
5	Sim	1098524-4	PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA	55.00	5.00	50.00	
6	Sim	1103482-9	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA NETO	50.00	0.00	50.00	
7	Sim	1108098-2	APARECIDA CAMPELO DE LIMA	40.00	0.00	40.00	
8	Sim	1102987-0	JULIANA FABIA DA SILVA OLIVEIRA	37.50	12.50	25.00	04/09/1991
9	Sim	1105724-0	AMSTERLANE DA COSTA MENDES	37.50	12.50	25.00	20/08/1994
10	Sim	1107751-4	BÁRBARA RAISSA VIEIRA DE SOUZA	35.00	25.00	10.00	
11	Sim	1103663-3	AURICELIA DE PONTES SANTANA	32.50	27.50	5.00	20/09/1983
12	Sim	1107479-2	DAIANA CRISTINA CAMPELO FRANCISCO	32.50	7.50	25.00	07/10/1987
13	Sim	1104731-2	FRANCISCA DANIELA DE FARIAS PAULA	32.50	7.50	25.00	07/12/1992
14	Sim	1094072-1	ANÁLYSE SANTOS DE LIMA	30.00	0.00	30.00	
15	Sim	1100917-4	FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS	25.00	20.00	5.00	29/03/1982
16	Sim	1094087-9	FRANCISCO MÚCIO FERREIRA DA SILVA	25.00	0.00	25.00	25/07/2000
17	Sim	1099338-0	MARIA SOARES DE LIMA	19.50	2.50	17.00	
18	Sim	1106672-3	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOUZA	17.00	0.00	17.00	
19	Sim	1106013-0	EDINETE DE ARAÚJO SILVA	14.00	0.00	14.00	
20	Sim	1094517-3	ALESSANDRA CAMPELO DUARTE	10.00	0.00	10.00	
21	Sim	1106557-0	REJANE MELO DA SILVA ARAÚJO	9.00	0.00	9.00	
22	Sim	1107685-1	NADJA COELHO DESOUSA	5.00	0.00	5.00	23/11/1975
23	Sim	1106592-0	ANDREIA KARMEN CAMPELO DUARTE	5.00	0.00	5.00	20/10/1978

24	Sim	1107494-1	JOSEFA JUCILENE DA SILVA LIMA	5.00	0.00	5.00	25/01/1990
25	Sim	1106751-0	MARIA CAMILA DE LIMA OLIVEIRA	5.00	0.00	5.00	23/05/1993
26	Sim	1108040-4	GENILSA DA SILVA FERREIRA	5.00	0.00	5.00	01/05/1996
27	Sim	1107868-9	FIDEL DA SILVA LIMA	5.00	0.00	5.00	21/01/1997
28	Sim	1107843-6	MARIA EMANUELLY DA SILVA ARAUJO	5.00	0.00	5.00	05/02/2003
29	Sim	1107811-7	FRANCISCO IAGO SANTOS DO VALE	5.00	0.00	5.00	15/08/2004
30	Sim	1108025-5	EMILIANE DOS SANTOS FREIRE	5.00	0.00	5.00	01/12/2004
31	Sim	1093934-0	GRAZIELLY SOARES DA SILVA	5.00	0.00	5.00	28/04/2005

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Níveis Fundamental e Médio

nº 32 VISITADOR DO PCF - NÍVEL MÉDIO - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Níveis Fundamental e Médio	Nascimento
1	Sim	1094517-3	ALESSANDRA CAMPELO DUARTE	10.00	0.00	10.00	
2	Sim	1106557-0	REJANE MELO DA SILVA ARAÚJO	9.00	0.00	9.00	

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5A1E133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CAMPO REDONDO/RN - 01/2025 | RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 3 ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1107613-0	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	70.00	40.00	30.00	
2	Sim	1106533-3	ISABELA BENTES ABREU TEIXEIRA	42.00	0.00	42.00	
3	Sim	1104421-3	LUCIA KATILENE CONFESSOR	40.00	40.00	0.00	
4	Sim	1100810-5	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	38.00	18.00	20.00	
5	Sim	1092667-8	ANA LUÍZA BARBOSA LIMA	30.00	0.00	30.00	
6	Sim	1107995-0	GEÍSE KELLY DA SILVA	24.00	4.00	20.00	
7	Sim	1107882-1	PRISCILA CAMPELO DE OLIVEIRA	20.00	0.00	20.00	
8	Sim	1104210-2	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO	17.00	2.00	15.00	
9	Sim	1106724-3	MARIA EDUARDA MEDEIROS PEREIRA	12.00	4.00	8.00	
10	Sim	1093578-9	MICARLA NUNES DA SILVA FRANÇA	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 3 ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1104421-3	LUCIA KATILENE CONFESSOR	40.00	40.00	0.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 7 CIRURGIAO DENTISTA-PSB - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1107850-2	LAIO DA COSTA DUTRA	100.00	40.00	60.00	
2	Sim	1105438-7	FABRÍCIA CARDOSO	88.00	28.00	60.00	
3	Sim	1101886-5	ANNE GABRIELLE SILVA DA NÓBREGA	70.00	40.00	30.00	
4	Sim	1092006-1	LOUISE DANTAS DE SOUZA	46.00	36.00	10.00	
5	Sim	1107681-6	WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS	42.00	22.00	20.00	
6	Sim	1107991-5	RAFAEL LOPES ALVES SILVESTRE	41.00	30.00	11.00	
7	Sim	1107878-4	MARIA LUANA BATISTA DE LIMA	39.00	24.00	15.00	24/03/1999
8	Sim	1107724-7	CLARA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA ANDRADE DINIZ	39.00	14.00	25.00	28/02/1995
9	Sim	1108050-0	NIROND MOURA MIRANDA	37.00	8.00	29.00	
10	Sim	1106652-2	NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	36.00	16.00	20.00	
11	Sim	1107994-4	RODRIGO OZILIO MARQUES DE LIMA	33.00	12.00	21.00	13/08/1985
12	Sim	1107400-7	RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO	33.00	8.00	25.00	05/06/1992
13	Sim	1107464-5	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	26.00	6.00	20.00	
14	Sim	1107919-2	JORGE REGIS DE MELO NETO	20.00	10.00	10.00	
15	Sim	1106772-8	ANA TEREZA ARAÚJO ALVES FREITAS	18.00	12.00	6.00	
16	Sim	1108137-8	ARIOALDO MATEUS DIONÍSIO DE LIMA	17.00	4.00	13.00	
17	Sim	1091966-1	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	16.00	0.00	16.00	
18	Sim	1107814-6	ANA BEATRIZ ABRANTES DOS SANTOS	15.00	0.00	15.00	
19	Sim	1107957-1	NATÁLIA MARIA FURTADO	13.00	0.00	13.00	
20	Sim	1108043-3	MARINA GUIMARÃES DA CUNHA MACHADO	5.00	0.00	5.00	30/04/1999
21	Sim	1091756-7	ANA LUIZA LIMA DE ARAÚJO SANTOS	5.00	0.00	5.00	05/07/2001

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 7 CIRURGIAO DENTISTA-PSB - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1107464-5	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	26.00	6.00	20.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 10 ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
--------	------------	-----------	------	-----------------	------------------------------	---	------------

					cargo	Nível Superior	
1	Sim	1108116-0	FRANCEANA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI	70.00	40.00	30.00	21/05/1984
2	Sim	1094210-5	HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA	70.00	40.00	30.00	22/07/1984
3	Sim	1107998-0	ANDREILZA PRICILA DANTAS	70.00	40.00	30.00	10/05/1986
4	Sim	1107750-8	JÉSSICA DA SILVA SANTOS	70.00	40.00	30.00	22/05/1991
5	Sim	1107565-6	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	70.00	40.00	30.00	30/04/1992
6	Sim	1107775-0	JAQUELANI DE ARAUJO SILVA	67.00	40.00	27.00	
7	Sim	1108008-3	ISAAC ABRAAO DA SILVA	65.00	40.00	25.00	03/01/1984
8	Sim	1107675-6	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	65.00	40.00	25.00	08/04/1985
9	Sim	1102770-0	JAMILE AIRES	64.00	34.00	30.00	
10	Sim	1107940-1	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	63.00	30.00	33.00	
11	Sim	1101031-0	SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO	62.00	32.00	30.00	
12	Sim	1097587-2	VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO	60.00	30.00	30.00	
13	Sim	1095224-0	TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO	57.00	40.00	17.00	
14	Sim	1107880-9	ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO	56.00	26.00	30.00	
15	Sim	1093802-6	ERICKA SHEILA DE SOUZA SANTOS	55.00	40.00	15.00	30/04/1977
16	Sim	1108095-3	SEMÍRAMES LISARBA DE SOUZA AGUIAR	55.00	40.00	15.00	16/10/1981
17	Sim	1107950-7	ANA KAROLINA OLIVEIRA LAURENTINO DE LIMA	48.00	18.00	30.00	
18	Sim	1107637-7	RENATA LUCIANA DE ALENCAR CARVALHO	43.00	28.00	15.00	
19	Sim	1091920-1	KYARA NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	41.00	26.00	15.00	
20	Sim	1108131-0	ANNY KAROLYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO REGO	37.00	18.00	19.00	
21	Sim	1107976-6	GABRIELLA VALÉRIA DE ARAÚJO MEDEIROS	36.00	16.00	20.00	
22	Sim	1107733-6	JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO	34.00	4.00	30.00	
23	Sim	1108108-8	NARA LIZANDRA DE OLIVEIRA PORFIRIO	33.00	18.00	15.00	15/08/1996
24	Sim	1093779-4	ASTHA OLIVEIRA CATÔNIO DE ARAÚJO	33.00	8.00	25.00	20/08/2000

25	Sim	1107436-1	JOSÉ CLEISON DA SILVA SOARES	32.00	12.00	20.00	12/04/1998
26	Sim	1106933-1	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	32.00	2.00	30.00	21/07/1994
27	Sim	1092009-0	KARLA WALDEISA BORGES DE OLIVEIRA	31.00	26.00	5.00	12/08/1982
28	Sim	1107617-6	MAYARA VANESSA FIDELIS CUNHA	31.00	24.00	7.00	09/07/1991
29	Sim	1108014-3	MARIA JOSÉ DAS VITÓRIAS CARVALHO	31.00	16.00	15.00	13/09/1981
30	Sim	1104315-9	RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM	30.00	20.00	10.00	10/01/1989
31	Sim	1092266-3	CLARA ELIZABETH SILVA ARRUDA	30.00	0.00	30.00	28/09/1999
32	Sim	1107923-0	PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA	27.00	22.00	5.00	
33	Sim	1107526-0	JOSEFA EUCLIZA CASADO FREIRES DA SILVS	25.00	0.00	25.00	
34	Sim	1091757-3	ANNA CAROLINA XAVIER ALVES LOPES	22.00	0.00	22.00	
35	Sim	1107937-0	ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO	21.00	6.00	15.00	28/11/1998
36	Sim	1107916-3	MARIA EDUARDA FRANCO BEZERRA	21.00	6.00	15.00	21/12/1999
37	Sim	1107808-6	AUTA REGINA VASCONCELOS ARAUJO	21.00	0.00	21.00	08/06/1999
38	Sim	1091754-4	BRUNNA MAINARA AZEVEDO COSTA	19.00	2.00	17.00	15/04/1997
39	Sim	1092229-0	LIDJA STEFANNY SILVA ARAUJO	19.00	0.00	19.00	29/09/1999
40	Sim	1092287-0	MARIA APARECIDA ARAÚJO BATISTA	18.00	0.00	18.00	
41	Sim	1104186-4	DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA	17.00	12.00	5.00	06/09/1996
42	Sim	1092066-4	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	17.00	12.00	5.00	02/07/1997
43	Sim	1107877-8	WANDECLECIA DE LOURDES ARAÚJO BRILHANTE ALMEIDA	16.00	8.00	8.00	11/02/1996
44	Sim	1108004-8	VITORIA IASMIM CAMPELO DA CRUZ	16.00	0.00	16.00	16/06/2000
45	Sim	1091753-8	LUCIANA ABRAÃO FERREIRA DA SILVA	10.00	0.00	10.00	27/06/1981
46	Sim	1106545-1	DALIANE PATRÍCIO DA SILVA MELO	10.00	0.00	10.00	09/09/2001
47	Sim	1107645-0	LOUISE OHANA MEDEIROS BARBALHO	8.00	0.00	8.00	
48	Sim	1108141-5	PETRUS HENRIQUE PONTES DE MEDEIROS	2.00	2.00	0.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 10 ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1108095-3	SEMÍRAMES LISARBA DE SOUZA AGUIAR	55.00	40.00	15.00	
2	Sim	1107526-0	JOSEFA EUCLIZA CASADO FREIRES DA SILVS	25.00	0.00	25.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 11 FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1107768-4	CARLOS ROBERTO AZEVEDO	65.00	40.00	25.00	
2	Sim	1092100-8	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	45.00	40.00	5.00	29/03/1983
3	Sim	1107530-8	KALIANY ADJA MEDEIROS DE ARAÚJO	45.00	0.00	45.00	28/04/1990
4	Sim	1101615-1	FRANCISCO ANOMINONDAS NETO	43.00	26.00	17.00	
5	Sim	1091957-2	LAILSON SUELISSON DE ALMEIDA SILVA	37.00	10.00	27.00	
6	Sim	1107725-3	JEFFERSON SHYMENES DANTAS CARDOSO	30.00	0.00	30.00	
7	Sim	1107546-1	AMANDA VALÉRIA DIÓGO AYRES	28.00	12.00	16.00	
8	Sim	1107881-5	JAINE DA SILVA SANTOS	25.00	20.00	5.00	
9	Sim	1104142-7	KARINE LILIAN DE SOUZA	21.00	4.00	17.00	
10	Sim	1106587-6	DANIELE GOMES DE SOUZA SANTOS	20.00	0.00	20.00	
11	Sim	1108086-4	JAÍSIA LIMA DE MEDEIROS	16.00	0.00	16.00	
12	Sim	1095729-4	ORIANA A DE MENDONCA	15.00	0.00	15.00	
13	Sim	1107958-8	GENIVAL JOSE DANTAS JUNIOR	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 11 FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1107530-8	KALIANY ADJA MEDEIROS DE ARAÚJO	45,00	0,00	45,00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 12 FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1107739-4	HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA	63,00	40,00	23,00	
2	Sim	1107639-0	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	60,00	36,00	24,00	
3	Sim	1107929-8	JOSILAINI DE OLIVEIRA SANTOS	39,00	10,00	29,00	
4	Sim	1108106-5	VINÍCIUS BATISTA LIMA	30,00	0,00	30,00	
5	Sim	1107552-1	RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVA	29,00	22,00	7,00	
6	Sim	1094374-8	DANILO OLIVEIRA LO TIERZO	25,00	10,00	15,00	01/07/1985
7	Sim	1108042-7	VIVIAN FERNANDA DANTAS DA SILVA	25,00	0,00	25,00	21/06/1999
8	Sim	1106774-0	JAINE MARIA DE PONTES OLIVEIRA	23,00	4,00	19,00	
9	Sim	1108136-1	ROMÁRIO NÓBREGA SANTOS FONSECA	22,00	4,00	18,00	
10	Sim	1107851-9	DENISE SOARES DE ARAÚJO	21,00	2,00	19,00	
11	Sim	1107627-1	ANA LETÍCIA DANTAS	20,00	0,00	20,00	
12	Sim	1103257-5	RAWENY THAYNA GOMES DOS SANTOS	19,00	0,00	19,00	
13	Sim	1107797-4	MICHELI FERNANDES DE ARAÚJO	18,00	0,00	18,00	
14	Sim	1104864-2	MARIA RITA DE ARAÚJO GALVÃO	11,00	2,00	9,00	
15	Sim	1107715-8	GABRIEL LOPES DO ROSÁRIO	10,00	0,00	10,00	
16	Sim	1107522-5	TONY MIKERONNE NEVES SILVA FILHO	6,00	0,00	6,00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 16 NUTRICIONISTA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1106655-1	ADLA FRANÇOÍSE DE MACÊDO FAUSTINO SANTIAGO	48,00	28,00	20,00	
2	Sim	1107470-5	ANICETTA CAMILA DANTAS	46,00	16,00	30,00	
3	Sim	1092328-9	JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	44,00	14,00	30,00	
4	Sim	1107753-7	ANA KAROLINY XAVIER DE GOIS SILVA	36,00	4,00	32,00	
5	Sim	1107949-9	OHANNA THAYS DE MEDEIROS SANTOS	29,00	14,00	15,00	
6	Sim	1095771-0	MAYARA GABRIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	28,00	4,00	24,00	
7	Sim	1107909-7	PÂMÝLLA GEYSE SANTOS DE MATOS	17,00	0,00	17,00	
8	Sim	1107538-9	MARCELLA RAISSA DE SOUZA FERNANDES BEZERRA	16,00	0,00	16,00	03/04/1988
9	Sim	1091866-7	ANNE KAROLYNE DE MEDEIROS PINHEIRO GALVÃO	16,00	0,00	16,00	11/12/2001
10	Sim	1108140-9	GECIANNE ALVES DE ARAÚJO	15,00	0,00	15,00	
11	Sim	1107605-8	ISABELA GARCIA FIGUEIREDO	10,00	2,00	8,00	21/11/1996
12	Sim	1106908-7	LILIANE REGINA CAMPELO DA COSTA	10,00	2,00	8,00	14/03/1999
13	Sim	1107581-1	THALLISON LIMA DE AVELAR	8,00	0,00	8,00	
14	Sim	1094405-0	RAYSSA DA SILVA FELINTO	6,00	0,00	6,00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 16 NUTRICIONISTA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1094405-0	RAYSSA DA SILVA FELINTO	6,00	0,00	6,00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 20 PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1098042-0	ERIJHÓNISON FÉLIX DE ARAUJO	68,00	38,00	30,00	
2	Sim	1099121-0	LILLIAN FABIA BENTO DE OLIVEIRA	55,00	40,00	15,00	
3	Sim	1092882-6	ELYSON LOPES DE ARAUJO	33,00	16,00	17,00	
4	Sim	1107997-3	GEDSON DE LIMA OLIVEIRA	30,00	22,00	8,00	
5	Sim	1092711-7	MARINALDO PONTES DA SILVA	16,00	6,00	10,00	
6	Sim	1107481-7	MARCOS VINÍCIOS DA SILVA GALVAO	6,00	0,00	6,00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 20 PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1092882-6	ELYSON LOPES DE ARAUJO	33.00	16.00	17.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 21 PROFESSOR - GEOGRAFIA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1096476-2	LUCIANO MARCOLINO	64.00	40.00	24.00	
2	Sim	1095062-0	CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA	60.00	40.00	20.00	
3	Sim	1107920-0	MAYRA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS	56.00	40.00	16.00	
4	Sim	1107646-6	ADONIAS MACEDO SILVA	25.00	10.00	15.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 22 PROFESSOR – HISTÓRIA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1106869-1	MARY CAMPELO DE OLIVEIRA	63.00	40.00	23.00	
2	Sim	1093919-0	LILSON CARLOS DO NASCIMENTO MARTINS	19.00	0.00	19.00	
3	Sim	1108089-3	TASSO HUMBELINO DE LIMA CAMPELO	15.00	0.00	15.00	
4	Sim	1108104-2	CLARA BEATRIZ DOS SANTOS	10.00	0.00	10.00	
5	Sim	1108085-8	LINDOMAR HENRIQUE DOS SANTOS	5.00	0.00	5.00	20/12/1974
6	Sim	1091851-0	ALZAIR FRANCISCO SILVA	5.00	0.00	5.00	02/06/1985
7	Sim	1107445-0	ANDSON JONAS ROCHA SILVA	5.00	0.00	5.00	25/06/1998

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 23 PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1107387-0	MIKARLA ROSYENE BRILHANTE CAMPÊLO	32.00	2.00	30.00	
2	Sim	1107608-7	JULIANA DA SILVA DIAS	26.00	6.00	20.00	
3	Sim	1092426-0	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	21.00	16.00	5.00	07/06/1989
4	Sim	1105772-4	KATIA DAIANE MAIA RAFAEL	21.00	4.00	17.00	20/08/1987
5	Sim	1107984-9	ELIZIANE DE PONTES FAUSTINO	20.00	0.00	20.00	
6	Sim	1108112-5	CAROLINE RAFAEL DE ARAUJO FELINTO	15.00	10.00	5.00	
7	Sim	1107939-3	ANSELMO MARCELINO DA SILVA NETO	7.00	2.00	5.00	
8	Sim	1107380-6	JULIA CAMILLE ALVES DE PAIVA	5.00	0.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 23 PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1092426-0	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	21.00	16.00	5.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 24 PROFESSOR – MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1095138-6	ERIBERTO GOMES DE SOUZA	54.00	16.00	38.00	
2	Sim	1108026-1	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	47.00	24.00	23.00	
3	Sim	1092410-7	JOSE MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	44.00	20.00	24.00	
4	Sim	1094178-4	JANYNE BRENDA DA ROCHA GALVÃO	28.00	8.00	20.00	
5	Sim	1103082-0	JOSÉ VALDENÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA	21.00	6.00	15.00	
6	Sim	1107784-0	GILVANIA DA SILVA FAUSTINO CRUZ	14.00	4.00	10.00	
7	Sim	1107804-0	VENICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	10.00	0.00	10.00	05/03/1996
8	Sim	1097100-6	MARLYO RAPHAEL ROCHA LOPES	10.00	0.00	10.00	12/05/1996
9	Sim	1108129-5	RITA DE CÁSSIA SHIRLYANE VASCO CAMPÊLO	2.00	0.00	2.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 25 PROFESSOR – INGLÊS - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1108099-9	ALBERANY ALVES TOMAZ	31.00	6.00	25.00	
2	Sim	1091793-0	RAIANE LINHARES ARAÚJO	17.00	6.00	11.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 26 PROFESSOR – PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1095873-8	MARIA LUCELMA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	70.00	40.00	30.00	26/06/1981
2	Sim	1097552-4	IVANILDA LEONISE DE OLIVEIRA QUIRINO GOMES	70.00	40.00	30.00	10/06/1982
3	Sim	1096968-2	MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	70.00	40.00	30.00	31/07/1986
4	Sim	1092427-7	FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA	70.00	40.00	30.00	21/09/1989
5	Sim	1107473-4	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	70.00	40.00	30.00	07/08/1991
6	Sim	1094438-6	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	65.00	40.00	25.00	
7	Sim	1106681-2	VIVIANE MORAIS PACHECO	63.00	40.00	23.00	18/08/1981
8	Sim	1096776-6	FABRÍCIA PEREIRA DE AMURIM	63.00	34.00	29.00	23/11/1995
9	Sim	1093318-7	LILIANE DA SILVA ARAÚJO	61.00	40.00	21.00	
10	Sim	1092175-8	WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO	58.00	28.00	30.00	
11	Sim	1097536-9	EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	56.00	26.00	30.00	22/10/1988
12	Sim	1107717-0	SANDRA MARIA VASCO DE OLIVEIRA LIRA	56.00	18.00	38.00	04/09/1977
13	Sim	1107539-5	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	55.00	40.00	15.00	18/10/1976
14	Sim	1107540-3	MUNIELLY RAJANMY FERREIRA DA SILVA	55.00	40.00	15.00	16/05/1988
15	Sim	1107825-8	FERNANDA DE MACEDO DANTAS	53.00	38.00	15.00	
16	Sim	1104248-0	MARIA DE LOURDES CAMPELO	51.00	36.00	15.00	12/10/1975
17	Sim	1107731-3	JOSEFA ALBANEIDE FRANCO BEZERRA	51.00	36.00	15.00	28/12/1977
18	Sim	1106726-6	DIOMARCIA SILVA DE ARAUJO GALVAO	48.00	18.00	30.00	
19	Sim	1095061-3	EDUARDO HENRIQUE CORREIA PACHECO	47.00	40.00	7.00	
20	Sim	1095369-8	MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE	46.00	16.00	30.00	
21	Sim	1107531-4	JACIELE NUNES PACHECO	45.00	22.00	23.00	
22	Sim	1107915-7	JUCELIA KALINE FERREIRA DA SILVA ARAUJO	43.00	28.00	15.00	
23	Sim	1107922-3	FRANCISCA ANDRIELLI ARAÚJO DE LIMA	42.00	18.00	24.00	22/02/1992
24	Sim	1103333-3	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	42.00	12.00	30.00	08/04/1991

25	Sim	1098481-3	RAFAELA ESTEFÂNIA BALBINO E SILVA	42.00	12.00	30.00	19/04/1994
26	Sim	1106070-3	MÁRCIA FREIRE MARINHO	41.00	24.00	17.00	
27	Sim	1107486-9	JÁCIO PEREIRA DE MELO	40.00	10.00	30.00	31/07/1974
28	Sim	1106870-0	CAMILA MIGUEL DE FARIAS MACEDO	40.00	10.00	30.00	01/06/1993
29	Sim	1108034-4	ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA	39.00	10.00	29.00	03/01/1979
30	Sim	1105369-5	JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS	39.00	10.00	29.00	22/09/2001
31	Sim	1106588-2	JOSIMÁRIA DE ARAÚJO LAURENTINO OLIVEIRA	37.00	8.00	29.00	
32	Sim	1093222-0	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA	36.00	18.00	18.00	07/09/1973
33	Sim	1106424-0	LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	36.00	6.00	30.00	10/12/2000
34	Sim	1094389-5	ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS	34.00	14.00	20.00	24/04/1987
35	Sim	1106730-3	MARIA GEANE CAMPELO LINHARES	34.00	4.00	30.00	27/07/1992
36	Sim	1092348-0	ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRILHANTE	33.00	8.00	25.00	
37	Sim	1106790-6	FRANCILENE DE CASSIA CAMPELO DA CRUZ OLIVEIRA	32.00	12.00	20.00	27/01/1984
38	Sim	1095289-4	FRANCISCA ELIANE DE ARAÚJO SILVA	32.00	8.00	24.00	22/03/1966
39	Sim	1103362-3	JAYNNI DE LIMA REINALDO	32.00	2.00	30.00	06/05/2001
40	Sim	1108035-0	TAYZE ANDRADE DE OLIVEIRA	31.00	20.00	11.00	02/06/1996
41	Sim	1106493-1	JOAO LENON CAMPELO DA SILVA	31.00	16.00	15.00	29/03/1993
42	Sim	1107869-5	CAMILA FERREIRA DANTAS DA SILVA	31.00	16.00	15.00	12/08/1993
43	Sim	1106817-1	PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO	31.00	10.00	21.00	16/03/1998
44	Sim	1096143-3	CLAUDJANE KELLY RODRIGUES	31.00	6.00	25.00	03/12/1980
45	Sim	1107450-4	MAGNA LUCIANA DE OLIVEIRA	30.00	10.00	20.00	26/10/1991
46	Sim	1108059-7	ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVAO	30.00	0.00	30.00	28/01/1981
47	Sim	1093852-3	FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA	30.00	0.00	30.00	30/05/2000
48	Sim	1105833-3	ILMA CORTES DANTAS	28.00	20.00	8.00	
49	Sim	1091960-3	MARIA JOSENI R CAMPÊLO	27.00	14.00	13.00	
50	Sim	1105628-0	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	26.00	10.00	16.00	21/08/1980
51	Sim	1107742-5	ALESANDRA MATA DA SILVA	26.00	8.00	18.00	11/07/1979
52	Sim	1107435-5	JUSSARA SUMARAY A PEREIRA DA SILVA	26.00	0.00	26.00	11/06/1993
53	Sim	1096969-9	WILMARA ANGELA DE MEDEIROS RIBEIRO	25.00	4.00	21.00	24/06/1985
54	Sim	1103347-4	KELLY CRISTINA BORGES DA ROCHA	25.00	2.00	23.00	25/04/1980

55	Sim	1092452-1	JESSIANY CAMPELO DE OLIVEIRA ARAUJO	23.00	4.00	19.00	
56	Sim	1107828-7	ILKA KARLA DE OLIVEIRA	22.00	6.00	16.00	29/03/1992
57	Sim	1106781-7	JOÃO WELSON DE OLIVEIRA	22.00	2.00	20.00	14/05/1988
58	Sim	1107971-4	BRUNO VITAL DE LIMA	20.00	0.00	20.00	23/05/1985
59	Sim	1107403-6	RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO	20.00	0.00	20.00	29/08/1992
60	Sim	1106645-6	GILCIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO BRILHANTE	20.00	0.00	20.00	10/11/1993
61	Sim	1093548-2	RITA MARIA DANTAS DE SOUZA OLIVEIRA	19.00	4.00	15.00	
62	Sim	1106524-4	ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	18.00	12.00	6.00	06/09/2000
63	Sim	1106097-9	MIRLA DAIZA REINALDO DAMIÃO	18.00	4.00	14.00	02/10/2000
64	Sim	1107945-3	ANDRÉIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE	18.00	2.00	16.00	19/01/1989
65	Sim	1097481-0	RITA DE CASSIA ALVES	18.00	2.00	16.00	20/01/1993
66	Sim	1103324-4	DANIELA MARTINS DA SILVA	17.00	2.00	15.00	
67	Sim	1093397-4	ANA LAURA DA SILVA CÂNDIDO	15.00	8.00	7.00	06/08/2002
68	Sim	1107926-9	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	15.00	0.00	15.00	08/01/1978
69	Sim	1107900-0	MARIA ADRIANA DE ARAÚJO DA SILVA	15.00	0.00	15.00	15/06/1984
70	Sim	1107964-8	ANDRESSA DA SILVA SOARES GALVAO	15.00	0.00	15.00	31/01/1987

71	Sim	1107632-5	JOSIANE DE OLIVEIRA GALDINO PENHA	15.00	0.00	15.00	22/07/1990
72	Sim	1107477-0	ROZIMAR RODRIGUES DE PONTES	15.00	0.00	15.00	17/12/1990
73	Sim	1107134-5	MAYARA DAYSE CAMPÊLO DA SILVA	11.00	6.00	5.00	12/08/1990
74	Sim	1107829-3	DEOLANGE MARIA FAUSTINO DE SOUZA COSTA	11.00	4.00	7.00	16/01/1969
75	Sim	1107885-0	ESTER CAMPELO DE OLIVEIRA	10.00	0.00	10.00	
76	Sim	1107561-0	ISABEL DE ARAÚJO SILVA	8.00	2.00	6.00	
77	Sim	1108122-0	JOSICLEIDE BORGES DE OLIVEIRA SANTOS	7.00	2.00	5.00	27/08/1987
78	Sim	1092569-6	REBECA LORRANNE DANTAS DOS SANTOS	7.00	2.00	5.00	30/07/2002
79	Sim	1108135-5	JOSIELMA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	5.00	0.00	5.00	20/01/1990
80	Sim	1108170-5	JOSÉ ISAAC DA COSTA BEZERRA	5.00	0.00	5.00	24/04/2000
81	Sim	1107965-4	JAMILY DE OLIVEIRA SILVA	2.00	0.00	2.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 26 PROFESSOR – PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1106070-3	MÁRCIA FREIRE MARINHO	41.00	24.00	17.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 27 PSICÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1093588-4	WANDERLEY FERNANDO QUIRINO DIOGO	33.00	8.00	25.00	
2	Sim	1093350-8	IZAÍAS DIAS DA MATA	15.00	10.00	5.00	06/03/1977
3	Sim	1107402-0	RAYLLA LANNA MATIAS DE SOUZA	15.00	0.00	15.00	06/04/1990
4	Sim	1106478-2	EDSON RONALDO CAMPELO DA CRUZ ARAÚJO	14.00	2.00	12.00	

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025

Resultado Final - Nível Superior

nº 27 PSICÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência na área do cargo	Formação acadêmica e qualificação profissional - Nível Superior	Nascimento
1	Sim	1093350-8	IZAÍAS DIAS DA MATA	15.00	10.00	5.00	

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E4AC82D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 102,
DE 14 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.000,00
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					6.000,00
	2010	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi			6.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	6.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					18.000,00
	2013	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			18.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	18.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					2.000,00
	2114	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					6.000,00
	2049	Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins)			6.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	6.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					50.000,00
	1064	Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			30.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	30.000,00
	1134	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			20.000,00
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:97F4E947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.070.309/0001-34, estabelecido(a) à Rua DOUTOHORACIO 495 BLOCO UNICO LOJA 109 LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Do preço total: R\$ 210.700,00

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CAIXA PLÁSTICA PARA CFTV – BRANCA	INTELBRAS	un	143,0000	R\$ 9,00	R\$ 1.287,00
CÂMERA BULLET COM IMAGENS NÍTIDAS E EM COR, INFRAVERMELHO, FULL HD 1080P, RESISTENTE A CHUVA, 20 METROS - BRANCA	INTELBRAS	un	134,0000	R\$ 168,30	R\$ 22.552,20
CÂMERA PROJETADA PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS EM BAIXA VELOCIDADE (ATÉ 60 KM/H), IDEAL PARA MONITORAR ENTRADAS DE ESTACIONAMENTOS E RUAS URBANAS, OFERECENDO IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS, CORES E MARCAS DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 E ENTRADA PARA CARTÃO MICRO-SD. SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA (10-50 MM), ZOOM ÓPTICO DE 5X, ÂNGULO DE VISÃO VARIADO, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO DE 25 METROS, SUPORTE A LPR COM ALTA TAXA DE CAPTURA E LEITURA CORRETA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, INTERFACE DE REDE RJ-45, DIVERSAS INTERFACES (ALARME, RS232, RS485, ÁUDIO), ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (24VAC, 12VDC OU POE), CONSUMO <20 W, AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL (-30°C A +65°C), PROTEÇÃO IP67 E DIMENSÕES DE 370.46 X 124.73 X 105.73 MM.	INTELBRAS	un	4,0000	R\$ 5.849,80	R\$ 23.399,20
CÂMERA VEICULAR FULL HD, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080P) 30FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 506,74	R\$ 2.533,70
CÂMERA VEICULAR, RESOLUÇÃO 2K+ (2560 X 1440P) 30 FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO, DUAS CÂMERAS EM UM ÚNICO PRODUTO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 941,40	R\$ 4.707,00
DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 COM 32 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 3TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	9,0000	R\$ 3.730,00	R\$ 33.570,00
DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 PARA 6 CÂMERAS CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 1TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	7,0000	R\$ 2.715,50	R\$ 19.008,50
DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 3008 COM 08 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 2TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	1,0000	R\$ 2.650,78	R\$ 2.650,78

FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS BIV 1 MT	INTELBRAS	un	24,0000	R\$ 33,66	R\$ 807,84
FONTE CHAVEADA 12V 15° – TIPO COMEIA	INTELBRAS	un	43,0000	R\$ 102,61	R\$ 4.412,23
KIT COM 10 CONECTOR BNC MACHO 6MM COM MOLA	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 46,73	R\$ 6.168,36
KIT COM 10 CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 30,64	R\$ 4.044,48
KIT COM 10 CONVERSORES BALUN PASSIVO VB 501P - COMPATÍVEL COM CFTV	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 290,00	R\$ 38.280,00
KIT COM 100 CONECTORES RJ45 PARA CABO DE REDE – CAT5	INTELBRAS	un	85,0000	R\$ 44,71	R\$ 3.800,35
MINE RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 5U - 19" X 470MM. SISTEMA EASY MOUTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM. PROFUNDIDADE TOTAL DE 470MM. ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO. ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO. COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105.	INTELBRAS	un	23,0000	R\$ 613,77	R\$ 14.116,71
PACOTE DE CABO PARA CFTV 4X24 AWG 100% COBRE CAT5 – ANTICHAMAS – AZUL CAIXA 305 METROS	lan-k	un	18,0000	R\$ 354,60	R\$ 6.382,80
PACOTE DE CABO PARA CFTV RF 4MM DBL + 2X26 AWG BRANCO COM 100 METROS	lan-k	un	75,0000	R\$ 100,87	R\$ 7.565,25
SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS. 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY). QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO. INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY). FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS	INTELBRAS	un	16,0000	R\$ 963,35	R\$ 15.413,60
Valor total			R\$ 210.700,00		

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO			
Dotação(ões):			
Código Reduzido	Código		
39	02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000		
48	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000		
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000		
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS			
Dotação(ões):			
Código Reduzido	Código		
478	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002		
480	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002		
484	03.001.10.122.0007.2027.4.4.90.52.1.500.1002		
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.500.1002		
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.0000		
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110		
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002		
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000		
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110		
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002		
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000		
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110		
612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002		
614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002		
615	03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002		

Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES			
Dotação(ões):			
Código Reduzido	Código		
310	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.500.0000		
312	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.700.0000		
313	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000		
341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000		
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000		
352	02.011.15.452.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000		

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001
127	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.500.1001
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000
152	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001
158	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.500.1001
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.542.0000
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.500.1001
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.542.0000
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000
244	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001
248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001
253	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000
258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000
258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.542.0000
260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000
260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000
277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001
277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.540.0000
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.542.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 08/07/2025 a 08/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

WALTER PETRONIO SILVEIRA LEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EC87DDE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.555.445/0001-76, estabelecido(a) à Rua SIMPLICIO DANTAS 87 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Do preço total: R\$ 59.999,00

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	16,0000	R\$ 559,00	R\$ 8.944,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	50,0000	R\$ 728,30	R\$ 36.415,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	5,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	N/C	h	116,0000	R\$ 40,00	R\$ 4.640,00
Valor total			R\$ R\$ 59.999,00		

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
39	02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000
48	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
478	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002
480	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002
484	03.001.10.122.0007.2027.4.4.90.52.1.500.1002
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.500.1002
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.0000
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110
612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002
614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002
615	03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	

Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
310	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.500.0000
312	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.700.0000
313	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000
341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000
352	02.011.15.452.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001
127	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.500.1001
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000
152	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001
158	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.500.1001
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.542.0000
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.500.1001
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.542.0000
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000
244	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001
248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001
253	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000
258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000
258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.542.0000
260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000
260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000
277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001
277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000

281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.540.0000
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.542.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 08/07/2025 a 08/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

LUCAS ESTEPHANE DANTAS BEZERRA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FF932CC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 95/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.787.873/0001-03, estabelecido(a) à Rua DELEGADO CLODOVAL JUSTINO DE ARAUJO 155 GLORIA DONA INÊS - PARAÍBA-PB.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Do preço total: R\$ 13.999,00

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE SISTEMA DE INTERNET E SEGURANÇA PARA O CEMEI, EM UMA ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO DE 1.883 M², COM ATE 300 PONTOS.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 881,95	R\$ 881,95
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	3,0000	R\$ 421,27	R\$ 1.263,81
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 05 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	13,0000	R\$ 500,26	R\$ 6.503,38
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 584,16	R\$ 584,16
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 07 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 658,25	R\$ 658,25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE 02 CÂMERAS VEICULAR. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	5,0000	R\$ 131,65	R\$ 658,25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 763,57	R\$ 763,57
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA E UM DVR, ESTAÇÕES DO SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 2.685,63	R\$ 2.685,63
Valor total			R\$ 13.999,00		

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
39	02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000
48	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
478	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002
480	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002
484	03.001.10.122.0007.2027.4.4.90.52.1.500.1002
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.500.1002
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.0000
492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002

508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110
612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002
614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002
615	03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
310	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.500.0000
312	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.700.0000
313	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000
341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000
352	02.011.15.452.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Código Reduzido	Código
120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001
127	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.500.1001
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000
133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000
152	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001
158	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.500.1001
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000
172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.542.0000
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.500.1001
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000
177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000
228	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.542.0000
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000
244	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001
248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001
253	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000
258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000
258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.542.0000
260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000
260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000
277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001
277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.540.0000
281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.542.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 08/07/2025 a 08/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

JULIETE FRANCELINO DA COSTA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D77C230C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.070.309/0001-34, estabelecido(a) à Rua Para, 261, NEÓPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CAIXA PLÁSTICA PARA CFTV – BRANCA	INTELBRAS	un	143,0000	R\$ 9,00	R\$ 1.287,00
CÂMERA BULLET COM IMAGENS NÍTIDAS E EM COR, INFRAVERMELHO, FULL HD 1080P, RESISTENTE A CHUVA, 20 METROS - BRANCA	INTELBRAS	un	134,0000	R\$ 168,30	R\$ 22.552,20
CÂMERA PROJETADA PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS EM BAIXA VELOCIDADE (ATÉ 60 KM/H), IDEAL PARA MONITORAR ENTRADAS DE ESTACIONAMENTOS E RUAS URBANAS, OFERECENDO IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS, CORES E MARCAS DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 E ENTRADA PARA CARTÃO MICRO-SD, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA (10-50 MM), ZOOM ÓPTICO DE 5X, ÂNGULO DE VISÃO VARIADO, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO DE 25 METROS, SUPORTE A LPR COM ALTA TAXA DE CAPTURA E LEITURA CORRETA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, INTERFACE DE REDE RJ-45, DIVERSAS INTERFACES (ALARME, RS232, RS485, ÁUDIO), ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (24VAC, 12VDC OU POE), CONSUMO <20 W, AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL (-30°C A +65°C), PROTEÇÃO IP67 E DIMENSÕES DE 370.46 X 124.73 X 105.73 MM.	INTELBRAS	un	4,0000	R\$ 5.849,80	R\$ 23.399,20
CÂMERA VEICULAR FULL HD, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080P) 30FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 506,74	R\$ 2.533,70
CÂMERA VEICULAR, RESOLUÇÃO 2K+ (2560 X 1440P) 30 FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO, DUAS CÂMERAS EM UM ÚNICO PRODUTO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 941,40	R\$ 4.707,00
DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 COM 32 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 3TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	9,0000	R\$ 3.730,00	R\$ 33.570,00
DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 PARA 6 CÂMERAS CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 1TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	7,0000	R\$ 2.715,50	R\$ 19.008,50
DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 3008 COM 08 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 2TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	1,0000	R\$ 2.650,78	R\$ 2.650,78
FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS BIV 1 MT	INTELBRAS	un	24,0000	R\$ 33,66	R\$ 807,84
FONTE CHAVEADA 12V 15" – TIPO COMEIA	INTELBRAS	un	43,0000	R\$ 102,61	R\$ 4.412,23
KIT COM 10 CONECTOR BNC MACHO 6MM COM MOLA	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 46,73	R\$ 6.168,36
KIT COM 10 CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 30,64	R\$ 4.044,48
KIT COM 10 CONVERSORES BALUN PASSIVO VB 501P - COMPATÍVEL COM CFTV	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 290,00	R\$ 38.280,00
KIT COM 100 CONECTORES RJ45 PARA CABO DE REDE – CAT5	INTELBRAS	un	85,0000	R\$ 44,71	R\$ 3.800,35
MINE RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 5U - 19" X 470MM. SISTEMA EASY MOUNTING; PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM. PROFUNDIDADE TOTAL DE 470MM. ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO. ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO. COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105.	INTELBRAS	un	23,0000	R\$ 613,77	R\$ 14.116,71
PACOTE DE CABO PARA CFTV 4X24 AWG 100% COBRE CAT5 – ANTICHAMAS – AZUL CAIXA 305 METROS	lan-k	un	18,0000	R\$ 354,60	R\$ 6.382,80
PACOTE DE CABO PARA CFTV RF 4MM DBL + 2X26 AWG BRANCO COM 100 METROS	lan-k	un	75,0000	R\$ 100,87	R\$ 7.565,25
SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS. 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY). QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO. INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY). FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS	INTELBRAS	un	16,0000	R\$ 963,35	R\$ 15.413,60
Valor total			R\$ 210.700,00		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

WALTER PETRONIO SILVEIRA LEIROS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:534981E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.555.445/0001-76, estabelecido(a) à Rua SIMPLICIO DANTAS 87 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	16,0000	R\$ 559,00	R\$ 8.944,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	50,0000	R\$ 728,30	R\$ 36.415,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	5,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	N/C	h	116,0000	R\$ 40,00	R\$ 4.640,00
Valor total			R\$ R\$ 59.999,00		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

LUCAS ESTEPHANE DANTAS BEZERRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F35D61D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.787.873/0001-03, estabelecido(a) à Rua DELEGADO CLODOVAL JUSTINO DE ARAUJO 155 GLORIA - DONA INÊS-PB, saiu vencedora nos itens:

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE SISTEMA DE INTERNET E SEGURANÇA PARA O CEMEI, EM UMA ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO DE 1.883 M², COM ATE 300 PONTOS.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 881,95	R\$ 881,95
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	3,0000	R\$ 421,27	R\$ 1.263,81
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 05 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	13,0000	R\$ 500,26	R\$ 6.503,38
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 584,16	R\$ 584,16
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 07 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 658,25	R\$ 658,25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE 02 CÂMERAS VEICULAR. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	5,0000	R\$ 131,65	R\$ 658,25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 763,57	R\$ 763,57
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA E UM DVR, ESTAÇÕES DO SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 2.685,63	R\$ 2.685,63
Valor total			R\$ 13.999,00		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

JULIETE FRANCELINO DA COSTA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:91F68F01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1275/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	18/2025	Data de abertura:	17/06/2025		
Data adjudicação:	11/07/2025	Data homologação:	11/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	31.401.798/0001-07		R\$ 19.528,28		
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29.084.363/0001-34		R\$ 51.058,70		
SAUDE DOCTOR COM. LTDA	11.511.020/0001-43		R\$ 52.214,57		
RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	41.813.885/0001-25		R\$ 8.700,00		
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69		R\$ 15.197,33		
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00		R\$ 20.803,18		
Total:			R\$ 167.502,06		

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 19.528,28
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28873	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM MATERIAL PLASTICO.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 8,15	R\$ 122,25
28874	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 6,35	R\$ 95,25
32950	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2	3M DO BRASIL	un	50,0000	R\$ 96,70	R\$ 4.835,00
28890	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	NMARTINS	un	4,0000	R\$ 749,52	R\$ 2.998,08
28892	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO COM 50 G.	IODONTOSUL	un	50,0000	R\$ 5,78	R\$ 289,00
29030	BROCA 702 CORTE CRUZADO CIRURGICA.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,44	R\$ 228,80
28894	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 2.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 8,65	R\$ 173,00
28895	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,25	R\$ 225,00
28893	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº1/2.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 7,63	R\$ 152,60
28896	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 2.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 10,75	R\$ 322,50
28897	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 4.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 8,25	R\$ 247,50
28898	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 6.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 10,07	R\$ 302,10
28912	BROCA DIAMANTADA 1011, EM AÇO.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28901	BROCA DIAMANTADA 1014, EM AÇO.	MICRODONT	un	80,0000	R\$ 2,55	R\$ 204,00
28902	BROCA DIAMANTADA 1015, EM AÇO.	MICRODONT	un	60,0000	R\$ 2,55	R\$ 153,00
28903	BROCA DIAMANTADA 1016, EM AÇO.	MICRODONT	un	60,0000	R\$ 2,55	R\$ 153,00
28908	BROCA DIAMANTADA 3118,EM AÇO.	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 2,55	R\$ 76,50
32953	BROCA DIAMANTADA 3118F,EM AÇO.	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 2,55	R\$ 76,50
28916	BROCA DIAMANTADA 3195 EM AÇO,DOURADA.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28915	BROCA DIAMANTADA 3195 F EM AÇO,DOURADA.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28914	BROCA DIAMANTADA CÔNICA,EM AÇO.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
32984	BROCA ENDO Z.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 20,36	R\$ 407,20
32954	BROCA ESFÉRICA EM AÇO 1012 DIAMANTADA	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28923	BROCA ZEKRYA (CIRÚRGICA).	MICRODONT	un	8,0000	R\$ 18,64	R\$ 149,12
32983	BROCAS CARBIDES ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 8,27	R\$ 165,40
29025	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 03.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,74	R\$ 234,80
29026	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 04.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 9,34	R\$ 186,80
29027	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 05.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 9,24	R\$ 184,80
29028	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 06.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 6,68	R\$ 133,60
28925	CABO PARA BISTURI.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 14,08	R\$ 112,64
29037	COLHER DE DENTINA PEQUENO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 10,79	R\$ 107,90
28938	CUBAS INOX.	GOLGRAN	un	4,0000	R\$ 17,92	R\$ 71,68
28939	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	CX	20,0000	R\$ 8,96	R\$ 179,20
28940	CURETAS DE LUCAS.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 13,32	R\$ 106,56
32962	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO.	GOLGRAN	un	12,0000	R\$ 11,49	R\$ 137,88
28947	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05.	IODONTOSUL	un	100,0000	R\$ 3,64	R\$ 364,00
32966	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	un	15,0000	R\$ 8,54	R\$ 128,10
32967	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	un	15,0000	R\$ 16,52	R\$ 247,80
28959	FITA POLIESTER PCT C/ 50 UNIDADES.	IODONTOSUL	PC	10,0000	R\$ 1,71	R\$ 17,10
32998	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	Kit	10,0000	R\$ 53,21	R\$ 532,10
28978	KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO 1 ULTRA FINA.	MICRODONT	Kit	8,0000	R\$ 63,26	R\$ 506,08
29033	KIT PONTEIRAS DE ULTRASSON SUB/SUPRA DABIATLANT.	DENTFLEX	Kit	4,0000	R\$ 156,18	R\$ 624,72
32976	LIMA ÓSSEA	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 37,97	R\$ 379,70
28982	MANDRIL PARA DISCO DE BAIXA ROTAÇÃO.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 16,48	R\$ 329,60
28986	PAPEL CARBONO DUPLA FACE DE ODONTOLOGIA.	MAQUIRA	un	40,0000	R\$ 2,88	R\$ 115,20

32980	PEDRA DE AFIAI CURETA	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 35,62	R\$ 178,10
28988	PEDRA POMES EM PÓ ODONTOLOGICO EXTRA FINO,FRS COM 100 G.	IODONTOSUL	un	10,0000	R\$ 4,45	R\$ 44,50
29036	PINÇA CLÍNICA.	GOLGRAN	un	20,0000	R\$ 12,28	R\$ 245,60
28991	PINÇA PARA ALGODÃO EM AÇO.	GOLGRAN	un	25,0000	R\$ 13,32	R\$ 333,00
32981	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPAQUER	ULTRADENT	un	6,0000	R\$ 72,10	R\$ 432,60
29031	TENTACÂNULA.	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 13,62	R\$ 81,72
29014	TESOURINHA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 18,41	R\$ 184,10
29013	TESOURINHA RETA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN	un	30,0000	R\$ 18,02	R\$ 540,60
29015	TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 41,38	R\$ 620,70
29016	TIRA DE LIXA (AÇO).	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 7,69	R\$ 153,80

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 51.058,70
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28875	ACIDO FOSFORICO 0,37% (CONDICIONADOR) P/ ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3 UNIDADES.	Dental Partner / Bravi	un	100,0000	R\$ 3,40	R\$ 340,00
28878	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CX COM 100 UNIDADES.	Spident NOP / Spident	CX	70,0000	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
28879	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA -CX COM 100 UNIDADES.	Spident NOP / Spident	CX	10,0000	R\$ 28,00	R\$ 280,00
32990	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA +EPINEFRINA 72MG+18µG	Articaine / DFL	CX	120,0000	R\$ 179,16	R\$ 21.499,20
32991	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% EPINEFRINA - CX C/ 50 UNIDS	Mepivalem AD / DLA	CX	20,0000	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
32992	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SV - CX C/ 50 UNIDS	Mepivalem SV / DLA	CX	50,0000	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
32993	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA 1:100.000 (CAIXA C/ 50 ANESTUBES)	Lidostesim (epinefrina) / DLA	CX	100,0000	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
28888	ANESTÉSICO TÓPICO GEL.	Benzotop / DFL	un	50,0000	R\$ 12,48	R\$ 624,00
28924	CABIBRUSH MICROAPLICADORES Nº 02.	Dental Partner / Shanghai Dochem	un	60,0000	R\$ 7,20	R\$ 432,00
32960	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	Dental Partner / Shanghai Dochem	un	50,0000	R\$ 1,66	R\$ 83,00
28950	EUGENOL DE 20 ML E OXIDO DE ZINCO PÓ DE 50G.	Biodinamica / Biodinamica	un	10,0000	R\$ 17,06	R\$ 170,60
28951	EVIDENCIADOR DE PLACA-10ML.	Biodinamica / Biodinamica	FR	15,0000	R\$ 7,12	R\$ 106,80
28956	FITA MATRIZ 0,5 MM,EM AÇO.	Preven / Preven	un	50,0000	R\$ 1,42	R\$ 71,00
28957	FITA MATRIZ 0,7 MM,EM AÇO.	Preven / Preven	un	50,0000	R\$ 1,56	R\$ 78,00
28960	FIXADOR RADIOGRAFICO,FRS C/ 475 ML.	Dental Partner / Bravi	FR	20,0000	R\$ 7,20	R\$ 144,00
32973	FLUOR EM GEL ACIDULADO - 200 ML	SS White / SS White	FR	30,0000	R\$ 4,43	R\$ 132,90
32974	FLUOR EM GEL NEUTRO - 200 ML	SS White / SS White	FR	50,0000	R\$ 5,00	R\$ 250,00
28968	FORMOCRESOL.	Biodinamica / Biodinamica	FR	20,0000	R\$ 11,72	R\$ 234,40
28971	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A).	Biodinamica / Biodinamica	un	30,0000	R\$ 5,89	R\$ 176,70
32997	IONÓMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO (RESTAURADOR COR A2)	Maxxion R / Dentscare FGM	un	80,0000	R\$ 20,35	R\$ 1.628,00
28983	OBTURADOR PROVISÓRIO (RESTAURADOR PROVISÓRIO).	Dental Partner / Bravi	un	10,0000	R\$ 5,72	R\$ 57,20
32979	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G.	Dental Partner / Bravi	un	40,0000	R\$ 4,45	R\$ 178,00
29009	SELANTE FOSSULAS E FISSURAS OP. FATO POLIMELIZAVEL POR LUZ VISIVEL - 2G.	Dental Partner / Bravi	un	20,0000	R\$ 8,48	R\$ 169,60
29044	SUGADOR EM PLASTICO ENDODONTICO DESCARTAVEL.	Dental Partner / Agape	PC	50,0000	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29011	SUGADOR EM PLASTICO,PCT C/ 50 UNIDADES.	Dental Partner / Shanghai Dochem	PC	200,0000	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
29017	TRICRESOL FORMALINA.	Biodinamica / Biodinamica	un	10,0000	R\$ 10,20	R\$ 102,00
32994	VERNIZ DE FLUOR (CAIXA COM VERNIZ + SOLVENTE) - 6% DE FLUORETO DE SÓDIO + 6% DE FLUORETO DE CALCIO	Fluorniz / SS White	CX	30,0000	R\$ 16,51	R\$ 495,30

SAUDE DOCTOR COM. LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 52.214,57
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32951	AFASTADOR MINNESSOTA	GOLGRAN	un	15,0000	R\$ 12,12	R\$ 181,80
28877	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA.	PROCARE	CX	20,0000	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
29042	ALAVANCA APEXO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 49,99	R\$ 499,90
29021	ALAVANCA HEIDBRINK 2.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 39,11	R\$ 391,10
29022	ALAVANCA HEIDBRINK 3.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 39,11	R\$ 391,10
28881	ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA.	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 40,99	R\$ 204,95
29023	ALAVANCAS SELDIN (2/1L,1R).	GOLGRAN	Kit	10,0000	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
32989	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1,8ML (CAIXA C/ 50 ANESTUBES)	DLA	CX	100,0000	R\$ 118,93	R\$ 11.893,00
28891	BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5CM.	FLEXINOX	un	15,0000	R\$ 34,96	R\$ 524,40
28899	BROCA CHAMA-TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	40,0000	R\$ 19,60	R\$ 784,00
28919	BROCA CÔNICA-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 12,62	R\$ 378,60
28922	BROCA PERA-TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 22,17	R\$ 665,10
28920	BROCA PONTA DE LAPIS-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 13,00	R\$ 390,00
28936	COLGADURAS.	TECNODENT	un	10,0000	R\$ 5,97	R\$ 59,70
33492	CURETAS MC CALL 13-14 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 63,27	R\$ 632,70
33493	CURETAS MC CALL 17-18 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 57,27	R\$ 572,70
28943	ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA RETA).	MICRODONT	un	100,0000	R\$ 1,65	R\$ 165,00
32964	ESPÁTULA PARA RESINA 6332 nº 2	GOLGRAN	un	30,0000	R\$ 12,31	R\$ 369,30
28954	FIO DENTAL -100 MTS.	ALG	un	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00
32970	FIO RETRATOR GENGIVAL nº 000	Af do brasil	un	20,0000	R\$ 17,20	R\$ 344,00
28958	FITA PARA AUTOCLAVE.	SS PLUS	un	20,0000	R\$ 7,84	R\$ 156,80
32975	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 65,37	R\$ 653,70
28965	FÓRCEPS 150,EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 84,25	R\$ 842,50
28966	FÓRCEPS 151,EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 84,25	R\$ 842,50
28967	FÓRCEPS 16,EM AÇO.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,25	R\$ 674,00
29041	FORCEPS 65.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,25	R\$ 674,00
29040	FORCEPS 69.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,25	R\$ 674,00
29038	FORCEPS Nº 01 (INFANTIL).	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 84,25	R\$ 505,50
32996	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - PÓ E LÍQUIDO	BIODINAMICA	un	100,0000	R\$ 88,99	R\$ 8.899,00
33003	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100.	UNIQUMED	CX	10,0000	R\$ 31,75	R\$ 317,50
33001	LIMA K ENDODÔNTICA Nº 10 DE 25MM	TDK	un	40,0000	R\$ 13,86	R\$ 554,40
32977	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO	SS PLUS	un	20,0000	R\$ 7,42	R\$ 148,40
28985	OSTEÓTOMO EM AÇO.	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 150,33	R\$ 901,98
28990	PELÍCULA RADIOLOGICO ADULTO INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	KODAK	CX	10,0000	R\$ 259,99	R\$ 2.599,90
28989	PELÍCULA RADIOLÓGICO INFANTIL ,INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	KODAK	CX	6,0000	R\$ 411,92	R\$ 2.471,52
28992	PLACA DE VIDRO P/MANIPULAÇÃO DE MATERIAL.	PREVEN	un	8,0000	R\$ 16,89	R\$ 135,12
28993	PORTA AGULHA EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 50,43	R\$ 504,30
28995	PORTA MATRIZ EM AÇO.	GOLGRAN	un	15,0000	R\$ 25,41	R\$ 381,15
28997	REMOVEDOR DE MANCHAS -30 ML.	IODONTOSUL	FR	10,0000	R\$ 37,52	R\$ 375,20
33005	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3 – 4G	3M	un	30,0000	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90

33004	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A2 – 4G	3M	un	25,0000	R\$ 55,07	R\$ 1.376,75
33006	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3.5 - 4G	3M	un	30,0000	R\$ 55,07	R\$ 1.652,10
29007	REVELADOR RADIOGRÁFICO-FRASCO 475 ML.	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 11,81	R\$ 236,20
29008	ROLINHO DE ALGODÃO PCT C/100 UNIDADE DE ROLETE.	SS PLUS	un	400,0000	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
29010	SERINGA CARPULE EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 48,62	R\$ 486,20
32957	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL - 1L	RIOQUIMICA	FR	80,0000	R\$ 27,57	R\$ 2.205,60
29012	TAÇA DE BORRACHA.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 1,65	R\$ 33,00

RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 8.700,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33002	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL (contendo 01 escova macia, 01 creme dental c/ flúor e 01 fio dental)	ALG DENTAL / ALG	Kit	2000,0000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00

DENTAL IPO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 15.197,33
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28933	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO 13G.	Maquira/Maquira	un	50,0000	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
28942	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO.	TDV/TDV	un	50,0000	R\$ 43,45	R\$ 2.172,50
28948	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON.	Maquira/Maquira	CX	50,0000	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
32969	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	20,0000	R\$ 37,53	R\$ 750,60
28952	FIO DE SUTURA SEDA 3-0- CX C/ 24 UNIDADES.	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	100,0000	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00
32968	FIO DE SUTURA SEDA 4-0- CX C/ 24 UNIDADES.	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	60,0000	R\$ 39,49	R\$ 2.369,40
28969	FORMULA AVANÇADA II FORRADORES DENTARIOS DYCAL HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13g.	Maquira/Maquira	un	20,0000	R\$ 26,90	R\$ 538,00
33007	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNICROMÁTICA - EFEITO CAMALEÃO	FGM/Dentscare/Dentscare	un	12,0000	R\$ 90,49	R\$ 1.085,88
29039	SERINGA TRIPLICE.	Dentscler/Dentscler	un	5,0000	R\$ 146,59	R\$ 732,95

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 20.803,18
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32986	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIVOLT	DENTEMED/DENTEMED	un	5,0000	R\$ 1.195,14	R\$ 5.975,70
28889	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO.	DENTEMED/DENTEMED	un	4,0000	R\$ 326,72	R\$ 1.306,88
32955	CANETA ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTTOM	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	un	20,0000	R\$ 279,99	R\$ 5.599,80
32956	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	un	20,0000	R\$ 396,04	R\$ 7.920,80

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B75868AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1275/2025				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	18/2025	Data de abertura:	17/06/2025	
Data adjudicação:	11/07/2025	Data homologação:	11/07/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:		
Credenciamento: Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor	
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	31.401.798/0001-07		R\$ 19.528,28	
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.084.363/0001-34		R\$ 51.058,70	
SAUDE DOCTOR COM. LTDA	11.511.020/0001-43		R\$ 52.214,57	
RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	41.813.885/0001-25		R\$ 8.700,00	
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69		R\$ 15.197,33	
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00		R\$ 20.803,18	
Total:			R\$ 167.502,06	

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 19.528,28
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28873	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM MATERIAL PLASTICO.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 8,15	R\$ 122,25
28874	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 6,35	R\$ 95,25
32950	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2	3M DO BRASIL	un	50,0000	R\$ 96,70	R\$ 4.835,00
28890	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	NMARTINS	un	4,0000	R\$ 749,52	R\$ 2.998,08
28892	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO COM 50 G.	IODONTOSUL	un	50,0000	R\$ 5,78	R\$ 289,00
29030	BROCA 702 CORTE CRUZADO CIRURGICA.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,44	R\$ 228,80
28894	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 2.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 8,65	R\$ 173,00
28895	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,25	R\$ 225,00
28893	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº1/2.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 7,63	R\$ 152,60
28896	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 2.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 10,75	R\$ 322,50
28897	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 4.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 8,25	R\$ 247,50
28898	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 6.	KERR DO BRASIL	un	30,0000	R\$ 10,07	R\$ 302,10
28912	BROCA DIAMANTADA 1011, EM AÇO.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28901	BROCA DIAMANTADA 1014, EM AÇO.	MICRODONT	un	80,0000	R\$ 2,55	R\$ 204,00
28902	BROCA DIAMANTADA 1015, EM AÇO.	MICRODONT	un	60,0000	R\$ 2,55	R\$ 153,00
28903	BROCA DIAMANTADA 1016, EM AÇO.	MICRODONT	un	60,0000	R\$ 2,55	R\$ 153,00

28908	BROCA DIAMANTADA 3118,EM AÇO.	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 2,55	R\$ 76,50
32953	BROCA DIAMANTADA 3118F,EM AÇO.	MICRODONT	un	30,0000	R\$ 2,55	R\$ 76,50
28916	BROCA DIAMANTADA 3195 EM AÇO,DOURADA.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28915	BROCA DIAMANTADA 3195 F EM AÇO,DOURADA.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28914	BROCA DIAMANTADA CÔNICA,EM AÇO.	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
32984	BROCA ENDO Z.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 20,36	R\$ 407,20
32954	BROCA ESFÉRICA EM AÇO 1012 DIAMANTADA	MICRODONT	un	50,0000	R\$ 2,55	R\$ 127,50
28923	BROCA ZEKRY A (CIRÚRGICA).	MICRODONT	un	8,0000	R\$ 18,64	R\$ 149,12
32983	BROCAS CARBIDES ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 8,27	R\$ 165,40
29025	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 03.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 11,74	R\$ 234,80
29026	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 04.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 9,34	R\$ 186,80
29027	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 05.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 9,24	R\$ 184,80
29028	BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 06.	KERR DO BRASIL	un	20,0000	R\$ 6,68	R\$ 133,60
28925	CABO PARA BISTURI.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 14,08	R\$ 112,64
29037	COLHER DE DENTINA PEQUENO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 10,79	R\$ 107,90
28938	CUBAS INOX.	GOLGRAN	un	4,0000	R\$ 17,92	R\$ 71,68
28939	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	CX	20,0000	R\$ 8,96	R\$ 179,20
28940	CURETAS DE LUCAS.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 13,32	R\$ 106,56
32962	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO.	GOLGRAN	un	12,0000	R\$ 11,49	R\$ 137,88
28947	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05.	IODONTOSUL	un	100,0000	R\$ 3,64	R\$ 364,00
32966	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	un	15,0000	R\$ 8,54	R\$ 128,10
32967	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	un	15,0000	R\$ 16,52	R\$ 247,80
28959	FITA POLIESTER PCT C/ 50 UNIDADES.	IODONTOSUL	PC	10,0000	R\$ 1,71	R\$ 17,10
32998	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	Kit	10,0000	R\$ 53,21	R\$ 532,10
28978	KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO 1 ULTRA FINA.	MICRODONT	Kit	8,0000	R\$ 63,26	R\$ 506,08
29033	KIT PONTEIRAS DE ULTRASSON SUB/SUPRA DABIATLANT.	DENTIFLEX	Kit	4,0000	R\$ 156,18	R\$ 624,72
32976	LIMA ÓSSEA	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 37,97	R\$ 379,70
28982	MANDRIL PARA DISCO DE BAIXA ROTAÇÃO.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 16,48	R\$ 329,60
28986	PAPEL CARBONO DUPLA FACE DE ODONTOLOGIA.	MAQUIRA	un	40,0000	R\$ 2,88	R\$ 115,20
32980	PEDRA DE AFIAIR CURETA	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 35,62	R\$ 178,10
28988	PEDRA POMES EM PÓ ODONTOLOGICO EXTRA FINO,FRS COM 100 G.	IODONTOSUL	un	10,0000	R\$ 4,45	R\$ 44,50
29036	PINÇA CLINICA.	GOLGRAN	un	20,0000	R\$ 12,28	R\$ 245,60
28991	PINÇA PARA ALGODÃO EM AÇO.	GOLGRAN	un	25,0000	R\$ 13,32	R\$ 333,00
32981	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPAQUER	ULTRADENT	un	6,0000	R\$ 72,10	R\$ 432,60
29031	TENTACÂNULA.	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 13,62	R\$ 81,72
29014	TESOURINHA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 18,41	R\$ 184,10
29013	TESOURINHA RETA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.	GOLGRAN	un	30,0000	R\$ 18,02	R\$ 540,60
29015	TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	IODONTOSUL	un	15,0000	R\$ 41,38	R\$ 620,70
29016	TIRA DE LIXA (AÇO).	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 7,69	R\$ 153,80

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 51.058,70
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28875	ACIDO FOSFORICO 0,37% (CONDICIONADOR) P/ ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3 UNIDADES.	Dental Partner / Bravi	un	100,0000	R\$ 3,40	R\$ 340,00
28878	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CX COM 100 UNIDADES.	Spident NOP / Spident	CX	70,0000	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
28879	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA -CX COM 100 UNIDADES.	Spident NOP / Spident	CX	10,0000	R\$ 28,00	R\$ 280,00
32990	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA +EPINEFRINA 72MG+18µG	Articaine / DFL	CX	120,0000	R\$ 179,16	R\$ 21.499,20
32991	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% EPINEFRINA - CX C/ 50 UNIDS	Mepivalem AD / DLA	CX	20,0000	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
32992	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SV - CX C/ 50 UNIDS	Mepivalem SV / DLA	CX	50,0000	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
32993	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA 1:100.000 (CAIXA C/ 50 ANESTUBES)	Lidostesim (epinefrina) / DLA	CX	100,0000	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
28888	ANESTÉSICO TÓPICO GEL.	Benzotop / DFL	un	50,0000	R\$ 12,48	R\$ 624,00
28924	CABIBRUSH MICROAPLICADORES Nº 02.	Dental Partner / Shanghai Dochem	un	60,0000	R\$ 7,20	R\$ 432,00
32960	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	Dental Partner / Shanghai Dochem	un	50,0000	R\$ 1,66	R\$ 83,00
28950	EUGENOL DE 20 ML E OXIDO DE ZINCO PÓ DE 50G.	Biodinamica / Biodinamica	un	10,0000	R\$ 17,06	R\$ 170,60
28951	EVIDENCIADOR DE PLACA-10ML.	Biodinamica / Biodinamica	FR	15,0000	R\$ 7,12	R\$ 106,80
28956	FITA MATRIZ 0,5 MM,EM AÇO.	Preven / Preven	un	50,0000	R\$ 1,42	R\$ 71,00
28957	FITA MATRIZ 0,7 MM,EM AÇO.	Preven / Preven	un	50,0000	R\$ 1,56	R\$ 78,00
28960	FIXADOR RADIOGRAFICO,FRS C/ 475 ML.	Dental Partner / Bravi	FR	20,0000	R\$ 7,20	R\$ 144,00
32973	FLUOR EM GEL ACIDULADO - 200 ML	SS White / SS White	FR	30,0000	R\$ 4,43	R\$ 132,90
32974	FLUOR EM GEL NEUTRO - 200 ML	SS White / SS White	FR	50,0000	R\$ 5,00	R\$ 250,00
28968	FORMOCRESOL.	Biodinamica / Biodinamica	FR	20,0000	R\$ 11,72	R\$ 234,40
28971	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A).	Biodinamica / Biodinamica	un	30,0000	R\$ 5,89	R\$ 176,70
32997	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO (RESTAURADOR COR A2)	Maxxion R / Dentscare FGM	un	80,0000	R\$ 20,35	R\$ 1.628,00
28983	OBTURADOR PROVISÓRIO (RESTAURADOR PROVISÓRIO).	Dental Partner / Bravi	un	10,0000	R\$ 5,72	R\$ 57,20
32979	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G.	Dental Partner / Bravi	un	40,0000	R\$ 4,45	R\$ 178,00
29009	SELANTE FOSSULAS E FISSURAS OP. FATO POLIMELIZAVEL POR LUZ VISIVEL - 2G.	Dental Partner / Bravi	un	20,0000	R\$ 8,48	R\$ 169,60
29044	SUGADOR EM PLASTICO ENDODONTICO DESCARTAVEL.	Dental Partner / Agape	PC	50,0000	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29011	SUGADOR EM PLASTICO,PCT C/ 50 UNIDADES.	Dental Partner / Shanghai Dochem	PC	200,0000	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
29017	TRICRESOL FORMALINA.	Biodinamica / Biodinamica	un	10,0000	R\$ 10,20	R\$ 102,00
32994	VERNIZ DE FLUOR (CAIXA COM VERNIZ + SOLVENTE) - 6% DE FLUORETO DE SÓDIO + 6% DE FLUORETO DE CALCIO	Fluorniz / SS White	CX	30,0000	R\$ 16,51	R\$ 495,30

SAUDE DOCTOR COM. LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 52.214,57
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32951	AFASTADOR MINNESOTA	GOLGRAN	un	15,0000	R\$ 12,12	R\$ 181,80
28877	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA.	PROCARE	CX	20,0000	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
29042	ALAVANCA APEXO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 49,99	R\$ 499,90
29021	ALAVANCA HEIDBRINK 2.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 39,11	R\$ 391,10
29022	ALAVANCA HEIDBRINK 3.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 39,11	R\$ 391,10
28881	ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA.	GOLGRAN	un	5,0000	R\$ 40,99	R\$ 204,95
29023	ALAVANCAS SELDIN (2/1L,1R).	GOLGRAN	Kit	10,0000	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
32989	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1,8ML (CAIXA C/ 50 ANESTUBES)	DLA	CX	100,0000	R\$ 118,93	R\$ 11.893,00

28891	BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5CM.	FLEXINOX	un	15,0000	R\$ 34,96	R\$ 524,40
28899	BROCA CHAMA-TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	40,0000	R\$ 19,60	R\$ 784,00
28919	BROCA CÔNICA-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 12,62	R\$ 378,60
28922	BROCA PERA-TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 22,17	R\$ 665,10
28920	BROCA PONTA DE LAPIS-ARKANSAS TIPO SHOFU.	AMERICAN BURRS	un	30,0000	R\$ 13,00	R\$ 390,00
28936	COLGADURAS.	TECNODENT	un	10,0000	R\$ 5,97	R\$ 59,70
33492	CURETAS MC CALL 13-14 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 63,27	R\$ 632,70
33493	CURETAS MC CALL 17-18 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 57,27	R\$ 572,70
28943	ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA RETA).	MICRODONT	un	100,0000	R\$ 1,65	R\$ 165,00
32964	ESPÁTULA PARA RESINA 6332 nº 2	GOLGRAN	un	30,0000	R\$ 12,31	R\$ 369,30
28954	FIO DENTAL -100 MTS.	ALG	un	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00
32970	FIO RETRATOR GENGIVAL nº 000	Af do brasil	un	20,0000	R\$ 17,20	R\$ 344,00
28958	FITA PARA AUTOCLAVE.	SS PLUS	un	20,0000	R\$ 7,84	R\$ 156,80
32975	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 CABO 8MM	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 65,37	R\$ 653,70
28965	FÓRCEPS 150,EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 84,25	R\$ 842,50
28966	FÓRCEPS 151,EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 84,25	R\$ 842,50
28967	FÓRCEPS 16,EM AÇO.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,25	R\$ 674,00
29041	FORCEPS 65.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,25	R\$ 674,00
29040	FORCEPS 69.	GOLGRAN	un	8,0000	R\$ 84,25	R\$ 674,00
29038	FORCEPS Nº 01 (INFANTIL).	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 84,25	R\$ 505,50
32996	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - PÓ E LÍQUIDO	BIODINAMICA	un	100,0000	R\$ 88,99	R\$ 8.899,00
33003	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100.	UNIQMED	CX	10,0000	R\$ 31,75	R\$ 317,50
33001	LIMA K ENDODÔNTICA Nº 10 DE 25MM	TDK	un	40,0000	R\$ 13,86	R\$ 554,40
32977	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO	SS PLUS	un	20,0000	R\$ 7,42	R\$ 148,40
28985	OSTEÓTOMO EM AÇO.	GOLGRAN	un	6,0000	R\$ 150,33	R\$ 901,98
28990	PELICULA RADIOLOGICO ADULTO INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	KODAK	CX	10,0000	R\$ 259,99	R\$ 2.599,90
28989	PELICULA RADIOLOGICO INFANTIL ,INTRA ORAL CAIXA C/150 UNIDADES.	KODAK	CX	6,0000	R\$ 411,92	R\$ 2.471,52
28992	PLACA DE VIDRO P/MANIPULAÇÃO DE MATERIAL.	PREVEN	un	8,0000	R\$ 16,89	R\$ 135,12
28993	PORTA AGULHA EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 50,43	R\$ 504,30
28995	PORTA MATRIZ EM AÇO.	GOLGRAN	un	15,0000	R\$ 25,41	R\$ 381,15
28997	REMOVEDOR DE MANCHAS -30 ML.	IODONTOSUL	FR	10,0000	R\$ 37,52	R\$ 375,20
33005	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3 – 4G	3M	un	30,0000	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90
33004	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A2 – 4G	3M	un	25,0000	R\$ 55,07	R\$ 1.376,75
33006	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3.5 - 4G	3M	un	30,0000	R\$ 55,07	R\$ 1.652,10
29007	REVELADOR RADIOGRÁFICO-FRASCO 475 ML.	IODONTOSUL	un	20,0000	R\$ 11,81	R\$ 236,20
29008	ROLINHO DE ALGODÃO PCT C/100 UNIDADE DE ROLETE.	SS PLUS	un	400,0000	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
29010	SERINGA CARPULE EM AÇO.	GOLGRAN	un	10,0000	R\$ 48,62	R\$ 486,20
32957	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL - 1L	RIOQUIMICA	FR	80,0000	R\$ 27,57	R\$ 2.205,60
29012	TAÇA DE BORRACHA.	MICRODONT	un	20,0000	R\$ 1,65	R\$ 33,00

RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 8.700,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33002	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL (contendo 01 escova macia, 01 creme dental c/ flúor e 01 fio dental)	ALG DENTAL / ALG	Kit	2000,0000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00

DENTAL IPO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 15.197,33
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28933	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO 13G.	Maquira/Maquira	un	50,0000	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
28942	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO.	TDV/TDV	un	50,0000	R\$ 43,45	R\$ 2.172,50
28948	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON.	Maquira/Maquira	CX	50,0000	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
32969	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	20,0000	R\$ 37,53	R\$ 750,60
28952	FIO DE SUTURA SEDA 3-0- CX C/ 24 UNIDADES.	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	100,0000	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00
32968	FIO DE SUTURA SEDA 4-0- CX C/ 24 UNIDADES.	Technofio/ACE Indústria e Com.	CX	60,0000	R\$ 39,49	R\$ 2.369,40
28969	FORMULA AVANÇADA II FORRADORES DENTARIOS DYCAL HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13g.	Maquira/Maquira	un	20,0000	R\$ 26,90	R\$ 538,00
33007	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNICROMÁTICA - EFEITO CAMALEÃO	FGM/Dentscare/Dentscare	un	12,0000	R\$ 90,49	R\$ 1.085,88
29039	SERINGA TRIPLICE.	Dentscler/Dentscler	un	5,0000	R\$ 146,59	R\$ 732,95

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 20.803,18
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32986	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIVOLT	DENTEMED/DENTEMED	un	5,0000	R\$ 1.195,14	R\$ 5.975,70
28889	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO.	DENTEMED/DENTEMED	un	4,0000	R\$ 326,72	R\$ 1.306,88
32955	CANETA ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTTOM	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	un	20,0000	R\$ 279,99	R\$ 5.599,80
32956	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	un	20,0000	R\$ 396,04	R\$ 7.920,80

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:84F74962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 54 DE 14 JULHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA – SMEB Nº 54 DE 14 JULHO DE 2025

Dispõe sobre as normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial no sistema municipal de educação de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e considerando a fundamentação legal e normativa abaixo elucidada:

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Baseada Educação Nacional – LDB;

De âmbito estadual: Resolução nº 03/2016-CEE/CEB/RN que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado;

De âmbito municipal: Lei Orgânica no inciso II do artigo 6º e o artigo 42º.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado dos estudantes, público alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim.

Art. 2º A Educação Especial será oferecida à alunos matriculados no Sistema de Ensino Municipal, devendo considerar:

I - os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum;

II - os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais;

III - os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o exercício da cidadania;

IV - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;

V - as disposições e garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que institui a inclusão plena e o exercício de direitos em condições de igualdade pelas pessoas com deficiência; e

VI - a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:

I - a complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado ao tempo e a frequência dos estudantes às Salas de Recursos Multifuncionais e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Maria da Conceição Torres – CEMAI;

II - a suplementar a formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação com diagnóstico por especialista(s) e orientação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Maria da Conceição Torres – CEMAI, que é o núcleo de apoio da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Considera-se estudante da Educação Especial, o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

I - deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;

II - Transtornos do Espectro Autista com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;

III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado é realizado, prioritariamente, na sala de recurso multifuncional da própria escola no turno de escolarização do aluno e/ou no CEMAI no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivos de classes comuns.

Parágrafo único: o atendimento especializado no CEMAI será organizado pela sua equipe técnica, obedecendo as orientações da SMEB.

I – A SMEB disponibilizará transporte estudantil, para o atendimento dos estudantes que forem atendidos pelo no CEMAI no serviço educacional especializado em suas rotas diárias e regulares.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede pública municipal de ensino quando não oferecido na própria escola ou no CEMAI poderá ser em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público competente.

Art. 7º As instituições de ensino privado deverão efetivar a matrícula de todos os estudantes no ensino regular e modalidades, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertar o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a sua inclusão escolar.

Art. 8º As escolas deverão assegurar ao estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, as condições de acesso ao currículo promovendo a utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§1º O apoio ao professor da sala de aula, quando recomendado na avaliação de ingresso do estudante com necessidades educacionais especiais será realizado por um cuidador, havendo a possibilidade de atuar em mais de uma turma na mesma escola, conforme sua carga horária de trabalho;

I – o cuidador será designado para o(a) aluno(a) com deficiência que apresente laudo realizado por equipe multidisciplinar e/ou profissional especializado indicando a necessidade do atendimento por este profissional;

§ 2º A acessibilidade física em todas as dependências da escola, incluindo banheiros adaptados e sinalização tátil, sonora e visual, a acessibilidade pedagógica por meio de livros e textos em formatos adequados e outros recursos de tecnologia assistiva, o acesso às comunicações e informações, auxiliado por tradutor / intérprete de LIBRAS e guia-intérprete e outras tecnologias pertinentes, devendo os mobiliários atender as necessidades específicas do estudante usuário de cadeira de rodas.

§ 3º As Salas de Recurso Multifuncional deverão estar equipadas e dotadas com material de ensino-aprendizagem, apoio psicopedagógico e adoção de estratégias e materiais pedagógicos alternativos da tecnologia assistiva, visando um atendimento que contemple as diferenças individuais e às demandas específicas de aprendizagem dos estudantes, incluindo àqueles com transtornos funcionais específicos.

§ 4º A Sala de Recurso Multifuncional poderá ser organizada por polos, com vistas ao atendimento de estudantes de escolas de áreas circunvizinhas.

I – para esclarecimento do parágrafo anterior os polos serão definidos pela SMEB conforme as necessidades e demandas existentes nas unidades escolares municipais.

II - para o atendimento dos estudantes no serviço educacional especializado, o município disponibilizará o transporte estudantil para os assistidos pelo CEMAI em suas rotas diárias e regulares.

§ 5º Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, se assim for requerido pelo estudante cego ou seus pais, desde que assumam a responsabilidade com o mesmo.

Art. 9º A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico a oferta do Atendimento Educacional Especializado contemplando na sua organização:

I - metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os estudantes;

II - a Sala de Recurso Multifuncional composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência;

III - a matrícula no Atendimento Educacional Especializado no ensino da própria escola ou de outra instituição;

IV - as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a deficiência;

V - os professores para atuação no Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais além da formação docente devem ter a formação específica para a área da Educação Especial, ou seja, pós-graduação em educação especial e inclusiva e/ou em psicomotricidade, psicopedagogia clínica e/ou institucional.

VI - a possibilidade de dispor de outros profissionais da educação, instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor e tradutor Braille, guia-intérprete e mediadores educacionais que atuam nas atividades de apoio.

Art. 10 O Projeto Pedagógico e/ou regimentos internos e planos de ações dos Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados sem fins lucrativos, conveniados para essa finalidade, deve ser organizado de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 11 Em caso de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar será ofertada aos estudantes, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

§ 1º O Sistema de Ensino em parceria com o Sistema de Saúde, deverá organizar o Atendimento Educacional Especializado para os estudantes impossibilitados de frequentar as aulas, face a tratamento de saúde que implique em internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

§ 2º O atendimento escolar em hospitais, clínicas ou domicílios, deve ser oferecido de forma planejada e com acompanhamento pedagógico dos técnicos do órgão da Educação Especial, de modo a possibilitar ao educando o reingresso à escola, sem prejuízos do seu processo de aprendizagem.

§ 3º Compete ao professor, que atende a estudantes de que trata o parágrafo anterior, apresentar à escola relatório das atividades desenvolvidas, registro do período de atendimento e o resultado da aprendizagem a ser descrita na ficha individual do estudante.

Art.12. O Setor de Educação Especial na SMEB deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares municipais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, da Escola do Campo, Indígena e/ou quilombola, bem como com os outros setores da SMEB.

§ 1º Ao Setor de Educação Especial da SMEB compete:

I – zelar pelo cumprimento das normas presentes nesta Portaria;

II – promover, desenvolver e/ou articular programas de formação continuada de professores para atuar na área da Educação Especial;

III – fomentar pesquisa científica, grupos de discussão de casos e produção de materiais que atendam as especificidades do estudante e dos professores das Salas de Recurso Multifuncional, da sala aula e do CEMAI;

IV – acompanhar as ações dessa modalidade educacional, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino;

orientar e supervisionar as escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino;

VI – orientar e supervisionar o CEMAI;

VII – desenvolver atividades de sensibilização junto à comunidade escolar e à sociedade, no sentido de melhorar e ampliar o Atendimento Educacional Especializado na perspectiva de educar para a diversidade;

VIII – orientar e acompanhar as atividades dos Coordenadores da SMEB e, sempre que necessário, das unidades escolares municipais;

XIX – orientar e acompanhar, nas unidades escolares municipais, as matrículas antecipadas dos alunos com necessidades educacionais;

§ 2º O Setor de Educação especial da SMEB incumbir-se-á de fiscalizar as unidades escolares municipais no Atendimento Educacional Especializado em atendimento às normas estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO INICIAL

Art.13. O Atendimento Educacional Especializado será efetivado com base em duas avaliações:

§1º A primeira avaliação de ingresso (anexo I) terá o objetivo de identificar a necessidade educacional específica do estudante, observando os critérios básicos de sociabilidade, comunicação e autonomia, que possibilitarão o encaminhamento para compor a turma, bem como a indicação ou não do Atendimento Educacional Especializado além de assegurar o apoio de um professor auxiliar, quando necessário, observando as seguintes orientações:

I - as escolas da rede pública do sistema de ensino municipal realizarão matrículas antecipadas dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação, em período preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - é recomendada a parceria entre a Secretaria Municipal da Saúde e da Educação, Centros de Educação Especial e instituições filantrópicas da área da Educação Especial para a realização da avaliação citada no caput deste artigo;

III - a indicação para o Atendimento Educacional Especializado somente será efetivada mediante a autorização dos pais ou responsáveis ou do próprio estudante, quando for o caso.

§ 2º A segunda avaliação (anexo II) ocorrerá no primeiro mês de aula, tendo como objetivo identificar as necessidades pedagógicas específicas do estudante e subsidiar o planejamento individual que contemple conteúdos, metodologias, estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação sendo realizada pelo professor da turma, apoiado pelo professor da sala de recurso multifuncional ou pelo Coordenador da unidade escolar.

Art.14. As avaliações dos estudantes com necessidades educacionais especiais do setor privado são de responsabilidade de cada escola e deverão ser agendadas junto aos pais ou responsáveis, observando-se as diretrizes desta norma.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art.15. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, suprimindo o caráter classificatório.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades ocorrerão cotidianamente pelos professores.

§ 2º A avaliação será contínua e cumulativa devendo considerar as possibilidades de cada estudante, sem fins de retenção, respeitada a frequência mínima de setenta e cinco por cento.

§ 3º Na avaliação deverá constar os registros dos conteúdos e atividades trabalhados, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art.16. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo estudante.

§ 1º O estudante com deficiência visual terá, no processo de leitura e escrita, o apoio de um leitor e escreva ou a utilização do código Braille.

§ 2º Ao estudante com baixa visão será garantida a escrita na fonte adequada a sua capacidade visual ou o apoio do leitor e escreva.

§ 3º Na avaliação do estudante com deficiência auditiva será considerada a interferência de LIBRAS nos aspectos morfosintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS.

§ 4º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar, referente aos conteúdos trabalhados.

§ 5º Para o estudante com deficiência física, deverá ser respeitado os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 6º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos serão observados os critérios de flexibilização do tempo, do currículo e com apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.

Art.17. Os estudantes com altas habilidades/superdotação terão atividades de enriquecimento curricular no âmbito das escolas que poderão manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes.

Parágrafo único. Ao estudante referido no caput deste artigo será permitido o avanço escolar condicionado a uma avaliação psicológica que comprove a sua maturidade emocional.

Art.18. As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para estudantes com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.

§ 1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos estudantes o prosseguimento de estudos.

§ 2º O histórico escolar dos estudantes referidos no caput deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 19. Para inserir o estudante nas turmas regulares deverão ser observados os resultados da avaliação de ingresso.

Parágrafo único. Cada estudante descrito no artigo 4º desta portaria corresponde à vaga de dois estudantes com desenvolvimento típico, de modo que:

uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 21 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 21 = 25$), corresponderá a 25 matrículas.

uma sala com dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 26 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 26 = 30$) corresponderá a 30 matrículas.

uma sala com dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 31 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 31 = 35$) corresponderá a 35 matrículas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 20. Os currículos devem ajustar-se às condições do estudante e a sua organização pautar-se no que estabelece as Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

Parágrafo único. É vedado a construção de um currículo paralelo para o estudante atendido pelo Atendimento Educacional Especializado em sala de aula.

Art. 21. Em casos singulares em que o estudante com grave comprometimento intelectual, e/ou outro tipo de comprometimento, não possa beneficiar-se totalmente do currículo da base nacional comum, deverá ser proporcionado um currículo flexibilizado de forma que atenda às necessidades específicas do estudante.

Parágrafo único. O currículo e a avaliação devem ser flexíveis buscando meios práticos que favoreçam o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela sociedade.

Art. 22. A prática da Educação Física e do Desporto deve considerar a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitada a avaliação a que o estudante tenha sido submetido e as normas de segurança compatíveis, utilizando materiais adaptados à prática esportiva, quando necessário.

Art. 23. A produção e a distribuição de recursos educacionais para acessibilidade incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, tablets, softwares para comunicação alternativa e assistiva e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

CAPÍTULO VI DOS EDUCADORES

Art. 24. A formação inicial de docentes para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverá processar-se em consonância com o estabelecido pela LDB - Lei 9.394/96 - Art.59, inciso III e Art. 62 para a Educação Básica.

§ 1º A formação de que trata o Caput deste artigo será complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

§ 2º A carga horária mínima considerada nos cursos de complementação de estudos, atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas da educação especial será de 120 horas, podendo ser somatórias.

Art. 25. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado nas salas de recurso multifuncional:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes públicos, alvos da educação especial;

II - organizar o cronograma de atendimento aos estudantes;

acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;

III - elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar;

IV - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

V - mediar o uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes;

VI - estabelecer articulação com os docentes da sala de aula visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

VIII – os professores do Atendimento Educacional Especializado que atuam nas salas de AEE deverão realizar dois(02) atendimentos semanais por aluno, com duração de 50min cada atendimento.

Art. 26. – Os alunos com necessidades educativas específicas (NEE) serão atendidos nas unidades escolares e em sala de recursos multifuncionais no turno de aula em que esteja matriculado.

Para esclarecimento do caput anterior, o atendimento em contraturno acontecerá caso não tenha disponibilidade de vaga no turno em que esteja matriculado.

Para o atendimento dos estudantes no serviço educacional especializado, em contraturno, quais sejam os atendidos no CEMAI, o município disponibilizará o transporte estudantil em suas rotas diárias e regulares.

Art. 27. As instituições de ensino de Educação Básica, quando necessário, deverão incluir o professor de LIBRAS no seu quadro do Magistério.

Art. 28. Aos educadores da Rede Pública Municipal de ensino deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do MEC, Estado e/ou dos Municípios, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na educação especial.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Art. 29. O plano de implantação da Sala de Recurso Multifuncional deve prever a forma de atendimento e será anexado ao Projeto Pedagógico e aprovado pelo órgão competente.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Básica, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Anexo I

Setor de Educação Especial e Inclusão Escolar

Documento de Ingresso do Estudante da Educação Especial

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

ESCOLA:			
LOCALIDADE:			
MODALIDADE DE ENSINO:			
EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL I () ENSINO FUNDAMENTAL II () EJA ()			
GESTOR(A):			
CONTATO:			

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

ALUNO(A):			
SEXO:	MASC. () FEM. ()	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
MODALIDADE QUE ESTUDA:		ANO/NÍVEL:	TURNOS:
FILIAÇÃO	ESCOLARIDADE		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO:			
GRAU DE PARENTESCO:			
ENDEREÇO:	FONE:		

NECESSITA DE TRANSPORTE?

SIM () NÃO ()
DETALHAR INFORMAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO:

A criança ou adolescente recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)? Sim () Não () Observação:

Constituição Familiar:

Quantas e quem são as pessoas que moram na casa: _____

Qual a posição na linha dos filhos: Primogênito () 2º () 3º () 4º ()

Observação: _____

Reabilitação:

Recebeu estimulação precoce? () Sim () Não. Se sim, quais foram os tipos? () Fonoaudiológico

() Fisioterápico

() Terapia ocupacional

() Outros:

Tempo médio de estimulação:

Recebe acompanhamento psicoterápico? Se sim, qual o profissional que o(a) acompanha?

Atualmente recebe algum suporte seja na área da reabilitação, seja na área da educação?() Sim () Não. Se sim, especifique o(s) atendimento(s):

Registro do relato do(a) responsável sobre as etapas de desenvolvimento da criança/adolescente: (falar, sentar, caminhar etc.):

Percepção Sensorial: Responda marcando X

Reação à claridade: normal () não gosta de muita luz ()

Reação a barulhos: normal () não suporta () acostuma aos poucos ()

Reação ao toque no seu corpo: não gosta () depende da parte do corpo ()

Reação a roupas: sensível () não faz diferença ()

Reação negativa ao toque de materiais diversos como: cola () tinta () giz () outros (), especificar:

Comunicação:

Expressiva: compreensiva para todos () para família ()

Receptiva: entende comandos simples () segue histórias () responde com coerência as perguntas feitas ()

Utiliza LIBRAS? () Sim () Não () Não se aplica Observações:

Comportamento Social:

Brinca: Só, na maior parte do tempo () com outras crianças () com adultos ()

Brincadeiras preferidas:

Resolve conflitos: Isolando-se () utiliza a fala () bate () morde () empurra () chora () Observações:

Rotina doméstica:

Atividades realizadas	Com autonomia	Com ajuda
Necessidades fisiológicas		
Banho		
Escova os dentes		
Penteia os cabelos		
Escolhe e veste a roupa		
Faz o prato		
Ajuda nas tarefas domésticas		
Guarda seus brinquedos/arruma seu quarto		
Liga aparelhos eletrônicos		

DEFICIÊNCIA APRESENTADA

FÍSICA () INTELLECTUAL () AUDITIVA () VISUAL () MÚLTIPLA () EPILEPSIA () AUTISMO () TDAH () DIESLEXIA () OUTROS TRANSTORNOS () ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO ()

A FAMÍLIA TEM LAUDO MÉDICO QUE ATESTE A DEFICIÊNCIA DO ALUNO? () SIM () NÃO

SE O ALUNO NÃO TEM LAUDO MÉDICO, QUAL O DOCUMENTO QUE AFIRMA SUA CONDIÇÃO? () ATESTADO MÉDICO

() RECEITA

() RELATÓRIO ESCOLAR

QUAIS AS DIFICULDADE(S) APRESENTADA(S) PELO ALUNO:

() AGRESSIVIDADE () INTERAÇÃO SOCIAL () MOTORA () COMUNICAÇÃO () LEITURA () ESCRITA () CÁLCULO () RACIOCÍNIO LÓGICO

() DEPENDÊNCIA PARA LOCOMOÇÃO () DEPENDÊNCIA PARA HIGIENIZAÇÃO

() DEPENDÊNCIA PARA ALIMENTAÇÃO () DEPENDÊNCIA PARA VESTUÁRIO/CALÇADO () BOLSA DE COLOSTOMIA

OUTRAS:

EM RELAÇÃO À(S) DIFICULDADE(S) APRESENTADA(S), O ALUNO NECESSITA DE ALGUMA ATENÇÃO/CUIDADO ESPECIAL? SIM

() NÃO (). QUAL?

COMO O ALUNO SE COMUNICA? EXPLIQUE:

EXISTE ALGUMA PREOCUPAÇÃO REFERENTE AO COMPORTAMENTO? SIM () NÃO ()

QUAL?

FAZ USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMO ÓRTESE, PRÓTESE OU OUTROS EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA REALIZAR ATIVIDADES?

SIM () NÃO ()

SE AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE-OS:
1 () CADEIRA DE RODAS 2 () MULETAS 3 () BENGALA 4 () LUPA 5 () APARELHO AUDITIVO 6 () ANDADOR 7 () PRÓTESE DE BRAÇO 8 () PRÓTESE DE PERNA 9 () OUTROS.

OBSERVAÇÃO: SE O ALUNO FAZ USO DE CADEIRA DE RODAS, HÁ DIFICULDADE DE ACESSO AO TRANSPORTE ESCOLAR? () SIM () NÃO
QUAL?

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:
O ALUNO TEM ALGUM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO? SIM () NÃO () SE AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE NO QUADRO ABAIXO:

NOME DO ATENDIMENTO	LOCAL: APAE / CEMAI / CRI / SUS / CLÍNICA PRIVADA/ NASF / CRAS.
FISIOTERAPIA	
FONOAUDIOLOGIA	
TERAPIA OCUPACIONAL	
PSICOLOGIA	
NEUROLOGIA	
PSIQUIATRIA	
PSICOPEDAGOGIA	
PEDAGÓGICO	
LIBRAS	
BRAILE	

O ALUNO FAZ USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA? SIM () NÃO (). QUAL(IS)?

NOME E FUNÇÃO DE QUEM REGISTROU AS INFORMAÇÕES:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE RELATOU AS INFORMAÇÕES E PARENTESCO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE

CEARÁ-MIRIM/RN, / /

Responsável Da Escola Responsável Pelo Aluno

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:3A759F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01077/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, EM ACORDO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de material de expediente, para suprir as necessidades das secretarias solicitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	7015 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7.4 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1K	Kg	11			
2	7013 - BALÃO COLORIDO TAMANHO 7 - BALÃO FESTA, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	15			
3	7014 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG	Kg	8			
4	7016 - BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 76 MM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UNDS.	UND	30			
5	7020 - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, COSTURADO 1/4, FORMATO: 140MMX202MM.	UND	10			
6	7027 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR DA TINTA: PRETA. PONTA FINA, 0.7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	5			
7	7034 - CLIPS 6/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10			
8	7038 - COLA GLITER UNIDADE DE 35G, COM BRILHO INTENSO. RESISTENTE A LAVAGEM E NÃO TÓXICA. CORES DIVERSAS.	UND	25			
9	7060 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA:	UND	13			

	20 MM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.				
10	7072 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, COM 100 FOLHAS.	UND	3		
11	7278 - TESOURA DE PICOTAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO - 23,5CM	UND	2		
12	8248 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA	UND	30		
13	8249 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 90 X 125 MM. Nº 03	UND	5		
14	7011 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5, 5CM COM FELTRO MACIO.	UND	20		
15	7012 - APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUROS: 1, COM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	11		
16	6913 - BLOCO ADESIVO (POST IT) DIMENSÕES MÍNIMAS: 38MM X 50MM (PACOTE COM 04 BLOCOS)	PCT	14		
17	8256 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 36 MM, LARGURA: 18 MM, ALTURA: 10 MM, COR: VERDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	13		
18	7019 - CADERNO 1/4 ESPIRAL, 48 FOLHAS, 140X200MM.	UND	20		
19	7021 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	UND	20		
20	7022 - CADERNO ESCOLAR - CADERNO ESCOLAR TAMANHO 200MM X 266MM, PAUTADO, CAPA DURA, C/ ESPIRAL, 96 FLS.	UND	20		
21	8259 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA, FORMATO: 200MM X 275 MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND	8		
22	8261 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO ONDULANDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360 X 250 X 130 MM, OFÍCIO.	UND	76		
23	8262 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, SIMPLES, PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA.	UND	7		
24	8263 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA FINA, 0.5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	16		
25	8265 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA GROSSA, 0.7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	4		
26	8264 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: VERMELHA. PONTA FINA, 0.5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	10		
27	7028 - CANETA HIDROCOR. PONTA FINA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO.	ETJ	15		
28	7029 - CANETA HIDROCOR. PONTA GROSSA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO.	ETJ	16		
29	6916 - CANETA MARCA-TEXTO - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DA PONTA: FLUORESCENTE, CORES: DIVERSAS.	UND	226		
30	7031 - CARTOLINA COMUM, 150G, MEDINDO 50X66 CM. CORES VARIADAS.	UND	100		
31	9837 - CLIPES PARA PAPÉIS Nº 10/0, CAIXA COM 20 UNIDADES. FABRICADO EM METAL NIQUELADO OU GALVANIZADO.	CX	4		
32	8271 - CLIPS 2/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	37		
33	8272 - CLIPS 4/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	17		
34	8273 - CLIPS 6/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1		
35	8274 - COLA BRANCA EM BASTÃO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1		
36	8275 - COLA BRANCA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO LEITOSO COM BICO DOSADOR, PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO, CONTENDO 90GR.	UND	100		
37	8276 - COLA COLORIDA 23G, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES DIVERSAS COM BRILHO INTENSO.	UND	5		
38	6932 - COLA ISOPOR 90GR	UND	215		
39	8371 - CORDÃO GIRASSOL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIÉSTER ACETINADO DE 15 OU 20mm DE LARGURA POR 85cm DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO SÃO: FIXADOR MOSQUETE DE TRAVA DE SEGURANÇA. (CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL)	UND	150		
40	8279 - CORRETIVO FITA Especificações mínimas: MATERIAL: BASE DE POLI ACRILATO,	UND	59		

	APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA.				
41	8280 - CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	7		
42	8281 - ENVELOPE BRANCO A4 - 80G E 229X324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	9		
43	8282 - ENVELOPE BRANCO, TAM 162X229 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5		
44	8283 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES	PCT	5		
45	7045 - ENVELOPE SACO - KRAFT OURO 260X360.	UND	30		
46	8285 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 162X229,	UND	21		
47	8286 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLASTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	4		
48	8287 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	4		
49	8288 - EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO: ESPÁTULA.	UND	17		
50	8289 - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M.	UND	14		
51	8290 - FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM,	UND	13		
52	7053 - FITA ADESIVA CREPE MEDIDA DE 19 MM X 50 M. EM PAPEL CREPADO ADESIVO DE BORRACHA MEDIDA DE 19 MM X 50 M.	UND	6		
53	8293 - FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA, TAMANHO 12 MM X 40.	UND	16		
54	8291 - FITA ADESIVA – TIPO: GOMADA. PAPEL MARROM 50MM X 50M.	UND	59		
55	7056 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 12MMX10M	ROLO	10		
56	7057 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, COM GLÍTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM.	UND	50		
57	8296 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, COM GLÍTER, MEDINDO APROXIMADANTE 40CM X 48CM.	UND	30		
58	7058 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM.	UND	230		
59	7059 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 15 MM, LARGURA: 0, 50CM.	UND	10		
60	7061 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.	UND	10		
61	7062 - GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: GROSSA, CAIXA COM 12 CORES	UND	33		
62	7063 - GLITTER EM PÓ, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DE 3GR CADA.	CX	8		
63	8303 - GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 25 FLS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA.	UND	22		
64	8304 - GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA GRAMPOS DE 23/8, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, CORPO EM AÇO, BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UND	3		
65	8305 - GRAMPO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	21		
66	8306 - GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	6		
67	8358 - LAÇO PRONTO LAÇO FACIL PARA PRESENTE 30X48 COM 100 UNIDADES	PCT	3		
68	8309 - LIVRO ATA - MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 230 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FOLHAS.	UND	31		
69	7071 - LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND.	UND	3		
70	8313 - LIVRO REGISTRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES: 215MM X 315MM.	UND	28		
71	7068 - LÁPIS DE COR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES.	CX	175		
72	7069 - LÁPIS DE COR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO PEQUENO, COM LÁPIS	CX	125		

	INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES				
73	8363 - LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA DA CARGA: 2, MATERIAL: GRAFITE, CAIXA COM 50 UND	CX	16		
74	8314 - MARCADOR DE PÁGINA - DE PAPEL ADESIVO, TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 12MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS, SENDO 5 BLOCOS. CORES: DIVERSAS	UND	8		
75	8368 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8		
76	8367 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8		
77	8369 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8		
78	8362 - MASSA DE MODELAR 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	175		
79	8315 - MOLHA DEDO 12G, PRODUTO ATÓXICO. INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA	UND	9		
80	8316 - ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL.	UND	10		
81	8317 - PAPEL A-4. COR: BRANCO. 210MM X 297MM CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	CX	44		
82	8318 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	2		
83	8319 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL OU PRETO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	4		
84	8320 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM - DIVERSAS CORES.	UND	105		
85	8321 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, ESTAMPAS DECORADAS, TAMANHO 480MM X 660MM.	UND	35		
86	8322 - PAPEL CARTOLINA LAMINADO. TAMANHO MÍNIMO: 50CM X 60CM. CORES: DIVERSAS. TIPO: V. M. P. OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	3		
87	8323 - PAPEL CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE	UND	40		
88	8324 - PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0, 07 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	45		
89	8325 - PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, CORES DIVERSAS, LARGURA: 48 CM	UND	25		
90	8326 - PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 130 G, TAMANHO: 210 X 297 MM, (A4) PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13		
91	9838 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM.	UND	20		
92	9839 - PAPEL PARANÁ, FOLHA DE 80G, MEDINDO 80X100CM	UND	10		
93	8329 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	22		
94	8330 - PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	10		
95	8331 - PAPEL SEDA - PAPEL SEDA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18 G/M. PACOTE COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	5		
96	8332 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR: VARIADA, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 245 MM.	UND	15		
97	8373 - PASTA EM PLÁSTICO C/GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325MM CORES DIVERSAS.	UND	40		
98	8335 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 30/35MM DE LARGURA, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	UND	335		
99	8336 - PASTA POLIONDA, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 380 X 276 X 40 MM, CORES VARIADAS.	UND	40		
100	8370 - PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170g	UND	5		
101	8337 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3		

102	8338 - PERFURADOR DE PAPEL - MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DE FUROS: 2. TIPO: MÉDIO, FUNCIONAMENTO: MANUAL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MÍN; 60 FOLHAS.	UND	8			
103	8353 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM PRETO	UND	21			
104	9840 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, DIMENÇÕES MÍNIMAS: 45 X 25 CM.	ROLO	2			
105	8344 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA	CX	6			
106	9802 - PRENDEDOR PARA PAPEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: BINDER CLIP. MEDIDA: 41MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6			
107	8365 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR AZUL CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	6			
108	8364 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR PRETO CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	6			
109	8366 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR VERMELHA CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	6			
110	8359 - ROLO DE FITA PLÁSTICA 30MMX50M DECORATIVA LISA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS, CORES VARIADAS	UND	8			
111	8355 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UND	15			
112	8354 - RÉGUA ESCOLAR 30CM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, AUXILIA NO TRAÇADO, CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E NA REALIZAÇÃO DE DESENHOS. RESISTENTE E QUE POSSUA MARCAÇÕES EM CM E MM. IDEAL PARA USO ESCOLAR	UND	125			
113	8357 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 10X15MM	UND	5			
114	7107 - SERVIÇO DE PLASTIFICACAO TIPO DOCUMENTO, TAMANHO ATÉ A4.	UND	53			
115	7106 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 300FLS. ESPIRAL EM POLIPROPILENO, CAPA E CONTRACAPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	88			
116	8345 - SUPER COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRIOLATO- TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	UND	1			
117	8346 - TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, ENTRE 11 E 14 CM.	UND	105			
118	8347 - TESOURA, PARA USO GERAL, COM CABO PLÁSTICO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COM APROXIMADAMENTE 21 CM.	UND	25			
119	8349 - TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML COMPOSIÇÃO: RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTE. SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. NÃO TÓXICA	CX	175			
120	8350 - TINTA PARA CARIMBO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL E PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	FR	9			
121	7114 - TINTA PARA TECIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÃO TÓXICA 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES; NAS CORES DIVERSAS.	UND	13			
Valor global da proposta R\$						

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 18 de julho de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Deverá conter a marca do produto oferecido, o valor unitário, o valor total do item e o valor global da proposta.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de julho de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:09BEC65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCOS E EQUIPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 067/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.700.884/0001-50**, com os valores descriminados abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ISOSOURCE 1.5 SEM SABOR - TETRA SQUARE 1L. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.	NESTLÉ	CAIXA	1800	R\$ 51,60	R\$ 92.880,00
02	FRASCO PARA DIETA – NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 300 ML	BIOBASE	UNIDADE	1800	R\$ 2,97	R\$ 5.346,00
03	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.COM FILTRO DE AR E INJETOR 1,5	MEDIX	UNIDADE	1800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
04	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUIR 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR.	FRESENIUS	CAIXA	300	R\$ 66,57	R\$ 19.971,00
05	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUIR 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR.	NESTLÉ	CAIXA	300	R\$ 45,80	R\$ 13.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 137.337,00						

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 14 de julho de 2025.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D3830443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 091/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
12 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.000,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
190 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em14/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:27A377F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos fechados (como ônibus e vans)**, para atender à demanda de deslocamento de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos fechados (como ônibus e vans), para atender à demanda de deslocamento de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROTA 01 – Início às 05h20, com saída das comunidades São Roque, Angicos, Retiro, Tapuio, Pau Ferro e Tanquinhos até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades São Roque, Angicos, Retiro, Tapuio, Pau Ferro e Tanquinhos, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 180 km. Quantidade de alunos: 16.	Diária	300		
02	ROTA 02 – Início às 05h00, com saída das comunidades Bom Sucesso, Umari, Manhoso, Buriti, Cabaceira de Cima e Cabaceira de Baixo até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Bom Sucesso, Umari, Manhoso, Buriti, Cabaceira de Cima e Cabaceira de Baixo, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 189 km. Quantidade de alunos: 13.	Diária	300		
03	ROTA 03 – Início às 05h00, com saída das comunidades Barragem das Traíras, Brabo, Quipauá, Alto Escuro, Juazeirinho e São Paulo até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Barragem das Traíras, Brabo, Quipauá, Alto Escuro, Juazeirinho e São Paulo, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 195 km. Quantidade de alunos: 31.	Diária	300		
04	ROTA 04 – Início às 05h20, com saída das comunidades Sítio Riacho, Currais Novos de Baixo e Sítio Recanto até a Escola e Creche do Povoado Currais Novos (Centro de Ensino Rural Mariinha Sampaio), com retorno às 11h20, refazendo o trajeto para deixar os alunos do turno matutino. Quilometragem estimada: 40 km. Quantidade de alunos: 19.	Diária	300		
05	ROTA 05 – Início às 05h20, com saída das comunidades Viração, Riacho do Meio, São Pedro e São Francisco até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Riacho do Meio, São Pedro e São Francisco, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 105 km. Quantidade de alunos: 17.	Diária	300		
TOTAL					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:EE3BF022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 04 DE JULHO DE 2025*.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.
CONSIDERANDO, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2025, mesmo que algum profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.
CONSIDERANDO, Ofício nº 192/2025 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 03/07/2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de **04/07/2025 à 18/07/2025**.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor	2024/2025
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor	2024/2025
1381	Aldjapatriacia de Azevedo Fernandes	Professor	2024/2025
2048	Aline Keilla Azevedo dos Santos	Professor	2025/2026
2046	Alexsandro Moraes de Azevedo	Professor	2025/2026
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor	2024/2025
0449	Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	Professor	2024/2025
1984	Ana Paula de Medeiros Domingos	Professor	2025/2026
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor	2024/2025
1975	Antonia Angela Fonseca de Luna	Professor	2025/2026
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor	2024/2025
1985	Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	Professor	2025/2026
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor	2024/2025
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor	2024/2025
1978	Cristiane Mata de Medeiros	Professor	2025/2026
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor	2024/2025
2174	Daiane Prisila Oliveira de Medeiros	Professor	2025/2026
1314904	Daiany da Costa Nobrega	Professor	2025/2026
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Professor	2024/2025
1712	Debora Alves da Silva Barbosa	Professor	2024/2025
1773	Djaíne de Araújo Dantas	Professor	2023/2024
1523	Edilza Maria de Azevedo	Professor	2023/2024
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor	2024/2025
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Professor	2024/2025
1977	Elis Regina dos Santos Rosa	Professor	2025/2026
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor	2024/2025

1939	Emanuel Hudson da Silva	Professor	2024/2025
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor	2024/2025
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor	2024/2025
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor	2021/2022
1976	Francielma Diniz Silva	Professor	2025/2026
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor	2024/2025
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor	2024/2025
1732	Gilmária Dantas Moraes de Medeiros	Professor	2024/2025
0700	Gildo Milton de Araújo	Professor	2024/2025
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor	2024/2025
1315005	Helisson Souza dos Santos	Professor	2025/2026
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor	2024/2025
1983	Isabel Cristina Lima e Silva	Professor	2025/2026
2047	Iris Santos Silva Azevedo	Professor	2025/2026
1389	Jaivânia Santos	Professor	2024/2025
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor	2024/2025
1900	Janaina Dantas de Medeiros Cunha	Professor	2024/2025
2085	Jayane do Nascimento Souza	Pedagogo	2025/2026
1884	Jane da Silva Araújo	Professor	2024/2025
1915	Jéssica Jennyfer Dias Dantas	Professor	2024/2025
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor	2024/2025
2180	Jose Avelino dos Santos	Pedagogo	2025/2026
0697	Jozeli Nascimento de Azevedo	Professor	2024/2025
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor	2024/2025
1911	Laucimar Andreia S. de Medeiros	Professor	2024/2025
2078	Laize Karla de Lima	Pedagogo	2025/2026
0684	Luciano Jorge de França Jenuino	Professor	2022/2023
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor	2024/2025
1895	Luíza Laissa Pereira da Silva	Professor	2024/2025
1916	Lidiane Patrícia de Araújo Sales	Professor	2024/2025
1936	Mara Célia dos Santos Morais	Professor	2024/2025
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor	2024/2025
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Pedagogo	2024/2025
1100386	Maria Salette de Oliveira Silva	Professor	2025/2026
1206800	Maria das Vitorias da Silva	Professor	2025/2026
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor	2024/2025
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor	2024/2025
2005	Maria de Fátima Araújo da Silva	Professor	2025/2026
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Pedagogo	2024/2025
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor	2024/2025
1713	Maria Francineide Brito	Professor	2024/2025
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor	2024/2025
2002	Maria Margarete da Silva Borges	Professor	2025/2026
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor	2024/2025
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor	2025/2026
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor	2024/2025
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor	2024/2025
0806	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo	2023/2024
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor	2024/2025
0696	Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	Professor	2024/2025
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor	2023/2024
1314246	Rafaela Melo da Silva	Professor	2025/2026
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor	2024/2025
1947	Rita de Cássia Gomes Rodrigues	Professor	2024/2025
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor	2024/2025
0538	Salésia Medeiros	Professor	2021/2022
1314319	Samantha Larissa Silvino dos Santos	Professor	2025/2026
0409	Sandro Marins de Medeiros	Professor	2022/2023
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor	2024/2025
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo	2024/2025
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor	2024/2025
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagogo	2024/2025
0413	Sônia Azevedo de Medeiros	Professor	2024/2025
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor	2024/2025
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor	2024/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 2096

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6462C1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): 46.110.477 FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS					
CNPJ: 46.110.477/0001-20					
Endereço: Sítio Livramento, 5, Zona Rural, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN.					
E-Mail: fabiocam2020@gmail.com					
Telefone: (84) 9. 9667-6691					
Representante: Fabio Junior Bezerra de Assis – CPF: 046.210.914-33					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
LOTE 1:					
INTINERÁRIO: SÍTIO MANUÍNO E JUCURUTU					
1	Informações do itinerário: SÍTIO MANUÍNO E JUCURUTU - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (32 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 64 km/dia - Turno(s): Matutino/Vespertino - Estrada: não pavimentada e pavimentada	KM	12800	R\$ 4,66	R\$ 59.648,00
2	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO MANUÍNO E JUCURUTU	KM	3840	R\$ 4,66	R\$ 17.894,40
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 77.542,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Fabio Junior Bezerra de Assis
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D7C6203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): I T DE MELO FILHO					
CNPJ: 26.835.540/0001-89					
Endereço: Rua José Ezelino, 83, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.					
E-Mail: inacinho.viagens@gmail.com					
Telefone: (84) 9. 9951-3565					
Representante: Inácio Teixeira de Melo Filho – CPF: 012.803.824-14					
LOTE 14:					
INTINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE E ESPINHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
27	Informações do itinerário: SÍTIO SACO GRANDE E ESPINHEIRO - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (18 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 18 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada	KM	3600	R\$ 19,69	R\$ 70.884,00
28	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SACO GRANDE E ESPINHEIRO	KM	1080	R\$ 19,69	R\$ 21.265,20
TOTAL DO LOTE 14					R\$ 92.149,20
LOTE 28:					
INTINERÁRIO: ADEQUÊ A ESCOLA DINARTE MARIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
55	Informações do itinerário: ADEQUÊ A ESCOLA DINARTE MARIZ - Menor veículo admitido: Van de grande porte com capacidade para 19 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (12 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 12 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada	KM	2400	R\$ 28,84	R\$ 69.216,00
56	Rota por demanda extraordinária para itinerário: ADEQUÊ A ESCOLA DINARTE MARIZ	KM	720	R\$ 82,84	R\$ 20.764,60
TOTAL DO LOTE 28					R\$ 89.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 182.130,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Inácio Teixeira de Melo Filho
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2D6AC2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): M REGIS DE QUEIROZ					
CNPJ: 26.958.996/0001-36					
Endereço: Rua Jose Eustaquio, N° 890, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.					
E-Mail: marlos.regis2015@gmail.com					
Telefone: (84) 9. 9900-4283					
Representante: Marlos Regis de Queiroz – CPF: 110.020.514-44					
LOTE 2:					
INTINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO, ESTREITO E AROEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
3	Informações do itinerário: SÍTIO BAIXIO, ESTREITO E AROEIRA - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (36 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 72 km/dia - Turno(s): Vespertino/Noturno - Estrada: não pavimentada	KM	14400	R\$ 4,26	R\$ 61.344,00
4	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO BAIXIO, ESTREITO E AROEIRA	KM	4320	R\$ 4,26	R\$ 18.403,20
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 79.747,20
LOTE 4:					
INTINERÁRIO: SÍTIO SANTA CLARA E NOVA BARRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
7	Informações do itinerário: SÍTIO SANTA CLARA E NOVA BARRA - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (46 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 46 km/dia - Turno(s): Matutino/Vespertino - Estrada: não pavimentada	KM	9200	R\$ 6,01	R\$ 55.292,00
8	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SANTA CLARA E NOVA BARRA	KM	2760	R\$ 6,01	R\$ 16.587,60
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 71.879,60
VALOR TOTAL					R\$ 151.626,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Marlos Regis de Queiroz
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0EB9C28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ: 47.959.670/0001-01					
Endereço: Sítio Chã Velha, 129, Serra do João do Vale, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN.					
E-Mail: francimaria1232021@gmail.com					
Telefone: (84) 9. 9960-6912					
Representante: Francimaria Almeida dos Santos – CPF: 064.748.154-50					
LOTE 11:					
INTINERÁRIO: PANGOÁ E CHÃ DOS FELIX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
21	Informações do itinerário: PANGOÁ E CHÃ DOS FELIX - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (42 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 84 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada	KM	16800	R\$ 2,19	R\$ 36.792,00
22	Rota por demanda extraordinária para itinerário: PANGOÁ E CHÃ DOS FELIX	KM	5040	R\$ 2,19	R\$ 11.037,60
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 47.829,80
LOTE 15:					
INTINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO, SOLEDADE, PEDRA BRANCA E JUCURUTU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
29	Informações do itinerário: SÍTIO ESPINHEIRO, SOLEDADE, PEDRA BRANCA E JUCURUTU - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (58 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 58 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada e pavimentada	KM	11600	R\$ 3,83	R\$ 44.428,00
30	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO ESPINHEIRO, SOLEDADE, PEDRA BRANCA E JUCURUTU	KM	3480	R\$ 3,83	R\$ 13.328,40
TOTAL DO LOTE 15					R\$ 57.756,40
LOTE 16:					
INTINERÁRIO: SÍTIO SOÁ, LOGRADOURO, RIACHÃO DE BAIXO E RIACHÃO DE CIMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
31	Informações do itinerário: SÍTIO SOÁ, LOGRADOURO, RIACHÃO DE BAIXO E RIACHÃO DE CIMA - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (36 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 72 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada	KM	14400	R\$ 3,84	R\$ 55.296,00
32	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SOÁ, LOGRADOURO, RIACHÃO DE BAIXO E RIACHÃO DE CIMA	KM	4320	R\$ 3,84	R\$ 16.588,80
TOTAL DO LOTE 16					R\$ 71.884,80
LOTE 26:					
INTINERÁRIO: ADEQUÊ, CAPELINHA, POÇAS E BOI SELADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL

51	Informações do itinerário: ADEQUÊ, CAPELINHA, POÇAS E BOI SELADO - Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (32 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 64 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada e pavimentada	KM	12800	R\$ 3,96	R\$ 50.688,00
52	Rota por demanda extraordinária para itinerário: ADEQUÊ, CAPELINHA, POÇAS E BOI SELADO	KM	3840	R\$ 3,96	R\$ 15.206,40
TOTAL DO LOTE 26					R\$ 65.894,40
VALOR TOTAL					R\$ 243.365,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Francimaria Almeida dos Santos
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9D0637E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 24.166.211/0001-67					
Endereço: Sítio Chã Velha, 129, Serra de João do Vale, CEP: 59.685-000, Triunfo Potiguar/RN.					
E-Mail: chiquinho61@outlook.com					
Telefone: (84) 9. 9666-6060					
Representante: Françar Antônia da Silva – CPF: 048.074.714-81					
LOTE 10:					
INTINERÁRIO: SERRA DE JOÃO DO VALE, SACO DOS CAVALOS E JUCURUTU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
19	Informações do itinerário: SERRA DE JOÃO DO VALE, SACO DOS CAVALOS E JUCURUTU - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (76 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 152 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada e pavimentada	KM	30400	R\$ 3,64	R\$ 110.656,00
20	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SERRA DE JOÃO DO VALE, SACO DOS CAVALOS E JUCURUTU	KM	9120	R\$ 3,64	R\$ 33.196,80
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 143.852,80
LOTE 30:					
INTINERÁRIO: JUCURUTU E CAICÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
59	Informações do itinerário: JUCURUTU E CAICÓ - Menor veículo admitido: ônibus de grande porte com capacidade para 48 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (116 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 116 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: pavimentada	KM	23200	R\$ 6,63	R\$ 153.816,00
60	Rota por demanda extraordinária para itinerário: JUCURUTU E CAICÓ	KM	6960	R\$ 6,63	R\$ 46.144,80
TOTAL DO LOTE 30					R\$ 199.960,80
VALOR TOTAL					R\$ 343.813,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Françuar Antônio da Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:21CE922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): 27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO					
CNPJ: 27.911.966/0001-37					
Endereço: Rua Francimar Teixeira de Souza, 38, Bela Vista, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN.					
E-Mail: roberto.carlos3812@gmail.com					
Telefone: (84) 9. 9951-4073					
Representante: Roberto Carlos Lopes de Araujo – CPF: 916.553.744-00					
LOTE 5: INTINERÁRIO: NOVA BARRA E AROEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUAT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
9	Informações do itinerário: NOVA BARRA E AROEIRA - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (10 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 20 km/dia - Turno(s): Matutino - Estrada não pavimentada	KM	4000	R\$ 7,92	R\$ 31.680,00
10	Rota por demanda extraordinária para itinerário: NOVA BARRA E AROEIRA	KM	1200	R\$ 7,92	R\$ 9.504,00
TOTAL DO LOTE 5					R\$ 41.184,00
LOTE 27: INTINERÁRIO: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
53	Informações do itinerário: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 3 viagens completas por dia (40 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 120 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: pavimentada	KM	24000	R\$ 2,72	R\$ 65. 280,00

54	Rota por demanda extraordinária para itinerário: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU	KM	7200	R\$ 2,72	R\$ 19.584,00
TOTAL DO LOTE 27					R\$ 84.864,00
VALOR TOTAL					R\$ 126.048,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Roberto Carlos Lopes de Araujo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BB93BA85

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G FIGUEREDO DA SILVA LTDA					
CNPJ: 27.064.548/0001-51					
Endereço: Rua Francisco de Almeida, s/n, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.					
E-Mail: euclides.amorim@yahoo.com.br					
Telefone: (84) 9.9218-0466					
Representante: Gésica Figueredo da Silva – CPF: 016.860.554-63					
LOTE 3:					
INTINERÁRIO: AGROVILA RAIMUNDO NONATO, RIACHO DE SANTANA, ACAMPAMENTO E NOVA BARRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
05	Informações do itinerário: AGROVILA RAIMUNDO NONATO, RIACHO DE SANTANA, ACAMPAMENTO E NOVA BARRA - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (30 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 30 km/dia - Turno(s): Matutino - Estrada: não pavimentada	KM	6000	R\$ 8,95	R\$ 53.700,00
06	Rota por demanda extraordinária para itinerário: AGROVILA RAIMUNDO NONATO, RIACHO DE SANTANA, ACAMPAMENTO E NOVA BARRA	KM	1800	R\$ 8,95	R\$ 16.110,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 69.810,00
LOTE 6:					
INTINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA, FIDALGO, PEDRA FERRADA, BRAZ FELIX, SACO DO ANIL, LAGOA, LOCA, ANGICOS E FECHADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
11	Informações do itinerário: SÍTIO BARRA DE OITICICA, FIDALGO, PEDRA FERRADA, BRAZ FELIX, SACO DO ANIL, LAGOA, LOCA, ANGICOS E FECHADO - Menor veículo admitido: Van de grande porte com capacidade para 19 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (60 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 120 km/dia - Turno(s): Matutino/Vespertino - Estrada: não pavimentada	KM	24000	R\$ 2,49	R\$ 59.760,00
12	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO BARRA DE OITICICA, FIDALGO, PEDRA FERRADA, BRAZ FELIX, SACO DO ANIL, LAGOA, LOCA, ANGICOS E FECHADO	KM	7200	R\$ 2,49	R\$ 17.928,00
TOTAL DO LOTE 6					R\$ 77.688,00
LOTE 8:					
INTINERÁRIO: PEDALAGEM, SÍTIO LOCA, SÍTIO TREME, SACO DO TREME, SÃO BENTO E SÃO BRAZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
15	Informações do itinerário: PEDALAGEM, SÍTIO LOCA, SÍTIO TREME, SACO DO TREME, SÃO BENTO E SÃO BRAZ - Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (56 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 56 km/dia - Turno(s): Matutino - Estrada: não pavimentada	KM	11200	R\$ 4,86	R\$ 54.432,00
16	Rota por demanda extraordinária para itinerário: PEDALAGEM, SÍTIO LOCA, SÍTIO TREME, SACO DO TREME, SÃO BENTO E SÃO BRAZ	KM	3360	R\$ 4,86	R\$ 16.329,60
TOTAL DO LOTE 8					R\$ 70.761,60
VALOR TOTAL					R\$ 218.259,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Géssica Figueredo da Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0BD6FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 02040002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G C RIBEIRO					
CNPJ: 51.510.158/0001-42					
Endereço: Av Doutor Rui Mariz, 1470, Alto da Boa Vista, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.					
E-Mail: gcribeiro23@gmail.com					
Telefone: (83) 9. 9392-7918					
Representante: Gabriela Cândido Ribeiro Silva – CPF: 166.261.204-41					
LOTE 12:					
INTINERÁRIO: SACO SÃO VICENTE, SÍTIO BOA VISTA, BARRO BRANCO E JUCURUTU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
23	Informações do itinerário: SACO SÃO VICENTE, SÍTIO BOA VISTA, BARRO BRANCO E JUCURUTU - Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (42 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 42 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada e pavimentada	KM	8400	R\$ 4,79	R\$ 40.236,00
24	Rota por demanda extraordinária para itinerário: SACO SÃO VICENTE, SÍTIO BOA VISTA, BARRO BRANCO E JUCURUTU	KM	2520	R\$ 4,79	R\$ 12.070,80
TOTAL DO LOTE 12					R\$ 52.306,80
LOTE 17:					
INTINERÁRIO: LAGOA SECA E MUTAMBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL

33	Informações do itinerário: LAGOA SECA E MUTAMBA - Menor veículo admitido: Minivan - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (40 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 40 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada	KM	8000	R\$ 6,99	R\$ 55.920,00
34	Rota por demanda extraordinária para itinerário: LAGOA SECA E MUTAMBA	KM	2400	R\$ 6,99	R\$ 16.776,00
TOTAL DO LOTE 17					R\$ 72.696,00
LOTE 29: INTINERÁRIO: JUCURUTU E CAICÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
57	Informações do itinerário: JUCURUTU E CAICÓ - Menor veículo admitido: ônibus de grande porte com capacidade para 48 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (116 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 116 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: pavimentada	KM	23200	R\$ 5,69	R\$ 32.008,00
58	Rota por demanda extraordinária para itinerário: JUCURUTU E CAICÓ	KM	6960	R\$ 5,69	R\$ 39.602,40
TOTAL DO LOTE 29					R\$ 71.610,40
LOTE 31: INTINERÁRIO: JUCURUTU E CAICÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
61	Informações do itinerário: JUCURUTU E CAICÓ - Menor veículo admitido: ônibus de grande porte com capacidade para 48 passageiros - Quantidade de viagens diárias: 1 viagens completas por dia (116 km cada, ida e volta) - Total de quilômetros rodados no dia: 116 km/dia - Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: pavimentada	KM	23200	R\$ 4,97	R\$ 115g.304,00
62	Rota por demanda extraordinária para itinerário: JUCURUTU E CAICÓ	KM	6960	R\$ 4,97	R\$ 34.591,20
TOTAL DO LOTE 31					R\$ 149.895,20
VALOR TOTAL					R\$ 446.508,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Gabriela Cândido Ribeiro Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A1F8191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30040001/2025

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	300,000000	9,30	2.790,00
00006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	4,19	25.140,00
00007	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	700,000000	10,30	7.210,00
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	Amp	1.500,000000	3,06	4.590,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	1.500,000000	0,85	1.275,00
00015	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	600,000000	1,01	606,00
00021	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	EUROFARMA	Amp	3.000,000000	5,75	17.250,00
00022	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Amp	1.500,000000	1,31	1.965,00
00024	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	1,38	8.280,00
00025	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	100,000000	6,30	630,00
00027	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.500,000000	5,07	7.605,00
00028	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	4,71	942,00
00029	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	Fr	1.000,000000	9,87	9.870,00
00030	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	5,44	1.088,00
00035	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	HALEXISTAR	Amp	1.800,000000	26,30	47.340,00
00039	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	1.500,000000	0,57	855,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400,000000	0,24	96,00
00044	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400,000000	0,51	204,00
00045	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	600,000000	3,22	1.932,00
00056	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200,000000	16,47	19.764,00
00057	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200,000000	20,88	25.056,00
00062	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	Amp	1.500,000000	2,16	3.240,00
00065	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA S A	Amp	4.800,000000	1,19	5.712,00
00067	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	600,000000	2,22	1.332,00
00078	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEXISTAR	Amp	1.500,000000	9,07	13.605,00
00080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	4,87	5.844,00
00085	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Amp	360,000000	9,91	3.567,60
00088	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	4.000,000000	0,64	2.560,00
00089	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HALEXISTAR	Amp	50,000000	28,49	1.424,50
00090	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	Amp	1.800,000000	5,09	9.162,00
00091	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1.200,000000	2,34	2.808,00
00094	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	2,02	2.424,00
00095	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Fr	5.000,000000	8,56	42.800,00
00096	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	10.000,000000	1,14	11.400,00
00097	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.200,000000	4,08	4.896,00
00098	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.500,000000	5,72	8.580,00
00111	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	120,000000	25,03	3.003,60
00113	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	2,01	2.412,00
Total:						309.258,70

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Email:	Telefone: 4530393076

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	Amp	8.000,000000	0,87	6.960,00
00008	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	Amp	66.000,000000	0,22	14.520,00
00009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FARMACE	Amp	500,000000	5,89	2.945,00
00018	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	500,000000	9,80	4.900,00
00026	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	3.000,000000	3,68	11.040,00
00031	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	12.000,000000	4,12	49.440,00
00034	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	2.000,000000	1,29	2.580,00
00036	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	2.000,000000	3,38	6.760,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	12.000,000000	3,39	40.680,00
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	18.000,000000	4,92	88.560,00
00043	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)	EQUIPLEX	Amp	25.000,000000	4,90	122.500,00
00046	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	Amp	3.000,000000	0,79	2.370,00
00047	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE	Amp	27.000,000000	0,97	26.190,00
00049	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	Amp	15.000,000000	0,89	13.350,00
00051	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	34.000,000000	0,59	20.060,00
00052	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	Amp	600,000000	7,06	4.236,00
00053	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	Amp	150,000000	5,30	795,00
00055	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BLAU	Amp	300,000000	15,38	4.614,00
00058	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Amp	1.500,000000	1,07	1.605,00
00059	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Amp	4.000,000000	1,24	4.960,00
00060	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	Amp	7.500,000000	1,84	13.800,00
00061	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	800,000000	2,10	1.680,00
00063	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	ABL	Amp	360,000000	8,50	3.060,00
00064	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	7.500,000000	0,84	6.300,00
00069	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	Amp	4.000,000000	0,58	2.320,00
00071	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	Amp	100,000000	18,00	1.800,00
00072	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	2.000,000000	6,35	12.700,00
00073	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	7.000,000000	3,40	23.800,00
00074	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	3.000,000000	5,29	15.870,00
00093	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	CRISTALIA	Amp	200,000000	19,69	3.938,00
00102	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	1.200,000000	14,95	17.940,00
00104	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	5.000,000000	3,44	17.200,00
00108	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Amp	3.000,000000	7,30	21.900,00
00109	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	3.000,000000	7,00	21.000,00
00114	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	1.500,000000	5,11	7.665,00
00117	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	9.000,000000	1,28	11.520,00
Total:						611.558,00

Valor Total **R\$920.816,70** (novecentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos);

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CB03DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30040001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	300,000000	9,30	2.790,00
00006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	4,19	25.140,00
00007	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	700,000000	10,30	7.210,00
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	Amp	1.500,000000	3,06	4.590,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	1.500,000000	0,85	1.275,00
00015	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	600,000000	1,01	606,00
00021	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	EUROFARMA	Amp	3.000,000000	5,75	17.250,00
00022	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Amp	1.500,000000	1,31	1.965,00
00024	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	1,38	8.280,00
00025	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	100,000000	6,30	630,00
00027	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.500,000000	5,07	7.605,00
00028	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	4,71	942,00
00029	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	Fr	1.000,000000	9,87	9.870,00
00030	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	5,44	1.088,00
00035	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	HALEXISTAR	Amp	1.800,000000	26,30	47.340,00
00039	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	1.500,000000	0,57	855,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400,000000	0,24	96,00

00044	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400.000000	0,51	204,00
00045	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	600.000000	3,22	1.932,00
00056	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200.000000	16,47	19.764,00
00057	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200.000000	20,88	25.056,00
00062	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	Amp	1.500.000000	2,16	3.240,00
00065	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA S A	Amp	4.800.000000	1,19	5.712,00
00067	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	600.000000	2,22	1.332,00
00078	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEXISTAR	Amp	1.500.000000	9,07	13.605,00
00080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200.000000	4,87	5.844,00
00085	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Amp	360.000000	9,91	3.567,60
00088	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	4.000.000000	0,64	2.560,00
00089	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HALEXISTAR	Amp	50.000000	28,49	1.424,50
00090	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	Amp	1.800.000000	5,09	9.162,00
00091	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1.200.000000	2,34	2.808,00
00094	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200.000000	2,02	2.424,00
00095	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Fr	5.000.000000	8,56	42.800,00
00096	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	10.000.000000	1,14	11.400,00
00097	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.200.000000	4,08	4.896,00
00098	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.500.000000	5,72	8.580,00
00111	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	120.000000	25,03	3.003,60
00113	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200.000000	2,01	2.412,00
Total:						309.258,70

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.534.219/0001-08				Email:	Telefone: 4530393076	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	Amp	8.000.000000	0,87	6.960,00
00008	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	Amp	66.000.000000	0,22	14.520,00
00009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FARMACE	Amp	500.000000	5,89	2.945,00
00018	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	500.000000	9,80	4.900,00
00026	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	3.000.000000	3,68	11.040,00
00031	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	12.000.000000	4,12	49.440,00
00034	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	2.000.000000	1,29	2.580,00
00036	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	2.000.000000	3,38	6.760,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	12.000.000000	3,39	40.680,00
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	18.000.000000	4,92	88.560,00
00043	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)	EQUIPLEX	Amp	25.000.000000	4,90	122.500,00
00046	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	Amp	3.000.000000	0,79	2.370,00
00047	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE	Amp	27.000.000000	0,97	26.190,00
00049	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	Amp	15.000.000000	0,89	13.350,00
00051	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	34.000.000000	0,59	20.060,00
00052	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	Amp	600.000000	7,06	4.236,00
00053	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	Amp	150.000000	5,30	795,00
00055	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BLAU	Amp	300.000000	15,38	4.614,00
00058	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Amp	1.500.000000	1,07	1.605,00
00059	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Amp	4.000.000000	1,24	4.960,00
00060	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	Amp	7.500.000000	1,84	13.800,00
00061	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	800.000000	2,10	1.680,00
00063	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	ABL	Amp	360.000000	8,50	3.060,00
00064	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	7.500.000000	0,84	6.300,00
00069	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	Amp	4.000.000000	0,58	2.320,00
00071	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	Amp	100.000000	18,00	1.800,00
00072	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	2.000.000000	6,35	12.700,00
00073	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	7.000.000000	3,40	23.800,00
00074	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	3.000.000000	5,29	15.870,00
00093	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	CRISTALIA	Amp	200.000000	19,69	3.938,00
00102	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	1.200.000000	14,95	17.940,00
00104	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	5.000.000000	3,44	17.200,00
00108	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Amp	3.000.000000	7,30	21.900,00
00109	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Amp	3.000.000000	7,00	21.000,00
00114	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	1.500.000000	5,11	7.665,00
00117	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	9.000.000000	1,28	11.520,00
Total:						611.558,00

Valor Total **R\$920.816,70** (novecentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5283B83E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.957/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.957/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:615D4644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.958/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.958/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 18.710,36 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 18.710,36 (dezoito mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.710,36

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.710,36
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				18.710,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.710,36
Anexo II (Redução)					18.710,36
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.710,36
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				6.710,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.210,36

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8C58A956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 077/2025 – SMADMRH- ERRO FORMAL**

Portaria nº 077/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de agosto de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 588	JOSE GENILSON DA SILVA	SMS	2024/2025	ACE	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 128	FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUJO	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 1065	WANDERLUCIA GARCIA COSTA	SMS	2020/2021	CIRURGIÃ DENTISTA	1º PERIODO DE 18/08/2025 A 01/09/2025 E 2º DE 17/11/2025 A 01/12/2025
Nº 1448	JAZIELLE FERNANDES DA SILVA	SMS	2023/2024	TSB	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 3324	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	SMS	2024/2025	ENFERMEIRA	18/08/2025 A 16/09/2025
Nº 3309	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 2321	JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	SMS	2024/2025	ENFERMEIRA	1º PERIODO DE 05/08/2025 A 19/08/2025 E 2º DE 20/10/2025 A 03/11/2025
Nº 3482	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SMS	2023/2024	ACS	1º PERIODO DE 04/08/2025 A 18/08/2025 E 2º DE 01/12/2025 A 15/12/2025
Nº 3533	GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.08.2025 A 30.08.2025
Nº 3309	JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	SME	2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 310	ANA MARLEIDE ALVES DE ASSIS	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 14	JOANILSON COUTINHO BERTO	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 144	TIAGO DIOJENE FERREIRA	SMS	2024/2025	ACS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 402	REJANILSAESTEVAM DA SILVA	SMF	2022/2023	FISCAL DE TRIBUTOS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 347	MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	SME	2023/2024	DIRETORA ESCOLAR	01/08/2025 A 30/08/2025
Nº 1011	FRANCISCA EDNA SIMÕES DA SILVA	SMAAP	2024/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2025 A 04/09/2025
Nº 641	LUZIA LOPES PEREIRA	SMS	2024/2025	ACS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 3579	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	SMS	2024/2025	ACS	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 744	DAIANA PEREIRA DE SOUZA	SMS	2024/2025	ACE	20.08.2025 A 29.08/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:35A11EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1517/2025, 14 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1517/2025 Lucrécia/ RN, 14/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.839,50 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 22.839,50 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1081 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27063120	R\$ 6.569,50
Total da Ação:			R\$ 6.569,50
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
861 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
625 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 6.270,00
Total da Ação:			R\$ 6.270,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.839,50

Valor total Suplementado: R\$ 22.839,50

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 27063120	R\$ 6.569,50
Total da Ação:			R\$ 6.569,50
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
743 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
624 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002	R\$ 6.270,00
Total da Ação:			R\$ 6.270,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.839,50

Valor total Reduzido: R\$ 22.839,50

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3C6B7AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.236/2025 ADESÃO 01/2025 CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.236/2025
ADESÃO 01/2025
CONTRATO Nº 50/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Data da assinatura: 10/06/2025
Vigência: 10/06/2025 ATÉ 10/06/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 11.676.271/0001-88
Representante: João Gustavo da Conceição Buchud **CPF:** 142.***.***-41

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares. Mesa com tampo bipartido medindo 2400 mm x 800 mm x 590 mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto.virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em altorelevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 163mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda;- Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; - Catálogo com imagem e descrição do produto- Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	Conj.	5	R\$ 7.006,00	R\$ 35.030,00
02	PISOS PLÁSTICOS – M², com arremates laterais e quinas. Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conforme necessidade do cliente. Material antiderrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 200kg por m². Arremates laterais e quinas produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo machofêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no assento do bebê, conforme NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na placa, com resultado NB; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência a carga de 300kg; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com resultado V0; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com propagação de queima 0; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de envelhecimento acelerado com no mínimo 1.000hs; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	M2	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
03	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 590mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão	Conj.	20	R\$ 4.011,00	R\$ 80.220,00

	vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza ao lápis conforme ASTM D3363-22, a partir do grafite de maior dureza 6H, para a estrutura de aço. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.				
04	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO) composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 1,10 de comprimento x0,58 de largura x 1,30 de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta injetada em polipropileno colorida de alta resistência, são altamente resistentes a impacto, encaixáveis e duráveis, composta de 4 guias, duas de cada lado, permitindo o encaixe em prateleiras e também com a função de melhor empilhamento, são próprias para transportar e armazenar produtos, com segurança e certeza de que esses produtos chegarão ao destino, intactos, exatamente como foram expedidos. Capacidade das caixas: 18 litros. Medidas das caixas 520x220, altura das laterais e fundos 170 mm, com a parte frontal das caixas boleada e altura de 100mm, para melhor manuseio dos objetos. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade na resina PP, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 30 Mpa; - Relatóri de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na resina PP, com resistência mínima ao impacto de 70 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	und	10	R\$ 2.959,00	R\$ 29.590,00

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – 15420000 Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola – 15420000 Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche – 15420000 Ação: 2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola – 15690000 Ação: 2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE – 15690000 Ação: 2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental - 15690000

Republicado por correção no objeto

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8473303A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
08358053/0001-90								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.513.362,70	0,44	106,86	46.386.230,08	0,40	119,27	-5.127.132,62	-9,95
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.783.362,70	0,41	99,13	45.314.379,50	0,39	116,51	-2.468.983,20	-5,17
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.513.362,70	0,44	106,86	46.605.003,49	0,40	119,83	-4.908.359,21	-9,53
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	52.260.727,30	0,45	108,42	46.071.304,05	0,39	118,46	-6.189.423,25	-11,84
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.676.637,30	0,06	13,85	6.378.934,34	0,05	16,40	-297.702,96	-4,46
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.656.637,30	0,05	11,73	5.356.384,50	0,05	13,77	-300.252,80	-5,31
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.676.637,30	0,06	13,85	5.161.467,91	0,04	13,27	-1.515.169,39	-22,69
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.656.637,30	0,05	11,73	5.161.466,91	0,04	13,27	-495.170,39	-8,75
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.477.364,60	-0,04	-9,29	-756.924,55	-0,01	-1,95	3.720.440,05	-83,09
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-4.477.364,60	-0,04	-9,29	-562.006,96	0,00	-1,44	3.915.357,64	-87,45
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.016.813,51	0,03	8,30	3.779.122,57	0,03	9,72	-220.877,43	-5,52
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.505.045,13	0,05	-11,41	-3.819.498,51	0,03	-7,92	1.685.546,62	-30,61
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.263.475,26	0,01	2,62	-1.780.523,15	0,02	-3,69	-3.043.998,41	-240,92

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A3C22CAD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LDO 2026

08358053/0001-90												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% (a/PIB)x100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% (b/PIB)x100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.384.678,75		46.400.906,92	0,40	50.271.681,22		48.311.085,66	0,41	52.061.353,08		50.207.968,91	0,41
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.266.649,85		45.328.717,21	0,39	49.110.049,19		47.194.757,27	0,40	50.858.366,94		49.047.809,08	0,40
Receitas Primárias Correntes	40.775.714,74		39.103.910,44	0,34	42.365.967,62		40.713.694,88	0,34	43.874.196,06		42.312.274,68	0,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.665.905,75		2.556.603,62	0,02	2.769.876,08		2.661.850,91	0,02	2.868.483,67		2.766.365,65	0,02
Transferências Correntes	37.748.769,93		36.201.070,36	0,31	39.220.971,96		37.691.354,05	0,32	40.617.238,56		39.171.264,87	0,32
Demais Receitas Primárias Correntes	361.039,06		346.236,46	0,00	375.119,58		360.489,92	0,00	388.473,84		374.644,17	0,00
Receitas Primárias de Capital	6.490.935,11		6.224.806,77	0,05	6.744.081,58		6.481.062,40	0,05	6.984.170,88		6.735.534,40	0,06
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.612.877,53		46.619.749,56	0,40	50.508.779,76		48.538.937,35	0,41	52.306.892,32		50.444.766,95	0,41
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	48.056.184,83		46.085.881,25	0,39	49.930.376,04		47.983.091,37	0,40	51.707.897,42		49.867.096,28	0,41
Despesas Primárias Correntes	40.701.854,34		39.033.078,31	0,33	42.289.226,66		40.639.946,82	0,34	43.794.723,13		42.235.630,99	0,35
Pessoal e Encargos Sociais	22.783.744,03		21.849.610,52	0,19	23.672.310,05		22.749.089,95	0,19	24.515.044,28		23.642.308,71	0,19
Outras Despesas Correntes	17.918.110,31		17.183.467,79	0,15	18.616.916,61		17.890.856,87	0,15	19.279.678,85		18.593.322,28	0,15
Despesas Primárias de Capital	7.354.330,49		7.052.802,94	0,06	7.641.149,38		7.343.144,55	0,06	7.913.174,29		7.631.465,29	0,06
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.588.782,58		1.523.642,50	0,01	1.650.745,10		1.586.366,04	0,01	1.709.511,63		1.648.653,01	0,01
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.653.756,69		6.380.952,67	0,05	6.913.253,20		6.643.636,33	0,06	7.159.365,02		6.904.491,62	0,06
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.587.152,54		5.358.079,29	0,05	5.805.051,49		5.578.654,48	0,05	6.011.711,32		5.797.694,40	0,05
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.383.838,40		5.163.101,03	0,04	5.593.808,10		5.375.649,58	0,05	5.792.947,67		5.586.718,73	0,05
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.383.838,40		5.163.101,03	0,04	5.593.808,10		5.375.649,58	0,05	5.792.947,67		5.586.718,73	0,05
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-789.534,98		-757.164,04	-0,01	-820.326,84		-788.334,10	-0,01	-849.530,48		-819.287,19	-0,01
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-586.220,84		-562.185,78	0,00	-609.083,45		-585.329,19	0,00	-630.766,82		-608.311,52	-0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	200.000,00		191.800,00	0,00	207.800,00		199.695,80	0,00	215.197,68		207.536,64	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	14.915.413,91		14.303.881,94	0,12	15.497.115,05		14.892.727,57	0,12	16.048.812,35		15.477.474,63	0,13
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.663.857,92		-3.513.639,75	-0,03	-3.806.748,38		-3.658.285,19	-0,03	-3.942.268,62		-3.801.923,86	-0,03
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.209.821,02		1.160.218,36	0,01	1.257.004,04		1.207.980,88	0,01	1.301.753,38		1.255.410,96	0,01

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7B634950

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV LDO 2026

08358053/0001-90			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
REGIME NORMAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024 %	2023 %	2022 %
Patrimônio/Capital	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Reservas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Resultado Acumulado	55.038.395,85 0,00	41.188.020,92 0,00	25.437.157,22 0,00
TOTAL	55.038.395,85 0,00	41.188.020,92 0,00	25.437.157,22 0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024 %	2023 %	2022 %
Patrimônio	10.273.687,79 0,00	8.781.547,54 0,00	6.487.362,51 0,00
Reservas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL	10.273.687,79 0,00	8.781.547,54 0,00	6.487.362,51 0,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DECD64EE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08358053/0001-90	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	6.393.062,14	6.301.871,17	4.293.885,26
Receita de Contribuições dos Segurados	1.949.713,46	1.506.330,78	0,00
Ativo	1.949.713,46	1.506.330,78	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.077.900,18	2.002.199,26	2.834.254,79
Ativo	2.077.900,18	2.002.199,26	2.834.254,79
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.036.677,64	1.008.697,78	601.669,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.036.677,64	1.008.697,78	601.669,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.328.770,86	1.784.643,35	857.961,30
Compensação Financeira entre os Regimes	1.268.833,09	1.772.187,49	857.961,30
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.937,77	12.455,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	6.393.062,14	6.301.871,17	4.293.885,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	4.901.562,20	4.065.633,19	3.095.480,99
Aposentadorias	4.824.562,20	4.000.000,00	3.042.151,79
Pensões por Morte	77.000,00	65.633,19	53.329,20
Outras Despesas Previdenciárias	259.355,71	233.920,65	220.940,40
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	259.355,71	233.920,65	220.940,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.160.917,91	4.299.553,84	3.316.421,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.232.144,23	2.002.317,33	977.463,87
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.320.799,15	8.771.876,48	6.486.109,41
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ABDBC1BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08358053/0001-90			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	6.393.062,14	6.301.871,17	4.293.885,26
Receita de Contribuições dos Segurados	1.949.713,46	1.506.330,78	0,00
Ativo	1.949.713,46	1.506.330,78	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.077.900,18	2.002.199,26	2.834.254,79
Ativo	2.077.900,18	2.002.199,26	2.834.254,79
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.036.677,64	1.008.697,78	601.669,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.036.677,64	1.008.697,78	601.669,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.328.770,86	1.784.643,35	857.961,30
Compensação Financeira entre os Regimes	1.268.833,09	1.772.187,49	857.961,30
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.937,77	12.455,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	6.393.062,14	6.301.871,17	4.293.885,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	4.901.562,20	4.065.633,19	3.095.480,99
Aposentadorias	4.824.562,20	4.000.000,00	3.042.151,79
Pensões por Morte	77.000,00	65.633,19	53.329,20
Outras Despesas Previdenciárias	259.355,71	233.920,65	220.940,40
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	259.355,71	233.920,65	220.940,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.160.917,91	4.299.553,84	3.316.421,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.232.144,23	2.002.317,33	977.463,87
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.320.799,15	8.771.876,48	6.486.109,41
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B2FC1BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V LDO 2026

08358053/0001-90			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21783], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:193F99ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
Plano Plurianual				
Anexo III				
Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais			LDO - Ciclo de 2026 à 2029	
PROGRAMA: 0001 GESTAO LEGISLATIVA				
Ação: 1001 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executor 010000 PODER LEGISLATIVO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
Ação: 1019 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executor 010000 PODER LEGISLATIVO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executor 010000 PODER LEGISLATIVO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.680.000,00	2.100.000,00	2.310.000,00	2.540.000,00	8.630.000,00
PROGRAMA: 0001 GESTAO LEGISLATIVA				
Ação: 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O LEGISLATIVO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executor 010000 PODER LEGISLATIVO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Ação: 2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executor 010000 PODER LEGISLATIVO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP				

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
530.000,00	550.000,00	575.000,00	610.000,00	2.265.000,00
PROGRAMA: 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL				
Ação: 2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
190.000,00	198.000,00	207.000,00	217.000,00	812.000,00
PROGRAMA: 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA				
Ação: 1041 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 2003 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.330.000,00	1.360.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	5.540.000,00
Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
PROGRAMA: 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA				
Ação: 2277 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Ação: 1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	0	1	3
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	149.000,00
Ação: 2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
122.000,00	130.000,00	138.000,00	146.000,00	536.000,00
Ação: 2294 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS				
Tipo: Projeto				

Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 09 Previdência Social		Sub Função: 271 Previdência Básica		
Unid. Executor 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
320.000,00	350.000,00	385.000,00	410.000,00	1.465.000,00
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Ação: 1125 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 11 Trabalho		Sub Função: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Unid. Executor 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
360.000,00	390.000,00	420.000,00	450.000,00	1.620.000,00
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna		
Unid. Executor 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
580.000,00	590.000,00	600.000,00	610.000,00	2.380.000,00
Ação: 2130 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020301 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Ação: 1077 PRECATÓRIOS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	5.760.000,00
Ação: 2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	380.000,00	410.000,00	440.000,00	1.580.000,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
285.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00	1.230.000,00
Ação: 1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00

Ação: 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2010 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PDDE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00	3.100.000,00
Ação: 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
315.000,00	325.000,00	335.000,00	345.000,00	1.320.000,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
8.800.000,00	9.200.000,00	9.600.000,00	10.000.000,00	37.600.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

PROGRAMA: 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.120.000,00	1.320.000,00	1.520.000,00	1.720.000,00	5.680.000,00
Ação: 2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				

2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.060.000,00
Ação: 2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Ação: 2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
Ação: 2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
Ação: 2013 PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTEGRADA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
370.000,00	400.000,00	430.000,00	460.000,00	1.660.000,00
PROGRAMA: 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA				
Ação: 2168 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.600.000,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Ação: 2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	410.000,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE				
Tipo: Atividade				

Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	62.000,00	63.000,00	64.000,00	249.000,00
Ação: 2312 ALIMENT. ESCOLA - ED INTEGRAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	88.000,00	96.000,00	104.000,00	368.000,00
Ação: 2315 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. - TEMPO INTEGRAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	820.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Ação: 1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	570.000,00
Ação: 1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
220.000,00	225.000,00	230.000,00	240.000,00	915.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00

Ação: 1038 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1040 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
Ação: 1042 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 2195 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PDDE.				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Ação: 2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total

1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	590.000,00
Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
Ação: 2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
900.000,00	930.000,00	970.000,00	1.000.000,00	3.800.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1231 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
875.000,00	925.000,00	975.000,00	1.025.000,00	3.800.000,00
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Ação: 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Ação: 1064 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTUTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	51.000,00
Ação: 1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
PROGRAMA: 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA				
Ação: 1123 SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO				

Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020200 SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Ação: 2305 APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
Ação: 2306 APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 2309 MANUTENÇÃO DE MUSEU, PINACOTECA E BIBLIOTECA MUNICIPAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
28.000,00	28.000,00	29.000,00	29.000,00	114.000,00
PROGRAMA: 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL				
Ação: 1098 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
145.000,00	148.000,00	151.000,00	155.000,00	599.000,00
Ação: 1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	2.600.000,00
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1070 REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 1251 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total

20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Ação: 1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00	355.000,00
Ação: 1112 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Ação: 1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1154 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Ação: 1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
Ação: 2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00	1.180.000,00
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Ação: 2307 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, HISTÓRICAS E CULTURAIS TRADICIONA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total

1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00	2.700.000,00
Ação: 2308 PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS TURÍSTICOS E DE DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Ação: 2310 PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE HISTÓRICO E TURÍSTICO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1109 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Unid. Executor 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL				
Ação: 2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 02 Judiciária		Sub Função: 061 Ação Judiciária		
Unid. Executor 020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
PROGRAMA: 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
Ação: 1227 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 06 Segurança Pública		Sub Função: 181 Policiamento		
Unid. Executor 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação: 1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF				

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
Ação: 1250 Ações de Construção, reforma e manutenção voltadas a infraestrutura e mobilidade urbana				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
4.200.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00	4.800.000,00	18.000.000,00
Ação: 1252 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PUBLICOS CONSTRUÇÃO DA ARENA ESPORTIVA DO BAIRRO CARRAPICHO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Ação: 2293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
620.000,00	660.000,00	700.000,00	740.000,00	2.720.000,00
PROGRAMA: 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
Ação: 1119 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNI				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 25 Energia		Sub Função: 752 Energia Elétrica		
Unid. Executor 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Ação: 2192 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 1003 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.780.000,00	1.840.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.520.000,00
PROGRAMA: 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
Ação: 1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				

Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
PROGRAMA: 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
Ação: 2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executor 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.020.000,00	1.100.000,00	1.180.000,00	1.260.000,00	4.560.000,00
Ação: 2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executor 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 2144 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário		
Unid. Executor 020902 GERENCIA DE TRANSPORTE				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	1.460.000,00
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL				
Ação: 1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	500.000,00
Ação: 2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL				
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total

150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 544 Recursos Hídricos		
Unid. Executor 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação: 1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 544 Recursos Hídricos		
Unid. Executor 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação: 1249 INSTALAÇÃO DE POÇOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 544 Recursos Hídricos		
Unid. Executor 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1111 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executor 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação: 2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
570.000,00	590.000,00	610.000,00	650.000,00	2.420.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência		
Unid. Executor 909999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação: 2021 GARANTIA SEGURO SAFRA				
Tipo: Atividade				
Produto: Pessoal atendidas		Unid. Medid HAB		
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executor 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA				
Meta Física Relativa a: "Pessoal atendidas " medida em: "HAB"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Ação: 1047 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executor 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				

2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
2.200.000,00	2.354.000,00	2.520.000,00	2.695.000,00	9.769.000,00
Ação: 1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
510.000,00	545.000,00	585.000,00	620.000,00	2.260.000,00
Ação: 1237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.374.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00	1.580.000,00	5.904.000,00
Ação: 1241 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00	1.830.000,00	6.870.000,00
Ação: 2102 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BÁSICA/eMULTI				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
308.000,00	324.000,00	345.000,00	365.000,00	1.342.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
4.800.000,00	5.040.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00	20.640.000,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Ação: 1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	568.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Ação: 1233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.920.000,00
Ação: 1234 CONSTRUÇÃO DE UBS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1242 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
Ação: 2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
650.000,00	680.000,00	710.000,00	740.000,00	2.780.000,00
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				

Ação: 1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2019 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS)				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
Ação: 1239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 304 Vigilância Sanitária		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
365.000,00	385.000,00	405.000,00	425.000,00	1.580.000,00
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação: 1036 CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano		
Unid. Executor 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	136.000,00	142.000,00	150.000,00	558.000,00
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação: 2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
165.000,00	172.000,00	179.000,00	186.000,00	702.000,00
Ação: 2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade Função: 08 Assistência Social		Unid. Medid UN		
		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
37.000,00	37.500,00	38.000,00	38.500,00	151.000,00
PROGRAMA: 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
Ação: 2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
280.000,00	295.000,00	310.000,00	330.000,00	1.215.000,00
PROGRAMA: 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				
Ação: 2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
490.000,00	500.000,00	510.000,00	520.000,00	2.020.000,00
PROGRAMA: 0013 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
Ação: 2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
212.000,00	222.000,00	232.000,00	242.000,00	908.000,00
PROGRAMA: 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL				
Ação: 2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
PROGRAMA: 0015 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Ação: 1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
156.000,00	161.000,00	167.000,00	174.000,00	658.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
Plano Plurianual				
Anexo III				
Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais LDO - Ciclo de 2026 à 2029				
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				
Ação: 2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	262.500,00	275.000,00	287.500,00	1.075.000,00
Ação: 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
PROGRAMA: 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL				
Ação: 2213 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Ação: 2214 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	26.000,00

Ação: 2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
PROGRAMA: 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL				
Ação: 2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
PROGRAMA: 0028 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PUBLICAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 2287 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 04 Administração		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	540.000,00
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação: 2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
860.000,00	900.000,00	940.000,00	980.000,00	3.680.000,00
PROGRAMA: 0017 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO				
Ação: 1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 16 Habitação		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	224.000,00
PROGRAMA: 0018 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
Ação: 1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO				
Tipo: Projeto				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho		
Unid. Executor 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	156.000,00
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação: 2070 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Unid. Executor 020709 GERÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Ação: 2523 MANUTENÇÃO DAS ACÕES DA GERENCIA DE JUVENTUDE				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária		
Unid. Executor 020708 GERÊNCIA DA JUVENTUDE				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				

2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	224.000,00
PROGRAMA: 0027 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV				
Ação: 1077 PRECATÓRIOS				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 09 Previdência Social		Sub Função: 061 Ação Judiciária		
Unid. Executor 021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	4.960.000,00
Ação: 2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
Tipo: Atividade				
Produto: unidade		Unid. Medid UN		
Função: 09 Previdência Social		Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário		
Unid. Executor 021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS				
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	Total
1	1	1	1	4
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2026	2027	2028	2029	Total
5.500.000,00	5.830.000,00	6.179.800,00	6.550.000,00	24.059.800,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A7AFC298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PSS 012025 - PMRG (CANDIDATOS DA EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO III)
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, localizada na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, no período de 15 a 25 de julho de 2025, no horário das 08h às 12h, munidos dos documentos abaixo relacionados, para darem início ao trâmite de admissão, com vistas ao exercício do cargo para o qual foram aprovados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A presente convocação encontra-se fundamentada no resultado final do Processo Seletivo Simplificado, observando-se, de forma rigorosa, a ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido em edital, em Ampla Concorrência (AP), Cadastro Reserva (CR) e Pessoas com Deficiência (PCD).

Em virtude de necessidade administrativa, a gestão municipal deliberou pela convocação, além dos candidatos classificados dentro do número de vagas inicialmente previsto, de candidatos integrantes do cadastro de reserva, respeitando-se, em todos os casos, a ordem de classificação constante no resultado final.

Destaca-se, ainda, que os candidatos com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 – *Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão – LBI*, combinado com o inciso VIII do Art. 37 da CF), possuem prioridade na convocação, desde que atendidos os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, os demais candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados futuramente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

- 1.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do certame.
- 1.2 O candidato aprovado será contratado caso atenda às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado na seleção conforme o edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar amparado por legislação pertinente;
 - c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Apresentar os requisitos exigidos para a função;
 - f) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação (exceto quando exigência for superior);
 - g) Apresentar laudo médico de aptidão física e mental, com registro profissional do médico;
 - h) Não estar suspenso do exercício profissional nem penalizado por órgãos fiscalizadores;
 - i) Apresentar certidões criminais estaduais e federais, atualizadas (até 6 meses);
 - j) Não possuir vínculo incompatível com administração pública, salvo casos legais;
 - k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital.

1.3 As contratações se darão sob o regime jurídico administrativo, conforme a Lei Municipal nº 362/2017, e subsidiariamente pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez, sem ultrapassar 2 (dois) anos.

1.4 O contrato será encerrado:

I – Pelo término do prazo;

II – Por pedido do contratado, com aviso prévio de 30 dias;

III – Por decisão da administração nos casos de:

a) Infração disciplinar com direito ao contraditório e ampla defesa;

b) Interesse administrativo justificado;

c) Incompatibilidade de cargo assumido;

d) Interesse público;

IV – Por homologação de concurso público.

1.5 Poderão ser convocados candidatos classificados no cadastro reserva, observada a ordem de classificação, caso haja necessidade de preenchimento de vagas ou de substituições durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme interesse e conveniência da administração pública.

1.6 Documentos obrigatórios (originais e/ou cópias):

Documentos Pessoais:

RG

CPF

Carteira de Trabalho (CTPS)

Foto 3x4

Comprovante de residência atualizado

Comprovante de quitação eleitoral

PIS/PASEP/NIT

Certidão de Reservista (para candidatos masculinos)

Certidão de nascimento/casamento

Diploma ou certificado exigido para o cargo

Registro profissional, se aplicável

Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)

Laudos médicos de sanidade física e mental (médico clínico geral ou do trabalho)

Certidões de antecedentes criminais (estadual e federal)

Telefone e E-mail para contato pessoal

Documentos de Terceiros (familiares/dependentes):

CPF do(a) cônjuge

Certidão de nascimento e CPF de dependentes

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O não comparecimento no período estabelecido será interpretado como desistência, sendo o(a) candidato(a) substituído(a) pelo próximo da lista.

Período de admissão e assinatura de contrato: 28 a 31 de julho de 2025.

Início do Exercício Profissional: 01 de agosto de 2025.

Em caso de dúvidas, contatar pelo telefone (84) 3363-0062 ou pelo e-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

I – CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Nome	Tipo	Classificação
Professora de Libras-Braille	Erica Thays Alves Vieira	Classificado	1º
Professor(a) de Língua Inglesa	Alesi de Souza Torres	Classificado	1º
	Sarah da Silva Fernandes	Classificado	2º
	Bruna Beatriz V. Oliveira	Reserva	3º
Professora de Língua Portuguesa	Débora Caruline Pereira Silva	Classificado (PCD)	1º
Professor(a) de Literatura	Suedna Magdalia Maia Pereira	Classificado	1º
	Antônio Kaedino da Costa Pinto	Reserva	2º
Professor de Matemática	Francisco Ailton de Oliveira	Classificado	1º
	Jhonny Lima Cortez	Reserva	2º
	Vinicius Gabriel de Oliveira França	Reserva	3º
Professora Pedagoga	Maria Luzilania Pereira Barros	Classificado	1º
	Débora Thamires de Medeiros Paiva	Classificado	2º
	Maria Izabel de Souza Neta	Reserva	3º
	Maria Karina da Silva Cortez	Reserva	4º
Professora Pedagoga da Educação Inclusiva	Jakeline Soares da Silva Fernandes	Classificado	1º
	Clarice Caroba de Souza	Classificado	2º
Professora Pedagoga da Educação Infantil	Janicleide Soares de Oliveira	Classificado	1º
	Wilks Pereira de Oliveira	Classificado	2º
	Nilma Regis de Oliveira Paiva	Reserva	3º
	Maria de Lourdes Costa de A. Oliveira	Reserva	4º

AC = Ampla Concorrência / CR = Cadastro Reserva / PCD = Pessoas com Deficiência

Rafael Godeiro-RN, 14 de julho de 2025.

A COMISSÃO.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA –
Presidente

WANECÍ BARBOSA RODRIGUES –
Secretária

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA –
Membro

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA –
Membro

MARIA SIMONE DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:606B5A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº: 042/2025

Objeto: Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente habilitado na JUCERN, para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Riachuelo/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da leiloeira Pública Oficial:

LEILOEIRA	CPF/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL OFERTADO
JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	074.927.494-81	1	Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente habilitado na JUCERN, para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Riachuelo/RN	Serviço	1	0%

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PE-005-2025-2025-395404

OBS: A comissão apresentada no Pregão é a referente a paga pelo comitente, desta feita o leiloeiro abre mão 100% da sua comissão, recebendo 0% de comissão que seria paga pelo comitente. A comissão paga pelo arrematante nos moldes do parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei nº 21.981/32 é de 5% essa por ser obrigatória, não faz parte da referida proposta, porém serve como parâmetro para justificar a proposta apresentada não ser inexecutável.

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D517AF7B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025

Processo Administrativo nº: 041/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N0 004/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
C. TRAJANO PINTO MENDONCA - EPP	05.909.473/0001-20	100	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	3000	PUROSABOR/C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
I B A NUNES E COMERCIO SERVIÇOS	48.302.437/0001-06	88	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1400	Charque 500 Indústria e Comércio Ltda	R\$ 25,39	R\$ 35.546,00
		89	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	8500	Friboi	R\$ 18,33	R\$ 155.805,00
		90	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	4000	Friboi	R\$ 24,39	R\$ 97.560,00
		91	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Sipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	4000	Friboi	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
		92	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	7000	Friboi	R\$ 22,80	R\$ 159.600,00
		93	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão	KG	3500	Friboi	R\$ 27,99	R\$ 97.965,00

		Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.					
94		Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	Friboi	R\$ 19,25	R\$ 67.375,00
95		Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1200	Seara	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00
96		Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	12.000	Lar	R\$ 11,45	R\$ 137.400,00
97		Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	Lar	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
98		Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	Copacol	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
109		Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10ºC. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R\$ 27,99	R\$ 12.595,50
110		Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10ºC. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R\$ 27,99	R\$ 12.595,50
111		Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10ºC. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	1800	Sertão Jucurutu	R\$ 31,45	R\$ 56.610,00
112		Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade	KG	1800	Friato	R\$ 18,85	R\$ 33.930,00

TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME	04.274.226/0001-31		Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.					
		113	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog, Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	700	Bom Todo	R\$ 5,04	R\$ 3.528,00
		114	Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	2500	Lar	R\$ 16,45	R\$ 41.125,00
		11	Biscoito Doce: Tipo Rosquinha, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	4000	3 de MAIO	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
		12	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	3 de MAIO	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
		13	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	7000	3 de MAIO	R\$ 4,98	R\$ 34.860,00
		27	Farelo de Aveia: Farelo de Aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	3000	ALNUTRY	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
		28	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	NORDESTINO	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
		30	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	750	NESTLE	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00
		37	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional,	PCT	8000	ITAMBÉ	R\$ 14,96	R\$ 119.680,00

			Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
		46	Macarrão Tipo Espagete: Macarrão Tipo Espagete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	VITARELA	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
		105	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	5500	BOA CICA	R\$ 5,10	R\$ 28.050,00
		107	Pão Hamburger: Pão Tipo Hamburger, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	1200	BOA CICA	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00
		116	Ketchup tradicional, embalagem 400G.	UND	250	TAMBAÚ	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
		118	Mostarda amarela, embalagem 255g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas	UND	120	TAMBAÚ	R\$ 4,98	R\$ 597,60
		137	Leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. embalagem plástica de 200g.	PCT	800	ITAMBÉ	R\$ 7,78	R\$ 6.224,00
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	23.877.316/0001-61	1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacao Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	800	MARATA	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
		2	Açafrão, pó fino: Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarelada intensa. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, embalagem de 50g e com prazo de validade.	PCT	1200	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
		3	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	ECO AÇUCAR	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
		4	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, A Base De Stévia. Embalagem 100 Ml.	FR	1000	ASSUCRIM	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
		5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas São E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	1800	KIMIMO	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00
		6	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	7500	FAZENDA	R\$ 4,69	R\$ 35.175,00
		7	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	4000	SÃO JOAQUIM	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
		8	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	1000	IOKE	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
		9	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em	PCT	400	IOKE	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00

		Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms					
10	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	5000	CLAN	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00	
14	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00	
16	Canela em pó: Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	300	PLANETA	R\$ 2,69	R\$ 807,00	
18	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	500	GINA	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00	
19	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	450	GINA	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00	
20	Chá Em Satche: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	800	MARATA	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00	
21	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	2000	MOCOCA	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	
22	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	3500	PILAO	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00	
23	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	550	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50	
24	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr. Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	350	DANTAS	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50	
25	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	1000	FUGINI	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	
26	Extrato de Tomate: Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato	UND	1100	FUGINI	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00	

			monosódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.					
29		KG	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	850	DUSERTAO	R\$ 3,69	R\$ 3.136,50	
31		KG	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	1200	FINNA	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00	
32		KG	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	1200	FINNA	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00	
33		KG	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	3200	CATOLE	R\$ 5,29	R\$ 16.928,00	
34		KG	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	3200	LEGAL	R\$ 6,59	R\$ 21.088,00	
35		KG	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	950	MATUTO	R\$ 4,19	R\$ 3.980,50	
36		CX	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	1400	MOCOCA	R\$ 4,65	R\$ 6.510,00	
38		PCT	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	1000	BETANIA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	
39		UND	Leite de Coco: Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	450	SOCOCO	R\$ 4,25	R\$ 1.912,50	
41		CX	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	1200	SADIO	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00	
42		PT	Margarina: Margarina Com Sal, Sem Gordura Trans. Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional,	2500	PRIMOR	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00	

			Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA.					
		43	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre, Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	1200	FUGINI	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
		44	Milho de Pipoca: Milho de Pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	PCT	500	IOKE	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
		45	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	1500	FUGINI	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
		47	Macarrão Tipo Parafuso: Macarrão Tipo Parafuso, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
		48	Manteiga com Sal: Manteiga com Sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	800	JUCURUTU	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
		49	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	3200	LIZA	R\$ 7,60	R\$ 24.320,00
		50	Orégano: Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	250	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,99	R\$ 747,50
		51	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	CAMIL	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
		52	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	800	SERTÃO	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
		53	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	4500	INDAIA	R\$ 4,45	R\$ 20.025,00
		54	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	850	BEIJA FLOR	R\$ 0,99	R\$ 841,50
		55	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate,	LT	800	88	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00

		E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
56		Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	600	SADIO	R\$ 1,17	R\$ 702,00
57		Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	FR	1200	SADIO	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
58		Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	MH	2200	FRUIT FRIOS	R\$ 1,89	R\$ 4.158,00
59		Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	2100	FRUIT FRIOS	R\$ 26,90	R\$ 56.490,00
60		Abacaxi: Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	3500	FRUIT FRIOS	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
61		Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
62		Banana: Banana, Tipo Pacovan, De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	3000	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
63		Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2800	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99	R\$ 8.372,00
64		Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	850	FRUIT FRIOS	R\$ 3,80	R\$ 3.230,00
65		Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
66		Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
67		Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	550	FRUIT FRIOS	R\$ 1,99	R\$ 1.094,50
68		Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	650	FRUIT FRIOS	R\$ 3,99	R\$ 2.593,50
69		Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MÇ	650	FRUIT FRIOS	R\$ 1,98	R\$ 1.287,00
70		Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
71		Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00

		72	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
		73	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
		74	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
		75	Manga: Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
		76	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
		77	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
		78	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
		79	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
		80	Melancia: Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
		81	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	2000	IOKE	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
		82	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	400	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,49	R\$ 996,00
		83	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
		84	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
		85	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
		86	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	800	FRUIT FRIOS	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
		87	Uva Passa: Uva Passa, escura sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	PCT	250	FRUIT FRIOS	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00

		99	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2200	RN POLPAS	R\$ 5,99	R\$ 13.178,00
		101	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
		102	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
		103	Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	2200	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 8.778,00
		104	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	6000	SOOVO	R\$ 15,49	R\$ 92.940,00
		106	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2500	POTENGI	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
		108	Queijo Ralado: Embalados Com 50g-Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	500	CAICO	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
		115	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	PCT	250	SADIO	R\$ 3,40	R\$ 850,00
		117	Molho Shoyu, de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UND	120	SADIO	R\$ 2,40	R\$ 288,00
		119	Ameixa em calda. Não contém glúten. Não contem lactose. Embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Ameixa, açúcar, xarope de glucose.	LATA	250	SADIO	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
		120	Fermento em pó químico, embalagem 100g	UND	100	IOKE	R\$ 5,40	R\$ 540,00
		121	Chocolate em po solúvel, 50% cacau, embalagem 200g. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten, Caixa com 24und	CX	180	MARATA	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
		122	Chocolate granulado, de 1ª qualidade em embalagem de 500g.	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 8,49	R\$ 3.820,50
		123	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, com conservador ins 223, sem glúten. 100g	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
		124	Canela em pó, embalagem 40g.	UND	120	PLANETA	R\$ 2,98	R\$ 357,60
		125	Milho para pipoca premium, tipo 1, embalagem 500g	PCT	250	IOKE	R\$ 3,40	R\$ 850,00
		126	Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e cúrcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	LT	260	SADIO	R\$ 17,00	R\$ 4.420,00
		127	Corante alimentício para bolo, cores variadas, pote ou frasco com 10ml.	UND	250	SADIO	R\$ 2,99	R\$ 747,50
		128	Chocolate em barra ao leite puro, (não hidrogenado e não fracionado), indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas,	UND	250	GAROTO	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00

			embalagens de 1kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada. Emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.					
129		UND	Requeijão Cremoso, embalagem contendo 220g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e emulsificantes	500	BETANIA	R\$ 6,49		R\$ 3.245,00
130		UND	Fermento biológico fresco, ideal para pães e massas, referência pacote 60g	300	SADIO	R\$ 6,49		R\$ 1.947,00
131		PCT	Uvas Passas sem sementes, embalagem contendo 100g com identificação, com identificação do produto e data de validade	300	FRUIT FRIOS	R\$ 6,49		R\$ 1.947,00
132		PCT	Azeitona Verde, em conserva salmoura (água e sal), sem caroço, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico, embalagem contendo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	150	SADIO	R\$ 5,90		R\$ 885,00
133		PCT	Frutas cristalizadas, mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Embalagem: pacote de 500g.	200	FRUIT FRIOS	R\$ 9,00		R\$ 1.800,00
134		UND	Coco Seco in natura; características adicionais: Sem asca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	450	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49		R\$ 1.120,50
135		KG	Arroz integral, longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	2500	SÃO JOAQUIM	R\$ 5,49		R\$ 13.725,00
136		FR	Azeite Português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	800	GALLO	R\$ 29,95		R\$ 23.960,00
138		KG	Açúcar mascavo extra seco orgânico, minimamente processado. natural, integral pacote 1KG	850	DUMEL	R\$ 4,49		R\$ 3.816,50
139		KG	Jerimum leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	1500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99		R\$ 4.485,00
140		MOLHO	Couve manteiga orgânica. Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas.	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49		R\$ 2.988,00
141		UND	Pimenta do reino moída 30G, vidro preto, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada	180	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,50		R\$ 450,00
142		PCT	Salsinha desidratada - Embalagem de 50g. Ingredientes: Salsinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	180	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 4,49		R\$ 808,20
143		pct	BISCOITO doce sem recheio: Tipo Maria (maisena), apresentação redondo. Embalagem (400g), atóxica, de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagens secundárias em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços, umidade ou impurezas. Embalagem íntegra, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade	2500	3 DE MAIO	R\$ 3,80		R\$ 9.500,00

			mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ou superior ao Vitarella ou Marillan				
--	--	--	--	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-004-2025-2025-385486

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:942C1317

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº: 042/2025

Objeto: Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente habilitado na JUCERN, para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a leiloeira Pública Oficial:

LEILOEIRA	CPF/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL OFERTADO
JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	074.927.494-81	1	Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente habilitado na JUCERN, para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Riachuelo/RN	Serviço	1	0%

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PE-005-2025-2025-395404

OBS: A comissão apresentada no Pregão é a referente a paga pelo comitente, desta feita o leiloeiro abre mão 100% da sua comissão, recebendo 0% de comissão que seria paga pelo comitente. A comissão paga pelo arrematante nos moldes do parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei nº 21.981/32 é de 5% essa por ser obrigatória, não faz parte da referida proposta, porém serve como parâmetro para justificar a proposta apresentada não ser inexequível.

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:764DAE06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025
Processo Administrativo nº: 041/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
C. TRAJANO PINTO MENDONCA - EPP	05.909.473/0001-20	100	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Aróxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	3000	PUROSABOR/C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
I B A NUNES COMERCIO SERVIÇOS	48.302.437/0001-06	88	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por	KG	1400	Charque 500 Indústria e Comércio Ltda	R\$ 25,39	R\$ 35.546,00

			Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
	89		Carne Bovina Moida: Carne Bovina Moida De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	8500	Friboi	R\$ 18,33	R\$ 155.805,00
	90		Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	4000	Friboi	R\$ 24,39	R\$ 97.560,00
	91		Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Sipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	4000	Friboi	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
	92		Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	7000	Friboi	R\$ 22,80	R\$ 159.600,00
	93		Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	3500	Friboi	R\$ 27,99	R\$ 97.965,00
	94		Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação	KG	3500	Friboi	R\$ 19,25	R\$ 67.375,00

		Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).				
95	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1200	Seara	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00
96	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	12.000	Lar	R\$ 11,45	R\$ 137.400,00
97	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	Lar	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
98	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	Copacol	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
109	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R\$ 27,99	R\$ 12.595,50
110	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R\$ 27,99	R\$ 12.595,50
111	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	1800	Sertão Jucurutu	R\$ 31,45	R\$ 56.610,00
112	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	1800	Friato	R\$ 18,85	R\$ 33.930,00
113	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	700	Bom Todo	R\$ 5,04	R\$ 3.528,00
114	Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da	KG	2500	Lar	R\$ 16,45	R\$ 41.125,00

			entrega. Em pacote de 1 kg					
TARGINO FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME	& 04.274.226/0001-31	11	Biscoito Doce: Tipo Rosquinha, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	4000	3 de MAIO	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
		12	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	3 de MAIO	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
		13	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	7000	3 de MAIO	R\$ 4,98	R\$ 34.860,00
		27	Farelo de Aveia: Farelo de Aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	3000	ALNUTRY	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
		28	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	NORDESTINO	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
		30	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	750	NESTLE	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00
		37	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	8000	ITAMBÉ	R\$ 14,96	R\$ 119.680,00
		46	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	VITARELA	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
		105	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	5500	BOA CICA	R\$ 5,10	R\$ 28.050,00
		107	Pão Hamburger: Pão Tipo Hamburger, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional,	PCT	1200	BOA CICA	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00

			Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.					
		116	Ketchup tradicional, embalagem 400G.	UND	250	TAMBAÚ	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
		118	Mostarda amarela, embalagem 255g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas	UND	120	TAMBAÚ	R\$ 4,98	R\$ 597,60
		137	Leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE, embalagem plástica de 200g.	PCT	800	ITAMBÉ	R\$ 7,78	R\$ 6.224,00
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	23.877.316/0001-61	1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacao Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	800	MARATA	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
		2	Açafrão, pó fino: Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarelada intensa. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, embalagem de 50g e com prazo de validade.	PCT	1200	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
		3	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	ECOAÇUCAR	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
		4	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, A Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	FR	1000	ASSUCRIM	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
		5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	1800	KIMIMO	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00
		6	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	7500	FAZENDA	R\$ 4,69	R\$ 35.175,00
		7	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	4000	SÃO JOAQUIM	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
		8	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	1000	IOKE	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
		9	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Integral, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	400	IOKE	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
		10	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	5000	CLAN	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
		14	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
		16	Canela em pó: Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a	UND	300	PLANETA	R\$ 2,69	R\$ 807,00

			partir da data de entrega do produto.					
18	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	500	GINA	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00		
19	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	450	GINA	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00		
20	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	800	MARATA	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00		
21	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	2000	MOCOCA	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00		
22	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	3500	PILAO	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00		
23	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	550	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50		
24	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	350	DANTAS	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50		
25	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	1000	FUGINI	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00		
26	Extrato de Tomate: Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	UND	1100	FUGINI	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00		
29	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	850	DUSERTAO	R\$ 3,69	R\$ 3.136,50		
31	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De	KG	1200	FINNA	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00		

			Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.					
	32		Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	1200	FINNA	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
	33		Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg. Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	3200	CATOLE	R\$ 5,29	R\$ 16.928,00
	34		Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg. Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	3200	LEGAL	R\$ 6,59	R\$ 21.088,00
	35		Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	KG	950	MATUTO	R\$ 4,19	R\$ 3.980,50
	36		Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	1400	MOCOCA	R\$ 4,65	R\$ 6.510,00
	38		Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	1000	BETANIA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
	39		Leite de Coco: Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	UND	450	SOCOCO	R\$ 4,25	R\$ 1.912,50
	41		Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	1200	SADIO	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
	42		Margarina: Margarina Com Sal, Sem Gordura Trans. Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA.	PT	2500	PRIMOR	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
	43		Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar	LT	1200	FUGINI	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00

			Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.					
44			Milho de Pipoca: Milho de Pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	PCT	500	IOKE	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
45			Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	1500	FUGINI	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
47			Macarrão Tipo Parafuso: Macarrão Tipo Parafuso, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
48			Manteiga com Sal: Manteiga com Sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	800	JUCURUTU	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
49			Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	3200	LIZA	R\$ 7,60	R\$ 24.320,00
50			Orégano: Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	250	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,99	R\$ 747,50
51			Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	CAMIL	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
52			Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	800	SERTÃO	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
53			Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	4500	INDAIA	R\$ 4,45	R\$ 20.025,00
54			Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	850	BEIJA FLOR	R\$ 0,99	R\$ 841,50
55			Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LT	800	88	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
56			Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	600	SADIO	R\$ 1,17	R\$ 702,00
57			Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético, Com O Estabelecido Pela Legislação	FR	1200	SADIO	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00

			Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.					
58		MH	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	2200	FRUIT FRIOS	R\$ 1,89		R\$ 4.158,00
59		KG	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	2100	FRUIT FRIOS	R\$ 26,90		R\$ 56.490,00
60		KG	Abacaxi: Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	3500	FRUIT FRIOS	R\$ 3,99		R\$ 13.965,00
61		KG	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,95		R\$ 4.740,00
62		KG	Banana: Banana, Tipo Pacovan, De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	3000	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49		R\$ 7.470,00
63		KG	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	2800	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99		R\$ 8.372,00
64		KG	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	850	FRUIT FRIOS	R\$ 3,80		R\$ 3.230,00
65		KG	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,75		R\$ 15.000,00
66		KG	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,70		R\$ 14.800,00
67		MÇ	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	550	FRUIT FRIOS	R\$ 1,99		R\$ 1.094,50
68		KG	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	650	FRUIT FRIOS	R\$ 3,99		R\$ 2.593,50
69		MÇ	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	650	FRUIT FRIOS	R\$ 1,98		R\$ 1.287,00
70		KG	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90		R\$ 15.600,00
71		KG	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90		R\$ 9.750,00
72		KG	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,49		R\$ 13.960,00
73		KG	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 2,97		R\$ 3.564,00
74		KG	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49		R\$ 6.225,00
75		KG	Manga: Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,49		R\$ 4.188,00

		76	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
		77	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
		78	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
		79	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
		80	Melancia: Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
		81	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	2000	IOKE	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
		82	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	400	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,49	R\$ 996,00
		83	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
		84	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
		85	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
		86	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	800	FRUIT FRIOS	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
		87	Uva Passa: Uva Passa, escura sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	PCT	250	FRUIT FRIOS	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
		99	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2200	RN POLPAS	R\$ 5,99	R\$ 13.178,00
		101	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
		102	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em	KG	3000	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00

			Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
103			Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	2200	RN POLPAS	R\$ 3,99	R\$ 8.778,00
104			Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	6000	SOOVO	R\$ 15,49	R\$ 92.940,00
106			Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2500	POTENGI	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
108			Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	500	CAICO	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
115			Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	PCT	250	SADIO	R\$ 3,40	R\$ 850,00
117			Molho Shoyu, de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UND	120	SADIO	R\$ 2,40	R\$ 288,00
119			Ameixa em calda. Não contém glúten. Não contem lactose. Embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Ameixa, açúcar, xarope de glucose.	LATA	250	SADIO	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
120			Fermento em pó químico, embalagem 100g	UND	100	IOKE	R\$ 5,40	R\$ 540,00
121			Chocolate em pó solúvel, 50% cacau, embalagem 200g. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten, Caixa com 24und	CX	180	MARATA	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
122			Chocolate granulado, de 1ª qualidade em embalagem de 500g.	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 8,49	R\$ 3.820,50
123			Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, com conservador ins 223, sem glúten. 100g	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
124			Canela em pó, embalagem 40g.	UND	120	PLANETA	R\$ 2,98	R\$ 357,60
125			Milho para pipoca premium, tipo 1, embalagem 500g	PCT	250	IOKE	R\$ 3,40	R\$ 850,00
126			Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e cúrcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	LT	260	SADIO	R\$ 17,00	R\$ 4.420,00
127			Corante alimentício para bolo, cores variadas, pote ou frasco com 10ml.	UND	250	SADIO	R\$ 2,99	R\$ 747,50
128			Chocolate em barra ao leite puro, (não hidrogenado e não fracionado), indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas, embalagens de 1kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada. Emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	UND	250	GAROTO	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
129			Requeijão Cremoso, embalagem contendo 220g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e emulsificantes	UND	500	BETANIA	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
130			Fermento biológico fresco, ideal para pães e massas, referência pacote 60g	UND	300	SADIO	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
131			Uvas Passas sem sementes, embalagem contendo 100g com identificação, com identificação do produto e data de validade	PCT	300	FRUIT FRIOS	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
132			Azeitona Verde, em conserva salmoura (água e sal), sem caroço, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico, embalagem contendo 340g, com	PCT	150	SADIO	R\$ 5,90	R\$ 885,00

			identificação do produto e prazo de validade.					
	133		Frutas cristalizadas, mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Embalagem: pacote de 500g.	PCT	200	FRUIT FRIOS	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
	134		Coco Seco in natura; características adicionais: Sem asca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UND	450	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
	135		Arroz integral, longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	2500	SÃO JOAQUIM	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00
	136		Azeite Português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	FR	800	GALLO	R\$ 29,95	R\$ 23.960,00
	138		Açúcar mascavo extra seco orgânico, minimamente processado. natural, integral pacote 1KG	KG	850	DUMEL	R\$ 4,49	R\$ 3.816,50
	139		Jerimum leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1500	FRUIT FRIOS	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
	140		Couve manteiga orgânica. Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas.	MOLHO	1200	FRUIT FRIOS	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00
	141		Pimenta do reino moída 30G, vidro preto, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada	UND	180	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 2,50	R\$ 450,00
	142		Salsinha desidratada - Embalagem de 50g. Ingredientes: Salsinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	PCT	180	TEMPERO POTIGUAR	R\$ 4,49	R\$ 808,20
	143		BISCOITO doce sem recheio: Tipo Maria (maisena), apresentação redondo. Embalagem (400g), atóxica, de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagens secundárias em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços, umidade ou impurezas. Embalagem íntegra, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ou superior ao Vitarella ou Marllan	pct	2500	3 DE MAIO	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-004-2025-2025-385486

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0F0B4057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

Pelo presente, o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, procede a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0004/2024, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, realizado conforme anuência com da empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / RN - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA (Sócio Administrador), celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2025, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, realizado pelo Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 29/04/2025 até 29/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Rodolfo Fernandes adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0004/2025, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	250	4,61	1.152,50
2	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	50	37,07	1.853,50
3	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	50	38,80	1.940,00
4	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 500mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	8.000	1,05	8.400,00
5	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	500	5,38	2.690,00
6	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 2mg Ampola 2ml	AMPOLA	500	15,60	7.800,00
7	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	600	1,67	1.002,00
8	13151 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML	UNID	500	7,45	3.725,00
9	13135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 500 ML	Bis	500	6,72	3.360,00
10	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	12.000	0,28	3.360,00
11	3563 - AMICACINA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	500	5,08	2.540,00
12	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 240mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	500	4,78	2.390,00
13	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 150 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	1.000	4,06	4.060,00
14	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	500	6,60	3.300,00
15	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	1.000	1,07	1.070,00
16	15084 - BELZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI INJ.	AMPOLA	500	8,80	4.400,00
17	15085 - BETAMETASONA ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG+3MG/ML. INJ.	AMPOLA	1.000	5,45	5.450,00
18	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	1.000	1,02	1.020,00
19	15086 - BIPERIDENO 5MG/ML. 1ML. INJ.	AMPOLA	100	3,81	381,00
20	15087 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 5ML. INJ.	AMPOLA	4.000	1,85	7.400,00
21	15088 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML. INJ.	AMPOLA	4.000	1,49	5.960,00
22	15089 - BROMOPRIDA 5MG/ML. 2ML. INJ.	AMPOLA	1.500	1,99	2.985,00
23	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	500	6,20	3.100,00
24	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	2.500	5,52	13.800,00
25	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	3.000	1,53	4.590,00
26	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	300	11,87	3.561,00
27	15090 - CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. 10ML.	AMPOLA	250	27,00	6.750,00
28	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	1.000	0,82	820,00
29	3583 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	1.000	0,28	280,00
30	15091 - CLORPROMAZINA 25MG/ML. 5ML. INJ.	AMPOLA	500	3,06	1.530,00
31	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	5.000	1,34	6.700,00
32	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	500	2,60	1.300,00
33	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	10.000	1,29	12.900,00
34	15092 - DEXAMETAZONA 2MG/ML. 1ML. INJ	AMPOLA	5.000	1,01	5.050,00
35	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 75mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	6.000	1,05	6.300,00
36	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	15.000	0,93	13.950,00
37	15093 - DOBUTAMINA 250MG/ML. 20ML	AMPOLA	300	8,87	2.661,00
38	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	500	4,38	2.190,00
39	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	500	2,22	1.110,00
40	15094 - ETOMIDATO 2MG/ML. 10ML. INJ.	AMPOLA	300	23,50	7.050,00
41	7898 - Fenitoína 50 mg/ml Solução Injetável	AMPOLA	1.000	2,99	2.990,00
42	15095 - FENOBARBITAL 100MG/ML. 2ML. INJ.	AMPOLA	1.000	4,13	4.130,00
43	15096 - FENTANIL 50MCG/ML IV 5ML. INJ.	AMPOLA	500	3,99	1.995,00
44	15097 - FITOMENADIONA 10MG/ML. 1ML. INJ.	AMPOLA	2.500	2,31	5.775,00
45	15098 - FLUMAZENIL 0,1MG/5ML. INJ.	AMPOLA	300	9,85	2.955,00
46	15099 - FUROSEMIDA 20MG/ML. 2ML. INJ.	AMPOLA	5.000	1,03	5.150,00
47	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	1,42	4.260,00
48	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	1,42	4.260,00
49	15100 - GLICERINA 12% 500ML.	AMPOLA	300	10,67	3.201,00
50	15101 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML.	AMPOLA	500	3,65	1.825,00

51	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	2.000	0,67	1.340,00
52	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	2.000	0,67	1.340,00
53	15102 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML. INJ.	AMPOLA	1.000	2,02	2.020,00
54	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	500	10,75	5.375,00
55	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	1.000	9,70	9.700,00
56	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	3.000	4,36	13.080,00
57	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	3.000	6,55	19.650,00
58	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	60	353,00	21.180,00
59	15103 - LIDOCAINA A 2% COM VASO F/A 20ML.	AMPOLA	250	7,88	1.970,00
60	15104 - LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML.	AMPOLA	1.000	6,40	6.400,00
61	15105 - MEROPENEM 1G. INJ.	AMPOLA	500	22,91	11.455,00
62	15106 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. 2ML. INJ.	AMPOLA	6.000	0,90	5.400,00
63	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	500	6,60	3.300,00
64	15107 - MIDAZOLAM 5MG/ML. 3ML. INJ.	AMPOLA	1.000	2,39	2.390,00
65	15108 - MORFINA 0,2MG/ML. 1ML. INJ.	AMPOLA	1.000	3,42	3.420,00
66	15109 - MORFINA 10MG/ML. 1ML. INJ.	AMPOLA	1.000	3,42	3.420,00
67	15110 - NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML. INJ.	AMPOLA	1.000	2,47	2.470,00
68	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	1.000	5,00	5.000,00
69	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	600	12,22	7.332,00
70	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	5.000	1,31	6.550,00
71	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	FR AM	500	5,60	2.800,00
72	15111 - PENICILINA G. BENZATINA 1200UI S/DIL. INJ.	AMPOLA	3.000	8,50	25.500,00
73	15112 - PENICILINA G. BENZATINA 600UI S/DIL. INJ.	AMPOLA	3.000	7,43	22.290,00
74	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	2.000	4,45	8.900,00
75	15113 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML. SISTEMA FECHADO	Un	3.000	7,76	23.280,00
76	15114 - SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML. SISTEMA FECHADO	Un	3.000	7,91	23.730,00
77	15115 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML. SISTEMA FECHADO	Un	6.000	4,11	24.660,00
78	15116 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML. COM TAMPA PARA LAVAGEM (SISTEMA ABERTO)	Un	4.000	4,99	19.960,00
79	15117 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML. SISTEMA FECHADO	Un	3.000	4,25	12.750,00
80	15118 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. SISTEMA FECHADO	Un	6.000	5,97	35.820,00
81	15119 - SORO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML. SISTEMA FECHADO	Un	1.500	11,99	17.985,00
82	15120 - SORO GLICOSADO 5% 500ML. SISTEMA FECHADO	Un	4.000	7,02	28.080,00
83	15121 - SORO GLICOSADO 5% 250ML. SISTEMA FECHADO	Un	3.000	6,87	20.610,00
84	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	2.000	8,92	17.840,00
85	15122 - TENOXICAN 20MG/ML. PO INJ. IV/IM	AMPOLA	150	67,53	10.129,50
86	15123 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML. INJ.	AMPOLA	3.000	1,42	4.260,00
87	15124 - TENOXICAN 40MG/ML. PO INJ. IV/IM	AMPOLA	2.000	12,33	24.660,00
Total					662.468,50

CLAUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA OITAVO: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo i do edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Adesão da Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município De Rodolfo Fernandes/RN
CNPJ/MF Nº 08.153.819/0001-09

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado
DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:62AA5C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 2025**

DECRETO Nº 18, DE 05 de maio de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.133.060,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e sessenta reais) às dotações especificadas Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 05 de maio de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 18/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.133.060,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					37.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					108.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.200,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				23.200,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					636.360,00
	2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde				80.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	80.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				348.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	73.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				8.360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	8.360,00
	2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				150.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	150.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					12.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					121.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	11.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2054 Manutenção do Ensino Médio				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA					124.500,00
	2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	3.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					60.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.133.060,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					31.499,96
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				9.499,97
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,99
	2003 Manutenção do Controle Interno				21.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.500,04
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				8.500,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.500,04
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.200,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					636.360,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material				4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.999,99
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				79.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				14.398,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	12.399,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				156.999,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.999,99
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.999,99

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			4.360,07
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	499,99
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	499,99
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.860,10
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			238.601,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	134.000,09
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	104.601,01
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			3.999,93
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	499,99
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	499,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	499,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,99
	2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos			13.999,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.999,99
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade			19.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.999,99
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				112.000,00
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	1108 Construção de Praças Públicas			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				121.000,00
	1038 Aquisição de Veículos/Ônibus			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
	1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio			75.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	11.000,00
	2054 Manutenção do Ensino Médio			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2097 Promoção de Eventos Esportivos			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA				124.500,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			124.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				60.000,00
	1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				1.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00

Ruy Barbosa/RN, 05 de maio de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A11315CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 2025

DECRETO Nº 19, DE 28 de maio de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 28 de maio de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 19/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.000,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	7.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.000,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	7.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	7.000,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de maio de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1AA11730

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 25060001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, CNPJ nº 08.143.026/0001-09.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parceladas de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: R M DE MELO INACIO ME, CNPJ nº 47.167.319/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Impressora multifuncional jato de tinta - com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) com rendimento de até 4500 páginas em preto ou até 7500 páginas coloridas. Resolução de 5760x1440 DPI ou superior. Tamanho de gota de tinta de 3 picolitros. Velocidade de impressão: [máxima - preto 33 PPM; cores 15 PPM], [normal: preto10 ISO PPM; cores 5 ISO PPM]. Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-Fi e USB 2.0. Garantia de no mínimo de 12 meses	EPSON / L3250	UND	10	1.600,00	16.000,00
02	Multifuncional Laser com cartucho toner monocromática - de rendimento para até 12.000 páginas. Com PPM (páginas por minuto) de no mínimo 40 páginas por minuto, com duplex automático (frente e verso) na impressão e na cópia, conexão em rede que permite o compartilhamento com vários usuários. Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas. Com capacidade de alimentação na bandeja de no mínimo 250 folhas e com Garantia do fabricante nacional de no mínimo de 12 meses	BROTHER / DCPL2540	UND	10	4.150,00	41.500,00
03	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR: MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM	DELL / OPTIPLEX MICRO 7010	UND	20	4.500,00	90.000,00

	BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATEDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO					
04	MICROCOMPUTADOR TIPO II (PADRÃO) SEM MONITOR: MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I5 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATEDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO	DELL / OPTIPLEX 3050 15	UND	10	6.000,00	60.000,00
05	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)p. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	ACER / A315-58-573P	UND	12	5.000,00	60.000,00
06	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)p. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	HP / G9	UND	15	3.980,00	59.700,00
07	Fragmentadora com cortes em partículas com no mínimo 15 folhas de 75g/m², cartão, DVD/CD, grampos e cliques, capacidade mínima da lixeira de 18 litros, sensor de lixeira cheia, garantia do fornecedor de 1 ano.	COUNTERTECH 1815C	UND	05	2.800,00	14.000,00
08	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; converte 220V para 110V; frequência de operação: 60Hz; variação de tensão de entrada: +/- 15%	FORCELINE AUTOTRANSFORMADOR 2000VA BIV TRANSFORME	UND	20	280,00	5.600,00
09	Monitor 19" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	BLUECASE BM19K4HVV	UND	20	600,00	12.000,00
10	Monitor 21" polegadas Full HD com conexões HDMI e VGA, bivolt, cor preto, com garantia de no mínimo 12 meses	BLUECASE BM22K2HVV	UND	05	850,00	4.250,00
11	Kit teclado e mouse Com fio – Teclado ergonômico (padrão ABNT2, com design resistente a derramamento de líquidos; com suporte de ajuste de altura e teclado alfa numérico	MULTILASER / TC193	UND	60	250,00	15.000,00
12	HD externo USB 3.0 - HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB e velocidade de transferência de dados de no mínimo 480 mb/s, compatibilidade em usb 2.0 e 3.0, incluso cabo de transferência com compatibilidade USB. Garantia de no mínimo 12 meses.	YICHENG / HARD DRIVE	UND	08	580,00	4.640,00
13	Projeto Multimídia com projeção nativa de 1024 x 768 (XGA), com suporte à conexão HDMI, USB-B, VGA, RS232C, RCA, Saída de Áudio e Alto-falantes internos de 5W. Com no mínimo 3.400 lumens, com contraste mínimo de 10.000:1, Garantia do fabricante nacional de no mínimo 12 meses	EPSON / POWERLITE E20	UND	08	4.300,00	34.400,00
14	Pen drive USB 3.0 - com capacidade de armazenamento de 32Gb, com compatibilidade de USB 2.0 e 3.0, com garantia mínima de 12 meses.	SANDISK / SDCZ410-032G	UND	20	35,00	700,00
15	DPS com 5 tomadas: filtro de linha em gabinete que deverá ser em plástico antichamas na cor preta com características de não progressão e auto extinção do fogo	CLAMPER ICLAMPER ENERGIA 5	UND	20	113,00	2.260,00
16	SSD com capacidade mínima de 240 GB, sata III. Com leitura mínima de 500 mb/s e gravação mínima de 460 mb/s.	WALRAM / 240GB	UND	20	250,00	5.000,00
17	Memória 2667Mhz, com capacidade de 16 Gb Com Pinagem: 260, para Notebook	KINGSTON / 16GB DDR4 2666MHZ NOTEBOOK	UND	05	350,00	1.750,00
18	Cabo HDMI 10 metros ou superior, 2.0 blindados, alta definição sem perda, 1080p Full HD	X-CELL / XC-HDMI-10	UND	20	100,00	2.000,00
19	SSD NVME M.2 com leitura: 2100mb/s e gravação: 1700mb/s aproximadamente, com capacidade de 500gb.	KINGSTON SNV2S/500G	UND	10	380,00	3.800,00
20	Placa de Vídeo HDMI 8GB, GDDR5, 256 Bits Tipo: RX 580 Memória da GPU: GDDR5 Capacidade: 8GB Interface: 256 bit Clock: 1380 MHz (OC Mode) / 1360 MHz (Gaming Mode) Resoluções: 7680x4320(máxima) Portas: 1x DVI : (Nativa) (DVI-D) 2x HDMI : (Nativa) (HDMI 2.	AFOX	UND	05	1.650,00	8.250,00

21	Placa de Vídeo HDMI/VGA EVGA 1GB, DDR3, 64 Bits Tipo: 01G-P3-1313-KR - Clock do Core: 520MHz - CUDA Cores: 16 - Clock eficaz da memória: 1200MHz - memória: 1GB - Interface da memória: 64-Bit Tipo de Memória: DDR3	AFOX	UND	10	330,00	3.300,00
22	PLACA MÃE H61 - DDR3 / HDMI / GIGABIT.	KRONNUS	UND	10	400,00	4.000,00
23	PLACA MÃE H81 - DDR3 / HDMI / GIGABIT.	AFOX	UND	10	410,00	4.100,00
24	PLACA MÃE H110 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	KRONNUS	UND	10	420,00	4.200,00
25	PLACA MÃE H510 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	ION	UND	10	650,00	6.500,00
26	PLACA MÃE H610 - DDR4 / HDMI / GIGABIT.	ION	UND	10	650,00	6.500,00
27	Processador LGA1200, 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), Cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, Vídeo Integrado	INTEL I3 10 GERAÇÃO	UND	10	700,00	7.000,00
28	Processador LGA1700 3.3 GHz até 4.3 GHz, Cache 12MB, 4 core, 8 Threads, Gráficos UHD	INTEL I3 12 GERAÇÃO	UND	10	850,00	8.500,00
29	Processador LGA1200, 2.60GHz 4.4GHz Turbo, Cache 12MB, Vídeo Integrado	INTEL I5 10 GERAÇÃO	UND	10	1.030,00	10.300,00
30	Processador LGA1700, 2.60 GHz até 4.4 GHz, Cache 18MB, Hexa Core, 12 Threads, Gráfico UHD	INTEL I5 12 GERAÇÃO	UND	10	1.000,00	10.000,00
31	Processador LGA1700, 2.1GHz, Cache 25MB, Dual Core, 20 Threads, 12 Núcleos, Gráficos UHD	INTEL I7 11G	UND	05	1.800,00	9.000,00
32	Cooler para Processador Universal	AFOX	UND	20	55,00	1.100,00
33	Gabinete ATX sem Fonte	VALIANTY	UND	20	168,00	3.360,00
34	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 2540	CHINAMATE	UND	10	155,00	1.550,00
35	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 1060	CHINAMATE	UND	10	120,00	1.200,00
36	KIT FotoCondutor Impressora Brother DR 880	CHINAMATE	UND	05	120,00	600,00
37	Kit Rolo Fusor Completo Impressora Brother 2540	CHINAMATE	UND	05	185,00	925,00
38	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	HIKVISION	UND	10	85,00	850,00
39	MEMORIA 8GB DDR3 1600MHZ	HIKVISION	UND	10	110,00	1.100,00
40	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ	HIKVISION	UND	10	145,00	1.450,00
41	MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ	HIKVISION	UND	10	240,00	2.400,00
42	Fonte ATX 230w Bivolt	VALIANTY	UND	20	110,00	2.200,00
43	Fonte ATX 350w Bivolt	C3TECH	UND	10	275,00	2.750,00
44	Fonte ATX 600w 80plus Bivolt	C3TECH	UND	05	390,00	1.950,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/06/2025 a 19/06/2026.
VIGÊNCIA DA ADESAO: 14/07/2025 a 19/06/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:88A9B90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **COMERCIAL J. A LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 01.653.918/0001-00**, com sede na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 508 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.03-350, representada pelo Sr. Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº **8.29* – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.395.144-**, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Francisco da Silva, 921, CNB, Panatis II – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.108-500, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA						
CNPJ: 01.653.918/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 508 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.03-350.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

0083	Durex colorido 12x10	Eurocel	Unid.	160	R\$ 14,90	R\$ 2.384,00
0086	Durex, transparente, med. 12mm x 30m, peq	Eurocel	Unid.	335	R\$ 1,10	R\$ 368,50
0093	Envelope pardo ko 32-324x229	Foroni	Unid.	260	R\$ 0,35	R\$ 91,00
0113	Fita adesiva em marron tamanho 38x50m	Eurocel	RI	106	R\$ 5,00	R\$ 530,00
0114	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	Eurocel	RI	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
0133	Glitter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	VMP	Unid.	170	R\$ 3,00	R\$ 510,00
0176	Papel camurça 40x60 cores variadas	VMP	Unid.	550	R\$ 0,70	R\$ 385,00
0182	Papel crepon (diversas cores)	VMP	Unid.	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
0186	Papel laminado tamanho-48x60cm cores variadas	VMP	Unid.	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
0187	Papel madeira ouro, 66x96mm	Bignardi	Unid.	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
0231	Porta durex p/ durex 12x30mm	Carbrink	Unid.	37	R\$ 14,00	R\$ 518,00
0238	Régua em acrílico transparente med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Walleu	Unid.	377	R\$ 0,90	R\$ 339,30

VALOR TOTAL : R\$ 6.404,80(seis mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF sob nº ***.079.094-**
Contratante

Comercial J. A LTDA-EPP
CNPJ nº 01.653.918/0001-00
JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF nº ***.395.144-**
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2E329FC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 52.307.066/0001-22**, com sede à Avenida Marcos José Leão, 550, Sala 02 – Centro – Feliz/RS – CEP: 95.770-000, representada pela Sra. Denise Maciel Clemencio, brasileira, solteira, empresaria, nº do CPF: 625.391.679-34, identidade: 1737246, órgão expedidor: SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Santa Faustina, 100, Mar Grosso – Laguna/SC – CEP: 88.790-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22						
ENDEREÇO: Avenida Marcos José Leão, 550, Sala 02 – Centro – Feliz/RS – CEP: 95.770-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0012	Apontador lapis, metal, escolar, prata, pequeno, um furo, sem depósito. cx c/12.	Onda	Cx	24	R\$ 7,20	R\$ 172,80
0067	Cola colorida 4x23g.	Pira	Cx	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
0100	Envelope saco branco med. 260x360cm, papel com no mínimo 80g/m²	Scrity	Unid	260	R\$ 0,53	R\$ 137,80
0121	Fita decorativa plastica-cores variadas com 2cm	Emfesta	Pc	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
0125	Fita pvc med. aprox. 48,0mm x 40,0m, transparente com val. de no mínimo 1 ano	Fix	RI	55	R\$ 3,60	R\$ 198,00
0126	Fitilho decorativo sintético com 5mm rolo com 5mt cores variadas	Emfesta	Pc	55	R\$ 2,40	R\$ 132,00
0137	Grampeador pequeno, de mesa, de metal para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	Idea	Unid	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
0147	Juta tecido fechada.	Fix	M	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
0170	Massa para modelar caixa com 12 unidades de 18g, atóxica, kit com 12 cores, não oleosa, para uso escolar ou entretenimentos	Yins	Cx	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0173	Palito de dente individual em sachê, caixa com 1.000 unidades	Carbrink	Pct	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
0179	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas core	Baze	Fl	700	R\$ 1,38	R\$ 966,00
0210	Pasta suspensa etiqueta e grampo para ofício (360x240mm)	Polibras	Unid	94	R\$ 2,10	R\$ 197,40
0211	Pasta tipo I.	ACP	Unid	155	R\$ 0,75	R\$ 116,25
0220	Pilha média, cartela com 2 und.	Elux	Pct	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
0222	Pincel chato n° 24 macio e cabo reforçado	Elux	Unid	30	R\$ 5,54	R\$ 166,20

0248	Tinta guache 6x1 5ml cores diversas	Pira	Cx	38	R\$ 3,38	R\$ 128,44
------	-------------------------------------	------	----	----	----------	------------

VALOR TOTAL: 5.815,49(cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)
 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 Por razão de interesse público;
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN
 CNPJ nº 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 CPF sob nº ***,079.094-**
 Contratante

Laguna Esporte LTDA
CNPJ nº 27.008.156/0001-75
DENISE MACIEL CLEMENCIO
CPF nº ***.391.379-**
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D42F3993

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.210.207/0001-19**, com sede à Rua Generina Vale, 534 A – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Libia Maria de Araújo, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG sob o nº *65.77* – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.162.854-**, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiuva, 145. Aptº 101 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
ENDEREÇO: Rua Generina Vale, 534 A – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	Agenda permanente capa dura	Tilibra	Unid	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
0020	Bloco auto adesivo 76x102mm com 100 fls	Master Print	Bl	120	R\$ 2,33	R\$ 279,60
0056	CD-R capacidade de armazenagem min. de 700mb	Ytly	Unid	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
0143	Grampo galvanizado tam 26/6 cx/1000 und.	Make	Cx	122	R\$ 2,50	R\$ 305,00
0151	Lápis coleção hidrocor cx 12 cores	Bazz	CX	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
0165	Maleta plastica cristal sem pasta suspensa 0318.h / un / dello	Polibras	Unid	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
0167	Marca texto cores variadas	Bazz	Unid	634	R\$ 1,50	R\$ 951,00
0230	Pistola p/ cola quente peq.10w	Mix	Unid	26	R\$ 26,90	R\$ 699,40

VALOR TOTAL: 3.403,00(três mil quatrocentos e três reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN

CNPJ nº 08.110.439.0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***,079.094-**

Contratante

Papelaria Santa Dulce LTDA

CNPJ nº 19.210.207/0001-19

LIBIA MARIA DE ARAÚJO

CPF nº ***,162.854-**

Contratada

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:ADC1FE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CREDITO SUPLEMENTAR MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 18, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300.300,00 (dois milhões, trezentos mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 02 de maio de 2025

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300.300,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					200.000,00
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				180.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	180.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					10.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					60.900,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	1.300,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	55.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	4.600,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.703.400,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				900.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				277.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	270.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	250.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				276.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	234.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					180.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					26.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					120.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					2.300.300,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					320.000,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				180.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17210000	0001	180.000,00
	2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC				120.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					560.900,00
	1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.600,00
	2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	110.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	290.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.213.400,00
	1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
	1120 Construção do Prédio do CAPS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2168 Programa Santo Antônio Cidadão				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				483.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	180.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				70.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.400,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					180.000,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					26.000,00
	1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7011DD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 12, de 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 14 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.815.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					530.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				530.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	530.000,00
14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo					1.285.000,00
	2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional				1.285.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.285.000,00
Anexo II (Redução)					1.815.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					180.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					140.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					210.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					1.285.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	135.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				550.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150.000,00
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	150.000,00
	1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:41DB5D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 13, de 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 14 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					158.400,00
01.001 Câmara Municipal					158.400,00

	2001 Manut.das atividades da Câmara			158.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.400,00
Anexo II (Redução)				158.400,00
01.001 Câmara Municipal				158.400,00
	2001 Manut.das atividades da Câmara			136.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2C15E898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0837/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00		
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00		
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
2001 - Gabinete do Prefeito				
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00		
Total da Ação:				R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 60.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:10165C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230275

Processo nº 091/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERNANDO D DA SILVA ME

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa FERNANDO D DA SILVA ME, CNPJ/CPF CNPJ 08.723.551/0001-95, com sede na RUA MOSENHOR SEVERIANO, 143, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).FERNANDO DIONISIO DA SILVA, portador do(a) CPF 422.332.244-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 091/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20230275** por mais 12 (DOZE) meses, a partir de **05/08/2025** até **05/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085851	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN, para o acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego. Auxiliando o município na execução dos seguintes tópicos presentes no Termo de Ajustamento de Conduta nº 33/2018: - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ? PCMSO, observando as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras nº 07 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ? PPRA, com efetiva observância ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 09 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá indicar todas as áreas/setores das unidades onde se verifica a ocorrência de insalubridade Adequação do meio ambiente de trabalho, de forma que seja possível cumprir as medidas de proteção descritas nos itens 32.2.4 e 32.3.7 da NR 32, incluindo a elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32, e Plano de Prevenção Radiológica, existindo aparelhos radiológicos na unidade de saúde Auxílio na contratação de profissionais, de forma direta ou indireta, para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas de saúde e segurança do trabalho e dos planos referidos na cláusula anterior, observados, como quantitativos mínimos, os valores referidos na Norma Regulamentadora nº 4, do Ministério do Trabalho e Emprego. Realização da dotação do local de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e fornecer, gratuitamente, aos servidores, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os trabalhadores, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06), bem como pela exigência do uso dos EPIs pelos trabalhadores terceirizados . Promoção da capacitação dos trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada, informando-os acerca dos riscos inerentes ao trabalho, nos termos dos itens 32.2.4.9, 32.2.4.10 e 32.3.10 da NR 32, através de empresa especializada e do CEFOPE (Centro de Formação de Pessoal) da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Fornecimento, de forma gratuita, do programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO, mantendo os registros necessários consoantes a NR32 (32.2.4.17.5 e 32.2.4.17.6), para todos os servidores próprios e trabalhadores terceirizados da unidade - Garantir a proteção das trabalhadoras gestantes, em atenção ao disposto nos itens 32.3.9.3.4 e 32.4.4 da NR 32 Realização de capacitação dos trabalhadores responsáveis pela limpeza do edifício no qual é desenvolvido serviço de saúde, nos termos do item 32.8 da NR 32 - Estabelecimento de dinâmica de armazenamento de resíduos consoante as prescrições da NR32 (32.5.6 e seguintes), bem como estabelecer sistemática de recolhimento de resíduos de lixo comum e infectante em recipientes/carrinhos separados, que deve ser feita em sentido único com roteiro definido em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas (32.5.7.b) - Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva do sistema de abastecimento de gases e das capelas, devendo manter um registro individual da mesma, assinado pelo profissional que a realizou consoante a NR32 (32.9.3.3) - Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva dos sistemas de climatização para preservação da integridade e eficiência de todos os seus componentes, bem como desinfecção quando necessário consoante as disposições da NR32 (32.9.6) - Dotar a Comissão de Sindicância da Secretaria de Saúde de pessoal suficiente e capacitado para realizar sindicâncias e procedimentos administrativos sancionatórios relativamente aos servidores que não cumpram normas de saúde e segurança no trabalho - Inserir cláusulas nos contratos de prestação de serviços terceirizados, contendo a exigência de que as empresas terceirizadas cumpram as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho - Garantir que o Município ressalte em contratos de prestação de serviços, em cláusula específica, que a não observância das normas de saúde e segurança do trabalho, pela empresa terceirizada, ensejará a rescisão unilateral do contrato - Fazer constar em cláusula contratual específica no contrato administrativo que o Município, tão logo verifique a não observância, pela empresa prestadora de serviços, das normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho), incluindo os certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais, encaminhará notificação, informando o descumprimento das cláusulas contratuais e concedendo prazo para a regularização, sob pena de rescisão contratual.	MÊS	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 14 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

FERNANDO D DA SILVA ME

CNPJ 08.723.551/0001-95

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO

Port. nº 321/2023

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9A8B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 - SMAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
01	Nº INSCRIÇÃO: 003/2025	ROZANGÊLA AVELINO DE SOUZA	9,0	-
02	Nº INSCRIÇÃO: 007/2025	INÊS BATISTA DE ARAÚJO	7,5	-
03	Nº INSCRIÇÃO: 018/2025	RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA	7,0	-
04	Nº INSCRIÇÃO: 010/2025	FERNANDA SOARES PEREIRA E LIMA	6,5	Conforme alíneas A (11 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
05	Nº INSCRIÇÃO: 006/2025	NATANAEL MEDEIROS DE SOUZA	6,5	Conforme alíneas A (11 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
06	Nº INSCRIÇÃO: 012/2025	BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS	6,5	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
07	Nº INSCRIÇÃO: 013/2025	DAMIANA MEDEIROS BRIZO SOARES	6,5	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
08	Nº INSCRIÇÃO: 004/2025	JOÃO BATISTA DA SILVA	6,5	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
09	Nº INSCRIÇÃO: 020/2025	SINDERLEIA GABRIELA SOARES	6,0	-
10	Nº INSCRIÇÃO: 001/2025	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	5,5	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
11	Nº INSCRIÇÃO: 005/2025	MARIA GORETE DE BRITO SILVA	5,5	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
12	Nº INSCRIÇÃO: 002/2025	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES	5,5	Conforme alíneas A (10 questões do conteúdo específico do cargo) e B (maior idade) do item 7.1 do Edital 001/2025 – SMAS
13	Nº INSCRIÇÃO: 019/2025	ANA KARINA DA SILVA MACEDO	5,0	-
14	Nº INSCRIÇÃO: 014/2025	GEZIANE SILVA DA ROCHA	4,5	-
15	Nº INSCRIÇÃO: 015/2025	ELISÂNGELA ARAÚJO DE LUCENA	3,5	-

SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
01	Nº INSCRIÇÃO: 01/2025	JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	10,0	-
02	Nº INSCRIÇÃO: 04/2025	MYRIAM FERREIRA MACEDO	9,5	-
03	Nº INSCRIÇÃO: 02/2025	LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	7,5	-
04	Nº INSCRIÇÃO: 03/2025	MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA	6,5	-

São Vicente-RN, 15 de julho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO
Presidente Da Comissão

ANGÉLICA ALVES D´ALMEIDA DE MELO LULA
Membro Da Comissão

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Membro Da Comissão

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9EB107A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 247-2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025 - ANEXOS

TOTAL DAS RECEITAS							
2026							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	28.912.264,79	32.767.142,58	31.829.619,50	32.992.793,11	34.642.432,77	36.374.554,41	38.193.282,13
Receita Tributária	2.470.537,95	2.040.740,00	838.609,08	879.000,00	922.950,00	969.097,50	1.017.552,38
Impostos	2.457.959,09	2.012.451,70	768.721,08	806.000,00	846.300,00	888.615,00	933.045,75
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	12.578,86	28.288,30	69.888,00	73.000,00	76.650,00	80.482,50	84.506,63
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	16.700,20	-	29.641,99	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
Aplicações Financeiras	16.700,20	-	29.641,99	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	16.700,20	-	29.641,99	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	111.742,99	891.034,16	237.831,32	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
Transferências Correntes (valores brutos)	26.313.283,65	29.835.368,42	29.711.039,17	30.767.793,11	32.306.182,77	33.921.491,91	35.617.566,50
Cota-Parte do FPM	15.743.288,27	18.906.671,84	12.304.557,35	12.919.000,00	13.564.950,00	14.243.197,50	14.955.357,38
Cota-Parte do ICMS	2.462.009,64	3.017.064,43	1.984.500,00	2.084.000,00	2.188.200,00	2.297.610,00	2.412.490,50
Cota-Parte do IPVA	80.760,69	139.918,19	220.500,00	232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.569,00
Cota-Parte do ITR	2.291,11	249,22	165.375,00	173.000,00	181.650,00	190.732,50	200.269,13
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	2.304,68	3.264,60	55.125,00	59.000,00	61.950,00	65.047,50	68.299,88
Transferências do FUNDEB	3.363.833,47	1.533.112,13	5.995.000,00	6.294.000,00	6.608.700,00	6.939.135,00	7.286.091,75
Outras Transferências Correntes	4.658.795,79	6.235.088,01	8.985.981,82	9.006.793,11	9.457.132,77	9.929.989,41	10.426.488,88
Outras Receitas Correntes	-	-	1.012.497,94	1.064.000,00	1.117.200,00	1.173.060,00	1.231.713,00
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	1.012.497,94	1.064.000,00	1.117.200,00	1.173.060,00	1.231.713,00
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	237.184,72	249.000,00	261.450,00	274.522,50	288.248,63
Operações de crédito	-	-	21.840,00	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	4.368,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	4.368,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Transferência de Capital	-	-	156.376,72	164.000,00	172.200,00	180.810,00	189.850,50
Convênios	-	-	-	164.000,00	172.200,00	180.810,00	189.850,50
Outras Transferências de Capital	-	-	156.376,72	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	54.600,00	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	(1.023.252,10)	(266.162,29)	(2.256.266,26)	(2.370.000,00)	(2.488.500,00)	(2.612.925,00)	(2.743.571,25)
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	(1.023.252,10)	(266.162,29)	-2.256.266,26	(2.370.000,00)	(2.488.500,00)	(2.612.925,00)	(2.743.571,25)
TOTAL DAS RECEITAS	27.889.012,69	32.500.980,29	29.810.537,96	30.871.793,11	32.415.382,77	34.036.151,90	35.737.959,50

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	28.912.264,79	32.767.142,58	31.829.619,50	32.992.793,11	34.642.432,77	36.374.554,41	38.193.282,13

Deduções (II)	1.023.252,10	266.162,29	2.256.266,26	2.370.000,00	2.488.500,00	2.612.925,00	2.743.571,25
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.023.252,10	266.162,29	2.256.266,26	2.370.000,00	2.488.500,00	2.612.925,00	2.743.571,25
Aplicações Financeiras de RPPS							
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	27.889.012,69	32.500.980,29	29.573.353,24	30.622.793,11	32.153.932,77	33.761.629,41	35.449.710,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	27.889.012,69	32.500.980,29	29.573.353,24	30.622.793,11	32.153.932,77	33.761.629,41	35.449.710,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	27.889.012,69	32.500.980,29	29.573.353,24	30.622.793,11	32.153.932,77	33.761.629,41	35.449.710,88

TOTAL DE DESPESAS							
2026							
							R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas 2023	Pagas 2024	Previstas 2024 2025 2026 2027 2028				
DESPESAS CORRENTES (I)	23.263.247,25	24.655.815,56	26.544.176,98	27.458.634,71	28.831.566,45	30.273.144,77	31.786.802,01
Pessoal e Encargos Sociais	10.247.743,75	8.982.919,77	15.833.125,00	16.193.384,71	17.003.053,95	17.853.206,64	18.745.866,97
Juros e Encargos da Dívida	-	-	96.100,00	100.900,00	105.945,00	111.242,25	116.804,36
Outras Despesas Correntes	13.015.503,50	15.672.895,79	10.614.951,98	11.164.350,00	11.722.567,50	12.308.695,88	12.924.130,67
DESPESAS DE CAPITAL (II)	558.865,01	143.857,08	2.902.360,98	3.036.200,00	3.188.010,00	3.347.410,50	3.514.781,03
Investimentos	160.553,00	133.688,04	2.605.296,00	2.724.100,00	2.860.305,00	3.003.320,25	3.153.486,26
Inversões Financeiras	300.000,00	-	83.800,00	88.100,00	92.505,00	97.130,25	101.986,76
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	-
Aquisição de título de crédito					-	-	-
Demais inversões financeiras	-		83.800,00	88.100,00	92.505,00	97.130,25	101.986,76
Amortização da Dívida	98.312,01	10.169,04	213.264,98	224.000,00	235.200,00	246.960,00	259.308,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			364.000,00	376.958,40	395.806,32	415.596,64	436.376,47
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	23.822.112,26	24.799.672,64	29.810.537,96	30.871.793,11	32.415.382,77	34.036.151,90	35.737.959,50

Pagamento de Restos a Pagar (RP)							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas 2023	Pagas 2024	Previstas 2024 2025 2026 2027 2028				
DESPESAS TOTAL	1.262.777,32	1.139.357,34	2.587.083,83	3.754.412,58	3.942.133,21	4.139.239,87	4.346.201,86
DESPESAS CORRENTES (I)	1.262.777,32	1.139.357,34	2.587.083,83	3.754.412,58	3.942.133,21	4.139.239,87	4.346.201,86
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)					-		
Outras Despesas Correntes	1.262.777,32	1.139.357,34	2.587.083,83	3.754.412,58	3.942.133,21	4.139.239,87	4.346.201,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II)	1.262.777,32	1.139.357,34	2.587.083,83	3.754.412,58	3.942.133,21	4.139.239,87	4.346.201,86
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)					-		
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)							
Amortização da Dívida (XI)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII – VIII – IX – XI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.262.777,32	1.139.357,34	2.587.083,83	3.754.412,58	3.942.133,21	4.139.239,87	4.346.201,86

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO							
EXCETO FONTES DO RPPS							
2026							
	Realizadas 2023	Realizadas 2024	Estimadas 2024 2025 2026 2027 2028				
ESPECIFICAÇÕES	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	27.889.012,69	32.500.980,29	29.810.537,96	30.871.793,11	32.415.382,77	34.036.151,90	35.737.959,50
RECEITAS CORRENTES (I)	27.889.012,69	32.500.980,29	29.573.353,24	30.622.793,11	32.153.932,77	33.761.629,40	35.449.710,87
Receita Tributária	2.470.537,95	2.040.740,00	838.609,08	879.000,00	922.950,00	969.097,49	1.017.552,37
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	16.700,20	0,00	29.641,99	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
Aplicações Financeiras (II)	16.700,20	0,00	29.641,99	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	111.742,99	891.034,16	237.831,32	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
Transferências Correntes	26.313.283,65	29.835.368,42	29.711.039,17	30.767.793,11	32.306.182,77	33.921.491,91	35.617.566,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.012.497,94	1.064.000,00	1.117.200,00	1.173.060,00	1.231.713,00
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(1.023.252,10)	(266.162,29)	(2.256.266,26)	(2.370.000,00)	(2.488.500,00)	(2.612.925,00)	(2.743.571,25)
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	27.872.312,49	32.500.980,29	29.543.711,25	30.590.793,11	32.120.332,77	33.726.349,40	35.412.666,87
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	237.184,72	249.000,00	261.450,00	274.522,50	288.248,63
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	21.840,00	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	4.368,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13

Transferência de Capital	0,00	0,00	156.376,72	164.000,00	172.200,00	180.810,00	189.850,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	54.600,00	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	0,00	0,00	215.344,72	226.000,00	237.300,00	249.165,00	261.623,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	27.872.312,49	32.500.980,29	29.759.055,97	30.816.793,11	32.357.632,77	33.975.514,40	35.674.290,12
DESPESAS CORRENTES (X)	23.263.247,25	24.655.815,56	26.544.176,98	27.458.634,71	28.831.566,45	30.273.144,77	31.786.802,01
Pessoal e Encargos Sociais	10.247.743,75	8.982.919,77	15.833.125,00	16.193.384,71	17.003.053,95	17.853.206,64	18.745.866,97
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	96.100,00	100.900,00	105.945,00	111.242,25	116.804,36
Outras Despesas Correntes	13.015.503,50	15.672.895,79	10.614.951,98	11.164.350,00	11.722.567,50	12.308.695,88	12.924.130,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	23.263.247,25	24.655.815,56	26.448.076,98	27.357.734,71	28.725.621,45	30.161.902,52	31.669.997,64
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	258.865,01	143.857,08	2.902.360,98	3.036.200,00	3.188.010,00	3.347.410,50	3.514.781,03
Investimentos (XIV)	160.553,00	133.688,04	2.605.296,00	2.724.100,00	2.860.305,00	3.003.320,25	3.153.486,26
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	83.800,00	88.100,00	92.505,00	97.130,25	101.986,76
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	83.800,00	88.100,00	92.505,00	97.130,25	101.986,76
Amortização da Dívida (XX)	98.312,01	10.169,04	213.264,98	224.000,00	235.200,00	246.960,00	259.308,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	160.553,00	133.688,04	2.689.096,00	2.812.200,00	2.952.810,00	3.100.450,50	3.255.473,03
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	1.262.777,32	1.139.357,34	2.587.083,83	3.754.412,58	3.942.133,21	4.139.239,87	4.346.201,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	364.000,00	376.958,40	395.806,32	415.596,64	436.376,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	24.686.577,57	25.928.860,94	32.088.256,81	34.301.305,69	36.016.370,98	37.817.189,52	39.708.049,00
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	3.185.734,92	6.572.119,35	-2.329.200,84	-3.484.512,58	-3.658.738,21	-3.841.675,13	-4.033.758,87

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
EXCETO FONTES DO RPPS							
2026							
VALOR CORRENTE							
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)					-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	-	96.100,00	-	100.900,00	105.945,00	111.242,25	116.804,36
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	3.185.734,92	(2.425.300,84)	6.572.119,35	(3.585.412,58)	(3.764.683,21)	(3.952.917,38)	(4.150.563,24)
Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”.							
Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”.							

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2026							
VALOR CONSTANTE							
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	-	91.672,23	-	95.494,98	101.402,18	106.963,70	112.549,97
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	3.185.734,92	6.480.447,12	(2.329.200,84)	(3.580.007,56)	(3.760.140,39)	(3.948.638,83)	(4.146.308,85)
Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”.							
Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”.							

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA								
2026								
EXCETO FONTES DO RPPS								
	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.363,02	85.375,51	7.031.242,05	7.032.073,01	7.383.676,66	7.752.860,49	8.140.503,52	8.547.528,69
Dívida Mobiliária						-	-	-
Outras Dívidas	34.363,02	85.375,51	7.031.242,05	7.032.073,01	7.383.676,66	7.752.860,49	8.140.503,52	8.547.528,69
DEDUÇÕES (II)	6.117.073,43	2.752.766,78	(1.447.031,35)	3.272.465,57	3.436.088,84	3.607.893,29	3.788.287,96	3.977.702,35
Ativo Disponível	7.788.890,05	5.027.940,68	725.548,19	7.795.896,41	8.185.691,23	8.594.975,79	9.024.724,58	9.475.960,81
Haveres Financeiros						-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	1.620.222,05	2.188.111,63	2.172.579,54	4.479.265,63	4.703.228,91	4.938.390,36	5.185.309,87	5.444.575,37
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc	51.594,57	87.062,27		44.165,21	46.373,47	48.692,14	51.126,75	53.683,09
DCL (III) = (I – II)	(6.082.710,41)	(2.667.391,27)	8.478.273,40	3.759.607,44	3.947.587,82	4.144.967,20	4.352.215,56	4.569.826,34
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		-3.415.319,14	-11.145.664,67	4.718.665,96	-187.980,38	-197.379,38	-207.248,36	-217.610,78

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
2026		
EXCETO FONTES DO RPPS		
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2024	II - Metas Realizadas em 2024
I - Receita Total	29.810.537,96	32.500.980,29
II - Receitas Não-Financeiras	29.759.055,97	32.500.980,29

III - Despesas Total	32.397.621,79	25.939.029,98
IV - Despesas Não-Financeiras	32.088.256,81	25.928.860,94
V - Resultado Primário (II - IV)	(2.329.200,84)	6.572.119,35
VI - Resultado Nominal	(2.425.300,84)	6.572.119,35
VII - Dívida Pública Consolidada	7.031.242,05	7.032.073,01
VIII - Dívida Consolidada Líquida	8.478.273,40	3.759.607,44
VALOR DO PIB ESTADUAL	90.000.000.000,00	

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							
2026							
EXCETO FONTES DO RPPS							
ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Total (SEM RPPS)	27.889.012,69	29.810.537,96	32.500.980,29	30.871.793,11	32.415.382,77	34.036.151,90	35.737.959,50
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	27.872.312,49	29.759.055,97	32.500.980,29	30.816.793,11	32.357.632,77	33.975.514,40	35.674.290,12
Despesas Total (SEM RPPS)	24.784.889,58	32.397.621,79	25.939.029,98	34.626.205,69	36.357.515,98	38.175.391,77	40.084.161,36
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	24.686.577,57	32.088.256,81	25.928.860,94	34.301.305,69	36.016.370,98	37.817.189,52	39.708.049,00
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I – II) (SEM RPPS)	3.185.734,92	(2.329.200,84)	6.572.119,35	(3.484.512,58)	(3.658.738,21)	(3.841.675,13)	(4.033.758,87)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	3.185.734,92	(2.425.300,84)	6.572.119,35	(3.585.412,58)	(3.764.683,21)	(3.952.917,38)	(4.150.563,24)
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	85.375,51	7.031.242,05	7.032.073,01	7.383.676,66	7.752.860,49	8.140.503,52	8.547.528,69
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	(2.667.391,27)	8.478.273,40	3.759.607,44	3.947.587,82	4.144.967,20	4.352.215,56	4.569.826,34
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	(3.415.319,14)	(11.145.664,67)	4.718.665,96	(187.980,38)	(197.379,38)	(207.248,36)	(217.610,78)

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Total (SEM RPPS)	26.362.617,16	28.178.975,29	31.003.510,72	29.218.051,40	31.025.442,93	32.727.069,13	34.436.268,55
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	26.346.830,98	28.130.310,97	31.003.510,72	29.165.997,64	30.970.169,19	32.668.763,84	34.374.918,22
Despesas Total (SEM RPPS)	23.428.386,03	30.624.465,25	24.743.899,63	32.771.347,43	34.798.541,32	36.707.107,47	38.624.167,82
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	23.335.454,74	30.332.032,15	24.734.199,12	32.463.851,68	34.472.024,29	36.362.682,23	38.261.754,67
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I – II) (SEM RPPS)	3.011.376,24	(2.201.721,18)	6.269.311,60	(3.297.854,04)	(3.501.855,10)	(3.693.918,39)	(3.886.836,45)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	3.011.376,24	(2.292.561,53)	6.269.311,60	(3.393.349,03)	(3.603.257,28)	(3.800.882,09)	(3.999.386,43)
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	80.702,82	6.646.414,64	6.708.073,08	6.988.147,51	7.420.425,43	7.827.407,23	8.236.200,32
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	(2.521.402,09)	8.014.248,42	3.586.385,04	3.736.123,24	3.967.235,07	4.184.822,65	4.403.378,63
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	(3.228.395,07)	(10.535.650,51)	4.501.255,33	(177.910,64)	(188.915,95)	(199.277,27)	(209.684,70)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2026			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2023	2022
Patrimônio/Capital	(4.732.835,98)	(5.599.837,14)	(5.214.836,07)
Reservas			
Resultado Acumulado			

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2023	2022
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS								
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
(FONTES DE RECURSOS X.800.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano previdenciário))								
	Realizadas			Previstas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes						0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira						0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Executadas			Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00
Pensões						0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
VALOR						0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
VALOR						0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)								
(FONTES DE RECURSOS X.801.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano financeiro))								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Realizadas			Previstas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira						0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Executadas			Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte						0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
--	------	------	------	------	------	------	------	------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS								
(FONTES DE RECURSOS X.802.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração								
	Realizadas			Previstas				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Executadas			Fixadas				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes						0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

	Realizadas			Previstas				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Contribuições dos Servidores						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

	Executadas			Fixadas				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00
Pensões						0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

Pagamento de Restos a Pagar (RP) [Fontes de recursos: X.800.XXX; X.801.XXX;X.802.XXX]								
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Pagas	Previstas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)						-	-	-
Outras Despesas Correntes								
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)						-	-	
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)		-	-	-		-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)			-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)		-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)						-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	-	-				-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII - VIII – IX – XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS		-	-	-	-	-	-	-

VALOR CORRENTE								
	Realizadas/Executadas			Previstas/Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS TOTAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)								
DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR CONSTANTE								
	Realizadas/Executadas			Previstas/Fixadas				
	2022	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS TOTAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS FONTES DE RECURSOS (# RPPS)								

DESPESAS PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMARIAS COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO COM FONTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERRINHA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
LRF, art 4º, § 1º	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DFD3247D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 111 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 572.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390350000 - Serviços de consultoria	450.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	572.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2016 - Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390370000 - Locação de mão de obra	50.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390370000 - Locação de mão de obra	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	90.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.2080 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	360.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	572.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AE4D8916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
OSIEL BATISTA GOMES		033.467.764-50
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		1140-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16/07/2025	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação sobre o novo modelo de cadastramento da população rural no Programa Operação Carro Pipa – OCP.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8A6C19D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0131/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0131/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	500.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						500.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AC4708DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 044/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de julho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
2189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 12110000	R\$ 160.000,00
Total da Ação:				R\$ 160.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 160.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
2001 - GABINETE DO PREFEITO				
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
1312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 12110000	R\$ 160.000,00
Total da Ação:				R\$ 160.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 160.000,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:8C3C7B05

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE